Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 163 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO
DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO **APÓS RECURSOS**

A Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Presidente da Comissão de Concurso constituída pela Resolução Administrativa nº 61/2008, de 26 de agosto de 2008, tendo em vista a análise dos recursos referentes a isenção do pagamento do valor de inscrição, de acordo com o Capítulo XII, item 1, alínea "**a**" do Edital de Abertura de Inscrições – 2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRT 18ª Região de 16/07/2008, **RESOLVE**:

Deferir as inscrições dos candidatos abaixo relacionados após análise de recursos.

NOME	DOCUMENTO	CARGO
ANTONIA AMELIA COSTA GRANGEIRO	4020447	A01
ANTONIA AMELIA COSTA GRANGEIRO	4020447	U15
AUGUSTO PIMENTEL DOS SANTOS	1798954-5368790	U15
LENINE DE ARAUJO GARCIA MEZA	096902515	U15
LENINE DE ARAUJO GARCIA MEZA	096902515	A01

II. **Indeferir** a inscrição abaixo relacionada conforme segue:

NOME	DOCUMENTO	MOTIVO INDEFERIMENTO
MARIA CELIA DOS SANTOS	5341253	Recurso Extemporâneo

Goiânia, 01 de setembro de 2008.

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Federal do Trabalho
Presidente da Comissão de Concurso

ATOS DA CORREGEDORIA

EDITAL DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS Nº 13/2008
O Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
FAZ SABER a quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos dias 15 e 17 de setembro do corrente ano, serão realizadas Correições Ordinárias nas Varas do Trabalho abaixo relacionadas, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Juízes do Trabalho, Titulares e Auxiliares das referidas Unidades Judiciárias:
- 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, em 15 de setembro; e
- 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, em 17 de setembro.

FAZ SABER, ainda, que estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, nos dias supramencionados, para receber reclamações correicionais e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da Justiça do Trabalho.
Eu, Fernando Costa Tormin, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente Edital nesta data.
Goiânia, 2 de setembro de 2008.
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do TRT da 18ª Região em função corregedora

EDITAL DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS Nº 14/2008
O Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
FAZ SABER a quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no período de 29 de setembro a 1º de outubro do corrente ano, serão realizadas Correições Ordinárias nas Varas do Trabalho abaixo relacionadas, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Juízes do Trabalho, Titulares das referidas Unidades Judiciárias:
- Vara do Trabalho de Luziânia, em 29 e 30 de setembro; e
- Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, em 30 de setembro e 1º de outubro.
FAZ SABER, ainda, que estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, nos dias supramencionados, para receber reclamações correicionais e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da Justiça do Trabalho.
Eu, Fernando Costa Tormin, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente Edital nesta data.
Goiânia, 3 de setembro de 2008.
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do TRT da 18ª Região em função corregedora

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo AR-00125-2008-000-18-00-7
Autor(s): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Advogado(s): VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)
Réu(s): LUIZ CARLOS GARCIA MACHADO
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

"Considerando a causa de pedir e pedido, bem como os documentos que já constam nos autos, indefiro o requerimento de produção de prova testemunhal e depoimento das partes, formulado pelo réu e a autora, às fls. 353 e 360, respectivamente.
Encerrada a instrução do feito, dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela autora, para a apresentação de razões finais.
Intimem-se."
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00267-2008-000-18-00-4
Autor(s): MARIA DA GLORIA LOIOLA LIMA
Advogado(s): GABRIEL MARTINS DE CASTRO E OUTRO(S)
Réu(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s):ANDERSON ROCHA MEQUITA e outros

"De ordem do Exmo. Desembargador Relator, intime-se a autora para ter ciência da resposta do réu e, querendo, apresentar a impugnação cabível, no prazo de 05 (cinco) dias.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 01 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00282-2008-000-18-00-2
Autor(s): CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA.
Advogado(s): JOÃO ALBERTO DE FREITAS
Réu(s): LUCIVALDO DE OLIVEIRA

"CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA ajuizou ação rescisória contra LUCIVALDO DE OLIVEIRA buscando rescindir, com fundamento no artigo 485, incisos V, VII, IX e seguintes do CPC e na súmula nº 194 do Tribunal Superior do Trabalho, a sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 0411-2007-101-18-00-6 da Eg. 1ª vara do trabalho de Rio Verde-GO.
Disse que a sentença rescindenda contém vícios de nulidade em decorrência de sua condenação ao pagamento solidário ao réu, no importe de R$1.200,00 a título de indenização por danos materiais e R$ 10.000,00 por danos morais.
Requereu liminarmente a suspensão da execução.
Constatadas as irregularidades apontadas na decisão de fls. 163/164, não houve deliberação quanto ao pedido de liminar, sendo concedido à autora o prazo de 10 (dez) dias para regularizar o depósito recursal, quanto à forma e ao valor, conforme estabelecem a Instrução Normativa nº 31 de 2007, do C. Tribunal Superior do Trabalho e a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 21, de 24.09.07, as quais regulamentam a forma da realização do depósito prévio previsto no artigo 836 da CLT.
No mesmo prazo assinalado, também foi determinado à autora a exibição de cópias da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado respectiva, devidamente autenticadas, ciente de que o desatendimento de qualquer das determinações no prazo especificado, geraria a extinção do processo sem resolução do mérito (fl. 164).
Todavia, embora a autora tenha afirmado a impossibilidade de efetuar o montante do depósito prévio da forma devida, pelas razões aduzidas às fls. 167/170, ela não exibiu, no prazo assinalado, a cópia autenticada da certidão de trânsito em julgado respectiva, trazendo apenas cópia da descisão rescindenda e de notificações (fls. 173/192).
Conseqüentemente, não tendo a autora cumprido regularmente as determinações referenciadas, e faltando o respectivo pressuposto para a admissibilidade da ação rescisória, com apoio no artigo 267, incisos I e IV, do CPC, extingo o processo sem resolução do mérito.
Deverá a Secretaria da Coordenação Judiciária expedir certidão relativa ao depósito feito pela autora, equivocadamente, em guia DARF exibida à fl. 18, para as providências de restituição, perante a Receita Federal do Brasil.
Custas pela autora, no importe de R$286,31, calculadas sobre R$14.315,94, valor arbitrado à causa.
Comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro à requerente o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição inicial, à exceção daqueles relativos à sua representação processual (fl. 171).
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00325-2008-000-18-00-0
Autor(s): JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s): GETÚLIO VARGAS DE CASTRO
Réu(s): JOÃO BATISTA BEZERRA DA SILVA

"JOSÉ BATISTA DOS SANTOS ajuiza ação rescisória contra JOÃO BATISTA BEZERRA DA SILVA buscando rescindir, com fundamento no artigo 485, inciso V, do CPC a sentença proferida nos autos da RT-00406-2008-009-18-00-7, da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.
O autor aponta violação aos artigos 5º, LV da Constituição Federal; 214 e 215 do CPC; 38 da LC 73/93; 6º da Lei 9.028/95e 45 do Código Civil, argumentando que a notificação procedida nos autos da reclamação trabalhista é inválida, uma vez que direcionada a pessoa jurídica inexistente (Reciclagem 90 Ltda.) e recebida por pessoa desconhecida.
Sustenta que, embora não tenha sido parte no processo originário, teve penhorado veículo de sua propriedade, "sem o qual não tem como auferir recursos para tratar de sua família" (fl. 03).
Requer, liminarmente, a suspensão da execução da decisão rescindenda.
Inicialmente, concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, uma vez preenchidos os requisitos legais, ficando dispensado da comprovação do depósito prévio de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, exigido para o ajuizamento da ação rescisória, conforme o artigo 836, caput, da CLT, com nova redação dada pela Lei nº 11.495/07.
Com efeito, a assistência judiciária gratuita não é direito exclusivo do empregado reclamante, podendo alcançar também o autor, suposto sócio da reclamada, que age em nome próprio, desde que preenchidos os requisitos legais, como ocorreu na espécie, tendo em vista a declaração de incapacidade financeira de fls. 07/08.
Por outro lado, a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda", e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".
Nesse sentido, o artigo 489 do CPC:
"O ajuizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão, caso imprescindíveis e sob os pressupostos previstos em lei, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela."
Assim, para o acolhimento do pleito de suspensão da execução, torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.
No caso dos autos, não foram preenchidos todos os requisitos para a concessão da medida pleiteada, porquanto a verificação da verossimilhança do direito alegado não permite concluir que os fundamentos da ação rescisória - ajuizada com base em violação literal de dispositivos de lei - atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos, já que as alegações do autor não podem ser aferidas por meio de um exame perfunctório, como é apropriado em análise para deliberação quanto à liminar.
Pelo exposto, indefiro o pedido de liminar.
Deverá o autor, no prazo de 10 (dez) dias, exibir cópias autenticadas da petição inicial da reclamação trabalhista, da notificação da reclamada para comparecimento à audiência e de outras peças do processo principal que entender necessárias à instrução do feito.
Intimem-se.
À STP."

Goiânia, 02 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00326-2008-000-18-00-4
Autor(s): ANDERSON BATISTA CEZÁRIO
Advogado(s): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
Réu(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL-GO

"Trata-se de ação rescisória ajuizada por ANDERSON BATISTA CEZÁRIO, buscando desconstituir a sentença proferida nos autos da AD-01520-2007-009-18-00-3, com fundamento no artigo 485, incisos III, V, VII e IX, do CPC.
Afirma que "o processo em que foi proferida a r. decisão rescindenda encontra-se viciado e em desacordo com diversos preceitos legais, decorrente do fato de que a parte vencedora agiu dolosamente em detrimento da parte vencedora" (fl. 03).
Acrescenta que a sentença "foi fundada em erro de fato, resultante de atos e documentos da causa, bem como que após o decurso de prazo para recurso, o autor obteve documentos novos, imprescindíveis à elucidação da lide cuja existência ignorava;" (sic - fl. 03).
Argúi violação dos artigos 8, inciso II, da Constituição Federal; 9º; 512; 513; 520; 524, alínea a e parágrafos 1º ao 5º; 525; 529, caput, alíneas a e c e parágrafo único; 530, inciso III; 612 e 613, da CLT; artigo 59, inciso I, do Código Civil.
Alega que o Sr. José Jackson de Ferreira é parte ilegítima para figurar no pólo ativo da ação declaratória (AD-01520-2007-009-18-00-3), argumentando que a eleição realizada em 08/07/04 "está cercada de vícios e fraudes nefastas, o que a torna nula de pleno direito." (fl. 06).
Sustenta serem legítimos os pleitos contidos neste feito, asseverando que "pessoas não ligadas à categoria de trabalhadores estão, sem legitimidade, usando o sindicato em benefício próprio." (fl. 08).
Aduz ainda que "de acordo com o contrato de prestação de serviços firmados pelos supostos diretores do sindicato e seu advogado, todos os honorários assistenciais destinados ao sindicato são repassados exclusivamento ao assessor jurídico. Desta feita, o valor a ser pago pelo Requerente não será utilizado em benefício da categoria de trabalhadores, mas, sim, exclusivamente ao advogado que, desde 2003 vem recebendo integralmente os honorários assistenciais destinado ao sindicato (docs. em anexo)." (fl. 08).
Salienta que os documentos que instruem a petição inicial comprovam os danos causados pela diretoria do sindicato à categoria de trabalhadores.
Diz ser "funcionário de uma das Cooperativas existentes no transporte coletivo urbano de passageiros" (fl. 06), possuindo recursos financeiros limitados. Informa ter sido condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da causa. Ressalta que passa por dificuldades financeiras "não podendo absorver o prejuízo até agora experimentado, de sorte que, a curtíssimo prazo, o valor da condenação inviabiliza definitivamente sua sobrevivência, fatos estes que caracterizam o 'periculum in mora'." (sic - fl. 07)
Requer a concessão de liminar, para suspender a execução até o julgamento definitivo da ação rescisória.
Analiso.
Inicialmente, preenchidos os requisitos legais (fl. 11), concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, abrangendo o depósito prévio para o ajuizamento da ação rescisória previsto no artigo 836 da CLT.
A jurisprudência do C. TST, cristalizada na Súmula nº 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda", e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".
Nesse sentido, o artigo 489 do CPC:
"O ajuizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão, caso imprescindíveis e sob os pressupostos previstos em lei, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela."
Assim, para o acolhimento do pleito de suspensão da execução, torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.
Entretanto, em princípio, no caso dos autos, a verificação da plausibilidade do direito alegado não permite concluir que os fundamentos da ação rescisória tenham razoável sustentação jurídica, de forma condizente com os documentos exibidos.
Com efeito, as alegações relativas às irregularidades ocorridas nas eleições realizadas em julho de 2004 e à falta de legitimidade da atual diretoria, bem como da ocorrência de dolo da parte vencedora, violação aos dispositivos legais apontados na exordial, obtenção de documentos novos e erro de fato, não podem ser aferidas por meio de um exame perfunctório, como é apropriado em análise para deliberação quanto à liminar.
De outro lado, o perigo da demora não é evidente, não se vislumbrando a possibilidade de dano irreversível ao autor.
Pelo exposto, indefiro o pedido de liminar.
Cite-se o réu, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00359-2006-000-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AUTORES: ÁLVARO AGAPITO DE MOURA E OUTRO(S)
ADVOGADO: UARIAN FERREIRA DA SILVA
RÉU: 1. JOSÉ LUIZ BARBOSA
ADVOGADOS: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
RÉU: 2. SINVALDO SOARES
ADVOGADOS: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
LITISCONSORTES:1. JOÃO ESPÓSITO FILHO E OUTRA
ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
LITISCONSORTES:2. MARCONE SÉRGIO AZEVEDO PIMENTEIRA

EMENTA: 1 - AÇÃO RESCISÓRIA AJUIZADA SOB ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO LITERAL A DISPOSITIVOS DE LEI. 1.1 - DA ALEGADA VIOLAÇÃO AO ARTIGO 12, § 3º, da Lei 6.830/80: Este dispositivo legal exige a intimação pessoal do executado, para ter ciência da penhora, não tem aplicação no processo do trabalho, uma vez que a CLT tem regra própria acerca da matéria restando, assim, afastada a possibilidade da aplicação subsidiária da Lei de Execução Fiscal. 1.2 - DA ALEGADA VIOLAÇÃO AO ART. 133 DA CF/88: A Constituição Federal, nesse artigo, apenas assegura ser o advogado indispensável à administração da justiça, nada dispondo sobre a possibilidade de o causídico poder, ou não, receber intimações em nome de seu constituinte. 1.3 - DA ALEGADA VIOLAÇÃO AO ARTIGOS 145 DO CCB (1916) C/C 665 DO CPC: Em que pese o art. 665, IV, do CPC, dispor que no auto de penhora conterá, além de outros requisitos, a nomeação do depositário dos bens, a falta dessa nomeação não compromete a validade do referido ato processual. 4 - DA ALEGADA VIOLAÇÃO AO ARTIGO 687, § 5º, DO CPC: O dispositivo legal em comento não afasta a validade da intimação do devedor, por meio de edital, para tomar ciência do dia, hora e local da alienação judicial dos bens penhorados, já que esse é um meio idôneo de intimação. 1.5 - DA ALEGADA VIOLAÇÃO AO ART. 247 DO CPC. INTIMAÇÃO NA PESSOA DO ADVOGADO: Não há nulidade a ser declarada pelo fato de o executado ser intimado, por meio de seu procurador, para tomar ciência da penhora. 1.6 - DA ALEGADA VIOLAÇÃO AO ART. 1º, III; ART. 3º, I E ART. 5º, XXXV, DA CF/88: A violação de dispositivo de lei, passível de ensejar o corte rescisório, deverá ser direta, literal e frontal, o que não ocorreu no caso dos presentes autos. 1.7 - DA ALEGADA VIOLAÇÃO AO ART. 515, § 1º E § 2º, E ART. 535 DO CPC: O fato de a decisão rescindenda deixar de julgar um pedido contido na inicial da Ação Declaratória, em tese poderia configurar ofensa aos artigos 128 e 460 do CPC. Todavia, não é possível o corte rescisório pleiteado com base em tal alegação, pois os autores não indicaram na inicial da presente Ação Rescisória a violação de tais dispositivos legais como causa de pedir. Neste sentido é o entendimento pacificado pela Súmula nº 408 do Colendo TST.
2 - DO ALEGADO ERRO DE FATO: Erro de fato, capaz de ensejar o corte rescisório do julgado, é aquele verificado pelo mero exame dos documentos juntados com a inicial e que, sobre ele, a decisão atacada não tenha exercido qualquer juízo de valoração. Nesse sentido é o entendimento consubstanciado na OJ nº 136 da SDI-II do Colendo TST.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação rescisória, rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa, dar parcial provimento à impugnação ao valor da causa e, no mérito, julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator. Por maioria, vencido o relator, conhecer do pedido de condenação dos autores por litigância de má-fé, formulado nas razões finais do litisconsorte, porém indeferi-lo. Sustentaram oralmente, pelo autor, o Dr. UARIAN FERREIRA DA SILVA, e, pelos litisconsortes, a Drª ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). (Goiânia, 26 de agosto de 2008).

PROCESSO TRT - RO - 00695-2003-002-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: GLENDA EUFRAZIA REZENDE GONÇALVES

ADVOGADO: MÁRCIO NASCIMENTO COUTO
RECORRIDO: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, conhecer do recurso. Em seguida, a pedido do Relator, o julgamento foi suspenso para reexame meritório. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, a Drª. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Não participou do julgamento o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 8 de abril de 2008).

Em Sessão Ordinária hoje realizada, conhecido do recurso na sessão de 8/4/08, prosseguindo no julgamento, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Votaram parcialmente vencidos, quanto à forma de pagamento do pensionamento, as Desembargadoras IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz MARCELO NOQUEIRA PEDRA; e no que concerne ao porcentual, o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Votou o Presidente. Vista em mesa, sucessivamente, ao Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR e ao Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Sustentou oralmente pelo recorrido a Drª ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 26 de agosto de 2008).

Secretaria do Tribunal Pleno, aos três dias do mês de setembro de 2008 (4ª feira) - STP.

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-AI-00005-2008-241-18-01-4
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): FERNANDA MENDONÇA DOS SANTOS FIGUEIREDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): SEBASTIÃO OLIVEIRA
ADVOGADO(S): WALBER MARTINS MOUZINHO

"EMENTA. EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO CONHECIDOS. INTERRUPÇÃO DO PRAZO RECURSAL. NÃO-OCORRÊNCIA. Por terem sido subscritos por pessoa inabilitada, os referidos embargos de declaração não foram conhecidos, não ensejando, portanto, o efeito interruptivo para a interposição de outros recursos, na forma do art. 538 do CPC, a exemplo do que ocorre com os embargos apresentados de forma intempestiva ou mesmo do chamado pedido de reconsideração.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, imprimindo-lhes efeito modificativo por manifesto equívoco no exame dos pressupostos do agravo de instrumento, seja reconhecida a regularidade de sua formação e, de conseqüência, seja processado o seu imediato julgamento. Conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00990-2007-111-18-00-4
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO(S): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
RECORRIDO(S): VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) E OUTROS
ADVOGADO(S): AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, rejeitar, por maioria, a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, suscitada de ofício pela Desembargadora Relatora, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01966-2007-001-18-00-7
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. JBS S.A.
ADVOGADO(S): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. MILTON ALVES DE FARIA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

"EMENTA. AMBIENTE FRIO. INTERVALO. O labor em condições frias somente será descaracterizado (eliminado ou neutralizado) se houver adoção de medidas, segundo a NR 15: de ordem geral e com a utilização de equipamento de proteção individual. Todavia, não há provas nos autos de que essas medidas foram adotadas. A medida imposta pela lei - intervalo - tem por finalidade dar ao empregado a adaptação necessária para suportar a baixa temperatura. Não sendo concedido, faz jus o obreiro ao recebimento deste tempo a título de horas extras.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00201-2008-191-18-00-4
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DEUZÉLIA SEVERINO RIBEIRO
ADVOGADO(S): WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00236-2008-191-18-00-3
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. DEANE PAIXÃO DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00268-2008-251-18-00-8
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECORRIDO(S): JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
ORIGEM: VT DE PORANGATU - JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00273-2008-051-18-00-4
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECORRIDO(S): JOÃO WALDOMIRO DE ALMEIDA
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00291-2008-052-18-00-2
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): ELENICE BORGES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

"EMENTA. TRCT. NULIDADE. PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE DA ALEGAÇÃO DO OBREIRO DE QUE A DISPENSA FOI INJUSTA. o TRCT não homologado pelo Sindicato ou DRT é nulo e não é apto a comprovar que a dispensa da autora se deu por pedido de demissão. Isso gera uma presunção de que as alegações lançadas na inicial são verídicas, ou seja, de que, de fato, houve uma dispensa sem justa causa. Todavia, essa presunção é apenas relativa e não absoluta. Isso significa dizer que o fato de ser nulo o TRCT não transforma em verdade absoluta as alegações lançadas na inicial. Cabe a produção de prova em contrário, ônus que é da parte demandada, obviamente.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Vencido o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, que lhe dava provimento.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00325-2008-005-18-00-1
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. CAMILA CARNEIRO DE MENDONÇA AMORIM (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADORA DOS SERVIÇOS. A empresa não se isenta de sua responsabilidade somente pelo fato de ter observado as formalidades legais exigíveis para a contratação de serviços. É necessário que tenha agido de modo a evitar que a empresa contratada não cumprisse com suas obrigações, fiscalizando-a e cobrando o adimplemento das cláusulas insertas no contrato de prestação de serviços, especialmente aquela referente à quitação dos direitos daqueles que entregaram sua força de trabalho em benefício da tomadora dos serviços.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos recursos ordinários, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00384-2008-191-18-00-8
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROBERTO PELLINI JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SÂMIA RAQUEL CARDOSO TAVARES
ADVOGADO(S): WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00498-2008-006-18-00-6
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS - GO
ADVOGADO(S): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S): BELLA DU LTDA.
ADVOGADO(S): MARCOS MAURÍCIO MAGALHÃES PEREIRA
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

"EMENTA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. OPTANTES DO SIMPLES. ISENÇÃO. A Lei nº 9.317/96, no seu art. 3º, § 4º, isentou do pagamento das 'demais contribuições instituídas pela União' as empresas optantes pelo SIMPLES. Assim, indubitavelmente, tem-se que a isenção sob comento foi conferida pela precitada Lei Nº 9.317/96, sendo certo que instrução normativa da Receita Federal tão-somente regulamentou a referida norma legal nominando as contribuições instituídas pela União que restaram isentas para os optantes pelo SIMPLES.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em

rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00537-2008-191-18-00-7
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARIA LUZIA CRUZ DE MORAES
ADVOGADO(S): WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00586-2008-181-18-00-2
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RECORRIDO(S): GETÚLIO DE AMORIM JAIME
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00655-2008-191-18-00-5
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ALEXANDRE PAULA GARCIA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00662-2008-191-18-00-7
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. JOSÉ EDILSON MADEIRA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00663-2008-191-18-00-1
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. JOÃO DOS SANTOS SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00665-2008-102-18-00-1
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
ADVOGADO(S): ABADIA ATAÍDES DA COSTA
RECORRIDO(S): JULLYANA MARQUIS DA ROCHA PIRES
ADVOGADO(S): AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

"EMENTA. DIFERENÇAS SALARIAIS. SALÁRIO PROPORCIONAL ÀS HORAS TRABALHADAS. Com efeito, conforme interpretação conjugada dos incisos VI e XIII do artigo 7º, da Constituição Federal, referentes ao salário mínimo e jornada de trabalho, admite-se a pactuação de jornada inferior a 44 horas semanais de trabalho no mercado laborativo do país, com a contraprestação proporcional às horas trabalhadas. Aplicação também da Orientação Jurisprudencial nº 358, da SBDI-I/TST. Recurso a que se dá parcial provimento para se reconhecer essa possibilidade, e limitar a diferença salarial, ainda assim, por fundamento diverso ao da sentença.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00666-2008-191-18-00-5
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. CARLOS HENRIQUE PEREIRA OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS

ORDINÁRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00744-2008-191-18-00-1
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): PATRÍCIA DE SOUSA VASCONCELOS
ADVOGADO(S): NELSON RUSSI FILHO
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00753-2008-191-18-00-2
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GENIELSON FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO(S): NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00779-2008-191-18-00-0
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FRANCINALDO CARVALHO E SILVA
ADVOGADO(S): JANE MARIA FONTANA
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00796-2008-191-18-00-8
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS JACCOMINI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GLAUBER TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S): ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00801-2008-191-18-00-2
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS JACCOMINI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ELISÂNGELA APARECIDA FAUSTINO
ADVOGADO(S): ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00923-2008-191-18-00-9
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. ELAINE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S): ARNALDO DE ASSIS
RECORRENTE(S): 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, DA RECLAMADA; conhecer do recurso da reclamante, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00929-2008-181-18-00-9
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOAQUIM AMORIM DE SOUZA
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00932-2008-191-18-00-0
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): 1. RIEFERSON ARAÚJO SANTOS
ADVOGADO(S): ARNALDO DE ASSIS
RECORRENTE(S): 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00955-2008-181-18-00-7
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOÃO VICENTE DA SILVA
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(RO)-00118-2008-006-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): LIVIAN DE SOUZA BUENO ANTONELLI
ADVOGADO(S): NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA: ERRO MATERIAL. PRAZO RECURSAL. O erro material - que não altera a fundamentação da sentença - não impede a interposição de recurso ordinário pela parte, o que não autoriza a reabertura do prazo recursal. Além do mais, o erro foi imediatamente identificado pela agravante quando teve vista dos autos no balcão da Vara.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01773-2004-131-18-00-3
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): APARECIDO DE FREITAS CANEDO DA SILVA
ADVOGADO(S): ELDER DE ARAÚJO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JOÃO BATISTA DOS SANTOS VI - FI
ADVOGADO(S): JEAN DE QUEIROZ BRITO
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA: FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA: LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL SEM A GARANTIA TOTAL DA EXECUÇÃO. Entendo que o art. 475-O do CPC aplica-se perfeitamente à Justiça do Trabalho. Primeiro porque demonstra o intuito do legislador de proteger o credor, garantido-se meios de que a tutela do Estado seja célere e efetiva. Em segundo lugar, porque permitindo-se a liberação do depósito até mesmo em execução provisória, com mais razão é possível a sua liberação quando está já é definitiva. Em último lugar, porque tal procedimento sempre encontrou-se previsto na consolidação das leis trabalhistas, parte final do § 1º do art. 899.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-AP-00680-2005-082-18-00-7
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 1. NASSIM TALEB
AGRAVADO(S): 2. ALESSANDRO PEIXOTO PINTO
ADVOGADO(S): NEIDE MARIA MONTES
AGRAVADO(S): 3. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente,conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, convocada para atuar neste Tribunal no gabinete do quinto constitucional destinado a membro da advocacia, nos termos da RA 53/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 13 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00231-2006-013-18-00-5
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S): 1. SEICOM - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S): VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 2. CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o

Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00779-2006-052-18-00-8
RELATORA: DESª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DESª.KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): 1. JÚNIO BERNARDINO DO CARMO
ADVOGADO(S): JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 2. CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S): WALTER PEREIRA
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA
AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DE VALORES. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. PACTO LABORAL RECONHECIDO EM JUÍZO. CONHECIMENTO PARCIAL. Havendo no recurso matéria que discute os cálculos, notadamente os índices aplicáveis, necessária a delimitação da parte incontroversa (art. 897, § 1º, da CLT).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01777-2006-008-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO(S): GUSTAVO MAZZEI PEREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CARLA FRANCO ZANNINI
ADVOGADO(S): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região suspender o julgamento do processo para que dele tenha vista a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Vista em mesa ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.

Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 02429-2006-082-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
AGRAVANTE(S): JABES ELIAN CUNHA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES
AGRAVADO(S): OS MESMOS
AGRAVADO(S): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
ADVOGADO(S): MÔNICA OTTONI BARBOSA
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL. EXECUÇÃO. COMPETÊNCIA. A competência da Justiça do Trabalho abrange todas as contribuições destinadas a financiar a seguridade social, estando aí incluídas as contribuições de terceiros. Considera-se esse valor como sendo um dos "acréscimos legais" expressamente autorizados pelo art. 114, VIII, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os agravos de petição e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA EXECUTADA e PROVER O DO EXEQÜENTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00219-2007-053-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S): NASSIM MIGUEL
ADVOGADO(S): GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR: DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. PRAZO PRESCRICIONAL. Inexistindo lei específica disciplinando a matéria sub judice, deve ser fixado em cinco anos o prazo prescricional para a cobrança de multa administrativa, privilegiando o princípio da igualdade. Diante disso, aplica-se o art. 1º do Decreto n 20.910/32, que não obstante tratar da prescrição para as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, fixando o prazo de 05(cinco) anos para suas cobranças, deve repita-se em observância ao princípio da igualdade, ser aplicado também em relação às dívidas ativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00780-2007-102-18-00-5
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
AGRAVADO(S): 1. MARCOS DOS REIS
ADVOGADO(S): WESLLEY DE FREITAS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 2. PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): KEILA MARIA VIEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ: DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01721-2007-011-18-00-7
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): POINT GOSPEL COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S): EDUARDO DA COSTA SILVA
AGRAVADO(S): LUDMILA ROSA MOREIRA
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela agravante, o Dr. Eduardo da Costa Silva. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00302-2008-005-18-00-7
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S): EUCLIDES MENDONÇA NETO
ADVOGADO(S): JOAQUIM JOSÉ MACHADO
AGRAVADO(S): PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA LINS
ADVOGADO(S): BRUNO DEGRAZIA MOHN E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA: COISA JULGADA. EMBARGOS DE TERCEIRO. AUTOS PRINCIPAIS. Matéria idêntica, suscitada pelo próprio terceiro-embargante, nos autos principais, na qualidade de co-responsável pela execução, meritoriamente apreciada naqueles, sem interposição de recurso oportuno, impõe o reconhecimento da coisa julgada e a extinção do processo sem resolução do mérito. Mormente quando o que evidencia é uma tentativa de, por via oblíqua, livrar-se dos efeitos da coisa julgada.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00329-2008-005-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): RICARDO PASSOS VIEIRA
ADVOGADO(S): JUNE VIEIRA MARTINS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. SÓCIOS DA EMPRESA EXECUTADA. EMBARGOS DE TERCEIRO. LEGITIMIDADE - O sócio que não figura no título executivo judicial pode discutir sua responsabilidade, pelos débitos da empresa executada, tanto por meio dos embargos à execução, quanto embargos de terceiro, já que não consta expressamente do título judicial como devedor.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição, rejeitar a preliminar de incompetência material suscitada e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para reconhecer a legitimidade do sócio agravante para ajuizar ação de Embargos de Terceiro. Em seguida, por unanimidade, com fundamento no art. 515, § 3º do CPC, decidiu a Turma julgar improcedentes os Embargos de Terceiro, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP-00108-2005-008-18-00-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): XEROX COMÉRCIO E INDÚTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): NICOLA JUSTINO DE SOUZA
ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP-00946-2007-012-18-00-2
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A): ÉRIKA FERNANDES VALE
EMBARGADO(S): 1. OSMIDA MAGALHÃES PIRES DE BRITO
ADVOGADO(S): VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
EMBARGADO(S): 2. LUCINEIDE DIVINA DA SILVA RIBEIRO VOGADO
ADVOGADO(S): JULIANA CAIADO AMARAL DE AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-00138-2007-012-18-00-5
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S): COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO(S): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1. WILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, imprimindo-lhes efeito modificativo e DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS PATRONAIS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-01022-2007-008-18-00-4
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): JOÃO BRITO PONTES
ADVOGADO(S): REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO
ADVOGADO(S): MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-01668-2007-010-18-00-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.
ADVOGADO(S): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 2. JAIME DE PÁDUA LEANDRO
ADVOGADO(S): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(s)

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-01856-2007-012-18-00-9
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): GLOBEX UTILIDADES S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): HERNANI SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-01857-2007-002-18-00-6
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S): GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADO(S): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): IVAN PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO(S): DIADIMAR GOMES

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para sanar omissão, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-02025-2007-007-18-00-9
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO(S): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): JULIANA RASMUSSEN CARDOSO
ADVOGADO(S): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-02339-2007-003-18-00-6
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): ARELLANO SANCHEZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S): CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): EURÍPEDES PAULINO DE SOUZA
ADVOGADO(S): GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-00042-2008-191-18-00-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): IVANILDO LUDUGERO ISIDORO
ADVOGADO(S): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE MINEIROS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-00058-2008-003-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): JOAQUIM ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO(S): MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para sanar omissão, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-00076-2008-003-18-00-1
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -CONAB
ADVOGADO(S): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): PEDRO PAZ BEZERRA
ADVOGADO(S): KAREN PEREIRA COSTA PRATA E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-00102-2008-001-18-00-9
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): ROBERTO DE ANDRADE
ADVOGADO(S): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADO(S): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-00174-2008-001-18-00-6
RELATORA: DES IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): LUIZ ALBERTO SANTANA
ADVOGADO(S): WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-00189-2008-005-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): JAQUELINE FRANÇA BARROSO
ADVOGADO(S): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-00398-2008-191-18-00-1
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): GILMAR DE SOUZA NEVES
ADVOGADO(S): JANE MARIA FONTANA
ORIGEM: VT DE MINEIROS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT-RORO-01950-2007-006-18-00-6
RELATORA: DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DESª KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S): PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. PAULO OLÍMPIO MAIA DE VASCONCELOS FILHO(ADESIVO)
ADVOGADO(S): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA: CRISA/AGETOP. GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE GERENCIAL - GAD. INCORPORAÇÃO. CUMULATIVIDADE. Satisfeito o requisito do efetivo exercício de função gerencial por período mínimo de um ano, é devido o pagamento da Gratificação de Atividade Gerencial - GAD, prevista no art. 51, IX do Regulamento de Pessoal do CRISA, sendo o percentual cumulativo.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, receber a remessa oficial e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; também por votação unânime, conhecer do recurso voluntário e do reclamante e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O VOLUNTÁRIO e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RORO - 02148-2007-008-18-00-6
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S): ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CARLOS RODRIGUES RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO(S): D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA: CRISA. PROGRESSÕES HORIZONTAIS. PRESCRIÇÃO TOTAL. O pedido de progressões horizontais previstas no PCS do CRISA envolve prestações sucessivas decorrentes de alteração do pactuado e que não está assegurado por preceito de lei, mas apenas por norma regulamentar do reclamado. Houve alteração na forma de concessão e posterior revogação das "promoções automáticas". Portanto, no caso incide o entendimento sedimentado por meio da súmula 294/TST. Reformo a sentença para declarar a prescrição total e extinguir o processo com resolução do mérito.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, receber a remessa oficial e conhecer do recurso voluntário da reclamada e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01385-2002-012-18-00-4
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. NOESTA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO(S): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECORRENTE(S): 2. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA: SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. SINDICATO. LEGITIMIDADE. PRESCRIÇÃO. INTERRUPÇÃO. DJ 14.03.2008 - A ação movida por sindicato, na qualidade de substituto processual, interrompe a prescrição, ainda que tenha sido considerado parte ilegítima "ad causam". (OJ 359 da SDI 1 do TST).

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00596-2005-082-18-00-3
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO(S): EDSON VERAS DE SOUSA
RECORRIDO(S): ARIONE CÉSAR AMORIM
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. CUMULAÇÃO COM O BENEFÍCIO DO INSS. POSSIBILIDADE. Nos termos do art. 121, da lei nº 8.213/91, o pagamento de benefício pela Previdência Social não exclui o dever de reparação do causador do dano, pois ambos têm fatos geradores distintos.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida, em parte, a Desembargadora Relatora, que também lhe dava parcial provimento, porém em maior extensão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01889-2006-007-18-00-2
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. CARLOS ROBERTO ALVES BORBA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA: CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. CONFIGURAÇÃO. Inexiste qualquer empecilho para que o Reclamante indique mais de um paradigma, consubstanciando verdadeiro cerceamento do direito de produção de provas decisão que declara a inépcia da inicial quanto ao pedido de equiparação salarial e indefere a produção de provas a respeito. Impõe-se, portanto, a declaração de nulidade da r. sentença, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que seja reaberta a instrução processual propiciando às partes a produção de prova quanto ao pleito.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, vencida a Desembargadora Revisora, DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE para declarar a nulidade da r. Sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que seja reaberta a instrução processual e propicie às partes a produção de prova quanto ao pleito de equiparação salarial, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00673-2007-007-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): BRUNA RODRIGUES BOAVENTURA
ADVOGADO(S): FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
RECORRIDO(S): 1. QUALITY ASSESSORIA CONSULTORIA EREPRESENTAÇÕES EM PLANOS DE SAÚDE, SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA LTDA.
ADVOGADO(S): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. JARDIM AMÉRICA SAÚDE LTDA.
ADVOGADO(S): JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. VENDA DE PLANOS DE SAÚDE. INEXISTÊNCIA DE SUBORDINAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. Não restou comprovado nos autos a subordinação da Reclamante à Reclamada como alegado na inicial, sendo seu depoimento pessoal no sentido de que tinha autonomia na prestação do trabalho, não tendo cotas a cumprir, as visitas a clientes eram por ela mesma decididas, não sendo necessária prestação de contas imediata quanto às vendas realizadas. Também, se não participasse de reunião não havia nenhuma punição, além de que era facultado o comparecimento a plantão. Incabível, portanto, o reconhecimento do vínculo empregatício.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Thiago Henrique Teles Lopes . Goiânia 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00904-2007-052-18-00-0
RELATORA: DESª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DESª.KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. MARIA RODRIGUES CHAVEIRO (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DOENÇA OCUPACIONAL. NOVA DOENÇA. Tendo ficado demonstrado nos autos o nexo causal entre os achados médicos da época que laborou como caixa e as condições inadequadas de trabalho, bem como a culpa do empregador, que não cuidou fornecer um ambiente de trabalho sadio, negligenciando em providenciar mobiliário adequado, mantém-se a obrigação de indenizar no que tange ao período em que perdurou a incapacidade temporária para o labor e gerou o primeiro afastamento da Autora (julho/2003 a 10/05/2005).
No entanto, não há nexo de causalidade entre a atual incapacidade da Autora e as funções por ela exercidas no estabelecimento do Banco Reclamado, posto que, além de fazer quase 5 anos que a obreira deixou de exercê-las, ficou caracterizado no laudo pericial, ao qual me reporto como razões de decidir, que a Reclamante é portadora de FIBROMIALGIA, doença reumática, que não tem caráter ocupacional. Portanto, não há como manter a condenação de pensão por lucros cessantes e despesas médicas do período posterior à alta médica do INSS (maio/2005) em face da alegada total e permanente inaptidão laborativa, já que a LER/DORT adquirida no âmbito da empresa encontra-se curada e não lhe acarreta debilidade permanente para o trabalho, não sendo ainda motivo certo do desencadeamento da nova doença estabelecida na obreira.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Revisora, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMADO e sem divergência de votação, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado

MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente pelo reclamado a Drª. Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01560-2007-007-18-00-2
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO(S): ROBSON PEREIRA NUNES
RECORRENTE(S): 2. MARIA DAS GRAÇAS SANTOS ROSA
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO DECORRENTE DE PAGAMENTO SUPERIOR AO EFETIVAMENTE DEVIDO EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. TERMO PRESCRICIONAL. O marco inicial do prazo prescricional é o trânsito em julgado do despacho que denegou seguimento ao recurso de revista na reclamatória trabalhista, porque a pretensão era devolver a questão ao C. TST.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, receber a remessa oficial; NAO CONHECER DO RECURSO DO REQUERENTE; conhecer do recurso da requerida e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, acolhendo a prejudicial de prescrição, EXTINGUIR O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, razão pela qual resta prejudicada a apreciação da remessa oficial, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamante, a Drª. Eliane de Oliveira Platon Azevedo. Goiânia 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01590-2007-011-18-00-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. KELLY CHRYSTINNE NERES DE AZEVEDO
ADVOGADO(S): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECORRENTE(S): 2. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S): MAIRA LIMA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. FALTA DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. NÃO INTERRUPÇÃO DO PRAZO PARA RECURSO. Somente sendo aviados embargos declaratórios tempestivamente e por advogado com representação processual regular é que há interrupção do prazo para as partes interporem recursos, nos termos do art. 538 do CPC. No caso dos autos, os embargos de declaração foram aviados por advogada que não possuía procuração nos autos. Assim, não interrompeu o prazo recursal, o que torna intempestivos os recursos ordinários interpostos pelas partes.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamante, o Dr. Rannibie Riccelli Alves Batista. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01709-2007-007-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. LAVAJATO PAULISTA LTDA.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. WELLINGTON TORRES DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA: JUSTA CAUSA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. A dispensa por justa causa é a pena mais grave aplicável na esfera juslaboral, podendo trazer ao empregado conseqüências que transcendem o ambiente profissional, por isso, a falta contratual ensejadora da dispensa motivada exige prova cabal e inequívoca, ônus que incumbe ao empregador. Não provado nos autos a conduta imputada ao empregado, impõe-se manter a r. sentença que afastou a justa causa aplicada ao autor.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01721-2007-012-18-00-3
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): GUNTHER LUIZ GAMPER DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(S): ZÉLIA DOS REIS REZENDE
RECORRIDO(S): HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA: VIGIA DE ESCRITÓRIO. CARACTERIZAÇÃO. A confissão ficta não é apta a suplantar a verdade real colhida nas demais provas, nem pode convalidar alegações fáticas absurdas, pelo que deve-se analisar o conjunto probatório. A conclusão a que se chega, até pela razoabilidade dos fatos, é a de que o autor não trabalhava diuturnamente, 24 horas por dia, restando descaracterizada a função de vigia. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo reclamante, a Drª. Zélia dos Reis Rezende. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01731-2007-013-18-00-5
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
ADVOGADO(S): PATRÍCIA GUIMARÃES NOGUEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. RICARDO DA VEIGA FEITOZA
ADVOGADO(S): ADÃO ALVES TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA: ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. CHOQUE EM ANIMAL QUE SE ENCONTRAVA EM PISTA DE ROLAMENTO. O acidente ocasionado por animal de grande porte na pista, somado ao fato do vitimado/vindicante, condutor do veículo, estar em alta velocidade, excluem a responsabilidade da empresa, por ausência de ato ilícito imputável a esta, por mais que tenha o acidente se dado no retorno do trabalho (causalidade indireta).

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos, e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e JULGAR PREJUDICADA A ANÁLISE DO RECURSO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01799-2007-001-18-00-4
RED. DESIGNADA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S): RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): PEDRO NUNES TAGUATINGA
ADVOGADO(S): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região suspender o julgamento do processo a pedido da Desembargadora Revisora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Sustentou oralmente, pelo recorrido, a Drª Neliana Fraga de Sousa.

Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente da Desembargadora Revisora, que redigirá o acórdão. Juntará declaração de voto vencido a Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01801-2007-101-18-00-3
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
ADVOGADO(S): ELIVONY SOUSA FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LIDIANE ALVES BORGES
ADVOGADO(S): LILIANE CRISTINA DE PAULA
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
JUIZ: CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida em parte a Desembargadora Revisora, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01838-2007-013-18-00-3
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RAPHAEL TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01850-2007-003-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): JOÃO JACOB DE JESUS
ADVOGADO(S): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO(S): JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. Não litiga de má-fé a parte que requer o pagamento de horas extraordinárias e aponta na prova documental a existência de tais horas trabalhadas e não pagas, ainda que em quantidade inferior a declarada.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamado, a Drª. Helena Faria Corrêa. Goiânia 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01874-2007-009-18-00-8
RELATORA: DESª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DESª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GARIBALDI RIZZO DE CASTRO JÚNIOR
ADVOGADO(S): WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: BRENO MEDEIROS

EMENTA: "FGTS. DIFERENÇAS. ÔNUS DA PROVA. LEI N. 8.036/1990. ART. 17. Definido pelo reclamante os períodos nos quais não houve depósito do FGTS, ou houve em valor inferior, alegado pela reclamada a inexistência de diferença nos recolhimentos do FGTS, atrai para si o ônus da prova, incumbindo-lhe, portanto, apresentar as guias respectivas, a fim de demonstrar o fato extintivo do direito do autor (art. 818, da CLT c/com art. 333, II, do CPC)" (OJSDI-1 nº 301).

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso, rejeitar preliminar de nulidade da r. sentença, acolher a de legitimidade do primeiro reclamado para responder pelo objeto do pedido e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01934-2007-006-18-00-3
RELATORA: DES.ª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES.ª KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): JEFFERSON DIVINO PEREIRA
ADVOGADO(S): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S): PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA: AGETOP. CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO. COPRESGO. Verifica-se que a COPRESGO sequer existiu de fato, tendo sido constituída apenas formalmente para perpetrar contratações de trabalhadores para a AGETOP, em burla à regra da prévia realização de concurso público. Destarte, impõe reconhecer a formação de vínculo direto com a AGETOP, o qual, contudo, deu-se de forma nula, ante a inobservância da prévia realização de concurso público, por conseqüência resta conferir ao obreiro o direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas

trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, aplicação da Súmula n.º 363 do c. TST.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02002-2007-012-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ABISAÍ MARTINS DE REZENDE JÚNIOR
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA: ACORDO COLETIVO. CONVENÇÃO COLETIVA. PREVALÊNCIA. As normas estipuladas no acordo coletivo de trabalho devem prevalecer sobre as da convenção coletiva, por ser instrumento normativo mais específico, já que decorre da negociação direta efetuada entre o sindicato da categoria obreira e o empregador, de forma que atende aos anseios mais pormenorizados da categoria, harmonizando e melhor equacionando conflitos de interesses pontuais. A presunção é de que o sindicato considerou os interesses e vantagens da categoria ao firmar o acordo.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02103-2007-002-18-00-3
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(S): RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2.JOSÉ ALCIDES NETO
ADVOGADO(S): MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA. INTEGRAÇÃO.

1. No período anterior à adesão da CAIXA ao PAT (20.05.91) e não havendo nos autos norma coletiva vigente ao tempo da admissão, com previsão expressa de natureza indenizatória, reconhece-se a natureza salarial do auxílio alimentação pago ao reclamante e defere-se o FGTS incidente sobre referida verba. Inteligência da súmula 241/TST.

2. A partir da adesão da reclamada ao PAT (art. 3º da Lei 6.321/76) e sendo incontroverso que os instrumentos de negociação coletiva passaram a conferir natureza indenizatória à parcela auxílio alimentação, não procede o pleito de sua integração ao salário obreiro. Incide o precedente nº 133 da OJSDI-1 do col. TST. A Constituição Federal prestigia a autonomia privada coletiva, reconhecendo as convenções e acordos coletivos de trabalho (art. 7º, XXVI). Afasta-se a aplicação da súmula 51/TST. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02118-2007-006-18-00-7
RELATORA: DESª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: DESª. KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): ANA MARIA DE CASTRO FERREIRA PORFÍRIO
ADVOGADO(S): DIVINO OZEAS DE SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S): MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)
ORIGEM: 6º VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. Comprovado pela perícia que a doença obreira não decorre das atividades desenvolvidas na empresa e que ela não contribuiu para o seu agravamento, são indevidas as indenizações por danos morais e materiais pleiteadas, conforme a legislação civil.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02166-2007-012-18-00-7
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): PAULA FERREIRA FREITAS
ADVOGADO(S): RODOLFO NOLETO CAIXETA
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

EMENTA: MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. Não incorre na multa prevista no parágrafo 8º do artigo 477 da CLT o empregador que comprova o regular pagamento das verbas constantes do TRCT dentro do prazo legal, sendo irrelevante que a homologação pelo sindicato tenha ocorrido posteriormente.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA BRASIL TELECOM S.A e NEGAR PROVIMENTO AO DA TELEPERFORMANCE CRM S.A, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Rodolfo Noleto Caixeta. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02205-2007-009-18-00-3
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. IRINEIDE NUNES PÓVOA BORGES (ADESIVO)
ADVOGADO(S): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA: "BANCÁRIO. OPÇÃO POR FUNÇÃO DE 8 DIÁRIAS ATIVIDADE QUE NÃO CONFIGURA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA. DIREITO À 7ª E À 8ª HORAS DIÁRIAS COMO EXTRAS. Para a sujeição à jornada diária de 8 horas, consoante o disposto no art. 224, § 2º, da CLT, é necessário o exercício de função de confiança. Ausente o pressuposto legal, ainda que o bancário opte por função de 8 horas diárias, como no caso dos autos, são devidas a 7ª e a 8ª horas

como extras." (TRT - 18ª Região, RO-00277-2005-004-18-00-2, Relator Juiz Daniel Viana Júnior".

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, sem divergência de votação, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE e, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora Revisora, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02222-2007-012-18-00-3
RELATORA: DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DESª KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): RRV COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S): OTÁVIO ALVES FORTE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RELTON JERÔNIMO CABRAL
ADVOGADO(S): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA): FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA: ART. 475-J DO CPC. APLICAÇÃO NO PROCESSO TRABALHISTA. No processo trabalhista o devedor é citado para pagar ou garantir a execução, ou seja, são dadas ao devedor duas alternativas: pagar ou garantir a execução. Extirpar uma das possibilidades previstas na CLT seria uma afronta ao devido processo legal. Assim, não há como simplesmente importar a norma do art. 475-J do CPC desenvolvida especificamente para um novo contexto jurídico previsto no CPC e esquecer o sistema próprio do processo do trabalho.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02265-2007-012-18-00-9
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CÉSAR AUGUSTO DE SOUSA
ADVOGADO(S): NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECORRIDO(S): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO(S): FLÁVIA HELISE DA SILVA GUALDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 3.TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.
RECORRIDO(S): 4.NSF INFORMÁTICA CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA.
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA: EQUIPARAÇÃO À CONDIÇÃO DE BANCÁRIO/APLICAÇÃO DAS CCT´S. Quando o autor noticia tarefas que se consubstanciam em simples atos materiais de digitação, arquivo, pesquisa e preparo de documentos, enfim, atividades que não se enquadram como atividade tipicamente bancária, a ele não são aplicáveis as normas coletivas da categoria.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso, rejeitar, por maioria, a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, também por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencido o Eminente Juiz Marcelo Nogueira Pedra que acolhia a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, dava-lhe provimento.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02304-2007-012-18-00-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CRYSTAL PLACE
ADVOGADO(S): ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LÚCIA HELENA NUNES
ADVOGADO(S): CELSO JOSÉ MENDANHA E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA: JUSTA CAUSA. ÔNUS DA PROVA. Em razão do gravame decorrente da dispensa por justa causa, capaz de macular a vida profissional do trabalhador, o ônus de sua prova compete ao empregador. Tal se aplica, por excelência, à justa causa por improbidade, que decorre da prática, por parte do empregado, de ato ilícito, revelador de sua desonestidade e, conseqüentemente, causador da quebra da confiança que deve haver entre empregado e empregador no pacto laboral. Assim, a imputação de justa causa por improbidade revela um defeito moral do empregado, razão pela qual deve ser cabalmente provada pelo empregador.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02314-2007-003-18-00-2
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CAVALCANTE E LUSTOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S.
ADVOGADO(S): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ROMERO RUBENS PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PESSOA JURÍDICA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Segundo a doutrina mais abalizada, para os fins do disposto no art. 114 da CF/88, a relação de trabalho abrange todas as relações jurídicas em que há a prestação de trabalho por pessoa natural a outra pessoa, natural ou jurídica, tanto no âmbito de contrato de trabalho (art. 442, da CLT) como, ainda, no de contrato de prestação de serviços (arts, 593 e seguintes do Código Civil), e mesmo no de outros contratos, como os de transporte, mandato, empreitada etc. Não se insere na competência material da Justiça do Trabalho a ação de cobrança de honorários advocatícios, lastreada em contrato de prestação de serviços por meio do qual foi contratada a pessoa jurídica da sociedade de advogados, e não o profissional liberal, haja vista que a relação de trabalho é caracterizada pelo labor prestado em caráter pessoal. Recurso conhecido e desprovido.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02424-2007-121-18-00-4
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): ELIAS PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO(S): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO(S): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. Comprovado pela perícia e pelos demais elementos dos autos que a doença do autor não decorre das atividades desenvolvidas na empresa e que ela não contribuiu para o seu agravamento, são indevidas as indenizações por danos morais e materiais pleiteadas, conforme a legislação civil.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00002-2008-005-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: ADEMAR DIVINO DE BARROS
ADVOGADO(S): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA: BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. Para configuração do cargo de confiança do empregado bancário não é necessário que haja poderes de mando, representação e substituição do empregador, como se exige para o gerente (artigo 62, inciso II, da CLT). Mas também não basta para sua configuração a simples concessão de uma gratificação. É imprescindível que o empregador delegue a ele poderes de mando e gestão, ainda que parcial, do contrário caracterizar-se-á a função de agente repassador de ordens, sendo ilegal o enquadramento na jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida, em parte, a Desembargadora Relatora, que também lhe dava parcial provimento, porém em menor extensão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00005-2008-010-18-00-7
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO(S): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO(S): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FLÁVIO MARTINS DE SIQUEIRA
ADVOGADO(S): HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. EMPREGADO DE ASSOCIAÇÃO DE BANCOS. SERVIÇO DE COMPENSAÇÃO DE CHEQUE E OUTROS PAPÉIS.
1. O serviço de compensação bancária compõe o núcleo de atividades tipicamente bancárias, por se cuidar de um conjunto de operações que, indiscutivelmente, integram as atribuições intrínsecas dos Bancos, tanto que depende de autorização do BACEN para a sua execução.

2. É bancário empregado que presta serviço à associação de bancos, ainda que sem fins lucrativos, consistente no desenvolvimento de atividades de compensação de cheques e outros papéis.

3. Não merece censura decisão regional que, levando em consideração as atribuições cometidas ao empregado, voltadas para a compensação de cheques e outros papéis, atividade preponderante do empregador, enquadra-o como bancário reconhece-lhe o direito a vantagens previstas na convenção coletiva firmada por sindicatos desta categoria de trabalhadores. (PROC. Nº TST-RR-609/2002-008-18-00.1 - Relator Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN - 1ª Turma - julg. 8/3/2006 - DJ - 31/03/2006).
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo segundo reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00028-2008-009-18-00-1
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): RAFAEL AVELINO SALOMÉ
ADVOGADO(S): JOÃO RAFAEL SOBRINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S): MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA: INEXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL. Face à inexistência de incapacidade para o trabalho, mas apenas para a função desempenhada, forçoso reconhecer que a enfermidade causadora das dores não tem como origem o trabalho como Operador de Empilhadeira. Portanto, a predisposição física do reclamante à enfermidade degenerativa, não decorre do trabalho, mas do decurso de tempo, de desgaste natural das articulações, dentre outros fatores inespecíficos. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. José Ferreira Borges. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00068-2008-011-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1.SINÉZIO JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO(S): OTO LIMA NETO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2.PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO(S): NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA: INAPLICABILIDADE DO ART. 475-J DO CPC NO PROCESSO DO TRABALHO - Não se aplica ao processo trabalhista a referida disposição, considerando que não existe omissão na CLT, quanto à matéria. Desse modo, não vendo, nesse momento, possibilidade e compatibilidade da aplicação do preceito à justiça laboral, excluo da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; também sem divergência de votação conhecer integralmente do recurso da reclamada e, no mérioto, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00081-2008-191-18-00-5
RELATORA: DESª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DESª.KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ADEMILSOM RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO(S): ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE MINEIROS
JUÍZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. INADMISSIBILIDADE. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. A teor da Súmula nº 164/TST, não se conhece de recurso subscrito por advogado sem procuração nos autos.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00089-2008-004-18-00-7
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): MAURIZAN ROSA DE SIQUEIRA
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ARAGUAIA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO. RESCISÃO. OCORRÊNCIA. A prova testemunhal comprovou que efetivamente a obra foi paralisada na data informada na defesa, sendo que o Reclamante tinha conhecimento de que se a obra paralisasse haveria rescisão contratual, pois isto está previsto no contrato firmado com a Reclamada. Assim, não há que se falar em pagamento de saldo de salário dos meses pretendidos pelo Reclamante, por não ter havido continuidade do contrato de trabalho.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00116-2008-131-18-00-2
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): MANOEL MACHADO DA SILVA
ADVOGADO(S): DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECORRIDO(S): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUIZ: JULIANO BRAGA SANTOS

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. MOTORISTA. INEXISTÊNCIA. Mantém-se afastada a pretensão inicial de ver reconhecido o vínculo de emprego com a reclamada, quando ausente qualquer dos requisitos elencados nos artigos 2º e 3º, da CLT, notadamente quando o próprio autor demonstra ser autônomo.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00123-2008-171-18-00-3
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
RECORRIDO(S): MARIVAL VIEIRA DE GODOI
ADVOGADO(S): HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA: EMPREITADA x INTERMEDIAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. Tratando-se de trabalho contínuo e ligado à atividade principal desenvolvida pela 2ª Reclamada (comércio e indústria de açúcar, álcool e derivados da cana de açúcar e dos seus produtos) não se pode configurar outra coisa senão a terceirização de mão-de-obra. Não se caracteriza, pois, a USINA GOIANÉSIA como dona da obra, ao contrário do que alega a recorrente, não se aplicando a Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do C. TST. Por sua vez, a empresa ou empresário que, necessitando constantemente da mão-de-obra para a persecução de seus fins, utiliza-se de intermediação de mão-de-obra, é responsável subsidiário pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais contraídas e descumpridas pelo intermediador (Súmula 331, IV, do TST).

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00159-2008-008-18-00-2
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. TATIANA CHAGAS DE MATOS
ADVOGADO(S): ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ASSISTENCIAIS. Presentes os requisitos legais - assistência pelo sindicato representante da categoria profissional e justiça gratuita (art. 14 da Lei 5.584/70; súmulas 219 e 329/TST e OJSDI-1 nº 305), são devidos os honorários advocatícios assistenciais. Reformo a sentença para deferir honorários de 15% em favor do sindicato assistente.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DA IMPUGNAÇÃO AO CALCULO (fl.338); conhecer dos recursos ordinarios das partes, rejeitar a preliminar sustitada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO AOS APELOS PATRONAIS e PROVER TOTALMENTE O RECURSO OBREIRO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00177-2008-010-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): ANGELA ROSANIA BERNASOL GHANNAM
ADVOGADO(S): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECORRIDO(S): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S): ANA CRISTINA VELOSO E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA: RECURSO. NÃO CONHECIMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE MANDATO TÁCITO. Havendo mandato expresso nos autos, não se pode falar em mandato tácito. In casu, tendo verificado que o advogado subscritor do recurso ordinário, não cuidou de juntar aos autos o devido substabelecimento, este não tem poderes para representar a recorrente, o que conduz ao não conhecimento do recurso, por irregularidade de representação, tornando inexistente o apelo.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o

Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00259-2008-191-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. CLAUDNEY COSTA OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE MINEIROS
JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00274-2008-013-18-00-2
RELATORA: DES.IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CLEONE DE CASTRO MARRA
ADVOGADO(S): ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO(S): VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONTROVÉRSIA QUANTO À BASE DE CÁLCULO PARA INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DE 6% ESTABELECIDO VERBALMENTE ENTRE AS PARTES (VALOR DA CAUSA OU DA CONDENAÇÃO). Fere ao razoável entender que os honorários advocatícios sejam apurados sobre o valor da condenação, em caso de procuradores que patrocinam as empresas reclamadas. Seria aceitar que quanto melhor a atuação do advogado, menor quantia mereceria em contraprestação ao seu bom serviço, chegando às vezes à hipótese absurda de nada perceber em caso de absolvição total das Reclamadas.
De mais a mais, considerando-se a mínima hipótese de que o percentual tivesse sido contratado sobre o valor da condenação como alegado na defesa, este fato apenas modificaria o direito do autor e tratando-se de fato modificativo, ficou também a depender de prova, nos termos do que preceitua o art. 333, II, do CPC, já que a pactuação verbal de honorários ficou incontroversa.
Portanto, em observância ao princípio da razoabilidade e à distribuição do ônus da prova, entendo correta a r. sentença que acolheu a tese defendida na inicial. Mantenho.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, preliminarmente, por maioria, vencida a Desembargadora Revisora, declarar a competência da justiça do trabalho para conhecer e julgar a matéria relativa aos honorários advocatícios e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. O Dr. Adriano Ferreira Guimarães. Goiânia, 20 de agosto de 2008 (data de julgamento). Sustentou oralmente, pelo recorrente, o Dr. Adriano Ferreira Guimarães.

PROCESSO TRT - RO - 00320-2008-191-18-00-7
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. PATRÍCIA JACINTA PERES(ADESIVO)
ADVOGADO(S): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE MINEIROS
JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00393-2008-191-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ALCÍRIA BATISTA DE JESUS (ADESIVO)
ADVOGADO(S): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE MINEIROS
JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos três dias do mês de setembro de 2008 (4ªfeira) - 1ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 33/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 10/9/2008
HORA: CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-01152-2007-131-18-00-2
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRISTALINA - GO
Advogado(s): LUISMAR RIBEIRO PINTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CRISTALINA
Advogado(s): GLAUCUS CHAVES DE SOUZA

2.Processo RO-00511-2008-051-18-00-1
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): JBS S.A.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ADAIR RIBEIRO DE ANDRADE
Advogado(s): MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

3.Processo RO-00673-2008-111-18-00-9
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Advogado(s): LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CÍCERO FERREIRA NEVES
Advogado(s): VANILDO ALVES DA SILVA

4.Processo RO-00786-2008-012-18-00-2
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s): SANTANA GONÇALVES MODAS LTDA.

5.Processo RO-00807-2008-191-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOSÉ FLÁVIO ALVES COSTA (ADESIVO)
Advogado(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

6.Processo RO-00810-2008-191-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): JÚNIOR CÉSAR DE OLIVEIRA
Advogado(s): ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)

7.Processo RO-00817-2008-002-18-00-8
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANTÔNIO ROCHA MORAES

8.Processo RO-00848-2008-005-18-00-8
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MARCONYS RODRIGUES OLIVEIRA
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JBS S.A.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

9.Processo RO-00859-2008-008-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO
Advogado(s): BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO

10.Processo RO-00904-2008-005-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): DIONÍSIO BRESEGHELLO

11.Processo RO-00942-2008-101-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MARIVALDO DAS NEVES (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): VERA LUCIA BERNARDE FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): APARECIDO ALDEMIR COCARELLI
Advogado(s): HÉLIO GOMES PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

12.Processo RO-00973-2008-101-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

13.Processo RO-00985-2008-008-18-00-1
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): WAL MART BRASIL LTDA.
Advogado(s): CAROLINA MARTINS BARBOSA E OUTRO(S)

14.Processo RO-01006-2008-011-18-00-5
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUZIA INÁCIO VIEIRA

15.Processo RO-01024-2008-004-18-00-9
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): FRANCISCO INÁCIO VIEIRA

16.Processo RO-01027-2008-011-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): BRAZ CARVALHAES

17.Processo RO-01096-2008-013-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARCO AURÉLIO FERREIRA DE AQUINO
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

18.Processo RO-01213-2008-191-18-00-6
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALDEMAR DA SILVA COSTA
Advogado(s): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

19.Processo RO-01293-2008-006-18-00-8
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(s): JORNANDE JACINTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. IVONETE MENDONÇA SOBRINHO NASCIMENTO - ME
Recorrido(s): 2. KÊNIA DE JESUS DA SILVA - ME
Recorrido(s): 3. JUNIOSVALDO TEODORO DA SILVA
Recorrido(s): 4. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS - O BAIANO
Recorrido(s): 5. JAIR MIGUEL MANSO - ME

20.Processo RO-01870-2008-121-18-00-2
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrente(s): 2. FRANCISCO DE JESUS SERAFIM (ADESIVO)
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

21.Processo RO-00324-2008-003-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): MOISÉS MARQUES DA SILVA
Advogado(s): WARLEI RIBEIRO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. JMR - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): WILTON ALVES DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. BELCHIOR MARQUES DA SILVA
Recorrido(s): 3. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MAANAIM

22.Processo RO-00639-2008-007-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. DIEGO SILVA RIBEIRO (ADESIVO)
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

23.Processo RO-00901-2008-171-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): RAMALHO DE OLIVEIRA
Advogado(s): LEONARDO THOMÉ DOMINGOS E OUTRO(S)

24.Processo RO-00902-2008-171-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): WESLEY ALVES DA CRUZ
Advogado(s): LEONARDO THOMÉ DOMINGOS E OUTRO(S)

25.Processo RO-01097-2008-004-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): JACKS BLANZ SANTIAGO DE PONTES
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

26.Processo RO-01116-2008-102-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): ALINE FONSECA BARBOSA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s): CABRAL E MAIA LTDA.
Advogado(s): FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)

27.Processo RO-01184-2008-008-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s): VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ELETRÔNICA PEIXOTO SOUZA LTDA.
Advogado(s): DANIELLE OLIVEIRA E SOUZA

28.Processo RO-01204-2008-121-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s): JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOSÉ MARCOS CÂNDIDO SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

29.Processo RO-01248-2008-004-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s): MAGNITUDE E MINZOLIN CONFECÇÕES LTDA.

30.Processo RO-01326-2008-004-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s): ITALIANE MALHAS LTDA.

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

31.Processo RO-00063-2008-004-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): KÁTIA PEREIRA BORGES
Advogado(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s): AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Observação: Autos com vista à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

32.Processo RO-00116-2008-053-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS E OUTRO(S)
Recorrido(s): FAISAL MARTINS ARRUDA E OUTRO
Advogado(s): ANTÔNIO FERNANDO RORIZ

33.Processo RO-00393-2008-151-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): VALDESSON VIEIRA DE FREITAS
34.Processo RO-00593-2008-008-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. WAL-MART BRASIL LTDA.
Advogado(s): RODRIGO AMORIM MARTINS DE SÁ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOSÉ ANTÔNIO FIGUEIREDO (ADESIVO)
Advogado(s): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
Recorrido(s): OS MESMOS

35.Processo RO-00649-2008-171-18-00-3
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ARIOVALDO ALVES DE AZEVEDO

36.Processo RO-00837-2008-191-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOSÉ DO CARMO SOARES (ADESIVO)
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

37.Processo RO-00853-2008-191-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SELMA REZENDE DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s): NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s): OS MESMOS

38.Processo RO-00887-2008-002-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.
Advogado(s): FÁBIO LIMA CORDEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSEANE BENTO CORDEIRO

39.Processo RO-01021-2008-191-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOSÉ JUBERLANDIO FERREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

40.Processo RO-01234-2008-004-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s): STECCA E FERREIRA LTDA.

41.Processo RO-01257-2008-004-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s): M 3 COMÉRCIO DE MODAS LTDA.

42.Processo RO-01851-2008-121-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): JOÃO BATISTA
Advogado(s): RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
Recorrido(s): BORGES E MORTOZA LTDA. - ME
Advogado(s): FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadroa KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

43.Processo RO-00688-2007-013-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): MARILENE RECKERT DE OLIVEIRA
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s): 1. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

44.Processo RO-01609-2007-111-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s): 1. ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA.
Advogado(s): FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. DIRCE PARREIRA DA SILVA
Advogado(s): CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT E OUTRO(S)

45.Processo RO-00322-2008-191-18-00-6
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CLÁUDIA CRISTINA SANT'ANA LOPES (ADESIVO)
Advogado(s): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Recorrido(s): OS MESMOS

46.Processo RO-00356-2008-013-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s): 1. RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. GERALDO MONTEIRO
Advogado(s): ELAINE CRISTINA DOS REIS E OUTRO(S)

47.Processo RO-00568-2008-013-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ALESSANDRA EDMUNDA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

Desembargadroa IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

48.Processo AI(RO)-01790-2005-006-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): SÓ FRUTA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
Advogado(s): RUBENS ANTÔNIO ALBERTONI RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): HELDER SOARES PEREIRA
Advogado(s): MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

49.Processo AP-00211-2005-051-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
Advogado(s): MARCO ANTÔNIO ROCHAEL FRANÇA E OUTRO(S)
Agravado(s): JOAQUIM CARLOS DE CASTRO E OUTROS

50.Processo AP-00366-2006-006-18-00-2
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s): VANDERLEI DE CASTRO E SILVA
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

51.Processo AP-02136-2007-003-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): COLÉGIO ÂNCORA LTDA.
Advogado(s): JOVENOR R.DA SILVA NETO
Agravado(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a): ISADORA RASSI JUNGMANN

52.Processo AP-00646-2008-008-18-00-5
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): R.L. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME
Advogado(s): THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
Agravado(s): WEDSON FELIPE DE SOUZA
Advogado(s): AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

53.Processo RO-00614-2000-101-18-00-6
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. NARCIZA PIRES PURCENA DE SALES (ADESIVO)
Advogado(s): SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

54.Processo RO-00563-2006-191-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s): ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. ACILINO SILVA
Advogado(s): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

55.Processo RO-02225-2006-012-18-00-6
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s): 1. JUSSARA ROSA ESTIVAL GONÇALVES
Advogado(s): EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. MÁRCIA DE SANTANA
Advogado(s): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

56.Processo RO-00203-2007-111-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. VOLMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s): FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. LUCIOMAR ANTÔNIO DE QUEIROZ
Advogado(s): FRANCISCO COSTA

57.Processo RO-00923-2007-051-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.
Advogado(s): THEBERGE RAMOS PIMENTEL
Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO ROSA LEAL
Advogado(s): ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

58.Processo RO-01206-2007-005-18-00-5
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
Recorrido(s): 1. ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO
Advogado(s): RONALDO MOURA LEAL E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. E OUTRO
Advogado(s): BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

59.Processo RO-01550-2007-005-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CAROLINA AMARAL LOYOLA (ADESIVO)
Advogado(s): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
Recorrido(s): OS MESMOS

60.Processo RO-02002-2007-102-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ANTÔNIO ALVES BRASÃO
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ALVO AGRÍCOLA E OUTRO
Advogado(s): CLAUDINO GOMES

61.Processo RO-02091-2007-002-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): HOHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s): AURES ROSA DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS E OUTRO(S)
Recorrido(s): FLORISVALDO GUIMARÃES CORREA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

62.Processo RO-00145-2008-011-18-00-1
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDHOESG
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDEMED
Advogado(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES

63.Processo RO-00412-2008-181-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. JOÃO CARLOS DA SILVA PAIVA
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ELCON ANTÔNIO DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

64.Processo RO-00424-2008-010-18-00-9
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CARMEM LÚCIA ACURSIO
Advogado(s): CLÁUDIA PAIVA BERNARDES
Recorrido(s): ANA MARIA NOGUEIRA MARCIANO
Advogado(s): RAIMUNDO MENDES DE SOUZA E OUTRO(S)

65.Processo RO-00642-2008-012-18-00-6
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): PATRÍCIA ROCHA DE ALMEIDA ARAÚJO
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

66.Processo RO-00691-2008-001-18-00-5
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. JUAREZ MARACAÍPE FILHO
Advogado(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Recorrente(s): 2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

67.Processo RO-01232-2008-102-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): WANILVA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s): JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ALAOR PINTO FIÚZA

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

68.Processo AP-00684-2005-181-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANICUNS
Advogado(s): CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a): ALPINIANO DO PRADO LOPES

69.Processo AP-02203-2005-004-18-01-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): WILTON NUNES DA SILVA
Advogado(s): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s): FLÁVIA DE FARIA GENARO

70.Processo AP-00257-2007-008-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s): 1. ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. LUCIVALDO DA SILVA DUARTE
Advogado(s): WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s): 3. CIA DE CIMENTO GOIÁS
Advogado(s): DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)

71.Processo AP-00298-2007-012-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s): 1. VANDERLEY MARIANO DA SILVA
Advogado(s): EDNA SILVA
Agravado(s): 2. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): ALACIR CÂNDIDO PEREIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

72.Processo AP-00766-2007-051-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s): 1. DEBORAH ASSUMPÇÃO SANTOS
Advogado(s): ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
Agravado(s): 2. AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s): SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)

73.Processo AP-00896-2007-181-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s): 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. VILMAR EVANGELISTA DE LIMA
Advogado(s): ITAMAR COSTA DA SILVA

II - RECURSO ORDINÁRIO

74.Processo RO-01350-2007-012-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s): 1. GRAYCIENE INÁCIO CARDOSO SILVA
Advogado(s): EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido(s): 2. MARIA BRANDINA RODRIGUES
Advogado(s): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)

75.Processo RO-01451-2007-012-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): RODOLFO AUTO POSTO LTDA.
Advogado(s): JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): EURÍPEDES FIDELES DA SILVA
Advogado(s): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

76.Processo RO-01864-2007-013-18-00-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. CLEITON SANTOS SOARES
Advogado(s): MARIA APARECIDA PIRES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. NILTON MORENO TURONES - ME
Advogado(s): ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)

77.Processo RO-01962-2007-005-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. VÂNIA LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

78.Processo RO-02205-2007-005-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ANEDILSON DA PAZ DA SILVA
Advogado(s): NILVA MENDES DO PRADO
Recorrido(s): 1. SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s): FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. COOPERATIVA COMETA L.A. LTDA.

79.Processo RO-02251-2007-008-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. WESLEI CARNEIRO MACHADO (ADESIVO)
Advogado(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido(s): OS MESMOS

80.Processo RO-02328-2007-005-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): LABORATÓRIO ATALAIA LTDA.
Advogado(s): EDUARDO PELUZO ABREU E OUTRO(S)
Recorrido(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a): FRANÇOIS DA SILVA

81.Processo RO-00017-2008-102-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JUVERCI FELÍCIO VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CLEOMAR PEREIRA CABRAL

82.Processo RO-00091-2008-002-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JACINEIS SOUSA MOREIRA
Advogado(s): ARLETE MESQUITA

83.Processo RO-00111-2008-191-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUCIANO DO NASCIMENTO PEREIRA
Advogado(s): ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

84.Processo RO-00370-2008-008-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ÉLIO MANOEL CARRIJO E OUTRO (S)
Advogado(s): NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)

85.Processo RO-00570-2008-191-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOÃO SEVERINO LOPES (ADESIVO)
Advogado(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

86.Processo RO-00582-2008-013-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. NEANDER DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): ANDRÉ LUIZ AIDAR ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. CELNANDES CELULARES LTDA. - ME
Advogado(s): BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

87.Processo AI(RO)-01329-2007-101-18-01-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): ANNA PAULA HANUM MOTTA
Advogado(s): SERGIMAR DAVID MARTINS
Agravado(s): MALVINA APARECIDA DE SOUZA
Advogado(s): LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

88.Processo AI(RO)-00021-2008-151-18-01-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA.
Advogado(s): ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
Agravado(s): ANNA CLARA SILVA SANTOS
Advogado(s): DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

89.Processo AP-01084-1993-012-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): RAIMUNDO NONATO RAMOS
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s): RIOFORTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE VIGILÂNCIA S.A.
Advogado(s): NILVA MENDES DO PRADO E OUTRO(S)

90.Processo AP-01527-2003-001-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ELIZABETH MARA SOARES CARNEIRO
Agravado(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. RUI BRASIL DE OLIVEIRA
Advogado(s): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

91.Processo AP-00087-2006-003-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): BANCO ITAÚ CARTÕES S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s): VERUSKA DE OLIVEIRA ROMUALDO SOARES
Advogado(s): LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

92.Processo AP-00254-2007-012-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s): 1. CLÉSIO FRANCISCO HIPÓLITO
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. ANTÔNIO FERREIRA DA CRUZ E CIA. LTDA.

93.Processo AP-00491-2008-002-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): MARIA APARECIDA RIBEIRO BORGES
Advogado(s): JAIRO DA SILVA
Agravado(s): MARIZE ALVES DA SILVA
Advogado(s): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
III - RECURSO ORDINÁRIO

94.Processo RO-00004-2007-082-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. ANTÔNIO CARLOS CANUTO
Advogado(s): JOSÉ CARLOS DOS REIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE LTDA.

95.Processo RO-01036-2007-131-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA.
Advogado(s): JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDSON ALVES PIRES
Advogado(s): SEBASTIÃO PEREIRA GOMES E OUTRO(S)

96.Processo RO-01420-2007-121-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s): 1. MANOEL SOUZA BORGES
Recorrido(s): 2. JUBER RIBEIRO MARTINS
Advogado(s): NEIDE MARIA MONTES E OUTRO(S)

97.Processo RO-01674-2007-005-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
Recorrido(s): 1. RUIMAR DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s): VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LETÍCIA LTDA.
Advogado(s): IZANONES JOSÉ TAVARES

98.Processo RO-01686-2007-102-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s): 1. RICARDÃO AUTO PEÇAS LTDA.
Advogado(s): WILIAN JOSÉ DOS SANTOS
Recorrido(s): 2. ANDRÉ LUIS ROCHA MACHADO
Advogado(s): PARISI MÁRIO VITTORIO E OUTRO(S)

99.Processo RO-01712-2007-009-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s): 1. MONTALVÃO E CHAGAS LTDA. E OUTRO
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. ELVIS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): SIDIMAR LOPES DA SILVA

100.Processo RO-01789-2007-001-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): MARÍLIA RESENDE DOS REIS
Recorrido(s): 1. GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s): FLÁVIA DE FARIA GENARO

Recorrido(s): 2. SEBASTIÃO MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

101.Processo RO-02060-2007-002-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s): 1. JBS S.A.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. GEOVANE DE SOUSA
Advogado(s): OLIVIER PEREIRA DE ABREU

102.Processo RO-00024-2008-151-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. PAULIANA SANTOS SILVA
Advogado(s): MARIZILDA GONÇALVES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. CAIA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(s): DEIJIMAR ANTONIO DE MELO

103.Processo RO-00360-2008-004-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): DANIEL DE ARAÚJO OLIVEIRA
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

104.Processo RO-00400-2008-008-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): JUSSANDRA MARIA MACIEL
Advogado(s): HELLION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. MARIA DA PENHA ROSSINI
Advogado(s): LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s): MARCELO MARQUES RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 3. BRADESCO SEGUROS S.A.
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

105.Processo RO-00434-2008-007-18-00-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
Advogado(s): CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LUISMAR NOVAIS ALVES
Advogado(s): DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

106.Processo RO-00453-2008-191-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ JOVAEL PAULA DE JESUS
Advogado(s): ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

107.Processo RO-00572-2008-191-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): ZENILTON OLIVEIRA BERNADO
Advogado(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

108.Processo RO-00609-2008-191-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): ELIANA GONZAGA DA SILVA
Advogado(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

109.Processo RO-00640-2008-003-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): EXPEDITO DA SILVA
Advogado(s): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

110.Processo RO-00654-2008-011-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): GENÉSIO GERALDO FREIRES E OUTRO
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

111.Processo RO-00663-2008-012-18-00-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. MÁRIO ELIAS DA SILVA
Advogado(s): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

112.Processo AP-00573-1997-002-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): SG ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO E OUTRO(S)

113.Processo AP-00950-2005-008-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
Agravado(s): 1. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS APALOOSA LTDA.
Agravado(s): 2. LEANDRO CÉSAR SIMÕES DE LIMA

II - RECURSO ORDINÁRIO

114.Processo RO-00689-2006-012-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): VALDINAR PEREIRA SANTOS
Advogado(s): LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrido(s): NAHUR MAIA DE RESENDE
Advogado(s): JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS E OUTRO(S)

115.Processo RO-01454-2006-003-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
Advogado(s): EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR
Advogado(s): WANESSA MENDES DE FREITAS E OUTRO(S)

116.Processo RO-00431-2007-008-18-00-3
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s): NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MICHELLY MOURA GUIMARÃES
Advogado(s): HONORINO RIBEIRO COSTA E OUTRO(S)

117.Processo RO-00715-2007-013-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. SOCIEDADE CIDADÃO 2000
Advogado(s): JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): MICHELLE JOHNSON DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

118.Processo RO-00755-2007-131-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): TICIANA LOPES PONTES
Recorrido(s): ISAMAR GOMES DELATRI E OUTRO
Advogado(s): ADRIANA PERDOMO SALVIANO

119.Processo RO-02092-2007-003-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOM FELIPE
Advogado(s): CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s): WILSON LUIZ BOTELHO
Advogado(s): ANTENÓGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

120.Processo RO-02134-2007-010-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ROSENVALDO LEÃO SILVA E OUTROS
Advogado(s): NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

121.Processo RO-00297-2008-011-18-00-4
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CREOMAR DOS SANTOS
Advogado(s): ZELMA SOBRINHA DE SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

122.Processo RO-00521-2008-005-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): VANILDA DE FÁTIMA DA MATA PEREIRA
Advogado(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

123.Processo AP-00359-2007-009-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): RÁDIO INTERATIVA FM E ENTRETENIMENTOS LTDA.
Advogado(s): FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
Agravado(s): ELAINE LOPES SUMIZONO
Advogado(s): CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

124.Processo AP-00115-2008-201-18-00-4
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): JOANA JOSÉ DA COSTA
Advogado(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado(s): LUZIETH VIEIRA DE SOUZA
Advogado(s): VALTER GONÇALVES FERREIRA

II - RECURSO ORDINÁRIO

125.Processo RO-02153-2007-012-18-00-8
Relator(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): SIMONE DE MORAIS VIEIRA
Advogado(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Observação: Autos com vista à Desembargadroa KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 3 de setembro 2008.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00865-2008-005-18-00-5
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
Recorrido(s): ELIZETE NUNES DA SILVA
Advogado(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Vistos os autos.
Considerando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00534-2007-006-18-00-0, na sessão ordinária de julgamento realizada em 14.05.2008, que trata de matéria similar à constante do presente feito, determino, por cautela, a suspensão do processo, com base nos artigos 479 do CPC e 89, § 5º, do Regimento Interno desta Corte.
Intimem-se as partes.
À S2T, para as providências cabíveis.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 32/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 10/9/2008
HORA: CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-01045-2007-054-18-00-0
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s): THALITA DE JESUS MATIAS
Advogado(s): VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

2.Processo RO-01653-2007-006-18-00-0
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
Advogado(s): JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s): BADIA RIBEIRO DE MATOS
Advogado(s): PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)

3.Processo RO-01834-2007-101-18-00-3
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS DE RIO VERDE - GOIÁS
Advogado(s): LEOBERTO URIAS DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

4.Processo RO-01925-2007-002-18-00-7
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ PEDRO MARTINS
Advogado(s): HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)

5.Processo RO-02031-2007-011-18-00-5
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): VALTER CORDEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido(s): RECUPERADORA DE TANQUES RODOBEM LTDA.
Advogado(s): LÍVIA ALVES BERNARDES E OUTRO(S)

6.Processo RO-00078-2008-005-18-00-3
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOAQUIM ORÍLIO DO CARMO
Advogado(s): RENATA ABALÉM
Recorrido(s): OS MESMOS

7.Processo RO-00122-2008-181-18-00-6
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): FRANK JOSÉ RIOS DE CARVALHO
Advogado(s): LEANDRO VICENTE FERREIRA

8.Processo RO-00187-2008-131-18-00-5
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): ELAINE DE SOUZA ARANTES HELOU
Advogado(s): WMARLEY LOPES FRANCO
Recorrido(s): ROSILENE DE OLIVEIRA BRAGA
Advogado(s): GLAUCE MARIA RODRIGUES

9.Processo RO-00194-2008-101-18-00-5
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
Advogado(s): CLAUDINO GOMES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. DANIEL PAULO PEREIRA (ADESIVO)
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s): OS MESMOS

10.Processo RO-00218-2008-011-18-00-5
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): MÔNICA FLAUZINO MENDES
Advogado(s): KELMO MARTINS BANDEIRA
Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

11.Processo RO-00258-2008-010-18-00-0
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): RICARDO DE OLIVEIRA AGUIAR
Advogado(s): LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

12.Processo RO-00301-2008-171-18-00-6
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): AURÉLIO BATISTA FIRMIANO FILHO
Advogado(s): HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Recorrido(s): 2. JALLES MACHADO S.A.
Advogado(s): TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 3. MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - FI E OUTRO(S)
Advogado(s): MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA E OUTRO(S)

13.Processo RO-00302-2008-171-18-00-0
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): SILVANO ARAÚJO DE SOUZA
Advogado(s): HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Recorrido(s): 2. JALLES MACHADO S.A.
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): 3. MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - FI E OUTRO(S)
Advogado(s): MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA E OUTRO(S)

14.Processo RO-00303-2008-171-18-00-5
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): BRUNO CHARLES ALVES COSTA
Advogado(s): HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Recorrido(s): 2. JALLES MACHADO S.A.
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

15.Processo RO-00656-2008-191-18-00-0
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIUSLENO ARAÚJO BARBOSA (ADESIVO)
Advogado(s): NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s): OS MESMOS

16.Processo RO-00922-2008-003-18-00-3
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): DIMALKON COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.
Advogado(s): OSVALDO FRÓES ARANTES
Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s): VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)

17.Processo RO-01115-2008-191-18-00-9
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): ROSANGELA RODOLFO DA SILVA
Advogado(s): JANE MARIA FONTANA
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

18.Processo RO-00536-2008-052-18-00-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ELINALDO PEREIRA DE MORAIS
Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA
Recorrido(s): ODERICH ORIZONA ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): JOCELINO DE MELO JÚNIOR

19.Processo RO-00786-2008-101-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): RENATO LIBERATO DA SILVA CERQUEIRA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)

20.Processo RO-00806-2008-191-18-00-5
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): DEGINALDO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

21.Processo RO-00918-2008-082-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): NEUTON GOMES SOARES
Advogado(s): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PÁTIO ANDALUZ

22.Processo RO-00957-2008-013-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s): FRANCISCO MARIANO BORGES
Recorrido(s): LIMPLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
Advogado(s): ROGÉRIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)

23.Processo RO-01000-2008-001-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ACR BAR
Advogado(s): LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JACI CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR
Advogado(s): SIMONE WASCHECK E OUTRO(S)

24.Processo RO-01116-2008-010-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): HUGO SOUZA DE ASSIS
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALDENÍCIA MARIA MARTINS
Advogado(s): PAULA RAMOS NORA DE SANTIS E OUTRO(S)

25.Processo RO-01132-2008-102-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CARLOS VIEIRA CASSIANO
Advogado(s): JOÃO ALBERTO DE FREITAS
Recorrido(s): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)

26.Processo RO-02032-2008-121-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ ANJELO ELÓI DA SILVA
Advogado(s): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

27.Processo RO-02054-2008-121-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ROMÃO RIOS CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido(s): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s): JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

28.Processo RO-02088-2008-121-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): FRANCISCO NILSON FONTE SANTOS
Advogado(s): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido(s): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s): JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

29.Processo RO-00152-2008-151-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): ORCALINO MARTINS FERREIRA

30.Processo RO-00163-2008-181-18-00-2
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. AMADEUS SILVA DE SOUSA(ADESIVO)
Advogado(s): JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

31.Processo RO-00165-2008-181-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JESUS MARQUES SOARES (ADESIVO)
Advogado(s): JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

32.Processo RO-00342-2008-241-18-00-9
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MARIA ABADIA CALDAS DE ARAÚJO
Advogado(s): JOVANKA BAPTISTA DA SILVA
Recorrido(s): KÁTIA BEATRIZ PIO FERNANDES

33.Processo RO-00358-2008-181-18-00-2
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CLÁUDIO FÉLIX DA COSTA (ADESIVO)
Advogado(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

34.Processo RO-00366-2008-181-18-00-9
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. WILLIAN MOTA DINIZ (ADESIVO)
Advogado(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

35.Processo RO-00424-2008-052-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): FLÁVIA FERNANDES GOMES
Recorrido(s): SAMIR HAJJAR

36.Processo RO-00438-2008-171-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): WILSON BARBO DE SIQUEIRA

37.Processo RO-00452-2008-251-18-00-8
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido(s): WALDEMAR RIBEIRO PAES

38.Processo RO-00454-2008-171-18-00-3
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): ALBERTO ALVES DE FREITAS

39.Processo RO-00493-2008-221-18-00-2
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JAMIRO MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): NELSON SALES

40.Processo RO-00620-2008-191-18-00-6
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s): OS MESMOS

41.Processo RO-00629-2008-221-18-00-4
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): NAIR SEBASTIANA DE SOUZA

42.Processo RO-00685-2008-181-18-00-4
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

43.Processo RO-00751-2008-001-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LUCIANA GOUVEIA DE LIMA
Advogado(s): MARIA APARECIDA PIRES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

44.Processo RO-00869-2008-191-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): FAGNO XAVIER DA COSTA
Advogado(s): DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

45.Processo RO-00884-2008-005-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): CORDEIRO BORGES DE FREITAS
Advogado(s): ZENO PEREIRA DE FREITAS

46.Processo RO-00887-2008-082-18-00-4
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): YAN MORAIS DE OLIVEIRA
Advogado(s): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
Recorrido(s): RODISCO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
Advogado(s): RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)

47.Processo RO-00896-2008-191-18-00-4
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): ROZINETE PRIVADO DA SILVA
Advogado(s): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

48.Processo RO-00921-2008-191-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Advogado(s): DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

49.Processo RO-00930-2008-011-18-00-4
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): EVANDRO GERALDO FONTOURA DE QUEIROZ
Advogado(s): LUCIANO ALMEIDA DE OLIVEIRA

50.Processo RO-00974-2008-121-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s): JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CÉLIO RIBEIRO GONÇALVES (ADESIVO)
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

51.Processo RO-01046-2008-181-18-00-6
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ MIGUEL DE FARIA

52.Processo RO-01052-2008-181-18-00-3
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s): NESTOR LOURENÇO CAETANO

53.Processo RO-01062-2008-004-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s): O.M. FERREIRA - CONSERTO DE ROUPAS

54.Processo RO-01070-2008-181-18-00-5
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OLMÍRIO JOÃO RODRIGUES

55.Processo RO-01137-2008-191-18-00-9
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): AILTON DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): DANYELLA ALVES DE FREITAS

56.Processo RO-01641-2008-121-18-00-8
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

RITO ORDINÁRIO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AÇÃO CAUTELAR

57.Processo AC-00214-2008-000-18-00-3
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s): ESTADO DE GOIÁS
Procurador(s): PRISCILLA ANTUNES PONTES
Réu(s): BENEDITA AMÉLIA FRAGA MILHOMEM DE CARVALHO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

58.Processo AI-01348-2007-011-18-00-4
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): EDISON ROBERTO DISCONZZI DE SÁ
Advogado(s): ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. WASHINGTON HUMBERTO DE SOUZA
Advogado(s): AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

59.Processo AP-01038-1994-012-18-00-0
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): VALDECI ELIAS MOREIRA
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): WANDERSON DA COSTA RAMOS
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

60.Processo AP-01063-2005-007-18-00-2
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s): ANTÔNIO MIGUEL GONÇALVES NETO
Advogado(s): VICENTE APARECIDO BUENO E OUTRO(S)

61.Processo AP-01716-2005-011-18-00-2
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s): 1. CARLA SILVA SENA
Advogado(s): LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. TECH PLACE LTDA.
Advogado(s): JUSSARA AMORIM DIAS VILELA

62.Processo AP-01029-2006-102-18-00-5
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE
Advogado(s): VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Agravado(s): CARLOS DA SILVA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

63.Processo AP-00549-2008-011-18-00-5
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): ERLENE DE FÁTIMA CARVALHO GODOI
Advogado(s): ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO E OUTRO(S)
Agravado(s): MARIA CLETES ALVES ARAÚJO
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

64.Processo RO-00932-2007-191-18-00-9
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
Advogado(s): ENALDO RESENDE LUCIANO
Recorrente(s): 2. EMÍLIO SMILJANIC JÚNIOR
Advogado(s): ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Recorrido(s): OS MESMOS

65.Processo RO-00982-2007-151-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s): 1. FRIGORÍFICO IPORÁ LTDA.
Advogado(s): DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
Recorrido(s): 2. THIAGO RENATO CARDOSO GOUVEIA DE SOUZA
Advogado(s): DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

66.Processo RO-01319-2007-121-18-00-8
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. PATRICK ALVES MENDONÇA DE PAULA
Advogado(s): MAURO ALVES DE FARIA
Recorrido(s): 2. JOSÉ CARLOS VIEIRA
Advogado(s): RAMOS GONÇALVES LIMA E OUTRO(S)

67.Processo RO-01430-2007-013-18-00-1
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. LUIZ CARLOS PIEROBON
Advogado(s): KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. RORIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA
Recorrido(s): OS MESMOS

68.Processo RO-01487-2007-005-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
Recorrido(s): 1. SPATI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.
Advogado(s): GUILHERME PARANHOS ESCHER
Recorrido(s): 2. FRANCISCO MARCOLINO DE LIMA
Advogado(s): URBANO FRANCISCO ALVES

69.Processo RO-01492-2007-003-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): CLÍCIA HELENA DE AMORIM
Recorrido(s): 1. ILMA DE FÁTIMA PEREIRA BANDEIRA
Advogado(s): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
Recorrido(s): 2. COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

70.Processo RO-01576-2007-111-18-00-2
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): J A 2001 MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - ME

Recorrido(s): RAQUEL ANGÉLICA GRANEL
Advogado(s): ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ

71.Processo RO-01721-2007-007-18-00-8
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): APARECIDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA
Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO

72.Processo RO-01749-2007-004-18-00-6
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIANA VIEIRA DA SILVA MEIRA
Advogado(s): WÂNIA MARIA MENDES MAIA E OUTRO(S)

73.Processo RO-01788-2007-102-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s): 1. G-MAX TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s): WESLLEY DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. ENILTON SOARES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ HUMBERTO ROCHA ROSA

74.Processo RO-01958-2007-012-18-00-4
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): COMERCIAL PAMPULHA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s): FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
Recorrido(s): ROMUALDO NASCIMENTO DE JESUS
Advogado(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

75.Processo RO-01995-2007-003-18-00-1
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. JOSAFÁ EFIGÊNIO DOS SANTOS
Advogado(s): MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

76.Processo RO-02109-2007-003-18-00-7
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. HÉLIA DE SOUSA RIBEIRO BENTO
Advogado(s): NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

77.Processo RO-02195-2007-007-18-00-3
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CLAUDECI ALVES DE SOUSA - ME
Advogado(s): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
Recorrido(s): TEMÍCIO DE SOUSA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS E OUTRO(S)

78.Processo RO-02246-2007-013-18-00-9
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TIAGO FERNANDO DA SILVA
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

79.Processo RO-02249-2007-004-18-00-1
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): JURANDI TEODORO DE SOUSA
Advogado(s): LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

80.Processo RO-02334-2007-005-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): BENEVALDO VIANA JÚNIOR
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

81.Processo RO-00034-2008-005-18-00-3
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. LAÍS LUCIANO VILELA
Advogado(s): PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BANCO ABN AMRO REAL S.A. (ADESIVO)
Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

82.Processo RO-00140-2008-121-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s): 1. LÍDIA MARIA BORGES
Advogado(s): ABELARDO JOSÉ DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. ROSINEIDE FIRMINO FERREIRA
Advogado(s): JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

83.Processo RO-00171-2008-082-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s): ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MÁRIO LIMA RODRIGUES
Advogado(s): ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

84.Processo RO-00207-2008-002-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. DANIELA DA SILVA NUNES (ADESIVO)
Advogado(s): RUBENS DONIZZETI PIRES
Recorrido(s): OS MESMOS

85.Processo RO-00212-2008-007-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s): ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): CLAUDIVINO JOSÉ MENDANHA NETO
Advogado(s): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

86.Processo RO-00216-2008-181-18-00-5
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. EDUARDO BINO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s): JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

87.Processo RO-00218-2008-181-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. OSMAR JOSÉ RODRIGUES (ADESIVO)
Advogado(s): JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

88.Processo RO-00506-2008-181-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): EDSON MORENO DE OLIVEIRA
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

89.Processo RO-00706-2008-141-18-00-2
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): JOSÉ CAMILO NETO
Advogado(s): EDEWYLTON WAGNER SOARES
Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

90.Processo RO-00758-2008-101-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): ALEKCHANDER FREITAS MASCARENHAS
Advogado(s): VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
Recorrido(s): GERALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

91.Processo RO-00841-2008-003-18-00-3
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): PAULO DE TÁRCIO DE FARIA ARANTES
Advogado(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s): BANCO SOFISA S.A.
Advogado(s): PAULO EDUARDO DE SOUZA FERREIRA E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

92.Processo AIAP-01035-2004-005-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): WAGNER DA SILVA PINHEIRO
Advogado(s): CLÁUDIA GLÊNIA SILVA DE FREITAS E OUTRO(S)
Agravado(s): GRILLO EVENTOS LTDA. - ME

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO

93.Processo AI-01938-2006-121-18-00-1
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): SIDA - SOCIEDADE ITUMBIARENSE DE DRAGAGEM E AREIA LTDA.
Advogado(s): MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s): LOURIVAL BISPO
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

94.Processo AI-00912-2007-004-18-01-6
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): WILMAR CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s): THIAGO FERREIRA BANDEIRA
Agravado(s): LEA DE FÁTIMA VIEIRA DA COSTA E OUTRO(S)
Advogado(s): THÉLCIA DE MOURA CORRÊA E OUTRO(S)

95.Processo AI-00281-2008-013-18-01-7
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): MARTA LÁZARA LUÍZA
Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): ROBSON ALVES DUARTE
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DE MELO

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

96.Processo AP-01301-1996-002-18-00-6
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): MÓDULO ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): ROBERTO MELO MARTINS
Agravado(s): RENATO BENTO DOS REIS
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

97.Processo AP-00122-1997-009-18-00-7
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): GYN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s): JOSIAS MACÊDO XAVIER E OUTRO(S)
Agravado(s): ANELITA BRAGA MACIEL
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

98.Processo AP-01702-1998-002-18-00-8
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): JOÃO DIVINO RAMOS DA SILVA
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. LEILA MÁRCIA BORJA PEREIRA MOREIRA
Agravado(s): 2. MARCO ANTÔNIO MOREIRA

99.Processo AP-00252-2000-052-18-00-8
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Agravado(s): MARINA MORAES LEÃO
Advogado(s): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)

100.Processo AP-01243-2001-001-18-00-2
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): SÍLVIA CONCEIÇÃO DA PAIXÃO RIBEIRO
Advogado(s): MARIA CRISTINA DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Agravado(s): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALAD'S LTDA. (MASSA FALIDA)

101.Processo AP-01277-2002-009-18-00-9
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Agravado(s): ASTOR LUIZ DA MATA
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

102.Processo AP-01041-2004-009-18-00-4
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO ASSIS DE DEUS
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Agravado(s): BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO

103.Processo AP-01293-2004-081-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): GUIOMAR SANTANA DE OLIVEIRA
Advogado(s): VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. JORGE DONIZETE ALVES PEREIRA
Agravado(s): 2. MÁRCIA APARECIDA DA SILVA

104.Processo AP-00567-2006-191-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado(s): 1. RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. SILFARNEY SILVA CHAVES
Advogado(s): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

105.Processo AP-00769-2006-161-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): JOSÉ FERNANDES SILVA II - ME
Advogado(s): ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS CUNHA DE SOUSA
Advogado(s): NELSON COE NETO E OUTRO(S)

106.Processo AP-01344-2006-006-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s): LORENA CARRER NOGUEIRA
Advogado(s): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

107.Processo AP-02181-2006-010-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s): 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. DORIANE SILVA ABREU
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES

108.Processo AP-00216-2007-054-18-00-3
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a): ADRIANA ALVES DA SILVA
Agravado(s): CASA DE CARNES SÃO PEDRO LTDA.

109.Processo AP-00224-2007-051-18-00-0
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a): FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA
Agravado(s): 1. ALL CAR ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA.
Agravado(s): 2. ALÍRIO LOPES DA LUZ

110.Processo AP-00255-2007-101-18-00-3
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): AUTO POSTO MS LTDA.
Advogado(s): ABADIA ATAÍDES DA COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s): CARLOS ALBERTO ALEXANDRE SANDIM
Advogado(s): LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)

111.Processo AP-00582-2007-081-18-00-5
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
Advogado(s): RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): AURY OLIVEIRA MELO (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA E OUTRO(S)

112.Processo AP-00628-2007-010-18-00-9
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): SÔNIA ROSA DE BARROS
Advogado(s): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA.
Advogado(s): MOZART BARBOSA FILHO

113.Processo AP-01082-2007-111-18-00-8
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
Advogado(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
Agravado(s): VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) E OUTRO(S)
Advogado(s): AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR E OUTRO(S)

114.Processo AP-02138-2007-008-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a): FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
Agravado(s): TALMA ANTÔNIO SOARES ÁVILA
Advogado(s): KRISHNAAOR ÁVILA STRÉGLIO E OUTRO(S)

115.Processo AP-00076-2008-054-18-00-4
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): DROGARIA LÚCIO LÚCIO LTDA - ME.
Advogado(s): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
Agravado(s): JULIANA MILHOMEM BRON AKI
Advogado(s): VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)

116.Processo AP-00247-2008-051-18-00-6
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): NICANOR ÂNGELO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Advogado(s): MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)
Agravado(s): DIVALDO SOARES DA SILVA
Advogado(s): SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO

117.Processo AP-00333-2008-101-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): ADAILTON ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Agravado(s): BRUNO ABREU LEÃO
Advogado(s): CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

118.Processo AP-01353-1996-003-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): EXPEDITO STIVAL SOBRINHO
Advogado(s): MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO E OUTRO(S)
Agravado(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ELIZABETH MARA SOARES CARNEIRO

119.Processo AP-01515-1997-001-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): 1. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): YASMINI FALONE IWAMOTO
Agravante(s): 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s): 1. OS MESMOS
Agravado(s): 2. VANI LÚCIA FLÔRES DA SILVA
Advogado(s): LEVADITY DA SILVA CASTRO

120.Processo AP-00309-2006-003-18-00-4
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s): 1. RUTH VALENTIN DE AVELAR
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. JOSÉ CARLOS SOUZA SANTOS
Advogado(s): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

121.Processo AP-00593-2006-006-18-00-8
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): MYRZZA DE MELO PAZ
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

122.Processo AP-01248-2006-101-18-00-8
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)
Agravado(s): JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA
Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

123.Processo AP-01337-2006-101-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado(s): CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
Agravado(s): VALTECI ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

124.Processo AP-00740-2007-054-18-00-4
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a): FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA
Agravado(s): JORGE CECÍLIO DAHER (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): DANIEL HENRIQUE DE SOUZA GUIMARÃES E OUTRO(S)

125.Processo AP-00743-2007-054-18-00-8
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a): MATHEUS VIANNA DE CARVALHO
Agravado(s): JORGE CECÍLIO DAHER
Advogado(s): DANIEL HENRIQUE DE SOUZA GUIMARÃES E OUTRO(S)

126.Processo AP-01956-2007-001-18-00-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Agravado(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): MARÍLIA RESENDE DOS REIS

II - RECURSO ORDINÁRIO

127.Processo RO-00511-2002-171-18-00-9
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ANTÔNIO RIBEIRO DE MELO (ADESIVO)
Advogado(s): MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

128.Processo RO-01939-2005-001-18-00-2
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ELIZETH VIANA GUIMARÃES DA SILVA
Advogado(s): ARLETE MESQUITA

129.Processo RO-02244-2006-111-18-00-4
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. OZIEL NOGUEIRA DE SOUZA
Advogado(s): MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. TEREZINHA MARTINS GONÇALVES - ME
Advogado(s): ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)

130.Processo RO-00175-2007-005-18-00-5
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
Recorrido(s): 1. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. ROSELANGE SILVEIRA DE MORAIS
Advogado(s): JORGE MATIAS E OUTRO(S)

131.Processo RO-00407-2007-006-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. HYPERMARCAS S.A.
Advogado(s): VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ELIZETE DE JESUS CAVALCANTE
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

132.Processo RO-00660-2007-081-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): THIAGO PEREIRA GOMES
Advogado(s): HELDER MONTEIRO COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)

133.Processo RO-00705-2007-231-18-00-8
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. KELLITON RIBEIRO CALDAS
Advogado(s): AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BANCO DO BRASIL S.A. (ADESIVO)
Advogado(s): TAISE MACHADO MELO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

134.Processo RO-00749-2007-005-18-00-5
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
Recorrido(s): 1. TRATORPEÇAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s): EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. AQUINO BARBOSA MACIEL
Advogado(s): DEUSMAR MESSIAS DA SILVA

135.Processo RO-00875-2007-054-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s): RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)
Recorrido(s): GLAYDSON BOROSKI
Advogado(s): EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)

136.Processo RO-00937-2007-051-18-00-4
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEIREDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA SILVA
Advogado(s): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

137.Processo RO-01529-2007-003-18-00-6
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Recorrente(s): 2. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
Advogado(s): MARIA GABRIELA FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a): ALPINIANO DO PRADO LOPES

138.Processo RO-01577-2007-006-18-00-3
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s): GUSTAVO E PÓVOA LTDA
Advogado(s): JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

139.Processo RO-01727-2007-111-18-00-2
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): DARSON LIMA DE MENDONÇA
Advogado(s): MOACIR SILVA PAPACOSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado(s): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO E OUTRO(S)

140.Processo RO-02157-2007-006-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): SANDRA LÚCIA MONTES DE SOUZA
Advogado(s): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. WHIRLPOOL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Advogado(s): DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)

141.Processo RO-02194-2007-009-18-00-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): JOSÉ CARLOS SALUSTIANO ALVES
Advogado(s): WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

142.Processo RO-02296-2007-005-18-00-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA, INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.
Advogado(s): NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ALEXANDRE FERREIRA VISSOTTO
Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

143.Processo RO-02304-2007-013-18-00-4
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUCIANA DE AZEVEDO COUTO
Advogado(s): LEVI LUIZ TAVARES

144.Processo RO-00010-2008-051-18-00-5
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): INACEL INDÚSTRIA NACIONAL DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.
Advogado(s): LAIZE ANDRÉA FELIZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): PAULO SEVERINO DA SILVA
Advogado(s): ÉSIO FERREIRA DO AMARAL E OUTRO(S)

145.Processo RO-00014-2008-011-18-00-4
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ANA PAULA BOTOSSO
Advogado(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

146.Processo RO-00021-2008-002-18-00-5
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): TIAGO RENER SILVA ARRAES
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

147.Processo RO-00028-2008-121-18-00-3
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s): 1. PEDRO DE ARAÚJO SANTOS
Advogado(s): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
Advogado(s): NEIDE MARIA MONTES

148.Processo RO-00100-2008-121-18-00-2
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s): 1. AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA.
Advogado(s): NEIDE MARIA MONTES
Recorrido(s): 2. MARCIONE MEDEIROS SILVA
Advogado(s): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

149.Processo RO-00102-2008-009-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s): 1. ROBERTA ORSIDA TIMOTES
Recorrido(s): 2. NEWTEXTIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.- ME.
Advogado(s): ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM E OUTRO(S)

150.Processo RO-00122-2008-191-18-00-3
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUCILENE DA SILVA
Advogado(s): ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

151.Processo RO-00154-2008-102-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s): MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. EVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s): MARCOS TOMAZ OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

152.Processo RO-00190-2008-191-18-00-2
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. IVÂNIA INÁCIO DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

153.Processo RO-00205-2008-003-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): CLÍCIA HELENA AMORIM
Recorrido(s): 1. MARCOS ANTÔNIO VIEIRA SENRA
Advogado(s): VÂNIA APARECIDA DE ALMEIDA CASTRO
Recorrido(s): 2. ALDIDES GOMES PEREIRA
Advogado(s): JADIR ELI PETROCHINSKI E OUTRO(S)

154.Processo RO-00210-2008-181-18-00-8
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. GILVAN MACHADO LAGO (ADESIVO)
Advogado(s): JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

155.Processo RO-00221-2008-002-18-00-8
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s): RUBENS CAMPOS DA SILVA
Advogado(s): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

156.Processo RO-00231-2008-102-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): JEFFERSON REIS MAMEDE
Advogado(s): ADERVAL TELES DE ALMEIDA
Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s): ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

157.Processo RO-00235-2008-111-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ADALTO LOURENÇO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JAILTON NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. RETIRO VELHO ENERGÉTICA S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s): LUIZ RENATO GARCIA DE CARVALHO

158.Processo RO-00243-2008-241-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
Advogado(s): ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): IVANILSON GOMES MENDONÇA
Advogado(s): ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

159.Processo RO-00310-2008-191-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MARILENE SOUSA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s): JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s): OS MESMOS

160.Processo RO-00374-2008-191-18-00-2
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s): JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s): OS MESMOS

161.Processo RO-00391-2008-053-18-00-5
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. CONCEIÇÃO GOMES LOPES E OUTRO(S)
Advogado(s): HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ARNALDO BATISTA DE JESUS
Advogado(s): ELIFAS JOSÉ BATISTA
Recorrido(s): OS MESMOS

162.Processo RO-00392-2008-012-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CLÁUDIA DUARTE DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

163.Processo RO-00493-2008-181-18-00-8
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

164.Processo RO-00501-2008-181-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MILTON ALÍCIO DO NASCIMENTO
Advogado(s): DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

165.Processo RO-00502-2008-181-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): LOURISVALDO RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

166.Processo RO-00613-2008-010-18-00-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO
Advogado(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL
Recorrido(s): LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA.
Advogado(s): FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

167.Processo RO-00641-2008-006-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MANOEL COSTA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOÃO RAMOS DE CAMPOS
Recorrido(s): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO - CMTC
Advogado(s): VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)

168.Processo RO-00674-2008-002-18-00-4
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): POSTO VILA PEDROSO LTDA.
Advogado(s): WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): FLÁVIA DA SILVA AGUIAR
Advogado(s): LUDIMILA OLIVEIRA COSTA E OUTRO(S)

169.Processo RO-00677-2008-181-18-00-8
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): ODILON DA SILVA MAIA
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

170.Processo RO-00700-2008-081-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): ADEMAR MARCELO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
Recorrido(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s): ROOSEVELT SANTOS PAIVA

171.Processo RO-00773-2008-009-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARTA PEREIRA DA LUZ
Advogado(s): PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S)

172.Processo RO-00820-2008-010-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): JOÃO CAVALCANTE DE SÁ TELES
Advogado(s): REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ALESSANDRO JOSÉ ANTÔNIO FELISBINO ROSA
Advogado(s): PEDRO MAGALHÃES SILVA

III - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

173.Processo RORO-02193-2007-003-18-00-9
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO RESENDE DA COSTA
Advogado(s): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

IV - REMESSA DE OFÍCIO

174.Processo RXOF-00368-2008-006-18-00-3
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Remetente(s): 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (EM AÇÃO MOVIDA POR UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. EM FACE DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS)
Parte(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): FERNANDO DE CAMARGO PRADO E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 3 de setembro de 2008.
Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00055-1995-201-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): GERACY AUGUSTO ALVES E OUTROS
Advogado(a)(s): VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA (GO - 8630)
Recorrido(a)(s): WILSON LEANDRO (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): WANISSE ARAÚJO DE SANTANA LEANDRO E OUTRO(S) (GO - 20868)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/02/2008 - fls. 534; recurso apresentado em 29/02/2008 - fls. 536).
Regular a representação processual (fls. 45 e 450).
A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 818, 832 e 897-A da CLT e 458 do CPC.
O Recorrente sustenta que, "tendo em vista a negativa de transcrição dos trechos solicitados em Embargos de Declaração, o v. acórdão regional incorreu em nulidade, tendo em vista ter se furtado à prestação jurisdicional peliteada, violando os dispositivos legais supra citados" (fls. 540).
Acrescenta que a transcrição da certidão de fls. 430 e verso (averbação do formal de partilha) era "de suam importância para o fim a que se destina o presente recurso de revista" (fls. 542).
Todavia, consoante se depreende do exposto no v. acórdão de fls. 494/498, com a complementação de fls. 528/532, a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal analisou satisfatoriamente as questões em deslinde, fundamentando os motivos que nortearam a tese adotada sobre todos os temas, principalmente acerca de a transferência do imóvel discutido ter se dado em fraude à execução, de modo que não se constata, pois, a alegada ofensa aos arts. 93, IX, da CF, 832 e 897-A da CLT e 458 do CPC. A assertiva de violação do art. 818 da CLT esbarra no óbice previsto na OJ 115 da SBDI-1/TST.
EXECUÇÃO - PENHORA
Alegação(ões): - violação dos arts. art. 818 da CLT.
Sustenta que as provas dos autos demonstrariam que "a fazenda - PROJETO COPERJAVA, de propriedade do executado, situava-se na cidade de Formoso do Araguaia-Tocantins, o que prova que a partilha concedeu bens para ambos os cônjuges e não somente para a ex-esposa" (fls. 546).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula/TST e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00146-2007-052-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): LINDAURA MANÇO E SILVA MORAIS
Advogado(a)(s): DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO (GO - 16919)
Recorrido(a)(s): UNIÃO
Advogado(a)(s): CELESTE INÊS SANTORO (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/02/2008 - fls. 229; recurso apresentado em 04/03/2008 - fls. 238).
Regular a representação processual (fls. 25).
Deserção.
Todavia, o juízo não está garantido. A Recorrente foi intimada para proceder ao depósito recursal devido, por intermédio do despacho de fls. 248, sob pena de sua não realização provocar a deserção da presente Revista.
De acordo com a certidão de fls. 251, a Ré deixou o prazo transcorrer in albis.
Em sendo assim, inviável o prosseguimento do apelo de fls. 231/237, por deserção.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00307-2008-171-18-00-3 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. JÔNATHAS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. HYRU WANDERSON BRUNO (GO - 21217)
Recorrido(a)(s): 1. USINA GOIANÉSIA S.A.
2. MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES E OUTRO
Advogado(a)(s): 1. GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR (GO - 8033)
2. MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA (SP - 118075)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/08/2008 - fls. 383; recurso apresentado em 27/08/2008 - fls. 389).
Regular a representação processual (fls. 11).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 334).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331,IV,/TST.
- violação do art. 7º da CF.
- violação do art. 594 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante não se conforma com a não declaração da responsabilidade subsidiária da última Reclamada.
Consta do v. acórdão (fls. 364/366): "Portanto, o disposto pela Súmula 331 se aplica tão-somente aos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços, ou seja, aqueles celebrados com empresas fornecedoras de mão-de-obra.
Dito isso, volto ao caso exposto nos autos para verificar que, no caso, não se trata de contratação de mão-de-obra, mas da execução de um específico e determinado serviço (...)
Como se vê, os contratos celebrados visaram a execução de um determinado trabalho, cujas tarefas integrantes foram detalhadamente descritas. Não tinham por objeto a prestação pura e simples de serviços de manutenção, de modo a resultar no fornecimento de mão-de-obra por parte da prestadora.
(...)
Assim, é perfeitamente possível asseverar que a 3ª reclamada contratou a execução de determinada obra e não a prestação de serviços na forma terceirizada.
Não havendo que se falar em prestação de serviços terceirizados, não há que se falar em aplicação da Súmula 331 ao caso, afastando, assim, a responsabilidade subsidiária que o reclamante pretende cometer à 3ª reclamada."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial com arestos.
Não há que se falar em contrariedade à Súmula 331, IV, TST, visto que, mediante análise das provas dos autos, esta Corte consignou que não era o caso de se aplicar o citado verbete sumular.
Inviável cogitar, também, de afronta ao art. 7º da CF, pois a alegação foi genérica, o que não é aceitável na Revista, a teor da Súmula 221/TST. Convém salientar, ainda, que não se verificou nenhum desrespeito aos direitos trabalhistas do Obreiro.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00311-2008-171-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ROSIMAR GONÇALVES DA SILVA
Advogado(a)(s): HYRU WANDERSON BRUNO (GO - 21217)
Recorrido(a)(s): USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(a)(s): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR (GO - 8033)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/08/2008 - fls. 379; recurso apresentado em 27/08/2008 - fls. 382).
Regular a representação processual (fls. 11).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 330).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331,IV,/TST.
- violação do art. 7º da CF.
- violação do art. 594 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante não se conforma com a não declaração da responsabilidade subsidiária da última Reclamada.
Consta do v. acórdão:
"APLICAÇÃO DA SÚMULA 331 DO TST. LIMITADA A CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATO DE OBRA CERTA. INAPLICÁVEL REFERIDO ENUNCIADO, HAJA VISTA A INEXISTÊNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA AO TOMADOR. O Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa define terceirizar como sendo o ato de 'transferir a terceiros (atividade ou departamento que não faz parte de sua linha principal de atuação)'.
Terceirizar, portanto, é incumbir um terceiro uma atividade que, embora não seja a principal, poderia ser exercida por quem terceiriza e não o é em razão da adoção de determinada estratégia econômica.
Aos casos de terceirização, é aplicável o disposto pela Súmula 331 do TST, que refere-se aos contratos de prestação de serviços, conforme texto literal do enunciado.
Portanto, o disposto pela Súmula 331 não se aplica a contratos que visem a execução de determinada obra, mas tão-somente aos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços, ou seja, aqueles celebrados com empresas fornecedoras de mão-de-obra, que não é o caso, como quer fazer crer o reclamante. Nego provimento." (fls. 358/359)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial com arestos.
Não há que se falar em contrariedade à Súmula 331, IV, TST, visto que, mediante análise das provas dos autos, esta Corte consignou que não era o caso de se aplicar o citado verbete sumular.
Inviável cogitar, também, de afronta ao art. 7º da CF, pois a alegação foi genérica, o que não é aceitável na Revista, a teor da Súmula 221/TST. Convém salientar, ainda, que não se verificou nenhum desrespeito aos direitos trabalhistas do Obreiro.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00313-2008-191-18-40-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS JACCOMINI (SP - 251592)
Agravado(a)(s): CARLOS AUGUSTO DINIZ BARBOSA
Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2008 - fls. 121; recurso apresentado em 13/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 13, 79).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Intime-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00339-2006-201-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ELEONI FERREIRA DA SILVA COSTA
Advogado(a)(s): 1. MARIA MARLENE DIAS SOUTO MONTEIRO (GO - 16987)
Recorrido(a)(s): 1. J. C. DA SILVA E CIA LTDA.
2. MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
Advogado(a)(s): 1. LUCIANO GOMES DE FARIAS (GO - 21107)

2. HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS (GO - 13730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2008 - fls. 590; recurso apresentado em 09/07/2008 - fls. 594).
Regular a representação processual (fls. 15).
Dispensado o preparo (fls. 561).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 19, § 2º, 20, I e II, § 2º, 42, § 1º e 47 da Lei 8.213/91 e 71, § 1º e 78 do Decreto-Lei nº 3048/99.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante sustenta que a doença decorreu da sua ocupação funcional e que não se poderia ter acolhido o segundo laudo pericial. Considera que a Turma não levou em conta para a sua decisão o teor probatório dos autos.
Consta do v. acórdão:
"Ocorre que o laudo apresentado às fls. 223 e seguintes foi prontamente impugnado pela reclamada, sob vários aspectos, principalmente no tocante à demonstração de parcialidade retratada pela flagrante negativa em responder ao quesitos formulados. Submetida tal impugnação ao Perito judicial, este, demonstrando claro destempero, solicitou seu imediato afastamento do feito, sem ao menos responder às alegações da ré, tampouco aos quesitos que passaram em branco
(...)
De outro lado, as críticas dirigidas ao laudo pericial elaborado pelo Dr. Anor Antônio de Oliveira Neto (fls. 223/238), a meu ver, mostraram-se acertadas.
Lendo com atenção o laudo por este elaborado, em várias ocasiões, tive a séria impressão de que estava lendo uma peça acusatória, e não uma perícia. Percebi também o destempero do perito ao responder aos quesitos da reclamada, refletindo uma total falta de isenção de ânimo do profissional. Felizmente, ele pediu para sair do processo, demonstrando ele próprio não guardar a necessária imparcialidade para atuar no feito.
Em que pese o d. Juízo de origem não ter anulado o primeiro laudo, apresentado pelo Dr. Anor Antônio, mas, ao contrário, ter-se valido de suas constatações para formar seu juízo de convencimento, entendo que tal prova técnica contém vício de origem, sendo imprestável ao fim a que se destina. Ora, se a lei assegura às partes a elaboração de quesitos a serem respondidos pelo expert e este se nega a respondê-los, num primeiro momento, e quando cobrado, afasta-se de seu mister, outro raciocínio não há senão afastar-se por completo a validade do laudo.
Ocorre, é bem verdade, que o novo laudo, produzido pelo Dr. Paulo Roberto Taveira, está longe de ser considerado um primor, aliás, sequer tem uma apresentação física condizente com um documento judicial, mas lendo-o não se percebe-se qualquer parcialidade do expert.
Basta ver a diferença na forma pela qual respondeu à indagação de nº 07 (fl. 393), em confronto com o destempero notado no primeiro laudo.
Com base na experiência adquirida em anos de Magistratura, a cozinheira, a meu ver, pode ou não realizar movimentos repetitivos. Como o 1º perito não quis descrever as atividades da reclamante, entendi que não era o caso dela. Já a 2ª perícia afirmou que ela não fazia movimentos repetitivos, e mesmo afirmando que a síndrome do túnel do carpo não decorre unicamente de movimentos repetitivos, não vislumbrou nexo de causalidade com a atividade exercida.
Em resumo, adoto para fins decisórios o conteúdo exarado pela segunda perícia, que, para mim, pareceu muito mais isenta. E nesta, pelo atual quadro clínico verificado, sequer há prova concreta da materialidade do dano.
(...)
É bem verdade que a autora postulou junto ao INSS, o benefício do auxílio INSS (fl. 88), o qual foi deferido pelo órgão previdenciário a partir de 08.11.2002, reconhecendo a moléstia como resultado do trabalho, lembrando que a reclamada se negou a preencher e entregar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme confessado à fl. 107, o que impossibilitou a concessão de auxílio-acidente.
No entanto, o documento de fl. 379 revela que o INSS reclassificou a situação da reclamante para “segurada com patologia crônica, degenerativa, progressiva...” .
Sendo degenerativa a doença diagnosticada, não subsiste a alegação da autora de que a teria adquirido em razão das suas atividades laborais perante a reclamada, quebrando de plano o nexo causal que deve existir entre a moléstia e o trabalho para caracterizar a doença como laboral.
(...)
Na remota hipótese de admitirmos a existência do nexo causal, deixando de lado as digressões acima e a expressa determinação legal de excluir a doença degenerativa do rol de doenças do trabalho, constatando que a autora permaneceu doente durante o contrato e que o trabalho pudesse ter contribuído para tanto, não vejo elementos nos autos determinantes para a aferição de culpa da empresa pelo ocorrido.
Ora, tanto o nexo causal quanto a culpa são requisitos indispensáveis para que se configure o dever de indenizar, na forma dos artigos 186 e 927 do CC. Assim, estando claro que os pressupostos imprescindíveis da reparação civil não estão todos presentes no caso, cabe excluir da condenação as indenizações deferidas, por danos físicos/patrimonais e morais." (fls. 551, 554/558)
Constata-se que, se por um lado, a conclusão da Turma Julgadora foi amparada no conteúdo fático-probatório dos autos, tendo sido revelados claramente os motivos que a nortearam, contando a decisão com fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, por outro, não foi observado que a doença da Autora decorrera de sua atividade laboral, nem que a Empresa tivesse culpa em seu aparecimento.Portanto, não se cogita de afronta aos preceitos constitucional e legais indigitados.
Os arestos colacionados, à exceção daquele de fls. 636/638, são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados, destacando-se que, quanto àquele de fls. 621, a respectiva fotocópia juntada às fls. 641/652 não se encontra autenticada (Súmula 337, I, a/TST).
Inespecífico, por outro lado, o mencionado julgado de fls. 636/638 que não trata da mesma hipótese dos autos, em que, conforme já dito, não foram constatados os requisitos para o deferimento da indenização pleiteada (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00392-2007-181-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LEONARDO GONZAGA PEREIRA
Advogado(a)(s): ALESSANDRA REIS (GO - 12516)
Agravado(a)(s): ALDEMAR RODRIGUES DE JESUS
Advogado(a)(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/08/2008 - fls. 288; recurso apresentado em 13/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 51).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00475-2007-006-18-40-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PHELLIPE MASCARENHAS PEREIRA
Advogado(a)(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)
Recorrido(a)(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
O Reclamado, não se conformando com a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, apresentou Agravo de Instrumento. Notificado o Reclamante para apresentar contraminuta ao Agravo e, também, contra-razões à Revista (artigo 897, § 6º, da CLT), o mesmo fez juntar, ainda, o Recurso Adesivo de fls. 525/535.
Deve ser salientado que, mesmo estando o recurso adesivo subordinado ao recurso principal, o que equivale a dizer que, em não sendo conhecido esse pelo Órgão ad quem, aquele terá a mesma sorte, é imprescindível a prévia admissibilidade por parte do Órgão a quo (artigo 896, § 1º, da CLT), até mesmo em nome do princípio da celeridade processual, visto que, caso não exercido o juízo e, uma vez conhecido o recurso principal, será necessário o retorno dos autos a este Tribunal para que o faça. Em sendo assim, passa-se à análise do apelo adesivo.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2008 - fls. 514; recurso apresentado em 10/07/2008 - fls. 524).
Regular a representação processual (fls. 29).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 384).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, III e IV e 5º,caput, da CF.
- violação do art. 186 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Autora sustenta que havia controle abusivo do uso do banheiro no local de trabalho, configurando abuso de poder que dá ensejo à indenização por dano moral.
Consta do v. acórdão:
"As alegações expostas acima são, por demais, conhecidas neste egrégio Tribunal que, recentemente, vem adotando o entendimento de que o controle para o uso dos sanitários, por si só, não configura um episódio específico a produzir dano à esfera extrapatrimonial do empregado. Ao contrário disso, é medida necessária, posto o grande número de atendentes, aproximadamente 600, segundo conhecimento deste Juízo.
Portanto, uma empresa desse porte, com tantos empregados à sua disposição e sob sua supervisão, realmente tem que organizar as saídas dos trabalhadores; primeiro para que não haja a retirada, concomitante, de inúmeros empregados, pois isto geraria retardamento no atendimento dos clientes, comprometendo a qualidade dos serviços prestados pela empresa; além disso, haveria acúmulo de pessoas aguardando a vez de usar o banheiro. Ora isso não resolveria o problema do empregado, que teria de esperar do mesmo jeito, e ainda causaria transtornos à empresa.
O fato de a empresa estabelecer pausas para o uso do banheiro e exigir que estas fossem comunicadas não pode ser interpretado como proibição. Não há prova de conduta abusiva ou excessos no exercício do poder diretivo, tampouco de que a reclamante foi submetida a constrangimentos. Entendo, pois, que a medida adotada pela empresa não atingiu à esfera íntima da autora.
(...)
Ante o exposto, é incensurável o douto juízo singular ao julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais fundado em limitação do tempo de utilização dos banheiros." (fls. 459/461 e 462)
A conclusão desta Corte no sentido de que não ficou demonstrado que a empresa tenha excedido em seu poder diretivo a ponto de gerar dano moral e que, por isso, a Reclamante não tem direito à indenização pleiteada foi amparada no contexto fático dos autos, não configurando afronta aos arts. 1º, III e IV e 5º, caput , da CF e 186 do CCB.
Arestos provenientes deste Tribunal e de Vara Trabalhista são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00572-2007-102-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
Agravado(a)(s): LUCIENE BORGES DE SOUZA
Advogado(a)(s): LÍGIA MARIA MORAES RODRIGUES (GO - 23583)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/07/2008 - fls. 353; recurso apresentado em 07/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 286).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00737-2007-013-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOSÉ VALTER CUNEGUNDES DE JESUS
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Agravado(a)(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/07/2008 - fls. 278; recurso apresentado em 08/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 37).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00849-2005-001-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): ROGÉRIO DE MATOS LACERDA (GO - 14504)
Recorrido(a)(s): MARCELO CARNEIRO SILVA
Advogado(a)(s): CAIRON RIBEIRO DOS SANTOS (GO - 12313)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/06/2008 - fls. 386; recurso apresentado em 07/07/2008 - fls. 387).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EXECUÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 114,VII, da CF.
- divergência jurisprudencial e violação de preceitos legais.
A União alega que a presente Revista não pode ter a restrição do art. 896, § 2º, da CLT, pois entende que ela somente pode ser observada na execução decorrente do processo de conhecimento e não na execução fiscal, levando-se em consideração a alteração da competência desta Justiça Especializada. Sustenta, ainda, que a multa é devida, mesmo em se tratando de massa falida.
Impossível a discussão baseada no novel art. 114, VII, da CF acerca da limitação constante do art. 896, § 2º, da CLT, que é a norma aplicável ao processo do trabalho no caso de execução, visto que esse tema não foi debatido nestes autos e carece, outrossim, do indispensável prequestionamento (Súmula 297/TST).
Assim, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não serão analisadas as assertivas de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial
MULTA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXIV e LV, da CF.
- divergência jurisprudencial e ofensa a dispositivos legais.
A União sustenta que "O condicionamento do seguimento de recurso na esfera administrativa ao depósito da multa aplicada não consubstancia ofensa aos princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa." (fls. 394).
Consta do v. acórdão (fls. 374/380): "Ora, de acordo com a jurisprudência do E. STF, a exigência de prévio depósito do valor da multa como requisito de admissibilidade de recurso administrativo ofende o direito à ampla defesa assegurado pela Carta Magna.
A propósito, neste sentido já decidiu essa turma, relatando o ilustre Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho. Transcrevo em parte e adoto como razões de decidir (RO – 01085-2007-053-18-00-5, julgado em 07/05/2008): 'O entendimento que prevalece atualmente no E. STF , a quem cabe a interpretação conclusiva das normas constitucionais, é o de que a exigência de depósito prévio para interposição de recurso administrativo viola o direito de petição ao Poder Público, independentemente do pagamento de taxas, bem como o direito fundamental à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, inclusive em processos administrativos (art. 5º, incisos XXXIV e LV).
Por ilustrativo e pertinente, é oportuno trazer à colação o voto proferido pelo Ex.mo Ministro Marco Aurélio no RE 388.359-3, concluído em 28.03.2007, do qual foi relator:

'No julgamento dos Recursos Extraordinários nºs 210.246-6/GO, 210.234-2/GO, 210-369-1/MG, 210.380-2/MG, 218.752-8/GO, no segundo semestre de 1997, tive a oportunidade de sustentar a insubsistência do preceito do § 1º do artigo 636 da Consolidação das Leis do Trabalho, semelhante ao questionado nestes autos. Parti da premissa de que a exigibilidade do depósito da multa, em certos casos, em face do montante e da situação econômico-financeira do infrator, acaba por impedir o direito de defesa. Fiz ver a impossibilidade de o Estado dar com uma das mãos e retirar com a outra, pronunciando-me nos seguintes termos:
Senhor Presidente, entendo que o inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal viabiliza a ampla defesa à exaustão, ao preceituar:
'Art. 5º (...) LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a la inerentes;'
E o que se tem na espécie dos autos? Tem-se a previsão, na Consolidação das Leis do Trabalho, do recurso contra multas aplicadas pelos inspetores do trabalho.
Todavia, essa previsão do recurso, que é algo da nossa tradição administrativa, no campo da fiscalização, está jungida ao depósito da totalidade da multa por aquele que foi tido como infrator.
O que isso representa, pelo menos sob a minha óptica? Representa um óbice, em alguns casos, até mesmo ao exercício do direito de defesa, inviabilizando-se, portanto, desde que aquele apontado como infrator não tenha meios suficientes para a feitura do depósito, a interposição do próprio recurso.
Não vejo como ter a previsão do § 1º do artigo 636 da Consolidação das Leis do Trabalho como harmônica com o princípio constitucional, com a garantia constitucional que assegura a ampla defesa, inclusive no processo administrativo.
O § 6º do artigo 636, revelando até mesmo a razão de ser do § 1º, contém uma outra regra que não está em jogo, mas que precisa também ser objeto de reflexão, segundo a qual diz:
'Art. 636 (...) § 6º A multa será reduzida de 50% (cinqüenta por cento) se o infrator, renunciando ao recurso,' - o que demonstra, a mais não poder, que se trata de um direito do infrator, assegurado legalmente - 'a recolher ao Tesouro Nacional, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação ou da publicação do edital.'
Senhor Presidente, não conheço do recurso. (Recurso Extraordinário nº 210.246-6/GO, relatado pelo ministro Ilmar Galvão, perante o Pleno, em 12 de novembro de 1997, tendo sido conhecido e provido, por maioria, e designado redator para o acórdão o ministro Nelson Jobim)
Argúi-se a necessidade de preservação do direito de defesa e, conseqüentemente, do devido processo legal.
Acrescento que o pleito administrativo está inserido no gênero 'direito de petição' e este, consoante dispõe o inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, é assegurado independentemente do pagamento de taxas. Trata-se aqui de algo que pode inviabilizar até mesmo o direito de defesa, compelindo o interessado a prática incongruente, ou seja, a de depositar, ainda que parcialmente, o que entende como indevido. Cumpre ter presente, também, o efeito suspensivo do recurso a alcançar o todo cobrado, não cabendo, ante o fenômeno da suspensão, exigir, embora sob a nomenclatura de depósito, o recolhimento de percentagem do tributo ou da multa.
Ora, assim como na hipótese na qual em jogo se faz a liberdade do cidadão, não consigo curvar-me, em face da força dos ditames de minha consciência, ao precedente do Plenário, razão pela qual conheço deste recurso extraordinário e lhe dou provimento para conceder a ordem e assegurar à recorrente o direito de não recolher o depósito prévio, declarada a inconstitucionalidade do § 2º do artigo 33 do Decreto nº 70.235/1972, com a redação dada pelo artigo 32 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, originária da Medida Provisória nº 1.863-51/1999 e reedições.'
Esse entendimento foi acompanhado pelos Ex.mos Ministros Celso de Mello, Gilmar Mendes, Cezar Peluso, Carlos Britto, Joaquim Barbosa, Eros Grau, Ricardo Lewandowski e Cármen Lúcia, com ampla exposição de posições convergentes, evidenciando a revisão da posição que vinha sendo seguida por aquela E. Corte a respeito da matéria e a superação das decisões em contrário transcritas na r. sentença (fl. 143)'.
Diante de todo o exposto, dou provimento ao recurso para determinar o processamento do recurso administrativo interposto pelo agravante, sem a exigência de prévio depósito do valor da multa, impedida a respectiva inscrição na dívida ativa até decisão final da matéria em sede administrativa.
Prejudicada a análise das demais matérias recursais (vínculo de emprego, multa e juros)."
Pelos próprios fundamentos utilizados pela Turma, tem-se que não há contrariedade às normas constitucionais indigitadas.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00854-1995-010-18-01-8 - 2ª Turma
Parte(s): 1. EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO (EM LIQUIDAÇÃO)
2. ANTÔNIO CLODEMIR LEITÃO
Advogado(a)(s): 1. RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA (GO - 0)
2. ANTENOR JOSÉ FERREIRA (GO - 10732)
Vistos os autos.
O ESTADO DE GOIÁS protocolizou o Recurso de Revista de fls. 216/222, informando ser o sucessor da EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO.
Alegou que a referida empresa foi submetida a processo de liquidação nos termos do art. 18, IV, da Lei Estadual nº 13.550/99, e que posteriormente, na forma do art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 5.312/00, o Estado de Goiás assumiu, integralmente, todos os bens, direitos e obrigações dela.
Como prova do noticiado traz aos autos cópia da Lei Estadual e do Decreto por ele citados (fls. 223/243 e 244/245, respectivamente).
Em sendo assim, encaminhem-se os presentes autos à SCP para a alteração do pólo passivo do presente feito, com a respectiva retificação da capa dos autos e demais assentamentos, a fim de que passe a constar o "ESTADO DE GOIÁS" como Agravante em substituição à EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO.
Em seguida, à DSRD, para tramitação normal do feito, tendo em vista a interposição do Recurso de Revista pelo Estado de Goiás.
Publique-se.
Após, os autos deverão retornar a esta Presidência para o exame dos pressupostos processuais de admissibilidade do referido Recurso de Revista.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00934-2006-002-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): JUÇARA VALADARES LOPES LOURENÇO (GO - 0)
Recorrido(a)(s): CAMISARIA SALLEGO LTDA.
Advogado(a)(s): DANIELLA DE OLIVEIRA ALVES E SILVA (GO - 21969)
Interessado(a)(s): ALVANIR BATISTA MOREIRA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/06/2008 - fls. 133; recurso apresentado em 09/07/2008 - fls. 134).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EXECUÇÃO
PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 114,VII, da CF.
- divergência jurisprudencial e violação de preceitos legais.
A União alega que a presente Revista não pode ter a restrição do art. 896, § 2º, da CLT, pois entende que ela somente pode ser observada na execução decorrente do processo de conhecimento e não na execução fiscal, levando-se em consideração a alteração da competência desta Justiça Especializada. Sustenta, ainda, que a multa é devida, mesmo em se tratando de massa falida.
Impossível a discussão baseada no novel art. 114, VII, da CF acerca da limitação constante do art. 896, § 2º, da CLT, que é a norma aplicável ao processo do trabalho no caso de execução, visto que esse tema não foi debatido nestes autos e carece, outrossim, do indispensável prequestionamento (Súmula 297/TST).
Assim, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não serão analisadas as assertivas de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00939-1992-006-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VÂNIA ALBUQUERQUE CARDINALI
Advogado(a)(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA (GO - 2294)
Recorrido(a)(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/07/2008 - fls. 1.942; recurso apresentado em 10/07/2008 - fls. 1.944).
Regular a representação processual (fls. 1.865).
Garantido o Juízo (fls. 1834, 1.844, 1.845 e 1.849).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente expressa inconformismo com a manutenção do bloqueio de valores em conta bancária, argumentando que sequer teria figurado como Parte no processo de conhecimento e que não se poderia confundir a pessoa jurídica da Executada com a pessoa física dos sócios da Empresa.
Consta do v. acórdão:
"A agravante pede a reforma da decisão proferida nos embargos à execução, sob o argumento de que é sócia minoritária (16,67%) da empresa executada - Sociedade Educadora Permino Leal de Albuquerque Ltda. - sem poder de gerência.
Sem razão.
No processo de execução trabalhista, em razão do artigo 9º da CLT e da teoria da desconsideração da personalidade jurídica da empresa, a invasão no patrimônio dos sócios não se dá na razão direta das quotas adquiridas na formação do capital social, mas sim em virtude de ter ele se beneficiado da força laboral despendida na consecução das atividades da empresa, o que faz com que todos os sócios tenham responsabilidade solidária pelo adimplemento de débitos, independentemente do número de quotas que possuam. Ficando demonstrado que a empresa não possui idoneidade financeira para suportar a execução, a mesma pode se processar em face de qualquer sócio, inclusive do minoritário, cabendo a este, em relação aos demais sócios, a ação regressiva, na forma da lei. Convém destacar, ainda, que o princípio da primazia da realidade norteia o Direito do Trabalho, não havendo como permitir que os sócios se utilizem da pessoa jurídica para a obtenção apenas de lucros, deixando de honrar as obrigações assumidas, inerentes aos riscos do empreendimento, oriundas das relações jurídicas perpetradas. Esta valoração jurídica, inclusive, está sedimentada na doutrina e também na jurisprudência trabalhista, sobretudo em relação às sociedades por quotas de responsabilidade limitada. Aliás, tendo escolhido – bem ou mal – seu parceiro de negócios e assumido plenamente os riscos da atividade, pouco importa se o sócio tomou parte diretamente da administração da empresa executada ou mesmo que sua participação no capital social tenha sido pequena. Destarte, julgo subsistente o bloqueio efetuado à fl. 1839, na sua integralidade, em conta de titularidade da sócia executada Vânia Albuquerque Cardinali" (fls. 1.920/1.921).
A manutenção do bloqueio de valores na conta de titularidade da Recorrente, sócia da Executada, portanto, decorreu da aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica, segundo a qual os sócios podem ser responsabilizados na fase de execução, ainda que não tenham sido citados no processo cognitivo. Incólume, assim, o art. 5º, incisos LIV e LV, da Carta Magna.
Incabível a análise de dissenso com os arestos transcritos nas razões recursais, diante da restrição contida no artigo 896, § 2º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01113-2005-010-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UBIRACI GUIMARÃES ALCÂNTARA
Advogado(a)(s): ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES (GO - 14853)
Agravado(a)(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/08/2008 - fls. 407; recurso apresentado em 08/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 212).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01169-2007-052-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ANDRE CÉSAR DA CRUZ
Advogado(a)(s): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO (GO - 14646)
Recorrido(a)(s): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
Advogado(a)(s): ROBSON MÁRCIO MALTA (GO - 14605)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2008 - fls. 244; recurso apresentado em 09/07/2008 - fls. 245).
Regular a representação processual (fls. 05).
Custas pela Reclamada (fls. 176 e 226).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - EPI
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 289/TST.
- violação do art. 5º, II e LV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante não se conforma com a improcedência do seu pedido de adicional de insalubridade, alegando que a simples entrega dos EPI's não significa que o agente insalubre fora eliminado e que cabia à Reclamada fiscalizar a sua correta utilização. Diz que foi violado o seu direito de ampla defesa, já que as provas não teriam sido analisadas devidamente.
Consta do v. acórdão:
" (...) em razão da desativação da empresa, tem-se entendido que o Juízo poderá valer-se de outros meios de prova, segundo a dicção que se extrai da Orientação Jurisprudencial nº 278/SBDI-1/TST.
Assim, à míngua de outras provas, deve o laudo pericial, nessas circunstâncias, ser admitido.
No entanto, não se pode olvidar que no período de 18/07/2003 (fl. 113) a 07/07/2005 (fl. 118), a reclamada forneceu ao autor 06 (seis) protetores auriculares, situação distinta ao do empregado que deu origem ao laudo em questão (fl. 34).
Segundo o entendimento consubstanciado na Súmula 80/TST, ocorre a eliminação da insalubridade com a entrega de aparelhos protetores, excluindo-se, assim, a percepção do respectivo adicional.
(...)
Em que pese caber à empresa a fiscalização da correta utilização do EPI, o autor não fez qualquer prova em sentido contrário. Além disso, teve ciência do termo de responsabilidade de recebimento e uso aposto em cada recibo.
Ante o exposto, não obstante o laudo pericial ter sido conclusivo no sentido de que o ambiente de trabalho do autor fosse insalubre (agente ruído), tem-se que a reclamada fornecia o EPI necessário e não há prova de que eles não foram suficientes." (fls. 224/225).
O entendimento regional está em conformidade com a Súmula 80/TST, ficando registrado que o Reclamante não provou a não fiscalização da Empresa em relação ao uso dos EPI's. Em sendo assim, não é viável falar-se em contrariedade à Súmula 289/TST.
Também não se vislumbra a alegada violação do inciso LV do art. 5º da CF, uma vez que não ficou demonstrado que as provas não teriam sido analisadas devidamente.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Os arestos colacionados são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01310-2007-003-18-40-1 - 1ª Turma
Parte(s): 1. ALEXANDRA JOSEFA DA SILVA
2. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): 1. FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA (GO - 21916)
2. BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC (GO - 0)
De ordem do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Elvecio Moura do Santos, Presidente deste Egrégio Regional, corrigo o erro material do despacho de fls. 86 na parte em que determinou fosse o Agravado intimado via postal. Sendo o Agravado o Estado de Goiás, sua intimação deve ocorrer por meio do Diário de Justiça Eletrônico.
À DSRD.
Goiânia, 03 de setembro de 2008.
assinatura digital
Ana Beatriz Braga Pereira
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência
/abbp

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01399-2007-011-18-40-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. LARA CAROLINA DOS ANJOS
Advogado(a)(s): 1. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)
Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
O Reclamado, não se conformando com a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, apresentou Agravo de Instrumento. Notificada a Reclamante para apresentar contraminuta ao Agravo e, também, contra-razões à Revista (artigo 897, § 6º, da CLT), fez juntar, ainda, o Recurso Adesivo de fls. 655/671.
Entretanto, a análise do Recurso está prejudicada pela ocorrência da preclusão consumativa. Ocorre que a Reclamante, como se vê às fls. 607/623, já interpôs Recurso de Revista, o qual, inclusive foi denegado (fls. 637), não podendo, portanto, valer-se novamente do mesmo apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01459-2006-010-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARCIA MENDES FELIPE GOMES (RECURSO ADESIVO)
Advogado(a)(s): DJANNE RODRIGUES MOREIRA (GO - 17555)
Recorrido(a)(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)
A Reclamante recorre de Revista adesivamente ao Recurso de Revista da Reclamada, o qual foi recebido, como se vê pelo despacho de fls. 1523/1524.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/07/2008 - fls. 1524; recurso apresentado em 08/07/2008 - fls. 1526).
Regular a representação processual (fls. 16).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 1392, 1506).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
A Reclamante não se conforma com o valor fixado por danos morais, alegando que a decisão não foi fundamentada, não tendo a Turma lançado mão dos critérios legais pertinentes.
Consta do v. acórdão:
"Nada obstante, considerando o entendimento deste Eg. Tribunal, em casos semelhantes, no tocante ao valor arbitrado a título de danos morais, reforma-se parcialmente a r. sentença para reduzir o valor da aludida indenização ao patamar razoável de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) " (fls. 1499).
Os arestos colacionados são inespecíficos, pois a v. decisão impugnada está fulcrada no princípio da proporcionalidade, não ficando evidenciado que a Turma não respeitou critérios pertinentes ao caso. Incidência da Súmula 296/TST.
O terceiro aresto colacionado não serve para o confronto, porquanto não foi indicada a sua fonte de publicação (Súmula 337/I/TST).
PENSÃO
Alegação(ões): - violação do art. 950 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante insurge-se, também, contra o acórdão, no tocante à fixação do valor da pensão. Diz que tem direito a 30% dos proventos pela perda da capacidade laboral e 50%, pela perda da capacidade psíquica, totalizando, assim, 80%.
Consta do v. acórdão (fls. 1500): "Quanto aos danos materiais, considerando que a Reclamante apenas teve reduzida a sua capacidade laborativa, subsistindo capacidade relativa para outra atividade, mantenho o valor da condenação na razão de 30% do ganho referente ao trabalho para o qual se incapacitou, conforme certificado pelo perito e de acordo com o que dispõe o art. 950 do Código Civil ."
O que se infere do v. acórdão recorrido é que ele encontra-se em conformidade com o art. 950 do CCB, não se revelando a alegada violação.
Os precedentes paradigmas não estampam especificidade, visto que não foi tratado no acórdão explicitamente a questão da perda da capacidade psicofísica nem se referem a fato em que houve perda da capacidade laboral no percentual de 30% (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01577-2007-221-18-41-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BERTIN LTDA.
Advogado(a)(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)
Agravado(a)(s): ALEXANDRE OLIVEIRA DE LIMA
Advogado(a)(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR (GO - 14856)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/08/2008 - fls. 263; recurso apresentado em 08/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 88).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01582-2007-010-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ADIEL DIAS BORGES
Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)
Recorrido(a)(s): INTERBRAZIL SEGURADORA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL (GO - 8769)
RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
A Egrégia 1ª Turma conheceu do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negou-lhe provimento (fls. 317/332).
Inconformado, o Agravante interpõe Recurso de Revista (fls. 355/360).
Todavia, de acordo com a Súmula 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 03 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02318-2007-004-18-00-7 - 2ª Turma
Parte(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL
2. LINO CARLOS BORGES
3. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): 1. MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S) (GO - 23625)
2. RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)
3. RICARDO LUIZ IRINEU BRITO (GO - 5760)
Vistos os autos.
O ESTADO DE GOIÁS protocolizou Recurso de Revista (fls. 242/248) como sucessor da Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário - AGENCIARURAL (Lei Estadual 16.272/08).
Embora o subscritor do recurso não tenha requerido a alteração do pólo passivo do presente feito, nem juntado aos autos documento que legitime o Estado de Goiás como sucessor da AGENCIARURAL, é do conhecimento desta Presidência que todas as atividades desta foram absorvidas, em definitivo, pelo ESTADO DE GOIÁS (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento), haja vista a extinção da referida autarquia (AGÊNCIARURAL) pela Lei Estadual nº 16.272, de 30 de maio de 2008. Este fato foi noticiado e comprovado, mediante a juntada de cópia integral da citada lei, em outros feitos, dentre eles o RO-00799-2007-003-18-00-0 (fls. 383/415).
Pelo exposto, determino a alteração do pólo passivo do presente feito, para constar o ESTADO DE GOIÁS em substituição à AGÊNCIARURAL.
À SCP para alteração dos registros e capa dos autos.
Em seguida, os autos devem voltar conclusos a esta Presidência, via DSRD, para o exame dos pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista interposto pelo Estado de Goiás.
Publique-se.
Goiânia, 02 de setembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.705/2008 CPEX 01 0.678/2008 N N
RICARDO MENDES DA FONSECA
LEO MACHADO FERREIRA

02.707/2008 CPEX 04 0.675/2008 N N
INSS (RECTE: MARINA MARIA NOVAES)
HELTON DE MORAIS SARMENTO JUNIOR + 001

02.704/2008 CP 03 0.666/2008 N N
FRANCISCO FERREIRA SOUSA
BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
02.701/2008 RT 04 0.673/2008 UNA 15/09/2008 08: 30 SUM. N N
RUBIANO RODRIGUES ALVES
CONSTRUTORA CAVALCANTE/ANTÔNIO ELISMAR CAVALCANTE GUEDES + 001

02.703/2008 RT 04 0.674/2008 UNA 15/09/2008 08: 45 SUM. N N
RONALDO DE JESUS
JORDÃO (GARRA TRANSPORTES)

ADVOGADO(A): ITAMAR JÁCOME COSTA
02.706/2008 RT 02 0.686/2008 UNA 10/09/2008 13: 00 SUM. N N
LEANDRO AUGUSTO CORREA
ELIAS SARDINHA

ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
02.699/2008 RT 02 0.685/2008 UNA 02/10/2008 14: 00 ORD. N N
WALDIVINO PEREIRA FARINHA
ZM- CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. + 001

02.697/2008 RT 03 0.664/2008 UNA 02/10/2008 13: 45 ORD. N N
GEISON SEVERINO DE OLIVEIRA
ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
02.709/2008 RT 03 0.667/2008 UNA 15/09/2008 13: 30 SUM. N N
CATHIA REGINA XAVIER DO NASCIMENTO
ELEUSA DE LOYOLA ALECANSTRO COSTA OLIVEIRA

02.710/2008 RT 04 0.676/2008 UNA 15/09/2008 09: 30 ORD. N N
MÁRCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
SIDNEY RUAS DE AGUIAR (PNEUS AGUIAR)

ADVOGADO(A): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
02.698/2008 RT 04 0.672/2008 UNA 15/09/2008 09: 15 ORD. N N
JOSÉ ELIZIO DA CUNHA
BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA BRANDÃO
02.708/2008 CPEX 02 0.687/2008 N N
INSS (RECTE: ANDRE BRITO RODRIGUES)
ISAIAS DE MORAIS SARMENTO

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
02.700/2008 RT 03 0.665/2008 UNA 15/09/2008 13: 15 SUM. S N
EURÍPEDES VIEIRA
ISOESTE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA

ADVOGADO(A): VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
02.702/2008 RT 01 0.677/2008 UNA 16/09/2008 13: 30 SUM. N N
PAULO HENRIQUE ROCHA OLIVEIRA
INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.690/2008 RT 01 1.853/2008 UNA 13/10/2008 15: 20 ORD. N N
ELZA VERGÍLIO DE SOUSA
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

03.686/2008 RT 01 1.850/2008 UNA 16/09/2008 13: 30 SUM. N N
MARESSA KELLY DE ARAÚJO
SPA - ENGENHO DO CORPO E CLÍNICA MÉDICA LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
03.692/2008 RT 02 1.837/2008 INI 25/09/2008 13: 35 ORD. N N
NIVALDO ANDRADE SILVA
ULISSES CIPRESTE

ADVOGADO(A): BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
03.687/2008 RT 02 1.836/2008 INI 24/09/2008 13: 35 ORD. N N
DIVINA FERREIRA FILHO DE PAULA
LUCIANO CASCÃO MACHADO + 001

ADVOGADO(A): CÉLIO PEREIRA BARBOSA
03.670/2008 RT 02 1.827/2008 UNA 12/09/2008 08: 50 SUM. N N
KERLEN DA SILVA OLIVEIRA SANTANA
SUPERMERCADO OLIVEIRA E SILVA LTDA.

ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
03.691/2008 RT 01 1.854/2008 UNA 13/10/2008 15: 00 ORD. N N
JOÃO DE SOUZA
CEPALGO - CELULOSE E PAPEIS DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
03.673/2008 RT 02 1.829/2008 UNA 12/09/2008 09: 10 SUM. N N
JOSE ARAUJO DE SOUZA
FAZENDA GARAVELO

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
03.674/2008 RT 02 1.830/2008 INI 17/09/2008 13: 35 ORD. N N
EDSON DIVINO PEREIRA SILVA
FUGA COUROS HIDROLANDIA LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
03.675/2008 RT 01 1.844/2008 UNA 08/10/2008 15: 10 ORD. N N
ROSA VIEIRA DA SILVA
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GOIÁS

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS
03.689/2008 RT 01 1.852/2008 UNA 17/09/2008 14: 10 SUM. S N
FRANCISCO FERNANDO ALMEIDA ARAÚJO
ESCOLA EDUCACIONAL ALFA ÔMEGA LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
03.672/2008 RT 01 1.843/2008 UNA 08/10/2008 15: 30 ORD. N N
LYZANDRA MENDANHA MACHADO
TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
03.677/2008 RT 02 1.831/2008 INI 18/09/2008 13: 35 ORD. N N
JOÃO BATISTA VIEIRA
JOÃO APARECIDO FERREIRA

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
03.671/2008 AIND 02 1.828/2008 INI 15/09/2008 13: 35 ORD. N N
DARLAN MARTINS DA COSTA
CHANCELLER SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCOS BARBOSA DA SILVA
03.678/2008 RT 01 1.846/2008 UNA 09/10/2008 15: 50 ORD. N N
ARGEMIRA MENDES DE ALMEIDA
GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): OTANIEL MOREIRA GALVAO
03.685/2008 RT 02 1.835/2008 UNA 15/09/2008 14: 30 SUM. N N
LUZIA ALVES DE ANDRADE NASCIMENTO
CRISTO REDENTOR CLÍNICA E CIRURGIA LTDA. + 001

03.680/2008 RT 02 1.833/2008 UNA 12/09/2008 09: 30 SUM. N N
VALDIRENE ALVES PEREIRA
CRISTO REDENTOR CLÍNICA E CIRURGIA LTDA. + 001

03.682/2008 RT 01 1.848/2008 UNA 16/09/2008 13: 40 SUM. N N
EDIRÇA MARIA DE JESUS
CRISTO REDENTOR CLÍNICA E CIRURGIA LTDA. + 001

03.683/2008 RT 02 1.834/2008 INI 23/09/2008 13: 35 ORD. N N
SEBASTIANA LUIZA FERREIRA
CRISTO REDENTOR CLÍNICA E CIRURGIA LTDA. + 001

03.684/2008 RT 01 1.849/2008 UNA 09/10/2008 15: 10 ORD. N N
MARINA JULIÊTA DE OLIVEIRA SANTOS
CRISTO REDENTOR CLÍNICA E CIRURGIA LTDA. + 001

03.681/2008 RT 01 1.847/2008 UNA 09/10/2008 15: 30 ORD. N N
MARILDA PIRES CARDOSO
CRISTO REDENTOR CLÍNICA E CIRURGIA LTDA. + 001

03.679/2008 RT 02 1.832/2008 INI 22/09/2008 13: 35 ORD. N N
MILDES PEIXOTO FERREIRA
CRISTO REDENTOR CLÍNICA E CIRURGIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
03.688/2008 RT 01 1.851/2008 UNA 17/09/2008 14: 20 SUM. S N
LÚCIA HELENA
DM ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
03.676/2008 RT 01 1.845/2008 UNA 16/09/2008 13: 50 SUM. N N
JONH ROSSI DIAS ROCHA
LDB TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
21.649/2008 CP 09 1.671/2008 N N
COSME NOGUEIRA DANTAS
INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.

21.652/2008 CP 11 1.665/2008 N N
MARINALDO ALMEIDA DOS SANTOS
EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.

21.645/2008 RT 13 1.662/2008 INI 22/09/2008 13: 00 ORD. N N
LUIS FERNANDO DA SILVA
ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

21.650/2008 CPEX 12 1.663/2008 N N
CLESSIA CAMPOS CARDOSO/INSS
BESSAS MALHAS E TECIDOS LTDA. + 002

21.639/2008 CPEX 06 1.666/2008 N N
VICENTE FERNANDES DA SILVA
ITD TRANSPORTES S.A.
21.637/2008 CPEX 03 1.664/2008 N N
AUGUSTO OLIVEIRA DE NOVAES NETO
CLAUDIA MARCELA MARANI + 001

21.653/2008 CPEX 03 1.665/2008 N N
HORLANDO ALMEIDA MOTA FERREIRA
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

21.647/2008 CPEX 13 1.667/2008 N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
ELIZABET MARIA DOS SANTOS SOKOLOWSKEI + 001

21.684/2008 RT 09 1.672/2008 UNA 24/09/2008 10: 00 ORD. N N
CARLOS JOSÉ SOARES
VIDRAÇARIA DO LAR LTDA

21.648/2008 CPEX 10 1.668/2008 N N
REGINA ELENA PEREIRA BRANDÃO
MURIENE CRISTINA DA SILVEIRA E SILVA

21.638/2008 CPEX 02 1.663/2008 N N
JOSE AIRTON LOPES DA SILVA
CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA.

21.651/2008 CPEX 04 1.666/2008 N N
IRANILDA VENÂNCIO DE OLIVEIRA
IVANA REZENDE DIAS

21.646/2008 CPEX 01 1.675/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
OLGA VIEIRA COUTINHO

21.644/2008 RT 07 1.656/2008 INI 22/09/2008 08: 25 ORD. N N
LUIS FERNANDO DA SILVA
LINCE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
21.593/2008 ACCS 02 1.659/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
TELESTE E VALADÃO LTDA. (CHAMA VIVA GÁS)

21.594/2008 ACCS 09 1.668/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
MARIA TEREZINHA MARQUES MENDES

21.597/2008 ACCS 06 1.663/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
SUPERCOUTO LTDA. (DISK GÁS COUTO)

21.596/2008 ACCS 11 1.661/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
SUZETE CARDOSO DOS SANTOS SOUSA

21.592/2008 ACCS 05 1.656/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
VALTER DE OLIVEIRA VILELA

21.590/2008 ACCS 04 1.662/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
XANGO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. (PRO GÁS)

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO
21.621/2008 RT 13 1.665/2008 UNA 12/09/2008 09: 10 SUM. N N
TATIANA MARQUES DA SILVA
SÍLVIA CUNHA ANTUNES DE OLIVEIRA

21.627/2008 AEX 02 1.661/2008 SUM. N N
DELI NAZARENO ROCHA
CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

ADVOGADO(A): CLEUSA BORBA ARAÚJO MORAES
21.634/2008 RT 04 1.665/2008 UNA 12/09/2008 13: 30 SUM. N N
JULIANA VINHAL PIRES
JAIME CAMARA E IRMÃO S.A.

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
21.586/2008 RT 09 1.666/2008 UNA 24/09/2008 08: 50 SUM. N N
SIRLEI VIEIRA DE JESUS
CASSILDA APARECIDA DA COSTA

ADVOGADO(A): DELMER CÂNDIDO DA COSTA
21.618/2008 RT 03 1.662/2008 UNA 16/09/2008 14: 10 SUM. N N
EDIVALDO NILSON DA CRUZ
PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO MINAS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
21.624/2008 RT 09 1.670/2008 UNA 24/09/2008 09: 10 SUM. S N
MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
CLAUDIA RENATA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
21.636/2008 RT 02 1.662/2008 INI 15/09/2008 08: 10 ORD. N N
ADRIANA REGINA COIMBRA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
21.601/2008 RT 05 1.658/2008 UNA 15/09/2008 14: 30 SUM. S N
ADRIANA ALVES DA FONSECA
COLÉGIO EXEMPLO S/S LTDA.

ADVOGADO(A): EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
21.620/2008 RT 06 1.665/2008 UNA 22/09/2008 10: 10 SUM. N N
FRANCISCA MORAIS DE SOUSA
MERCEARIA FRASKETA

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
21.595/2008 RT 05 1.657/2008 UNA 15/09/2008 14: 15 SUM. S N
LEONIDE LOPES DE PAULA
BRANDÃO RESENDE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
21.588/2008 RT 11 1.660/2008 UNA 22/09/2008 13: 00 ORD. N N
OTAVIANO ALVES DOS SANTOS
MD MARQUES DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

21.584/2008 RT 08 1.657/2008 UNA 22/09/2008 15: 30 ORD. N N
NILSON DOS SANTOS
MD MARQUES DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

21.583/2008 RT 04 1.661/2008 UNA 23/09/2008 15: 35 ORD. N N
JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
MD MARQUES DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

21.579/2008 RT 11 1.659/2008 ORD. N N
OSVALDO JOSÉ DA SILVA
MD MARQUES DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

21.587/2008 RT 05 1.655/2008 INI 22/09/2008 10: 30 ORD. N N
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS BARBOSA
MD MARQUES DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

21.580/2008 RT 01 1.669/2008 UNA 22/09/2008 08: 30 ORD. N N
JOÃO VALDECI CARDOSO DA SILVA
MD MARQUES DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

21.582/2008 RT 09 1.665/2008 UNA 23/09/2008 15: 10 ORD. N N
ABNER ANTÔNIO GONÇALVES
MD MARQUES DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

21.585/2008 RT 02 1.658/2008 INI 22/09/2008 08: 20 ORD. N N
MARCELO LOURENÇO MENDES
MD MARQUES DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

21.581/2008 RT 10 1.663/2008 UNA 22/09/2008 14: 15 ORD. N N
ISRAEL SANTOS DE MACEDO BRANDÃO
MD MARQUES DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY
21.619/2008 RT 12 1.661/2008 INI 16/09/2008 13: 30 SUM. N N
MARCELO ANTÔNIO SIQUEIRA
E LOG + 001

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
21.654/2008 RT 06 1.668/2008 ORD. S S
RONILTON ANTÔNIO DOS SANTOS
CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GISELLE MENDONÇA DOS REIS
21.614/2008 RT 01 1.672/2008 UNA 15/09/2008 10: 10 SUM. N N
CLAUDSON DO NASCIMENTO SILVA
RODOVIARIO RAMOS LTDA.

21.612/2008 RT 07 1.658/2008 UNA 15/09/2008 08: 50 SUM. N N
JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA SANTOS
RODOVIARIO RAMOS LTDA

ADVOGADO(A): HELMA FARIA CORRÊA
21.615/2008 RT 11 1.663/2008 UNA 15/09/2008 14: 45 ORD. S N
NORIVAL MUNHOZ
CTUR COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
21.640/2008 RT 05 1.660/2008 UNA 16/09/2008 09: 00 SUM. S N
REINALDO SILVA NOGUEIRA
TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004

ADVOGADO(A): JOAO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
21.573/2008 ET 10 1.662/2008 ORD. S N
EXPRESSO BRASÍLIA LTDA.
BARTOLOMEU RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): JOAQUIM JOSÉ MACHADO
21.628/2008 RT 11 1.664/2008 UNA 15/09/2008 15: 00 SUM. N N
ODEIR RODRIGUES DA SILVA
UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
21.605/2008 RT 03 1.661/2008 UNA 23/09/2008 10: 30 ORD. N N
NIVALDO SOUZA CASTRO
CONTAL SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
21.616/2008 ACPG 10 1.665/2008 UNA 25/09/2008 15: 00 ORD. N N
BLOCO HVB ARTEFATOS PREMOLDADOS LTDA.
JOSE BENEDITO FERREIRA

ADVOGADO(A): LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
21.578/2008 ACPG 12 1.658/2008 INI 15/09/2008 14: 50 ORD. N N

SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S - FACULDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FABEC BRASIL)
SUELI FRANCELINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL
21.622/2008 RT 09 1.669/2008 UNA 24/09/2008 09: 30 ORD. N N
ANTÔNIO BARRETO NASCIMENTO NETO
E B RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES
21.598/2008 ACPG 01 1.670/2008 UNA 15/09/2008 09: 50 ORD. N N
GOVESA LOCADORA LTDA.
WANDERLEY DE MOURA CARVALHO

ADVOGADO(A): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
21.602/2008 RT 12 1.659/2008 INI 16/09/2008 13: 00 ORD. N N
ANA CÉLIA DE SOUSA LEITE
LIMP VAP HIGIENE ESTE. E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
21.604/2008 RT 08 1.658/2008 ORD. N N
JOÃO ALBERTO CASTRO SILVA
COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DOS ESTADO DE GOIÁS CASEGO

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
21.613/2008 RT 04 1.663/2008 UNA 12/09/2008 13: 15 SUM. N N
CLAUDINO SOARES DE OLIVEIRA
A CASA DOS LUMINOSOS LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA
21.635/2008 RT 01 1.674/2008 UNA 15/09/2008 13: 30 SUM. N N
ROBERTO BEZERRA DO NASCIMENTO
CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB

21.632/2008 RT 08 1.660/2008 UNA 12/09/2008 09: 15 SUM. N N
WANDERLI HUMBERTO ALVES
CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB

ADVOGADO(A): ORESTE B. BORGES
21.576/2008 RT 02 1.657/2008 UNA 11/09/2008 09: 15 SUM. N N
MIRIAN APARECIDA FERREIRA
ABSTTRATO CONFECÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
21.599/2008 RT 07 1.657/2008 INI 15/09/2008 08: 15 ORD. N N
DEBORA MIRANDA DE LIMA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO LOPES BARBOSA
21.631/2008 RT 10 1.667/2008 UNA 26/09/2008 09: 15 ORD. N N
SELMA ISÍDIO BUENO
EDITORA KARIS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO LUIZ ALVES LÉO
21.603/2008 RT 06 1.664/2008 ORD. N N
NEURACI RESPLANDES TORRES
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA
21.617/2008 RT 01 1.673/2008 UNA 15/09/2008 10: 30 ORD. N N
SIDNEY DE ALMEIDA CARDOSO
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS AMBEV

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
21.623/2008 RT 04 1.664/2008 UNA 23/09/2008 15: 55 ORD. N N
VIVIANY QUIRINO ALVES
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL
21.607/2008 AEX 01 1.671/2008 ORD. N N
LORENA PRUDENTE MENDES
ANAJULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS
21.611/2008 RT 08 1.659/2008 UNA 12/09/2008 09: 30 SUM. N N
ELIZEU RAMOS DE SOUZA
ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
21.629/2008 RT 03 1.663/2008 UNA 17/09/2008 13: 50 SUM. N N
CLÁUDIO LEMOS DE SOUSA
TELMASTAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA
21.630/2008 RT 07 1.659/2008 UNA 15/09/2008 08: 30 SUM. N N
JOSÉ RICARDO LIMA GONÇALO
BRC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
21.591/2008 RT 09 1.667/2008 SUM. S N
ANA PAULA GOMES PEREIRA (REP. P. MARIA DA GLÓRIA PEREIRA)
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ADVOGADO(A): SIMONE DEL NERO SANTOS
21.626/2008 RT 10 1.666/2008 UNA 17/09/2008 08: 35 SUM. N N
MARIA VALDECI BARBOSA DOS PASSOS
WHISRED LOUNGE (REP POR: EURIPEDES OU DIANA)

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
21.609/2008 RT 13 1.664/2008 UNA 12/09/2008 08: 50 SUM. N N
OTÁVIO GOMES DA SILVA
MARIA INES SOARES DE BESSA

21.574/2008 RT 01 1.668/2008 UNA 15/09/2008 09: 30 SUM. N N
VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS
LÁZARO ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO(A): TELÊMACO BRANDÃO
21.633/2008 RT 05 1.659/2008 INI 15/09/2008 10: 45 ORD. N N
TÂNIA MARIA BORGES DA SILVA
BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
21.600/2008 RT 13 1.663/2008 INI 15/09/2008 13: 20 ORD. N N
VALDECI DA COSTA GOUVEIA
JBS S.A. FRIBOI LTDA.

21.577/2008 RT 06 1.662/2008 UNA 22/09/2008 10: 00 SUM. N N
MAYRTON PONTES DA SILVA
JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
21.606/2008 RT 10 1.664/2008 UNA 17/09/2008 08: 30 SUM. N N
VALTECI TOMAZ DE ALMEIDA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

21.608/2008 RT 12 1.660/2008 INI 16/09/2008 13: 20 SUM. N N
GILMAR PACHECO CAMPOS
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

21.625/2008 RT 02 1.660/2008 SUM. N N
RODRIGO PEREIRA GRILO (REP/POR: MARIA APARECIDA PEREIRA)
STAMPCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
21.642/2008 RT 12 1.662/2008 INI 16/09/2008 13: 40 ORD. N N
ZILDA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
ETNA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. + 003

21.641/2008 RT 06 1.667/2008 ORD. N N
CARMINO REIS DE MORAES
GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.

21.643/2008 RT 13 1.666/2008 INI 15/09/2008 13: 30 ORD. N N
MARCELO DE LOUZADA CABOCLO
JURUA PIRES FILHO + 001

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
21.610/2008 RT 11 1.662/2008 UNA 15/09/2008 14: 30 SUM. N N
VALDEIR SANTOS BORGES
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 81

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): EDIVALDO ROCHA
01.743/2008 CP 01 1.743/2008 N N
JOSÉ CONCEIÇÃO DAS SANTOS
ADRIANO DIOGO RODRIGUES

01.744/2008 CP 01 1.744/2008 N N
JOSÉ CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADRIANO DIOGO RODRIGUES

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
01.745/2008 RT 01 1.745/2008 INI 22/10/2008 13: 00 ORD. N N
ELCY DE SOUZA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.749/2008 RT 01 1.749/2008 INI 23/10/2008 08: 40 ORD. N N
JOSÉ LUIS SOBRINHO
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.747/2008 RT 01 1.747/2008 INI 22/10/2008 13: 20 ORD. N N
JOÃO DE SOUSA PEREIRA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.751/2008 RT 01 1.751/2008 INI 23/10/2008 13: 00 ORD. N N
ADILSON DE JESUS PEREIRA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.748/2008 RT 01 1.748/2008 INI 23/10/2008 08: 30 ORD. N N
AGMAR PEREIRA CAMPOS
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.753/2008 RT 01 1.753/2008 INI 23/10/2008 13: 20 ORD. N N
AGNALDO PEREIRA CAMPOS
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.752/2008 RT 01 1.752/2008 INI 23/10/2008 13: 10 ORD. N N
EDUARDINHO BARBOSA MARTINS
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.754/2008 RT 01 1.754/2008 INI 23/10/2008 13: 40 ORD. N N
JANDRE ANTÔNIO MARTINS
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.750/2008 RT 01 1.750/2008 INI 23/10/2008 08: 55 ORD. N N
DAMON BARCELLOS SANTOS
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
01.746/2008 RT 01 1.746/2008 INI 22/10/2008 13: 10 ORD. N N
JOÃO PAULO DA SILVA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): ENE MAIA TIMO
01.758/2008 RT 01 1.758/2008 UNA 23/10/2008 08: 00 SUM. N N
VALTER JULIANO JÚNIOR
MINEIROS ESPORTE CLUBE

01.755/2008 RT 01 1.755/2008 INI 23/10/2008 08: 20 ORD. N N
ÂNDERSON AUGUSTO MICHELINI
MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
01.759/2008 RT 01 1.759/2008 UNA 24/10/2008 10: 00 SUM. N N
CLAUDINEY DE OLIVEIRA RODRIGUES
CONCREMAX

ADVOGADO(A): JANE MARIA FONTANA
01.756/2008 RT 01 1.756/2008 UNA 24/10/2008 10: 30 ORD. N N
SANTANA RODRIGUES DA SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.757/2008 RT 01 1.757/2008 UNA 24/10/2008 10: 40 SUM. N N
WELTON MEDEIROS DA SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO LUCAS DE SOUZA
01.762/2008 RT 01 1.762/2008 UNA 23/10/2008 13: 50 SUM. N N
GIOVANI APARECIDO MEIRELES DUARTE
MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): WILTON SANTANA RAMOS
01.761/2008 RT 01 1.761/2008 INI 24/10/2008 09: 50 ORD. N N
CELIOMAR SILVA RODRIGUES
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
01.760/2008 CP 01 1.760/2008 N N
SINDIMACO SINDICATO DO COM. VAREJ. DE MAT. DE CONT. LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS
REGINALDO GONZAGA SANTOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.773/2008 CP 01 1.773/2008 N N
EDNA BATISTA DA SILVA
JOSÉ CARLOS VALDUGA - ME

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS
01.768/2008 RT 01 1.768/2008 UNA 24/10/2008 08: 30 SUM. N N
JULIANO DE JESUS BARBOSA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.769/2008 RT 01 1.769/2008 UNA 24/10/2008 09: 00 SUM. N N
FLORISMAR RAIMUNDO DE SOUZA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.767/2008 RT 01 1.767/2008 UNA 24/10/2008 08: 00 SUM. N N
VALDIVINO BENJAMIN ALVES
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.763/2008 RT 01 1.763/2008 UNA 23/10/2008 09: 10 SUM. N N
JOSÉ PETRONIO CIRIANO DA SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.766/2008 RT 01 1.766/2008 UNA 23/10/2008 10: 30 SUM. N N
SOLON BARRADAS PEREIRA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.764/2008 RT 01 1.764/2008 UNA 23/10/2008 09: 40 SUM. N N
ZILDO DIAS PEREIRA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.765/2008 RT 01 1.765/2008 UNA 23/10/2008 10: 00 SUM. N N
CLAUDECI LIMA SOARES
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO TRENTO
01.772/2008 CP 01 1.772/2008 N N
CELIO PAULO FERREIRA DE MEDEIROS
ARILDO MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): NELSON RUSSI FILHO
01.771/2008 RT 01 1.771/2008 INI 04/11/2008 08: 10 ORD. N N
EDMÁRIO DE SANTANA SOUZA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL

01.770/2008 RT 01 1.770/2008 INI 04/11/2008 08: 00 ORD. N N
JOSSIMAR DA SILVA SOUZA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): , 03.232/2008 ACPG 02 1.614/2008 UNA 15/09/2008 11: 20 SUM. N N
CONSTRUTORA ATLAS MINAS GOIÁS LTDA.
CARLOS ROBERTO VIEIRA

03.233/2008 ACPG 01 1.619/2008 UNA 15/09/2008 08: 40 SUM. N N
CONSTRUTORA ATLAS MINAS GOIÁS LTDA.
PAULO FERNANDO RODRIGUES

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
03.234/2008 RT 01 1.620/2008 UNA 16/09/2008 14: 00 SUM. N N
BRENY TEODORO DA SILVA
DEANDERSON SECOS E MOLHADOS LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA ALMEIDA DE SOUZA BARCELOS
03.224/2008 RT 02 1.609/2008 INI 15/09/2008 13: 50 ORD. N N
NINEZIO FRANCISCO MAIA
PAULO SACARDO

ADVOGADO(A): ELIVONY SOUSA FERREIRA
03.223/2008 RT 01 1.615/2008 UNA 15/09/2008 10: 00 SUM. S N
PAULO SÉRGIO GARCIA
R.D CASTELÃO LTDA ME.

ADVOGADO(A): ERLANDRO MOURA DE MORAES
03.227/2008 RT 02 1.611/2008 UNA 15/09/2008 10: 40 SUM. N N
JOSIEL ROCHA OLIVEIRA
TURBO MOTOS LTDA.

ADVOGADO(A): GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
03.230/2008 RT 01 1.618/2008 UNA 15/09/2008 09: 00 SUM. N N
OSNAINE DE OLIVEIRA COSTA
FORTSUL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

03.231/2008 RT 02 1.613/2008 UNA 15/09/2008 11: 00 SUM. N N
DIVINO BATISTA DE OLIVEIRA
FORTSUL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
03.220/2008 RT 02 1.607/2008 UNA 15/09/2008 10: 00 SUM. N N
GERALDO AFONSO DA SILVA NETO
FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
03.228/2008 RT 01 1.617/2008 UNA 15/09/2008 09: 20 SUM. N N
MARIA DE FÁTIMA GARCIA REZENDE
REAL TIME RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO
03.226/2008 RT 01 1.616/2008 UNA 15/09/2008 09: 40 SUM. N N
WENDER VIEIRA DA SILVA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): RUBENS BATISTA ARAÚJO
03.222/2008 CP 01 1.614/2008 N N
MORGANNA STEFANY RODRIGUES + 001
MARDEN DE CARVALHO BESSA

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
03.229/2008 RT 02 1.612/2008 UNA 15/09/2008 10: 20 SUM. S N
JOSÉ NUNES MESQUITA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): SANDULY CARLOS DE SOUZA
03.221/2008 CPEX 02 1.608/2008 N N
JUNIO PEREIRA DA SILVA
METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
03.225/2008 RT 02 1.610/2008 UNA 15/10/2008 13: 50 SUM. N N
SUELY APARECIDA TEIXEIRA ALVES
GERALDO J. COAN E CIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.437/2008 CPEX 01 1.437/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA

01.438/2008 CPEX 01 1.438/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
LEÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DE RESENDE
01.436/2008 CP 01 1.436/2008 OIT 30/09/2008 13: 00 N N
FRANCISCO ROCHA MAGALHÃES
OLAVO DE CASTRO

ADVOGADO(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
01.439/2008 CP 01 1.439/2008 N N
AGNALDO BURJACK DE CARVALHO JÚNIOR
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA
01.434/2008 RT 01 1.434/2008 UNA 16/09/2008 15: 50 SUM. N N
CARLOS INÁCIO DA SILVA
CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

01.433/2008 RT 01 1.433/2008 UNA 16/09/2008 14: 50 SUM. N N
CARLOS HENRIQUE ALMEIDA FONSECA
CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

01.435/2008 RT 01 1.435/2008 UNA 16/09/2008 16: 10 SUM. N N
DANIEL COUTO DINIZ
CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.449/2008 RT 01 1.449/2008 UNA 23/09/2008 15: 20 SUM. N N
VILMAR PEREIRA FERNANDES
JOSÉ MARTINS RIBEIRO

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
01.443/2008 RT 01 1.443/2008 UNA 30/09/2008 15: 00 ORD. N N
ROBERTO DE SOUZA GOMES
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.440/2008 RT 01 1.440/2008 UNA 30/09/2008 13: 30 ORD. N N
JOSÉ DOS REIS DE SOUZA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.444/2008 RT 01 1.444/2008 UNA 22/09/2008 15: 00 SUM. N N
LAZIRON VIEIRA DA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.445/2008 RT 01 1.445/2008 UNA 22/09/2008 15: 40 SUM. N N
RIBAS JÚNIO DE BARROS
G E W CONSTRUTORA LTDA

01.441/2008 RT 01 1.441/2008 UNA 30/09/2008 14: 00 ORD. N N
DIVINO PEREIRA VARGAS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.442/2008 RT 01 1.442/2008 UNA 30/09/2008 14: 30 ORD. N N
ANDRÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
01.447/2008 RT 01 1.447/2008 UNA 22/09/2008 15: 20 SUM. N N
LEOMAR SANTOS DE SOUZA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
01.446/2008 RT 01 1.446/2008 UNA 22/09/2008 16: 00 SUM. N N
OSMÁRIO ANTÔNIO DE MORAES
FAZENDA ALVORADO DO GULOSO

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO
01.448/2008 RT 01 1.448/2008 UNA 23/09/2008 15: 00 SUM. N N
ITAMAR FERREIRA DE PAULA
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.452/2008 CP 01 1.452/2008 N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
IRON NASCIMENTO DE MIRANDA

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO
01.451/2008 RT 01 1.451/2008 UNA 23/09/2008 16: 00 SUM. N N
CLÁUDIO CÉLIO DA SILVA
EVOLUTI TECNOLOGI E SERVIÇOS LTDA

01.450/2008 RT 01 1.450/2008 UNA 23/09/2008 15: 40 SUM. N N
ISAÍAS ALEXANDRINO BATISTA
PEDREIRA SANTA LUZIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/09/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ABRÃO ROSA LOPES
01.453/2008 RT 01 1.453/2008 UNA 29/09/2008 15: 50 SUM. N N
ROBERTO MUNHOZ
MINERVA S.A.

01.454/2008 RT 01 1.454/2008 UNA 29/09/2008 16: 10 ORD. N N
CRISTIANO ROQUE DE SOUSA
ANTÔNIO GARCIA CARDOSO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.464/2008 RT 01 1.464/2008 UNA 02/10/2008 09: 30 ORD. N N
JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS SOUSA
MINERVA S.A.

01.465/2008 RT 01 1.465/2008 UNA 02/10/2008 09: 00 ORD. N N
EDMILSON MACIEL DA SILVA
DEUCLIDES BERTHO DA SILVA

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
01.461/2008 RT 01 1.461/2008 UNA 01/10/2008 14: 00 ORD. N N
FERNANDO CORLET DOS SANTOS
PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A

01.463/2008 RT 01 1.463/2008 UNA 01/10/2008 14: 30 ORD. N N
LEONARDO SEBASTIÃO DE LIMA FERREIRA
PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A

01.460/2008 RT 01 1.460/2008 UNA 01/10/2008 13: 00 ORD. N N
JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA NETO
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.462/2008 RT 01 1.462/2008 UNA 01/10/2008 13: 30 ORD. N N
GIOVANI FLESLEY BERNARDES DA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
01.457/2008 RT 01 1.457/2008 UNA 29/09/2008 15: 30 SUM. N N
MARCELO FERREIRA SANTANA
ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

01.459/2008 RT 01 1.459/2008 UNA 24/09/2008 16: 10 SUM. N N
EVANILDE MARQUES MENDES
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.456/2008 RT 01 1.456/2008 UNA 24/09/2008 15: 30 SUM. N N
NIALVA ROSA DE CASTRO SANTOS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.458/2008 RT 01 1.458/2008 UNA 24/09/2008 15: 50 SUM. N N
HÉLIO CÂNDIDO DOS REIS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO
01.455/2008 RT 01 1.455/2008 UNA 25/09/2008 11: 00 SUM. N N
ADAILTON JOSÉ TRIGUEIRO
FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA

ADVOGADO(A): VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
01.466/2008 CPEX 01 1.466/2008 N N
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA
ULISSIS PEREIRA DOS SANTOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12542/2008
Processo Nº: RT 02847-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JADSON PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: As partes: Primeiramente, deve-se esclarecer que a existência de hipoteca a gravar os imóveis levados à hasta pública, no Juízo Trabalhista, não é óbice à alienação judicial. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência prevalecentes tem se inclinado no sentido de que a hipoteca, mesmo se anterior à penhora ocorrida em execução trabalhista, não prepondera em cotejo com as garantias obreiras. A natureza alimentar do crédito trabalhista justifica sua sobreposição a qualquer outro, sendo que a legislação aplicável confirma essa preferência absoluta. O art. 30 da Lei de Execução Fiscal (Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável à execução trabalhista por força do art. 889 da CLT) estabelece a preferência do crédito fiscal "inclusive quando os bens do devedor estiverem gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, excetuados unicamente os bens ou rendas que a lei declara absolutamente impenhoráveis" (grifo nosso). Ocorre ainda que o art. 186 do Código Tributário Nacional determina, com clareza meridiana, a prevalência do crédito trabalhista inclusive sobre o crédito fiscal (o qual, por sua vez, na esteira da Lei de Execução Fiscal, já se sobrepõe à hipoteca). Diz o mencionado artigo: Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho (grifo nosso). Tem-se entendido que, em situações tais, ao credor hipotecário assistem somente duas prerrogativas: a) ter ciência da hasta pública (CPC, arts. 619 e 698); b) havendo saldo remanescente do produto da alienação, após a satisfação dos créditos trabalhistas e fiscais (inclusive previdenciários), ver sub-rogada sua garantia nesse valor. Intimem-se as partes e o credor hipotecário (CEF) do inteiro teor desta decisão. No mais, aguarde-se a realização da praça.

Notificação Nº: 12538/2008
Processo Nº: RT 00438-1994-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELLO TEODORO DIAS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO....: ROBINSON NEVES FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 12544/2008
Processo Nº: RT 01499-1997-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HELCI FERREIRA RAMOS
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): SEG NORTE SERVICOS DE SEGURANCA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inviabiliza-se a aplicação subsidiária do CPC, no caso, uma vez que a CLT possui regulamento específico quanto à citação, não havendo nela previsão de citação por hora certa. Intime-se.

Notificação Nº: 12540/2008
Processo Nº: RT 01449-2002-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILSON PEREIRA SANTANA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ROMART CONS. IND. COM. LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista ao Exeqüente do teor do ofício de fl. 385. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12570/2008
Processo Nº: RT 00730-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAUBER MAIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao executado: A manifestação das partes acerca da impugnação aos cálculos de fls. 803/810 deve ser apresentada no prazo concedido para vista dos autos. Assim, cumpra-se a determinação de fl. 800, 4º parágrafo.

Notificação Nº: 12554/2008
Processo Nº: RT 00330-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVANA DE FARIA QUEIROZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. N/P. LUCIANO ANTÔNIO MENDES DUARTE + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: O deferimento do pedido de remoção não teve como finalidade evitar o perecimento dos bens, mas facilitar sua alienação, o que se mostra necessário ante o longo lapso decorrido desde o início da execução sem a efetiva entrega do crédito à obreira. Assim, mantenho a decisão de fl. 269. Registre-se que a executada poderá, a qualquer tempo, substituir a penhora dos bens por dinheiro, nos termos do art. 15, I, da Lei 6.830/80. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 12560/2008
Processo Nº: RT 00339-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR ANTÔNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 12539/2008
Processo Nº: AIN 00098-2007-001-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: EDVALDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
REQUERIDO(A): CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12581/2008
Processo Nº: RT 00192-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMELINO VIEIRA DA SILVA (ESPÓLIO) (REP: P/ JOSENILDA APARECIDA DA SILVA)
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSERVA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: As partes: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: ISSO POSTO, em acréscimo ao que já decidido nestes autos e objeto de recurso parcialmente sobrestado junto ao TRT, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES o pedido de indenização por acidente do trabalho, para condenar BRITO CONSTRUTORA LTDA. e MESSIAS CARDOSO DOS SANTOS a pagar a ESPÓLIO DE HERMELINO VIEIRA DA SILVA indenização por danos morais e materiais, esta última em prestações mensais relativas à pensão por morte, bem como à constituição de capital para sua garantia. Pelo adimplemento das parcelas acima listadas responde subsidiariamente a quarta reclamada, COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS – CELG, exceto quanto à constituição de capital, substituída, se necessário, por inclusão em folha de pagamento do autor. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Para efeitos do art. 832, § 3º da CLT, acrescentado pela Lei n. 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 8.620/93, nos moldes da recomendação contida no Provimento 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e Prov. 1/96 da Corregedoria Geral do TST. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas pela segunda, terceira, e quarta reclamada, solidariamente consideradas para tal fim, no importe de R$ 6.000,00 (seis mil reais), calculadas sobre R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, ainda que não se recorra desta sentença, encaminhem-se os autos ao TRT para apreciação da parte sobrestada do Recurso Ordinário anterior.

Notificação Nº: 12582/2008
Processo Nº: RT 00192-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMELINO VIEIRA DA SILVA (ESPÓLIO) (REP: P/ JOSENILDA APARECIDA DA SILVA)
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BRITTO CONSTRUTORA LTDA ME + 003
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: As partes: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: ISSO POSTO, em acréscimo ao que já decidido nestes autos e objeto de recurso parcialmente sobrestado junto ao TRT, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES o pedido de indenização por acidente do trabalho, para condenar BRITO CONSTRUTORA LTDA. e MESSIAS CARDOSO DOS SANTOS a pagar a ESPÓLIO DE HERMELINO VIEIRA DA SILVA indenização por danos morais e materiais, esta última em prestações mensais relativas à pensão por morte, bem como à constituição de capital para sua garantia. Pelo adimplemento das parcelas acima listadas responde subsidiariamente a quarta reclamada, COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS – CELG, exceto quanto à constituição de capital, substituída, se necessário, por inclusão em folha de pagamento do autor. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Para efeitos do art. 832, § 3º da CLT, acrescentado pela Lei n. 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 8.620/93, nos moldes da recomendação contida no Provimento 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e Prov. 1/96 da Corregedoria Geral do TST. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas pela segunda, terceira, e quarta reclamada, solidariamente consideradas para tal fim, no importe de R$ 6.000,00 (seis mil reais), calculadas sobre R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, ainda que não se recorra desta sentença, encaminhem-se os autos ao TRT para apreciação da parte sobrestada do Recurso Ordinário anterior.

Notificação Nº: 12583/2008
Processo Nº: RT 00192-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMELINO VIEIRA DA SILVA (ESPÓLIO) (REP: P/ JOSENILDA APARECIDA DA SILVA)
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MESSIAS CARDOSO DOS SANTOS + 003
ADVOGADO....: GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: As partes: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: ISSO POSTO, em acréscimo ao que já decidido nestes autos e objeto de recurso parcialmente sobrestado junto ao TRT, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES o pedido de indenização por acidente do trabalho, para condenar BRITO CONSTRUTORA LTDA. e MESSIAS CARDOSO DOS SANTOS a pagar a ESPÓLIO DE HERMELINO VIEIRA DA SILVA indenização por danos morais e materiais, esta última em prestações mensais relativas à pensão por morte, bem como à constituição de capital para sua garantia. Pelo adimplemento das parcelas acima listadas responde subsidiariamente a quarta reclamada, COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS – CELG, exceto quanto à constituição de capital, substituída, se necessário, por inclusão em folha de pagamento do autor. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Para efeitos do art. 832, § 3º da CLT, acrescentado pela Lei n. 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 8.620/93, nos moldes da recomendação contida no Provimento 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e Prov. 1/96 da Corregedoria Geral do TST. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas pela segunda, terceira, e quarta reclamada, solidariamente consideradas para tal fim, no importe de R$ 6.000,00 (seis mil reais), calculadas sobre R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, ainda que não se recorra desta sentença, encaminhem-se os autos ao TRT para apreciação da parte sobrestada do Recurso Ordinário anterior.

Notificação Nº: 12584/2008
Processo Nº: RT 00192-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMELINO VIEIRA DA SILVA (ESPÓLIO) (REP: P/ JOSENILDA APARECIDA DA SILVA)
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 003
ADVOGADO....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
NOTIFICAÇÃO: As partes: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: ISSO POSTO, em acréscimo ao que já decidido nestes autos e objeto de recurso parcialmente sobrestado junto ao TRT, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES o pedido de indenização por acidente do trabalho, para condenar BRITO CONSTRUTORA LTDA. e MESSIAS CARDOSO DOS SANTOS a pagar a ESPÓLIO DE HERMELINO VIEIRA DA SILVA indenização por danos morais e materiais, esta última em prestações mensais relativas à pensão por morte, bem como à constituição de capital para sua garantia. Pelo adimplemento das parcelas acima listadas responde subsidiariamente a quarta reclamada, COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS – CELG, exceto quanto à constituição de capital, substituída, se necessário, por inclusão em folha de pagamento do autor. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Para efeitos do art. 832, § 3º da CLT, acrescentado pela Lei n. 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários

ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 8.620/93, nos moldes da recomendação contida no Provimento 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e Prov. 1/96 da Corregedoria Geral do TST. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas pela segunda, terceira, e quarta reclamada, solidariamente consideradas para tal fim, no importe de R$ 6.000,00 (seis mil reais), calculadas sobre R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, ainda que não se recorra desta sentença, encaminhem-se os autos ao TRT para apreciação da parte sobrestada do Recurso Ordinário anterior.

Notificação Nº: 12541/2008
Processo Nº: RT 00471-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA RIBEIRO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSEÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): AMPARO ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista à Exeqüente do teor do ofício de fl. 111. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12549/2008
Processo Nº: RT 00512-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON OLIMPIO CARVALHO
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
RECLAMADO(A): MARIA SILVA MACIEL + 003
ADVOGADO....: JOSÉ LUCAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Conheço dos embargos de declaração apresentados por RALPH TADEU RODRIGUES MACIEL, ROSE CLAIR RODRIGUES MACIEL e JOSÉ ARMANDO RODRIGUES MACIEL, dando-lhes provimento, sem modificação do julgado, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 12550/2008
Processo Nº: RT 00512-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON OLIMPIO CARVALHO
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
RECLAMADO(A): MARIA SILVA MACIEL + 003
ADVOGADO....: JOSÉ LUCAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Conheço dos embargos de declaração apresentados por RALPH TADEU RODRIGUES MACIEL, ROSE CLAIR RODRIGUES MACIEL e JOSÉ ARMANDO RODRIGUES MACIEL, dando-lhes provimento, sem modificação do julgado, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 12562/2008
Processo Nº: RT 00617-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MENDES DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TÉZIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FAID ELIAS SEBBA SAHIUM
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 005/98, fica o _____ intimado para tomar ciencia da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela _____, no prazo de cinco dias. INTME-SE O _____.

Notificação Nº: 12563/2008
Processo Nº: RT 00617-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MENDES DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TÉZIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FAID ELIAS SEBBA SAHIUM
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 005/98, fica o executado intimado para tomar ciencia da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela INSS, no prazo de cinco dias. INTME-SE O executado.

Notificação Nº: 12536/2008
Processo Nº: RT 00915-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND E COM LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 12546/2008
Processo Nº: RT 01460-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIARA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): NACIONAL EMP. E SERVIÇOS ADM. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se à exeqüente o valor de seu crédito líquido, aguardando-se o qüinqüídio legal.

Notificação Nº: 12551/2008
Processo Nº: RT 01569-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): PAULO CORREIA PUGAS
ADVOGADO....: PAULO CORREIA PUGAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se a Exeqüente a indicar o atual endereço do Executado, uma vez que este sequer foi citado. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12552/2008
Processo Nº: RT 01783-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SONALY JERUZA DE CUPERTINO FREIRE SILVA
ADVOGADO....: VALDIR SOUZA JORGE
RECLAMADO(A): IQM - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 1.283,88, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada IQM -Indústria de Plásticos LTDA-ME, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a aludida Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 12553/2008
Processo Nº: RT 01783-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SONALY JERUZA DE CUPERTINO FREIRE SILVA
ADVOGADO....: VALDIR SOUZA JORGE
RECLAMADO(A): IBL - INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 1.283,88, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada IQM -Indústria de Plásticos LTDA-ME, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a aludida Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 12561/2008
Processo Nº: RT 01865-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Á 1ª executada: Fica a Executada intimada para tomar ciência do depósito de fls.449, no prazo legal.

Notificação Nº: 12571/2008
Processo Nº: RT 02170-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO reclamante: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12545/2008
Processo Nº: RT 02302-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSO MARCOLINO DE LIMA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ANANIAS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Intime-se o exeqüente a informar o número de inscrição do executado no CPF, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 12534/2008
Processo Nº: RT 00235-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIANNE VIEIRA RABELO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Miriane Vieira Rabelo devidamente qualificada nos autos,move em face do Banco do Brasil S/A decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação,que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.Custas pela reclamante, no importe de R$ 540,00, calculadas sobre o valor da causa, isenta na forma da lei. Fixo os honorários periciais no valor de R$ 1.000,00 que devem ser apurados na forma do Provimento 04/2007 do E. TRT da 18ª Região, artigo 258-D . Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12526/2008
Processo Nº: RT 00529-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DINOZIRIO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: As partes: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Dinozirio Dias da Silva move em face de Aquasauna Construtora Ltda decido julgar decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar aviso prévio, saldo salarial, descansos semanais remunerados, vales transportes, férias proporcionais + 1/3, décimo terceiro salário proporcional, depósitos do FGTS, indenização de 40%, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2% sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. A reclamada deverá anotar a Carteira de Trabalho do reclamante na forma da fundamentação, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara, que, de qualquer forma, oficiará aos órgãos previdenciário e fiscal ante o lapso. Deverá a reclamada entregar ao reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial,, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20, assim como proceder . Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes competentes. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12555/2008
Processo Nº: RT 00763-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULICELLI NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OTO LIMA NETO
RECLAMADO(A): TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (TAIÍ) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por Paulicelle Nunes dos Santos e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 12556/2008
Processo Nº: RT 00763-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULICELLI NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OTO LIMA NETO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por Paulicelle Nunes dos Santos e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 12568/2008
Processo Nº: RT 00799-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSA ALVES COSTA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Nos termos da Portaria 005/1998, vista ao exequente, do ofício de fls.436, no prazo legal. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 12564/2008
Processo Nº: RT 00827-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOACI RESPLANDES TORRES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA (VITRINE EMPREENDIMENTOS) + 003
ADVOGADO....: VALDIRENE ROSSETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 12565/2008
Processo Nº: RT 00827-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOACI RESPLANDES TORRES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): REPRESENTAÇÕES TURISCAR LTDA. (LAZERTUR) + 003
ADVOGADO....: VALDIRENE ROSSETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 12566/2008
Processo Nº: RT 00827-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOACI RESPLANDES TORRES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): NÍLSON SILVA CARVALHO + 003
ADVOGADO....: VALDIRENE ROSSETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 12567/2008
Processo Nº: RT 00827-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOACI RESPLANDES TORRES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): SANTA BRANCA ECOTURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 12573/2008
Processo Nº: RT 00858-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HOSANA DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista ao reclamante por dois dias.

Notificação Nº: 12557/2008
Processo Nº: RT 01077-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISÂNGELA CAETANO DE SOUSA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GOIANA DE VOLEIBOL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: FICA O EXEQUENTE,INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA .

Notificação Nº: 12528/2008
Processo Nº: RT 01376-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MACKILL LIMA VASCONCELOS
ADVOGADO....: MARLOS BORGES NOGUEIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
ADVOGADO....: INEZ PEREIRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Mackill Lima Vasconcelos, devidamente qualificado nos autos, move em face de Fundação Educacional de Goiás , decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar saldo de salário, aviso prévio indenizado, férias acrescidas do terço de forma dobrada e simples, décimos terceiros salários, depósitos do FGTS e indenização de 40%, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de

2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo. A reclamada, como efetiva empregadora, deverá anotar a Carteira de Trabalho do reclamante para constar admissão em 01/10/05, demissão em 14/05/08, salário de R$ 2.500,00, função executor de projetos, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara, que, de qualquer forma, oficiará aos órgãos previdenciário e fiscal ante o lapso. Deverá a reclamada entregar ao reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. No mesmo prazo, comprovar as GEFIPs de todo o contrato de trabalho, sob pena de execução e guias do seguro desemprego, na forma da fundamentação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se o período de trabalho reconhecido e as parcelas salariais, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se.

Notificação Nº: 12569/2008
Processo Nº: RT 01377-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): N B G III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MENDONÇA RODARTE
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 12535/2008
Processo Nº: RT 01382-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REYANE CORDEIRO DE SANTANA
ADVOGADO....: BRUNO DE OLIVEIRA GARÇÃO MARQUES
RECLAMADO(A): SHIRLEY SUMIE YOKOTA
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: As partes: Tomarem ciência da sentença que encontra-se disponível na secretaria desta especializada, onde foi julgado Procedente em Parte os pedidos.

Notificação Nº: 12572/2008
Processo Nº: RT 01408-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NATÁLIA DA SILVA NAZARETH
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por NATÁLIA DA SILVA NAZARETH, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intime-se a reclamante. Ante o encerramento irregular das atividades dos reclamados, fato noticiado nas certidões de fls. 42 e 44, intimem-se os reclamados da presente decisão, bem como da decisão de fls. 28/29, por edital.

Notificação Nº: 12547/2008
Processo Nº: RT 01414-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON DAUDT DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: As partes: Tomar ciência da decisão abaixo,Isso posto, conheço dos embargos de declaração,apresentados por ATENTO BRASIL S.A. dando-lhes provimento,apenas para corrigir erro material, sem modificação do julgado, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 12548/2008
Processo Nº: RT 01414-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON DAUDT DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: As partes: Tomar ciência da decisão abaixo,Isso posto, conheço dos embargos de declaração,apresentados por ATENTO BRASIL S.A. dando-lhes provimento,apenas para corrigir erro material, sem modificação do julgado, nos termos da fundamentação. Intimem-se.
Notificação Nº: 12531/2008
Processo Nº: RT 01429-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTOS GONÇALO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SPO CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Santos Gonçalo de Oliveira move em face de SPO-Construtora, Encel Engenharia e Construções Ltda. e Celg - Companhia Energética de Goiás decido julgar improcedentes os pedidos formulados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor da causa. O reclamante é condenado como litigante de má-fé, na forma da fundamentação. Publique-se e Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12532/2008
Processo Nº: RT 01429-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTOS GONÇALO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ENCEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO ELÉTRICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Santos Gonçalo de Oliveira move em face de SPO-Construtora, Encel Engenharia e Construções Ltda. e Celg - Companhia Energética de Goiás decido julgar improcedentes os pedidos formulados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor da causa. O reclamante é condenado como litigante de má-fé, na forma da fundamentação. Publique-se e Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12533/2008
Processo Nº: RT 01429-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTOS GONÇALO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Santos Gonçalo de Oliveira move em face de SPO-Construtora, Encel Engenharia e Construções Ltda. e Celg - Companhia Energética de Goiás decido julgar improcedentes os pedidos formulados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor da causa. O reclamante é condenado como litigante de má-fé, na forma da fundamentação. Publique-se e Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12525/2008
Processo Nº: RT 01514-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que move em face de Carrefour Comércio e Indústria Ltda decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condená-la a pagar horas extras e diferenças salariais, ambos com reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados planilha de cálculo em anexo, observando-se a dedução e prescrição deferida. No prazo de oito dias retificar a CTPS, na forma da fundamentação. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, cálculo em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se a parcela deferida conforme cálculo de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo.

Notificação Nº: 12527/2008
Processo Nº: RT 01552-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): COENSA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Sebastião Francisco de Oliveira move em face Coensa Construtora Ltda decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar à reclamada a pagar horas extras e reflexos,nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês

subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se a parcela deferida, conforme planilha de cálculo, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.

Notificação Nº: 12530/2008
Processo Nº: RT 01561-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GARANTIA REAL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Cristiano Marinho de Oliveira move em face de Garantia Real Serviços de Limpeza Ltda decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar à
reclamada a pagar horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a compensação deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha de cáclulo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se a parcela deferida conforme cálculo, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14659/2008
Processo Nº: RT 01379-1996-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IVO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES SUCES.SEG SERV ESP SEG TRANSP VAL S/A + 001
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA - PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES: Indefiro o requerimento de fl. retro, pois consoante já ventilado pelo E. TRT local à fl. 1181, a peticionária, ainda que de modo às avessas, 'pagou' a execução, sendo o caso, agora, de sub-rogar-se em relação ao crédito do reclamante junto à massa falida da executada SEG. Ao ensejo, ordeno à Secretaria que diligencie a origem do depósito de fl. 1192. Intime-se.

Notificação Nº: 14621/2008
Processo Nº: RT 00534-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANI DE SOUZA BARRETO MOURA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELIZABETH MEDEIROS QUINTANILHA HELLITE CONFECCOES
ADVOGADO....: WILSON LEMOS FONSECA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Ter vista do ofício e documentos de fls. 432/437. Prazo legal.

Notificação Nº: 14707/2008
Processo Nº: RTV 01075-2002-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSILDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE MACHADO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUÜENTE: Defiro o pedido da exeqüente. Expeça-se novo mandado de penhora, avaliação e remoção, ficando o oficial de justiça autorizado a cumprir a diligência nos horários excepcionais, conforme previsto no art. 770, § único da CLT e do art. 172, § 2º do CPC. Deverá a exeqüente ou sua procuradora acompanhar o oficial de justiça na diligência, a fim de receber os bens em depósito, sob as cominações de lei. Intime-se a procuradora da exeqüente, que deverá trazer aos autos, em 05 dias, o endereço atual de sua constituinte.

Notificação Nº: 14682/2008
Processo Nº: RT 01747-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE BESSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante/exeqüente a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante do expediente de fl. retro, após o que, não havendo manifestação, aguarde-se, por mais 90 (noventa) dias, eventual disponibilização de numerário decorrente da reserva de crédito realizada.

Notificação Nº: 14658/2008
Processo Nº: RT 01207-2004-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PAULO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VASTI DE SOUSA FORTUNATO
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Defiro o requerimento de fl. retro, com base nos arts. 612 e 655-A, do CPC, 15, II, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio. Atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se mandado de penhora e avaliação a incidir sobre os bens que forem indicados, no ato diligência, pela advogada da reclamante/exeqüente, observando-se que o crédito exeqüendo é originário de vínculo empregatício doméstico. No sucesso da diligência, venham os autos conclusos. ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS PARA AGENDAR COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA O CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 14689/2008
Processo Nº: AEF 00508-2005-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: WILLIAN ALVES DE SOUZA + 001
ADVOGADO: LUIUZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço a objeção de préexecutividade contraposta por GWAYA CONFECÇÕES LTDA e WILLIAN ALVES DE SOUZA, nos autos desta execução fiscal promovida em favor da UNIÃO, e, no mérito, julgo-a PROCEDENTE EM PARTE, para excluir o sócio 2º executado do pólo passivo, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 14661/2008
Processo Nº: AEF 00934-2005-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR:UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: TOURING CLUB DO BRASIL + 001
ADVOGADO: EURIVALDO NEVES BEZERRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Converto em penhora o importe transferido pela 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Dê-se ciência da constrição ao executado, pelo prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo, recolha-se o saldo ali contido para quitação das multas executadas nestes autos, por meio de DARF, código 3623, número de referência 11 5 93 000302-50, 11 5 00 002884-87, como requerido pela exeqüente nas fls. 344. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14634/2008
Processo Nº: RT 01464-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLI SILVEIRA DA MATA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: JULIANA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Fixo valor restante da execução das custas e contribuição previdenciária em R$ 1.906,04, cálculo de fls. 238/241, sem prejuízo de futuras atualizações. Deverá a 2ª reclamada/executada comprovar o recolhimento destes importes, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Caso decorra in albis o prazo, deverá a Secretaria providenciar o bloqueio de valores encontrados em contas de titularidade da 2ª reclamada/executada, mediante o sistema BACEN JUD, observando como limite o valor restante exeqüendo. Intime-se a 2ª reclamada/executada, diretamente e através de seu advogado.

Notificação Nº: 14700/2008
Processo Nº: RT 00221-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: NILVO VIRGINO DE MORAES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14690/2008
Processo Nº: RTV 00879-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ZULEIDE DE LIMA PINTO
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): CELIDIO DE OLIVEIRA VARGAS
ADVOGADO....: HEVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tendo em vista a frustração de mais uma hasta pública, somando-se, agora, três, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, desconstituo a penhora de fl. 52 e suspendo o curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsídio. Intimem-se a reclamante/exeqüente e o depositário.

Notificação Nº: 14706/2008
Processo Nº: RT 01039-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GILVANA MARIA LIMA COSTA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LOURIVAL SOUZA BRAGA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Indefiro o requerimento de averbação de restrição judicial de transferência feito à fl. retro, por ser tal medida cabível apenas após a efetivação da penhora, para fins de ciência a terceiros. Determino, tão somente, a expedição de ofício à instituição financeira indicada à fl. 194 a fim de que preste informações sobre o contrato de financiamento do veículo aí descrito, especialmente quantidade de parcelas quitadas e a vencer, cientificando-se a resposta à credora trabalhista. Intime-se.

Notificação Nº: 14653/2008
Processo Nº: RT 01313-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DIAS
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): COLORADO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo – reputando-se válida, diante do retro certificado, a notificação, nos termos do art. 39, parágrafo único, do CPC -, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14622/2008
Processo Nº: RT 01954-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO REIS ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): FORTESUL ALARMES E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 14623/2008
Processo Nº: RT 01954-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO REIS ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Ciência de que foi penhorado o valor bloqueado em sua conta conta bancária, no importe de R$ 97.143,19 (noventa e sete mil e cento e quarenta e três reais e dezenove centavos), através do sistema BACEN-JUD, e, caso queira, opor embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14633/2008
Processo Nº: RT 00148-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JOÃO COELHO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SORVETERIA SORVENANDO + 001
ADVOGADO....: HÉLDER DA SILVA TELES
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que do crédito previdenciário atualizado de R$ 2.856,52 foi recolhido a esse título o montante de R$ 2.832,50, restando a descoberto a ínfima quantia de R$ 24,02, dou por quitado o crédito e, por conseguinte, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor também (R$ 69,60), fazendo-o, aqui, com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se os reclamados/executados e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14708/2008
Processo Nº: RT 00328-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): EXCELL GOIÁS AGROINDÚSTRIA S.A- REPRES. MICHAL GRZEGORZ KOZLOWSKI
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada/executada a se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o alegado no petitório de fl. retro.

Notificação Nº: 14680/2008
Processo Nº: RT 00569-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIA LTDA.
ADVOGADO....: SAMUEL SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXECUTADA: Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fl. retro, que adequou à r. decisão de fls. 158/9 o valor da presente execução de contribuição previdenciária, fixando-o corretamente em R$ 301,88, aí incluídas as custas executivas e de liquidação (R$ 44,26 + R$ 1,28), sem prejuízo de futuras majorações. Desentranhe-se a carta precatória, com cópia deste ato, a fim de que se prossiga no seu cumprimento, com praceamento do bem penhorado. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14646/2008
Processo Nº: RT 00708-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALQUIRIA RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): ELCILEIS RODRIGUES E SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO BRAZ DA SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da carta precatória devolvida de fls.225.

Notificação Nº: 14664/2008
Processo Nº: RT 00963-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO JOSÉ SIQUEIRA
ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): POTÊNCIA ELETROMOVÉIS LTDA.
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: O art. 651 do CPC preceitua que antes de adjudicados ou alienados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios. É de se salientar que, não sendo a CLT e a LEF expressas a respeito, pode-se, perfeitamente, aplicar tal disposição à execução trabalhista, de forma subsidiária. Assim, diante do que consta dos autos a partir da fl. 77, acolho a remição do débito efetuada e extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 651, 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Desconstituo, ainda, a penhora de fl. 61, liberando-a. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se a contribuição previdenciária (R$ 388,82 – fl. 77) e as custas finais (R$ 13,00 = art. 789-A, CLT) em guias próprias. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada, o depositário e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14697/2008
Processo Nº: CCS 01018-2007-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: VALDIVINO RIBEIRO GONÇALVES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA/EXEQÜENTE: A quitação da contribuição sindical, que é o objeto principal do presente feito executório, obedece a disciplina própria, consoante arts. 586 e seguintes da CLT, destacando-se a necessidade de recolhimento em guia própria, junto à rede bancária, para posterior distribuição do produto da arrecadação pela CEF, na proporção estabelecida nos arts. 589 e 590. Desta forma, como o acordo de fls. retro foi subscrito por pessoas habilitadas e capazes, estabelecendo, em conformidade com aquelas normas, que todo o montante principal convencionado será recebido pela autora/exeqüente através de GRCS´s, homologo a avença, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por força do disposto no art. 789, § 1º, da CLT, as custas processuais (R$ 37,51), bem como as executivas (R$ 9,38 + R$ 11,06 = art. 789-A, CLT), são de responsabilidade do réu/executado, que deverá comprovar seu recolhimento no prazo legal. Libere-se ao réu/executado o saldo total do depósito de fl. 167. Cumprido o acordo, venham os autos conclusos para deliberações finais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14686/2008
Processo Nº: RT 01229-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALVACI DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): PEDRO JARDIM + 001
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS/EXECUTADOS: Face à retro certificada inércia, e estando satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 92 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se os reclamados/executados e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14688/2008
Processo Nº: RT 01608-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HUGO HERBERT ASSIS CUNHA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Não obstante a concordância manifestada, indefiro, por ora, a liberação de crédito requerida à fl. retro, devendo ser cumprido o despacho de fl. 182 com presteza. Intime-se.

Notificação Nº: 14696/2008
Processo Nº: RT 01696-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINO DO NASCIMENTO ABRANTE
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): A J F SERVICE - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do processado a partir da fl. 53, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 14670/2008
Processo Nº: RT 01759-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WEBER CÂNDIDO DE AVELAR
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CEVEL CECÍLIO VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará nº 5665/2008, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 14677/2008
Processo Nº: RT 01958-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIUS ALVES ELIAS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários assistenciais (R$ 271,81 – fl. 317) e o crédito do reclamante/exeqüente (R$ 1.812,05), com a retenção, neste último, do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$ 40,94), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota-parte do empregador (R$ 143,36), tudo de forma atualizada. Feito, deverão ser recolhidas, também em guia adequada, as custas finais (R$ 25,60 + R$ 11,14 + R$ 11,06 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à primeira reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 249. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14678/2008
Processo Nº: RT 01958-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIUS ALVES ELIAS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários assistenciais (R$ 271,81 – fl. 317) e o crédito do reclamante/exeqüente (R$ 1.812,05), com a retenção, neste último, do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$ 40,94), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota-parte do empregador (R$ 143,36), tudo de forma atualizada. Feito, deverão ser recolhidas, também em guia adequada, as custas finais (R$ 25,60 + R$ 11,14 + R$ 11,06 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à primeira reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 249. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14694/2008
Processo Nº: RT 02007-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS SILVA - O GOIANO (SÓ SUINOS) + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, e tendo sido protocolado antes do trânsito em julgado do ato de fls. 197/203, podendo substituí-lo, homologo o acordo de fls. retro, extinguindo o feito com resolução do mérito, tudo nos termos dos arts. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Custas processuais, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor da transação, a serem suportadas pelo reclamado. O valor dos honorários periciais é aquele fixado à fl. 202 (R$ 800,00), também por parte do reclamado, dada sua sucumbência no objeto da perícia, devendo o depósito ser feito em até 5 (cinco) dias. Para os fins do art. 832, § 3º, da CLT, deverá ser observada a discriminação de créditos feita sob a responsabilidade das partes. A comprovação do pagamento das custas e da contribuição previdenciária devida, haverá de ser feita em até 10 (dez) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de cobrança executiva. Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14695/2008
Processo Nº: RT 02007-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): FRIGO SUÍNOS SOL NASCENTE + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, e tendo sido protocolado antes do trânsito em julgado do ato de fls. 197/203, podendo substituí-lo, homologo o acordo de fls. retro, extinguindo o feito com resolução do mérito, tudo nos termos dos arts. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Custas processuais, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor da transação, a serem suportadas pelo reclamado. O valor dos honorários periciais é aquele fixado à fl. 202 (R$ 800,00), também por parte do reclamado, dada sua sucumbência no objeto da perícia, devendo o depósito ser feito em até 5 (cinco) dias. Para os fins do art. 832, § 3º, da CLT, deverá ser observada a discriminação de créditos feita sob a responsabilidade das partes. A comprovação do pagamento das custas e da contribuição previdenciária devida, haverá de ser feita em até 10 (dez) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de cobrança executiva. Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14663/2008
Processo Nº: RT 02183-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NARA IZIS MARTINS
ADVOGADO....: MARUN A. D. KABALAN
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Cumpridas que foram as determinações de fl. 90, com a satisfação do crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverão ser recolhidas, em guia adequada, as custas finais (R$ 8,00 + R$ 11,06 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à reclamada/executada o saldo restante dos depósitos de fls. 88 e 92. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14683/2008
Processo Nº: ACP 02188-2007-002-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
CONSIGNADO(A): CLAUDIA ANITA PEREIRA BOTELHO
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Cumpra-se o despacho de fl. 48, devolvendo-se antes, à reclamada/executada, o numerário materializado à fl. retro.

Notificação Nº: 14660/2008
Processo Nº: RT 02240-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE..: LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS VITORINO
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): DIAGONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta das fls. 48, v., e 49, bem como do silêncio da União – intimação fl. 52, v., extingue-se a presente execução previdenciária, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 14656/2008
Processo Nº: RT 00012-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JONAS GODINHO FONSECA
ADVOGADO....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA A.S.O.E.C
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, bem como implicarem em alteração nos cálculos que acompanharam a sentença, intime-se a parte reclamante, em respeito ao princípio constitucional do contraditório, para, querendo, se manifestar a respeito, em 5 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 14627/2008
Processo Nº: CS 00078-2008-002-18-01-7 2ª VT
EXEQUENTE...: IZAILDA DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
EXECUTADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 14628/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MENDES PEREIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Reputando legítima a escusa apresentada pela perita, libero-a do encargo, com base no art. 146 do CPC. Em sua substituição, nomeio o médico Francisco Marques Guimarães Júnior, credenciado em 26/01/2006, CRM/GO 4221, com endereço na Av. T-5 esq. c/ T-65, Quadra 163, Lotes 1/8 e 23/24, Ed Di Siena, aptº 401 B. Setor Bueno, CEP: 74230-040. Deverá o perito comunicar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência. Prazo de entrega do laudo: 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, a perita substituída, e a expert ora nomeada.

Notificação Nº: 14657/2008
Processo Nº: RT 00304-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE FERREIRA PEDROSO
ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Face ao retro certificado silêncio, tendo a reclamada/executada comprovado que o débito previdenciário foi quitado ainda em 02.04.2008, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 267, VI e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$ 12,31), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Independentemente do trânsito em julgado desta, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14693/2008
Processo Nº: RT 00461-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO COSTA SANTANA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BISCOITOS LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14681/2008
Processo Nº: RT 00512-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE FERREIRA SÁ
ADVOGADO....: HELI JOSÉ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TITANIUM EMPRENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. ME (COLÉGIO TITANIUM SUPLETIVO) SOCIOS ACORIS CARVALHO DE ALBUQUERQUE E ANA LÚCIA AQUINO RABELO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14620/2008
Processo Nº: RT 00562-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO BATISTA XAVIER
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA) + 001
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14685/2008
Processo Nº: RT 00608-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVÉRIO JESUS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: Veio a reclamada/executada, às fls. retro, comprovar o pagamento atualizado de seu débito, incluídas as custas. O art. 651 do CPC preceitua que antes de arrematados ou adjudicados os bens, isto é, antes de assinado o respectivo auto, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios. É de se salientar que, não sendo a CLT e a LEF expressas a respeito, pode-se, perfeitamente, aplicar tal disposição à execução trabalhista, de forma subsidiária. Assim, diante do que consta dos autos, defiro o requerimento formulado, cancelando a hasta pública designada e desconstituindo a penhora de fl. 74, ao mesmo tempo em que extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, requisite-se o edital de fls. 79/80 e libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$ 1.168,81 – fl. 81), recolhendo-se o saldo restante do depósito de fl. 90 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e o depositário.

Notificação Nº: 14669/2008
Processo Nº: RT 00665-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON DOS SANTOS GUIMARÃES
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
ADVOGADO....: LÚCIO ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 277/82, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14630/2008
Processo Nº: RT 00724-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WILMA MARIA DA COSTA
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (COLÉGIO DISCIPLINA E FACULDADE TAMANDADÉ)
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14650/2008
Processo Nº: RT 00812-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AMÉRICO BORGES
ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência em prosseguimento, visando à conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 22/10/2008, às 10: 50 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 14636/2008
Processo Nº: RT 00908-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14703/2008
Processo Nº: RT 01109-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMATORI + 001
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA) + 001
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos Declaratórios de fls. 343/351, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14704/2008
Processo Nº: RT 01109-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMATORI + 001
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGEPEL AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA + 001
ADVOGADO....: MAGALY PACHECO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos Declaratórios de fls. 343/351, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14654/2008
Processo Nº: RT 01203-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH EURÍPEDES FERREIRA
ADVOGADO....: VANDA LUCIA BATISTA GARCEZ
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 788/94, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14655/2008
Processo Nº: RT 01203-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH EURÍPEDES FERREIRA
ADVOGADO....: VANDA LUCIA BATISTA GARCEZ
RECLAMADO(A): HSBC - BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 788/94, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14648/2008
Processo Nº: RT 01210-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VERACI DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): KC DE MORAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intime-se a parte reclamante, a, querendo, se manifestar a respeito, em 5 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 14674/2008
Processo Nº: RT 01236-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EDNILSON BATISTA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS REP. P/ PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14649/2008
Processo Nº: RT 01256-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JANET JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.1046/8, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14676/2008
Processo Nº: RT 01292-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BLUE CÓPIAS (PROPRIETÁRIO: STÊNIO ANDRADE CASTELO BRANCO)
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER DOCUMENTOS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14647/2008
Processo Nº: RT 01300-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JOAQUIM GUIMARÃES
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): ESTELITA MARIA LOBO
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 14639/2008
Processo Nº: RT 01333-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO DA CRUZ ALVES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Reputando legítima a escusa apresentada pela perita, libero-a do encargo, com base no art. 146 do CPC. Nomeio em sua substituição o médico Joaquim de Menezes Souza, credenciado em 16.12.2005, registro CRM/GO 1650, M.Trab.Reg. DRT/GO nº 2241, Médico Especialista em Medicina de Tráfego Reg. Nº 09657 AMB, 1916 pelo CRM-GO, que deverá tomar ciência do encargo na Rua 18 nº 172 – Centro, o qual deverá comunicar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, bem como a perita substituída, e o expert ora designado.

OUTRO : ARTHUR AUGUSTO COSTA TAVARES
Notificação Nº: 14675/2008
Processo Nº: ET 01439-2008-002-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: RÔMULO EUGÊNIO RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
EMBARGADO(A): VALDIVINO MANOEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ARREMATANTE - EDMUNDO MURICI DE MEDEIROS: Às fls. retro, o arrematante dos autos principais, na condição, aqui, de segundo embargado, veio requerer a reconsideração da decisão de fls. 1006/7, que admitiu o processamento dos presentes embargos de terceiro. Argumentou, com base em jurisprudência, que seriam intempestivos os embargos, pois além da segunda embargante ter tomado conhecimento da penhora quando foi nomeada como depositária fiel, o ajuizamento deu-se após o decurso do prazo previsto no art. 1048 do CPC, que não admite interpretação extensiva. Não obstante admitir que ainda haja alguma divergência a respeito da matéria, obsevo que o posicionamento jurisprudencial defendido não é mais o majoritário, por não prestar a devida homenagem aos princípios da segurança jurídica e da boa-fé, tanto que os escólios jurisprudenciais trazidos à colação são anteriores ao ano de 2002. Confira-se, por exemplo, o posicionamento do intérprete maior da legislação federal infraconstitucional, qual seja, o C. STJ: RECURSO ESPECIAL – PRAZO PARA OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO – INÍCIO A PARTIR DO EFETIVO CONHECIMENTO DO ATO DE TURBAÇÃO – FATOS SUPERVENIENTES NÃO CARACTERIZADOS – TEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS DE TERCEIRO – PRECLUSÃO – RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO – I - Em consonância com o entendimento assente nesta corte, nas hipóteses do terceiro-embargante não possuir ciência do processo de execução, especificamente, a respeito do ato de constrição judicial, deve-se considerar como termo a quo a data do efetivo ato de turbação; II - A necessidade de intimação pessoal do proprietário de imóvel submetido a penhora e, posteriormente, objeto de adjudicação não pode ser substituída por meios que denotam meras presunções de conhecimento, o que foi enfrentado pelo tribunal de origem, remanescendo a questão preclusa, indubitavelmente, por ocasião do julgamento da apelação, não havendo se falar em fatos supervenientes; III - Recurso Especial não conhecido. (STJ – RESP 200400737388 – (678375 GO) – 4ª T. – Rel. Min. Massami Uyeda – DJU 26.02.2007 – p. 00596) Entendimento este que vem sendo perfilhado em outros tribunais, inclusive trabalhistas: EMBARGOS DE TERCEIRO – TEMPESTIVIDADE – O prazo para interposição dos embargos de terceiro começa a fluir da data em que o terceiro fica ciente da constrição judicial. No caso, considerando-se que a executada foi cientificada da penhora em 20/04/2005, presume-se que apenas depois dessa data o embargante soube da constrição que recaiu sobre valores supostamente de sua titularidade e que estavam depositados na conta da reclamada em razão de transação imobiliária. O prazo para oposição dos embargos de terceiro deve ocorrer a partir da ciência inequívoca da constrição judicial, inexistindo prova dessa no caso presente, tem-se por não implementado o marco inicial para contagem do prazo para a oposição da medida. Logo, declara-se a tempestividade dos embargos de terceiro e determina-se o retorno dos autos ao Juízo de origem para regular processamento. Agravo provido. (TRT 4ª R. – AP 00811-2005-732-04-00-3 – Rel. Juiz Carmen Gonzalez – J. 28.03.2007)

AGRAVO DE INSTRUMENTO – EMBARGOS DE TERCEIRO – COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE E DA POSSE DO IMÓVEL – TURBAÇÃO DA POSSE – EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE RELOCAÇÃO – INICIAL APTA – CONDIÇÕES DA AÇÃO PRESENTES – TEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS – PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PARA A CONCESSÃO DA LIMINAR – RECURSO DESPROVIDO – I. Comprovado que o embargante é o atual proprietário e possuidor do imóvel, bem como a turbação da sua posse por ato judicial, tendo em vista a expedição de mandado de relocação, não há que se falar em inépcia da inicial e nem em carência de ação. II. Apesar de nas ações possessórias não existir propriamente execução, pois a sentença é cumprida mediante simples expedição de mandado, isto não altera a posição do terceiro que tem o direito de se opor ao ato. Entretanto, o prazo de 5 dias conta-se do efetivo cumprimento do mandado e, se o mandado ainda não foi cumprido, como no presente caso, a ação de embargos tem caráter preventivo, podendo ser proposta a qualquer momento. (TJPR – AI 0409541-0 – 18ª C.Cív. – Rel. Des. Carlos Mansur Arida – DJPR 22.06.2007) Deste modo, indefiro o requerimento formulado. Intime-se, via advogado, juntando-se antes, cópia da procuração constante da fl. 511 dos autos principais (RT nº 565/2002).

Notificação Nº: 14705/2008
Processo Nº: CCS 01628-2008-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ÁUREO MURAKAMI ME. (ESCRISAM)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da seguinte decisão: ``Isto exposto, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança, interposta pelo Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás em face de Áureo Murakami - ME, resolvo extinguir o feito sem resolução de mérito, de ofício, com base no art. 267, IV, do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo autor, no importe de R$ 27,41, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 1370,96), a serem recolhidas no prazo legal, pois a disposição do art. 606, §2º da CLT, não foi recepcionada pela CF/1988.´´ Ressalte-se que o inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5897/2008
PROCESSO Nº RT 01419-1997-002-18-00-5
RECLAMANTE: ELIANE SOARES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCRITORIO DE COMPRA DE ACOES MARIO DIAS
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ESCRITÓRIO DE COMPRA DE AÇÕES MÁRIO DIAS e MÁRIO DIAS GUIMARÃES NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo legal, contraminutarem o agravo de petição interposto. E para que chegue ao conhecimento de ESCRITÓRIO DE COMPRA DE AÇÕES MÁRIO DIAS e MÁRIO DIAS GUIMARÃES NETO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Euu, ROGÉRIO MARQUES DA MOTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5877/2008
PROCESSO Nº RT 01033-2000-002-18-00-0
EXEQÜENTE(S): MILTON SIMIAO
EXECUTADO(S): ADRIANA PENTEADO REZENDE MEZZETTI + 003
O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADRIANA PENTEADO REZENDE MEZZETTI, FERNANDA PENTEADO DE REZENDE e LUIZ LEONARDO FEDATO DE REZENDE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 331.945,51, atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADRIANA PENTEADO REZENDE MEZZETTI, FERNANDA PENTEADO DE REZENDE e LUIZ LEONARDO FEDATO DE REZENDE, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5908/2008
PROCESSO: RT 00306-2007-002-18-00-5
RECLAMANTE: JOSIANE SIMÃO DE SOUZA
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS E FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: REALIZAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 07/11/2008 às 09: 04 horas
Data do Leilão 14/11/2008 às 09: 04 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 200,00 (duzentos Reais), conforme auto de penhora de fl. 34, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. GOIAS N° 657 ESQ. C/ RUA 04 2°ANDAR ST. CENTRAL CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 04 (quatro) cadeiras universitárias com estrutura de metal, mesa em compensado, assento e encosto das costas com estofado revestido com tecido cor azul, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 50,00 cada, total R$ 200,00. Total da avaliação: R$ 200,00 (duzentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011/90, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 5885/2008
PROCESSO Nº RT 00638-2007-002-18-00-0
RECLAMANTE: VICENTE ESTEVÃO MAGALHÃES FILHO
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): Data da Praça 07/11/2008 às 09: 02 horas
Data do Leilão 14/11/2008 às 09: 02 horas
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do bem penhorado, conforme auto de penhora de folha 37, encontrado no seguinte indereço: Avenida Rodrigues de Morais Neto, Qd. 54, Lt. 15, Parque Amazonas, Goiânia-GO, e que são os seguintes: -260(duzentos e sessenta) metros linear de moldura de gesso para decoração, trabalhado, avaliado a R$ 12,00 o metro. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ROGÉRIO MARQUES DA MOTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5896/2008
PROCESSO Nº RT 01090-2008-002-18-00-6
RECLAMANTE: KATYELLE NEVES GONÇALVES
RECLAMADO(A): WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS) , CPF/CNPJ: 08.496.856/0001-01
O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 41/43, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a

partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença, bem como a planilha dos cálculos estão no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS) é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5882/2008
PROCESSO Nº RT 01531-2008-002-18-00-0
RECLAMANTE: WÂNIA NATHERCIA AZALINE DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA LUZES LTDA , CPF/CNPJ: O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de GRÁFICA E EDITORA LUZES LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17173/2008
Processo Nº: RT 00851-1991-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUIZ PUGAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ESAU BAPTISTA TEIXEIRA + 008
ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls.867/870), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, conheço e rejeito os embargos à execução de Esaú Baptista Teixeira, mantenho a penhora de crédito efetivada e determino o prosseguimento da execução, consoante fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Vislumbro no procedimento do executado o intuito procrastinatório, razão pela qual condeno-o a pagar multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito em execução, em proveito do exeqüente, com fundamento nos arts. 600, II e 601 do CPC. Custas executivas pelos executados no valor de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 17172/2008
Processo Nº: RT 01962-1991-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEVERINO FELIX DA SILVA + 005
ADVOGADO....: ELIZABETH VAZQUEZ NOVO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 368/369, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Pelo exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo executado/embargante, no importe de R$ 44,26 (art. 789, V, da CLT). Intimem-se. Decorrido o prazo in abis, prossiga-se com à execução, nos termos da Portaria nº001/2007 dessa Vara. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 17158/2008
Processo Nº: RT 00880-1999-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DAVILA TURRINI
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): HOME INFORMATICA LTDA + 002
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE, DR. VICENTE DE PAULA NETO: 'Vistos, Considerando o teor da certidão negativa exarada pela Sra. Oficiala de Justiça em cumprimento de mandado de busca e apreensão de autos, expedido nos autos acima indicados, determina-se a intimação do advogado do exeqüente, Dr. VICENTE DE PAULA NETO, via DJE e via postal com SEED para que, no prazo de 24h, proceda à devolução dos autos supra, sob pena de ter seu direito de vista dos autos fora de Secretaria cassado, e expedição de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Goiás, com fulcro no art. 196 do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 17156/2008
Processo Nº: RT 00027-2003-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DO CARMO DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pelo reclamante (fls. 541/544). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 17171/2008
Processo Nº: RT 00326-2003-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA MARCIA BORGES MARQUES GRAMA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Tomar ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias para que proceda ao recolhimento da quantia de R$ 9.418,91, a título de contribuições previdenciárias, cota-parte empregado e empregador, sob pena de prosseguiment do feito, relativamente a referida verba, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 17154/2008
Processo Nº: RT 00499-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE JESUS NAZARREHT SUBRINHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 753, cujo teor segue: 'Vistos. Como o acordo foi homologado em 25.01.2008 (fls. 612/613), em 26.05.2008 decorreu o prazo de 120 dias para apresentação de pedido para pagamento do benefício seguro-desemprego junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme previsto no Manual de Atendimento do Seguro-desemprego. Acontece que, embora a reclamada tenha entregue as guias em 19.05.2008 (fl. 666), o reclamante foi intimado para retirá-las em 27.05.2008, ou seja, após o decurso do prazo de 120 dias para o requerimento administrativo (fl. 667). Aliás, nos termos do acordo homologado, deveria a reclamada ter entregue as guias até o dia 26.01.2008, pena de pagamento indenização equivalente. Com efeito, se o empregador não cumpre sua obrigação a tempo e modo, deve indenizar o prejuízo causado por sua ação. A responsabilidade não só pode como deve ser transferida à parte ré, nos termos da lei. Posto isto, e tendo em vista o prejuízo causado ao reclamante, não tendo sido diligente a reclamada entregando as guias em tempo hábil para serem repassadas à parte autora, defiro o pedido do reclamante de pagamento, pela reclamada, de indenização correspondente às parcelas do seguro-desemprego. Encaminhem-se os autos à Contadoria. Intimem-se.'

Notificação Nº: 17191/2008
Processo Nº: RT 01744-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RAIMUNDO DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e não consta veículo registrado em nome da segunda executada junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 17127/2008
Processo Nº: CCS 00267-2006-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
RÉU(RÉ).: SALVADOR FLORENCIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ARTENIO BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 202, cujo teor é o seguinte: '...Retifique-se a autuação, pólo ativo, consoante substabelecimento de fl. 116. Homologo o acordo de fls. 198/199, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 085383). Custas processuais e custas da liquidação consoante cálculos oficiais, pelo executado. Demais custas, na forma da lei, também pelo executado. Considerando que o art. 589 da CLT disciplina a distribuição da importância da arrecadação da contribuição sindical, possuindo o valor arrecadado, assim, destinação específica, o que impõe a sua repartição na forma legal, deverão ser liberadas as parcelas do acordo à confederação autora, que comprovará o recolhimento total das contribuições sindicais até 30 (trinta) dias da data prevista para o pagamento da última parcela do acordo, mediante guias e códigos próprios, pena de comunicação da recusa ao Ministério do Trabalho e Emprego e ainda ao Ministério Público Federal. Em atenção ao disposto no art. 832, § 3º, da CLT, declaro que sobre as parcelas objeto do presente ajuste não incide contribuição previdenciária. Intimem-se as partes, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico...'

Notificação Nº: 17147/2008
Processo Nº: RT 01466-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE..: EDILON FRANCISCO ASSIS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LUZ PROMOÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 283, cujo teor é o seguinte: '...Considerando que a praça e o leilão designados nos autos restaram infrutíferos (fls. 280 e 282), intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado...'

Notificação Nº: 17129/2008
Processo Nº: RT 01507-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WLADMILSON MAGALHÃES
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
RECLAMADO(A): DOCEIRA CAMPOS DO JORDÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FLÁVIO PRADO DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciÊncia do despacho de fl. 353/354, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Oferece a empresa executada embargos à execução às fls. 333/335 alegando nulidade absoluta do presente feito: incompetência em relação à matéria; cerceamento de defesa; ausência de intimação da empresa da sentença proferida. Resposta do exeqüente às fls. 343/348. Deixo de conhecer dos embargos à execução, uma vez que a execução não está garantida (CLT, art. 884), não se vislumbrando nos autos qualquer nulidade, o que poderia ser conhecida até mesmo ex officio pelo próprio Juiz. Não obstante, esclareço à executada que sua intimação da sentença foi feita na forma prevista em lei e no Provimento Geral Consolidado deste egrégio 18º Regional (fl. 286), não há pedido e deferimento no sentido de ser intimada a empresa por outra forma, não é esta a primeira vez que a empresa fala nos autos após a sentença proferida (fl. 311) e não apresentou a reclamada recurso ordinário no momento próprio. Fica a executada desde logo advertida para os termos dos arts. 599, 600 e 601 do CPC. Não há honorários advocatícios, como requerido pelo exeqüente, por falta de amparo legal. Instrua a Secretaria da Vara os autos da CPE 00788-2008-411-02-00-5 com os valores individualizados dos créditos e indicando ainda a data de atualização e depois devolva a medida ao Juízo Deprecado, para o prosseguimento da execução. Intimem-se as partes, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico...'

Notificação Nº: 17174/2008
Processo Nº: RT 00414-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DE BARROS
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE MARISTA LTDA + 002
ADVOGADO....: SAMUEL PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Indefere-se o pedido de reconsideração formulado pelos executados às fls. 184/186, mantendo-se integralmente o decidido no r. Despacho de fls. 179/180. Registre-se que os documentos trazidos pelos devedores às fls. 187/207 também não são suficientes a se fazer prova das alegações formuladas, mormente porque noticiam, inclusive, compra de bens supérfluos. Intime-se.

Notificação Nº: 17175/2008
Processo Nº: RT 00414-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DE BARROS
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): MAURICIO ANTONIO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: SAMUEL PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Indefere-se o pedido de reconsideração formulado pelos executados às fls. 184/186, mantendo-se integralmente o decidido no r. Despacho de fls. 179/180. Registre-se que os documentos trazidos pelos devedores às fls. 187/207 também não são suficientes a se fazer prova das alegações formuladas, mormente porque noticiam, inclusive, compra de bens supérfluos. Intime-se.

Notificação Nº: 17176/2008
Processo Nº: RT 00414-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DE BARROS
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): CAMILA RODRIGUES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: SAMUEL PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Indefere-se o pedido de reconsideração formulado pelos executados às fls. 184/186, mantendo-se integralmente o decidido no r. Despacho de fls. 179/180. Registre-se que os documentos trazidos pelos devedores às fls. 187/207 também não são suficientes a se fazer prova das alegações formuladas, mormente porque noticiam, inclusive, compra de bens supérfluos. Intime-se.

Notificação Nº: 17157/2008
Processo Nº: RT 01071-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS PEREIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos.Requeiram as partes, em 05 (cinco) dias, prazo comum, o que entenderem de direito. Intimem-se.

Notificação Nº: 17167/2008
Processo Nº: RT 01119-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor para habilitação no processo de recuperação judicial da executada, bem como receber sua CTPS, devidamente assinada, que se encontram na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 17143/2008
Processo Nº: RT 01406-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): GONZALES SERVIÇOS DE FACÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: À CO-EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 119, cujo teor é o seguinte: '...Antes do mais, e tendo em vista que a impugnação à conta ofertada pela União às fls. 111/112 refere-se aos cálculos de fls. 79/81, determina-se a intimação da co-executada GONZALES – SERVIÇOS DE FACÇÃO LTDA. para que, no prazo de cinco dias, comprove a regularidade de sua inscrição junto ao sistema SIMPLES, no período anterior a 01/07/2007...'

Notificação Nº: 17168/2008
Processo Nº: RT 01576-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MONA KAROLINE GODOI DE BRITO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Informar nos autos o número de seu CPF para que seja possível o preenchimento da guia de imposto de renda, segundo o novo modelo implementado pela Lei nº 10.833. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17186/2008
Processo Nº: RT 01598-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO ROCHA DE SOUSA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. REP/P. ARIVALDO + 004
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 161, cujo teor segue: 'O exeqüente peticiona, à fl. 160, reiterando o pedido de liberação do valor à disposição nos autos, e requerendo a penhora do automóvel descrito à fl. 143. Indefere-se o pedido de liberação do valor indicado na guia de fl. 114, vez que a execução não se encontra garantida, não tendo sido, ainda, intimados os devedores acerca da penhora de numerário havida. De igual sorte, indefere-se o pedido de penhora do veículo descrito à fl. 143, vez que os documentos de fls. 134/155 noticiam que referido bem foi vendido pelo co-executado ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA em 25/07/2006, antes, portanto, do ajuizamento da presente ação (o que ocorreu em 23/08/2007, fl. 02). Intime-se o exeqüente para ciência do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 17144/2008
Processo Nº: AAT 01675-2007-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR:IZADORA VICENTE DOS SANTOS
ADVOGADO: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
RÉU(RÉ).: UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: JOSÉ RICARDO ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 366/424, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 17188/2008
Processo Nº: RT 01695-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DE ANDRADE COELHO
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SILVA E FONSECA MOTDA LTDA- ME (ESCOLA MONSENHOR ANGELINO)
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.269/271 (decisão da impugnação ao cálculo pelo INSS) para, querendo, manifestar-se no prazo legal, cujo dispositivo é: CONCLUSÃO.Ante o exposto, REJEITO a impugnação

aos cálculos do Instituto Nacional do Seguro Social – União e guimento do feito, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Custas executivas da impugnação aos cálculos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – União no importe de R$ 55,35, isento (CLT, art. 789-A, VII c/c art. 790-A, I). Vencido o prazo legal, arquivem-se os autos. Intimem-se reclamante, reclamada e INSS/União. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 29 de agosto de 2008, sexta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 17145/2008
Processo Nº: RT 01696-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIA MARIA DE FARIAS
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 197, cujo teor é o seguinte: '...Intime-se a exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os pedidos formulados pela co-executada CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. às fls. 188/193...'

Notificação Nº: 17142/2008
Processo Nº: RT 01857-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ELVIS PRESLEY GONÇALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 102, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Intime-se o reclamante dos documentos de fls.58/97 por 30 (trinta) dias, devendo requerer o que entender de direito, pena de arquivamento dos autos, ficando seu crédito total para ser satisfeito na Recuperação Judicial (ou na Falência), mediante certidão de Crédito já expedida...'

Notificação Nº: 17192/2008
Processo Nº: RT 02151-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVANIA FRANCISCO GOMES
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECLAMADO(A): JOÃO ROSA LINO
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias ao executado, para que comprove nos autos o recolhimento do valor ainda devido de previdência e custas, pena de prosseguimento da execução (R$ 1.611,69 – fls. 61/63), importando notar ainda que os valores previdenciários comprovados no feito já foram deduzidos na conta oficial. Intime-se o executado, aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 17166/2008
Processo Nº: ACP 00037-2008-003-18-00-4 3ª VT
CONSIGNANTE..: IDEAUTO MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
CONSIGNADO(A): MARCOS FERREIRA PACHECO
ADVOGADO.....: HELON VIANA MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO: Vista para, querendo, contraminutar Agravo de Petição de fls. 298/300. Prazo legal.

Notificação Nº: 17204/2008
Processo Nº: RT 00092-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MORENO DA COSTA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS COELHO JORGE - CENTRO AUTOMOTIVO NOVA SUÍÇA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista dos autos, conforme requerido, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17196/2008
Processo Nº: RT 00125-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: HOSANO DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CARLOS PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutiífera e não consta veículo registrado em nome do executado junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 17177/2008
Processo Nº: RT 00221-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO MARCARIO DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROBSON CARVALHO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da devolução do cheque da reclamada pelo pagamento da parcela em 22/08/2008 pela CEF. Prazo de 05 dias para as partes se manifestarem.

Notificação Nº: 17195/2008
Processo Nº: RT 00296-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE RIBEIRO MARANHÃO BORGES
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
RECLAMADO(A): A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS + 001
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutiífera e os veículos que constam registrados em nome do co-executado encontram-se com restrição judicial.

Notificação Nº: 17198/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): STELAMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES.
ADVOGADO....: SERGIO ROSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutiífera e a HONDA/CBX 200 STRADA registrada em nome da executada junto ao DETRAN-GO, tem como como último licenciamento a data de 29/11/2005.

Notificação Nº: 17128/2008
Processo Nº: RT 00456-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: GELZO SANTANA DE MACEDO
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80, ou seja, suspensão do curso da execução por um ano.

Notificação Nº: 17179/2008
Processo Nº: RT 00502-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EDER VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): SUPERMECADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 360,50) e custas da liquidação (R$ 1,80) no valor total de R$ 362,30, atualizado até 31/07/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias. Pena de execução.

Notificação Nº: 17169/2008
Processo Nº: RT 00516-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE DE OLIVEIRA VAZ
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Informar nos autos o número de seu CPF para que seja possível o preenchimento da guia de imposto de renda, segundo o novo modelo implementado pela Lei nº 10.833. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17162/2008
Processo Nº: RT 00957-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR DE OLIVEIRA BISPO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 47, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17189/2008
Processo Nº: RT 01023-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): TEREZINHA DO NASCIMENTO (ATELIÊ DOS CONSERTOS)
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. O extrato juntado à fl. 54 comprova que a segunda parcela do acordo, prevista para o dia 30 de julho de 2008, foi paga somente em 31 de julho de 2008. Assim, defiro o pedido da reclamante de execução do acordo. Contudo, antes do mais, concedo o prazo de 10 (dez) dias à reclamada, para que comprove nos autos sua inscrição no INSS (CEI) e também os recolhimentos dos importes devidos à reclamante (multa de 50%) e de previdência (parcelas do acordo e meses do vínculo de emprego), pena de execução, o que já fica determinado, em caso de omissão. Desde logo esclareço à reclamante que, no título judicial, foi determinada a habilitação administrativa do benefício seguro-desemprego, ficando a possibilidade, caso não forneça a reclamada sua inscrição no INSS, da habilitação especial.

Notificação Nº: 17170/2008
Processo Nº: RT 01038-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO MACHADO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamado (fls. 221/240), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 17197/2008
Processo Nº: RT 01106-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALCINEY BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLASTICAS IND. E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutiífera e não consta veículo registrado em nome do executado junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 17151/2008
Processo Nº: RT 01135-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ROBERTO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ EDLINE MARCIA GOMES DE OLIVEIRA, PATRIK ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA E PABLO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI ALTO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da DECISÃO de fls.f36/37 para, querendo, manifestar-se no prazo legal. Vistos.Petição inicial e documentos (fl. 02/23). Ata de audiência, nela sendo concedido prazo ao reclamante para regularizar o pólo ativo, juntando Termo de Inventariante (fl. 30). Decurso de prazo ao reclamante certificado (fl. 32). Novo prazo concedido ao autor (fl. 33).Nova inércia da parte autora certificada (fl. 35). É o relatório. Fundamentos A parte autora foi intimada, em duas oportunidades, a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoassem os prazos assinalados, sem providência. Conclusão Do exposto, com fundamento no art. 267, IV, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Custas processuais pelo autor no valor de R$ 542,81, isento, calculadas sobre o valor da causa de R$ 27.140,99. Defiro ao reclamante ainda o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração. inclua-se o feito na pauta desta data, somente para o registro da solução. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Intime-se o reclamante. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 29 de agosto de 2008, sexta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 17207/2008
Processo Nº: RT 01182-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO GONÇALVES FARIA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SAÚDE RIO E MAR- COMÉCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LINCOLN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 17184/2008
Processo Nº: RT 01200-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO MATOS PINHEIRO + 001
ADVOGADO....: ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR
RECLAMADO(A): INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Tomar ciência de que deverão, em 05 (cinco) dias, apresentar suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 17185/2008
Processo Nº: ADI 01238-2008-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR:GERALDO BARBOSA DE ANDRADE
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 182/197), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 17193/2008
Processo Nº: RT 01260-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: JANETTE CRUVINEL LEAO
RECLAMADO(A): UNICART ASSESSORIA POSTAL PREST. DE SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: O credor previdenciário peticiona, à fl. 33, aduzindo que a reclamada não é optante do sistema SIMPLES Nacional, e, portanto, o valor recolhido às fls. 28/29 não quita o débito havido nos presentes autos.Regularmente intimada para comprovar sua condição de optante pelo SIMPLES, a reclamada peticiona às fls. 39/40, alegando que efetuou o recolhimento de valores indicado às fls. 28/29 sem levar em consideração sua condição de optante pelo 'SUPERSIMPLES', e que 'pelo acordo homologado, foram discriminadas parcelas salariais proporcionais ao pedido', que não alcançariam a base salarial indicada pelo INSS. Analisando-se os autos, tem-se que o documento de fl. 27 noticia a condição da reclamada de optante pelo sistema SIMPLES, não indicando sua regularidade em referido sistema, bem como não informa se a devedora é optante pelo sistema SIMPLES NACIONAL, informação obtida pelo documento trazido aos autos pelo credor previdenciário à fl. 34. Destarte, defere-se o pedido formulado pelo INSS. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos, para apuração dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e custas, registrando-se que a reclamada não é optante pelo sistema SIMPLES NACIONAL, conforme informado à fl. 34.Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 17201/2008
Processo Nº: RT 01358-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE RODRIGUEZ LEAL
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): ABDIEL VIEIRA DE ARAÚJO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/09/2008, às 14: 55 horas, para realização de audiência UNA, devendo Vossa Senhoria comparecer, sob pena de arquivamento, devendo trazer testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17161/2008
Processo Nº: RT 01386-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: SIVAL ALVES BORGES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada, BANCO SANTANDER BRASIL S.A (fls. 291/307), ficando às partes intimadas para, caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal (sucessivo), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 17155/2008
Processo Nº: RT 01388-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO GONÇALVES FERNANDES
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
RECLAMADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: DRA. MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 99/102, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por MARCELO GONÇALVES FERNANDES em face de UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, para condenar a reclamada a depositar FGTS, nos termos da fundamentação. Não foi deferida parcela de natureza salarial. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 86,00, calculadas sobre R$ 4.300,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 17187/2008
Processo Nº: AAT 01408-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR:GABRIEL ANDRADE FREIRE MURCE REP. P/ SÔNIA BARBOSA ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RÉU(RÉ).: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 187, cujo teor segue: '(...) Considerando o disposto na ata de audiência de fls. 46/48, e sendo certo que esse Eg. Regional não possui médicos neurologistas cadastrados em seu rol de peritos, determina-se a realização de perícia médica, a cargo do INSS, a fim de que aquele órgão elabore o laudo determinado em audiência. Quesitos formulados pelo Juízo à fl. 47. A reclamada apresentou quesitos e assistente técnico às fls. 169/171. O reclamante não apresentou quesitos. Intimem-se.'

Notificação Nº: 17205/2008
Processo Nº: RT 01453-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA CRISTINA SOARES SANTOS
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS- IASSGO
ADVOGADO....: MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 40/41, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17152/2008
Processo Nº: RT 01578-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE FRANCISCA SOARES DIAS
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): MARINS ROCHA RESTAURANTE LTDA. (REP/POR: ADEJAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 39, cujo teor segue: 'Considerando que o SEED relativo à notificação da reclamada retornou com a informação "Quadra inexistente na rua indicada" (fl. 38), retire-se o feito da pauta de audiências do dia 15/09/2008. Após, intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, forneça o correto endereço da reclamada, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.'

Notificação Nº: 17203/2008
Processo Nº: RT 01594-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência da data e hora da audiência, bem como do teor do despacho abaixo. Considerando o teor da manifestação do reclamante de fl. 121, inclua-se o feito em pauta, para audiência una, do dia 29/09/2008 às 15h35min. Intime-se o reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.Notifique-se a reclamada, via postal, com SEED, como de praxe, registrando-se que também deverá trazer testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão. Ciência, também, ao procurador constituído pelo reclamante.

Notificação Nº: 17194/2008
Processo Nº: AC 01610-2008-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR:CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO: JOÃO PAULO BARBOSA DE JESUS
RÉU(RÉ).: LUÍS OTÁVIO DIAS FERREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço do reclamado, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de que inexiste o número indicado (fl. 27), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 132,80, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$ 6.640,00. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 10/09/2008, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se, facultando-se desde já o desentranhamento dos documentos de fls. 11/23.

Notificação Nº: 17181/2008
Processo Nº: RT 01652-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO CORREIA DOS SANTOS ASSISTIDO POR: SISNALVA CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): FERRO VELHO NR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 22/09/2008, às 13: 15 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir, inclusive testemunhas (até o máximo de duas).

Notificação Nº: 17190/2008
Processo Nº: RT 01653-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PAULO PASSOS DE SOUZA
ADVOGADO....: ARLENE DE SOUSA DOURADO
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias ao reclamante, para que comprove nos autos sua assistência com documentos idôneos, já que trata-se de menor púbere, pena de arquivamento dos autos (extinção do processo sem resolução do mérito). Intime-se.

Notificação Nº: 17132/2008
Processo Nº: RT 01661-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO SOUZA CASTRO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6503/2008
PROCESSO: RTV 01927-2003-003-18-00-9
RECLAMANTE: BRENDON WASHINGTON SANTOS
RECLAMADO(A): PIZZERIA MODIGLIANNI LTDA + 002
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o exeqüente BRENDON WASHINGTON SANTOS, CPF: 487.718.991-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos despachos de fls. 170 e 213/214.DESPACHO DE FL. 170: "Vistos. Aguarde-se eventual manifestação do exeqüente/arrematante por 30 (trinta) dias. Comparecendo o exeqüente no balcão da Secretaria, deverá ser intimado para que forneça os meios necessários à remoção do bem, em 05 (cinco) dias, pena de prosseguimento normal do feito, é dizer, ficando seu crédito, no valor do lanço, tido como satisfeito (neste caso assumirá o exeqüente os riscos quanto ao bem arrematado) e expedindo certidão de crédito para a importância remanescente devida ao autor, conforme disposto no art. 40 da LEF e no Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional. Aparecendo o exeqüente, ser-lhe-á liberado seu crédito, conforme determinado à fl. 152. Decorridos 05 (cinco) dias da ciência deste despacho pelo exeqüente sem qualquer requerimento, libere-se também a comissão do leiloeiro (fl. 152). Goiânia, 29 de janeiro de 2008, terça-feira."DESPACHO DE FLS. 213/214: "Vistos. Vejo que foram várias as tentativas, todas frustradas, para localizar o atual endereço do exeqüente, possibilitando, assim, sua intimação, inclusive junto às operadoras de telefonia, Tribunal Regional Eleitoral e sistema SERPRO, razão pela qual determino a intimação do autor do despacho de fl. 170 e deste por edital. Prazo de 05 (cinco) dias para o cumprimento da determinação judicial (CLT, art. 878). Decorrido o prazo concedido ao exeqüente, o que será certificado, libere-se ao leiloeiro sua comissão no valor de R$ 80,00, fazendo uso do crédito que se encontra na conta nº 2555/042.03501056-7 (fl. 150), sendo que o crédito remanescente desta conta deverá ser transferido para conta especial que deverá ser aberta na Caixa Econômica Federal, agência 2555, em nome do exeqüente arrematante, ficando autorizada a liberação deste crédito ao autor, caso compareça futuramente ao banco, com seus documentos pessoais. Decorrido o prazo do exeqüente, liberado o crédito do leiloeiro e comprovada a transferência do crédito remanescente para a conta especial em nome do exeqüente, atualizem-se os cálculos, deduzindo-se a arrematação e ainda o crédito que será colocado à disposição do exeqüente e acrescentando-se as custas executivas, expeça-se certidão de crédito ao exeqüente com relação ao valor remanescente da dívida, NELA CONSTANDO AINDA QUE HÁ CRÉDITO À DISPOSIÇÃO DO EXEQÜENTE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 2555, e depois arquivem-se os autos (arquivo definitivo). Intimem-se leiloeiro (fl. 145) e exeqüente, este via edital. Goiânia, 28 de agosto de 2008, quinta-feira." E para que chegue ao conhecimento de BRENDON WASHINGTON SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6533/2008
PROCESSO Nº RT 00950-2005-003-18-00-8
RECLAMANTE: SÍLVIO MORAES CAMARGO JÚNIOR
EXEQÜENTE: SÍLVIO MORAES CAMARGO JÚNIOR

EXECUTADO: AMPLA CONSULTORIA EMPRESARIAL E /OU ASSESSORIA CORPORATIVA
ADVOGADO(A): MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
Data da Praça 03/10/2008 às 08: 10 horas
Data do Leilão 10/10/2008 às 13: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 715/716, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA P-25 Nº 931, SETOR DOS FUNCIONÁRIOS CEP 74.543-395 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) condicionador de ar, marca Carrier, com controle remoto, cor marfim e o condenador marca Springer Carrier Ltda., modelo 38XCB036515MC, série 3207B34235, Refrigeração 36000 BTU'h, avaliado em R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); 01 (uma) mesa para escritório, cor preta, medindo aproximadamente 1m90cm x 0,75 cm, com 8 gavetas, sendo 4 do lado esquerdo e 4 do lado direito, tampo de vidro fumê, faltando um puxador para gaveta, sem marca aparente, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 500,00 (quinhentos reais); 02 (dois) cofres, sem marca aparente, sendo 01 cor grafite, medindo aproximadamente 0,82 cm x 0,40 cm e o outro cor cinza, medindo aproximadamente 0,80 cm x 39 cm, ambos em bom estado de conservação, sem marca aparente, avaliado cada em R$ 400,00, totalizando R$ 800,00; 01 (uma) cadeira diretor, cor marfim, estofado azul escuro, marca Complemento, pés giratórios, com encosto para braço, em perfeito estado, avaliada em R$ 200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6415/2008
PROCESSO: RT 02027-2007-003-18-00-2
EXEQÜENTE(S): SAMUEL ALVES JAYME
EXECUTADO(S): JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER),CNPJ: 07.983.608/0001-22 + 004
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) ex-sócios JEFFERSON DE ROURE FILHO, CPF Nº 137.151.861-00 e SUELY MORAES DE ROURE, CPF/MF Nº 191.747.051-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 30.188,08, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) ex-sócios, JEFFERSON DE ROURE FILHO e SUELY MORAES DE ROURE , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de agosto de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11562/2008
Processo Nº: RT 00277-1994-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SOARES CANDIDO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): DESMATER-JOAQUIM RIBEIRO VALADAO + 002
ADVOGADO....: ANTONIO PINTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11642/2008
Processo Nº: RT 00421-1997-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CABRAL LIMA
ADVOGADO....: ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se o pedido de fls. 395, face aos termos da decisão de fls. 351. Retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 11630/2008
Processo Nº: RT 01465-1999-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANIZIO CARDOSO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA + 004
ADVOGADO....: VANIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Primeiramente, corrijo o erro material constante da decisão de fls. 2.324, para esclarecer que, ao invés sociedade empresária Maia e Borba, a devedora EBM é que não foi citada. Dessa forma, converto em penhora o depósito recursal de fls. 2.329, feito pela executada Vega Construtora Ltda, que fica, desde já, intimada para os fins do art. 884, observando-se o prazo legal. Em seguida, expeça-se a carta precatória determinada às fls. 2.324, a fim de que a EBM seja validamente citada. Observo, por oportuno, que existem nos autos depósitos recursais feitos pela EBM capazes de garantir o valor por ela devido (fls. 2.327-8). Cumpra-se.

Notificação Nº: 11570/2008
Processo Nº: RT 00352-2001-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA TOGEIRO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): KANNER COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro à credora, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11552/2008
Processo Nº: RT 00865-2002-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES CRISPIM REZENDE
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLEGIO AYRES LTDA AREA III COLEGIO E VESTIBULARES LTDA + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 11622/2008
Processo Nº: RT 00325-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ABREU FOGACA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11609/2008
Processo Nº: RT 01640-2003-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON VIEIRA ROCHA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TAVEIRA CIRCUIT CENTER LTDA + 002
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CREDOR RECEBER CRÉDITO DE FL. 181. PRAZO DE 05 DIAS.
Notificação Nº: 11560/2008
Processo Nº: RT 01694-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVANEUDE JESUS ALVES
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): KLEUBER DA SILVA NETO + 003
ADVOGADO....: JOSÉ NIERO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como sua advogada, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11600/2008
Processo Nº: RT 00198-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA CRISTINA LEME ROSA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A (PONTO FRIO BONZAO)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição de fls. 515, uma vez que conforme comprova o próprio extrato juntado pela executada, o depósito recursal já foi liberado (fls. 518). Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11623/2008
Processo Nº: RT 00368-2004-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: TANIA DE JESUS BATISTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido de conversão do obrigação de fazer, consistente na entrega das guias de seguro-desemprego, em indenização equivalente, conforme pleiteado pela exequente, tendo em vista o relevante fato de que já está recebendo o benefício, conforme comprova o documento de fls. 748. A referida obrigação, portanto, foi regularmente cumprida. Intimem-se.

Notificação Nº: 11702/2008
Processo Nº: RT 00388-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SUELINA MENEZES DE PAULA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. As partes protocolizaram petição de acordo às fls. 438-9, alegando que, mesmo restando infrutífera a tentativa de conciliação na audiência designada para este fim pelo Juízo (fls. 306), continuaram as tratativas no sentido de porem fim fim ao litígio, o que foi feito em 16/06/2007. Pedem, pois, seja homologada a referida avença, com a consequente decretação de ineficácia (sic) dos atos processuais realizados posteriormente. Analisando os autos, contudo, constato a existência de vícios que impedem, no presente momento, a homologação pretendida. Primeiramente, ressalto que a referida petição de acordo foi assinada por advogado que não representa processualmente a sociedade empresária devedora, Samambaia Hotel Ltda. Note-se que a procuração juntada pela executada no processo confere poderes, tão-somente, à Dra. Marizete Inácio de F. Moura (fls. 22). Posteriormente, contudo, juntou-se aos autos o substabelecimento de fls. 109, onde o Dr. Wellington de Jesus Ferreira, que não figura naquela primitiva procuração, diga-se, repassa ao Dr. José Miguel de Santana todos os poderes inerentes ao mandato, sem reservas. É oportuno ressaltar que se o Dr. Wellington de Jesus Ferreira não recebeu poderes para praticar atos em nome da devedora, obviamente que não pode substabelecê-los. Não se repassa aquilo que não se tem. Vale dizer, ainda, que o vício da representação processual já foi apontado por este juiz em 09/11/2007 (fls. 294), sem que restasse sanado. O curioso é que, mesmo não representando processualmente a devedora, o Dr. José Miguel de Santana, por seu turno, também substabeleceu os poderes para os estagiários nominados às fls. 274-5.Por outro lado, as partes falam que celebraram o acordo em 16/06/2007, mas só protocolizaram a petição em 02/09/2008. Aqui, parece existir evidente erro material, uma vez que, como foi dito na própria petição, em 05/12/2007 houve audiência especial de conciliação, que restou malograda. De supor-se que, se o credor e a devedora houvessem chegado a um consenso desde 16/06/2007, este seria homologado na supracitada audiência. Outra questão fundamental que impede a homologação do acordo de fls. 438-9 refere-se ao relevante fato processual de que a arrematação levada a efeito no processo já está perfeita e acabada (fls. 411). Como se sabe, pela dicção do art. 694 do CPC c/c o art. 769 da CLT, uma vez assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo serventuário da Justiça, a arrematação é irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado. Na petição de acordo, contudo, as partes nada falaram a respeito da arrematação, nem apesentaram a anuência do arrematante Wagner José da Silva (fls. 411) quanto aos termos da avença. De notar-se, porém, que não ocorreu nos autos quaisquer dos vícios apontados nos parágrafos do art. 694 do CPC, pelo que não há falar em declaração de ineficácia dos atos processuais, conforme pleiteiam as partes. Diante do exposto, determino a intimação da credora e da devedora para que, em cinco dias, regularizem a representação processual, bem como apresentem a desistência do arrematante e/ou sua concordância com o acordo, nos termos apontados acima. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 11656/2008
Processo Nº: RT 00496-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MILTON VIEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): S & E CONSTRUÇOES E EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: GELCIO JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA PERANTE A 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA PARA O DIA 29/09/2008, ÀS 13: 00 HORAS. CASO NÃO HAJA LICITANTES, SERÁ REALIZADO LEILÃO NO DIA 30/09/2008, ÀS 14: 00 HORAS.

Notificação Nº: 11603/2008
Processo Nº: RT 00621-2004-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ABELINO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o depósito de fls. 685, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 11571/2008
Processo Nº: RT 01149-2004-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO RIBEIRO MAGALHAES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): LINK TELL TELECOMUNICACOES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao exeqüente do ofício de fls. 133 e documento que o acompanha pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11621/2008
Processo Nº: RT 01284-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DO PRADO MARIN
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se ciência à Delegacia da Receita Federal da praça designada. Fica o credor intimado para se manifestar sobre a petição de fls. 748 em cinco dias.

Notificação Nº: 11646/2008
Processo Nº: RT 01298-2004-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JEANE MILHOMEM PEREIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): VD INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTO LTDA (MASTER PAO) + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao requerimento da credora, designo audiência especial de conciliação para o dia 23/09/2008, às 13h10min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 11564/2008
Processo Nº: RT 01363-2004-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): ESTRELA PRESTES SERVICE AMILTON PEREIRA DE ARAUJO/PEDRO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR E ESPOSA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como sua advogada, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11607/2008
Processo Nº: RT 01759-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEILSON ROSA DA SERRA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): WI RODAS LTDA + 002
ADVOGADO....: EDUARDO ABRÃO DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação do (a) credor (a), via edital, caso não encontrado (a) no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o (a) reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11572/2008
Processo Nº: RT 00171-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ARAÚJO MILHOMENS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRISTINA & ARAÚJO LTDA. (OUSADIA JEANS)
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 11556/2008
Processo Nº: RT 00382-2005-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEIA MIRANDA AGUIAR
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): M.E.L SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. (REAL CRED ASESSORIA EMPRESARIAL) + 003
ADVOGADO....: JACQUELINE ALMEIDA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como sua advogada, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11558/2008
Processo Nº: RT 00531-2005-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ROMUALDO SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11567/2008
Processo Nº: RT 00629-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: KARINNE PEIXOTO DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): PEDRO MENZEL GALVÃO
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11569/2008
Processo Nº: RT 00768-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): JÚNIOR ROCHA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da petição retro, em cinco dias. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 11614/2008
Processo Nº: RT 00946-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA ARCENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISA RASMUSSEN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro à credora, pelo prazo de cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11616/2008
Processo Nº: RT 01093-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NIUTON AMÉRICO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CEREALISTA ITABUNA LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como sua advogada, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11691/2008
Processo Nº: RT 01490-2005-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER OLIVEIRA VELOSO
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA - FACULDADE CAMBURY
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11606/2008
Processo Nº: RT 01493-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA
RECLAMADO(A): JOEL SILVA AGUIAR PROP. DO MUNDO ENCANTADO - MÓVEIS E DECORAÇÕES INFANTIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se o pedido de fls. 104, vez que não transferida a importância penhorada. Registre-se ainda que o devedor não foi intimado para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 11597/2008
Processo Nº: RT 01763-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL HAKME JÚNIOR
ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Esclareça o exeqüente o pedido formulado às fls. 546, vez que a empresa Bertin S/A não foi intimada para colocar à disposição deste juízo eventual numerário devido à executada, (art. 671, I, do CPC), bem como não integra o pólo passivo desta ação. Dessa forma, até o presente momento, a pretensão do credor não encontra amparo legal no bojo desta execução trabalhista.

Notificação Nº: 11554/2008
Processo Nº: RT 01872-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECY RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BAÚ SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 11667/2008
Processo Nº: RT 00074-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARIMATEIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EVOLUÇÃO LAVANDERIA (PROPRIETÁRIO: WILSON)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11666/2008
Processo Nº: RT 00351-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: JOAO BOSCO SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): JFD PNEUS E RECAPAGEM N/P. REP. JURANDIR F. DIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista dos documentos retro colacionados ao credor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito, inclusive indicando o endereço os bens podem ser encontrados. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 11669/2008
Processo Nº: RT 00666-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO MACEDO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO ALVES SILVA - ESPÓLIO, N/P DO INVENTARIANTE: DR. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defiro o prazo requerido pelo credor na petição retro. Intime-se.

Notificação Nº: 11653/2008
Processo Nº: RT 00695-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO CARDOSO MEDEIROS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): RED FLY VEÍCULOS LTDA (SÓCIOS PROPRIETÁRIOS: ELIANE MONTEIRO ALVES, EDSON FERNANDES DE LIMA E IRACEMA MONTEIRO ALVES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da petição retro, em cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 11689/2008
Processo Nº: RT 00717-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SUELI ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO....: JUCÉLIA BASILIO DA SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11583/2008
Processo Nº: RT 00976-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ALVES DA MOTA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exeqüente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11632/2008
Processo Nº: RT 01783-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ABEL CÉSAR FERNANDO DOS REIS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 30/09/2008, ÀS 11: 10 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 07/10/2008, ÀS 11: 10 HORAS.

Notificação Nº: 11582/2008
Processo Nº: RT 01920-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à credora dos termos dos documentos encaminhados pelo Banco Santander S/A pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11581/2008
Processo Nº: RT 00145-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSICLENIA PEREIRA MENDES
ADVOGADO....: MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à credora dos termos da petição retro pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11610/2008
Processo Nº: RT 00328-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ANACLETO SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defiro o requerimento feito pelo exequente na petição retro, autorizando o desentranhamento dos documentos que juntou aos autos, exceto procuração. Intime-se. Após a retirada dos documentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11586/2008
Processo Nº: RT 00381-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ELIAS DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): PINHEIRO E MENDES FIESTA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado.Autoriza-se a intimação do (a) credor (a), via edital, caso não encontrado (a) no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o (a) reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11585/2008
Processo Nº: RT 00494-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DA TRINDADE LOPES
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da petição retro ao credor, por cinco dias. Após, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 11641/2008
Processo Nº: RT 00520-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES SILVA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao credor dos ofícios de fls. 119 e 121 pelo prazo de cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11596/2008
Processo Nº: RT 00608-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO LEITE DE PAULA
ADVOGADO....: JANINE MOREIRA FRAGA
RECLAMADO(A): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre a nomeação de bens feita pela devedora, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11592/2008
Processo Nº: RT 00618-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DARCI DE MENDONÇA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora os depósitos de fls. 458/9. Intime-se a devedora os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido do exeqüente. Não impugnada a conta pelo credor, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11591/2008
Processo Nº: RT 00758-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A.
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, intime-se o credor para requerer o que entender de direito em cinco dias, sob pena de se declarar suspenso o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11590/2008
Processo Nº: RT 00806-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: SANDRA ESTER AREIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 146. Intime-se a devedora. Decorrido in albis o prazo legal, libere-se o crédito líquido ao exeqüente, bem como os honorários periciais. Após o prazo para impugnação, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de custas. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11589/2008
Processo Nº: RT 00877-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: LEINE MARTINS DA SILVA

ADVOGADO....: ELEYDES INÁCIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intimem-se as partes para apresentarem artigos de liquidação, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 475-E e seguintes do CPC c/c art. 769 da CLT, tendo em vista a determinação de fls. 95.

Notificação Nº: 11588/2008
Processo Nº: CCS 01050-2007-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: PAULO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a credora para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos, observando-se, desde já, que o executado ainda não foi citado (fls. 91).

Notificação Nº: 11660/2008
Processo Nº: RT 01206-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimada a devedora para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 203, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 11662/2008
Processo Nº: RT 01221-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQUENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11673/2008
Processo Nº: RT 01299-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CASTILHO PIAU
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como sua advogada, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11671/2008
Processo Nº: RT 01338-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): JR COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. (LAERTE DE CAMPOS TEIXEIRA JUNIOR) + 001
ADVOGADO....: CLEITON KENNIDY AIRES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A CREDORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO PELO PRAZO DE UM ANO.

Notificação Nº: 11672/2008
Processo Nº: RT 01435-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON CLEMENTE DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): TUTO BELO PESCARIA RESTAURANTE E ANTIQUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a resposta da União Federal, fica a executada intimada para que colacione aos autos, no prazo improrrogável de cinco dias, as guias de recolhimento da contribuição previdenciária contendo o número do presente processo, conforme exige o art. 889-A da CLT. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 11670/2008
Processo Nº: RT 01494-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ALISSANIA FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS MELO E MADI LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 277, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 11637/2008
Processo Nº: RT 01547-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LENILSA MAURÍCIO ALVES
ADVOGADO....: WANDER NUNES DE RESENDE
RECLAMADO(A): DALILA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à exeqüente dos termos da petição de fls. 161 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11638/2008
Processo Nº: RT 01579-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR MACIEL SATELIS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a omissão da devedora, que não comprovou a habilitação do crédito executado na recuperação judicial que lhe foi deferida pela Justiça Comum Estadual, bem como o recurso ordinário interposto pela União Federal (fls. 95), fica o exequente intimado para requerer o que for do seu interesse, em cinco dias. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 11639/2008
Processo Nº: RT 01653-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: KELLY DO CARMO SOARES
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifestem-se as reclamadas sobre os termos da petição retro, em cinco dias. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 11654/2008
Processo Nº: RT 01926-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIO CARDOSO DE JESUS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQUENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11655/2008
Processo Nº: RT 01926-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIO CARDOSO DE JESUS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQUENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11658/2008
Processo Nº: RT 02014-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO RESID SERVICE
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista às partes do laudo do assistente técnico da reclamada (fls. 318/9) pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11657/2008
Processo Nº: RT 02069-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA CALDEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: KATIA CANDIDA QUEIROZ
RECLAMADO(A): LIDERANÇA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a credora intimada para indicar bens à penhora em cinco dias, sob pena de se declarar suspenso o curso da execução.

Notificação Nº: 11676/2008
Processo Nº: RT 02223-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: RONNY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULA NUNES LOBO
RECLAMADO(A): TOTAL MIDIA (REP. P. GILVALDO ALVES SILVA)
ADVOGADO....: CECILIA JULIA BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo nova audiência especial de conciliação para o dia 12.09.2008, às 14: 45 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 11663/2008
Processo Nº: RT 02253-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GISELA JARDEL DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RUTEMAR MORARI ME
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista do ofício retro à reclamante, por cinco dias. No silêncio, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11631/2008
Processo Nº: RT 00348-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ILNETE COELHO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre o bem nomeado pela devedora (fls. 207), no prazo de cinco dias, considerando o seu silêncio como anuência.Decorrido o prazo, reduza-se a termo a nomeação à penhora.Nomeia-se depositário fiel do bem penhorado o representante legal da executada que deverá ser intimado do encargo via mandado, quando será qualificado pelo oficial de justiça, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 11629/2008
Processo Nº: RT 00353-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: VALPERIKLES DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFECIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito recursal de fls. 148. Intime-se a devedora. Após, intime-se a credora para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 11618/2008
Processo Nº: RT 00357-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: REGIVAN PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 19/09/2008, às 16h: 35min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, devendo comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 11612/2008
Processo Nº: RT 00373-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: WELBER FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao requerimento feito pela perita às fls. 145, defiro-lhe o levantamento de parte dos honorários periciais, já depositados pela ré às fls. 106. Intime-se a expert, bem como o reclamante, este, para que apresente, em cinco dias, os documentos solicitados na petição de fls. 149, os quais deverão ser entregues à médica-perita para a conclusão dos trabalhos. Cumpra-se.

Notificação Nº: 11697/2008
Processo Nº: RT 00403-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EDUARDO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11665/2008
Processo Nº: RT 00450-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CLENIVALDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face à discordância do credor, torno ineficaz a nomeação à penhora de fls. 122-3. Intime-se a devedora. Em seguida, atualize-se o crédito exeqüendo, procedendo, em seguida, à diligência através do sistema Bacenjud, a fim de que o referido valor seja bloqueado nas contas-correntes, inclusive aplicações financeiras, eventualmente cadastradas em nome da executada (CNPJ 00.418.160/0001-55) nas instituições financeiras do país. Caso reste mal sucedida, intime-se o credor para requerer o que for do seu interesse, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 11615/2008
Processo Nº: RT 00546-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DA COSTA
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 87. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito do exeqüente. Não impugnada a conta pelo credor, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11604/2008
Processo Nº: RT 00628-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ABELINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAVASSI
ADVOGADO....: WILMA DE SOUSA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se ciência à Reclamada dos cálculos de fls. 36, a fim de que comprove o pagamento da parcela previdenciária ou comprove o parcelamento do débito junto ao órgão competente, no prazo de vinte dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11664/2008
Processo Nº: RT 00658-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MILTON DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL PRODUTORES RURAIS MG LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: VISTA À RECLAMADA DA RESPOSTA DO PERITO. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 11602/2008
Processo Nº: ACR 00672-2008-004-18-00-8 4ª VT
REQUERENTE..: UILHAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
REQUERIDO(A): GRILLO EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o credor para trazer aos autos cópia da petição inicial da RT nº 813/2004 e da sentença, no prazo de cinco dias, a fim de viabilizar a apreciação do pedido de fls. 59/60.

Notificação Nº: 11686/2008
Processo Nº: ACI 00703-2008-004-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Conforme restou determinado no termo de fls. 937, designo audiência para o dia 24/09/2008, às 16: 00h. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11636/2008
Processo Nº: RT 00861-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON DE OLIVEIRA FLORES
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): CRO COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. (AUTO POSTO ZEMA)
ADVOGADO....: ALACIR PEREIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defiro o prazo de mais cinco dias requerido pela reclamada na petição retro. Intime-se.

Notificação Nº: 11635/2008
Processo Nº: RT 00862-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: OSIMAR BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a devedora para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 87, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 11634/2008
Processo Nº: RT 00885-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDENOR LEANDRO FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face à discordância do credor, torno ineficaz a nomeação à penhora de fls. 78. Intime-se a devedora. Após, procedam-se às diligências determinadas na decisão de fls. 75.

Notificação Nº: 11624/2008
Processo Nº: RT 00896-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GILVÂNIA PINHEIRO SALES
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 100. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 11605/2008
Processo Nº: RT 00899-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SELMA DIVINA FERREIRA TAVARES
ADVOGADO....: LIONETE PEREIRA CUNHA
RECLAMADO(A): OGGO ORG. GOIANA DE GINEC. E OBSTETRÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 207. Intime-se a devedora. Decorrido in albis o prazo legal, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11551/2008
Processo Nº: RT 00927-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCELIA LUIZA FERREIRA PAISE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA QUE OS TRABALHOS PERICIAIS SERÃO INICIADOS NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2008, A PARTIR DAS 14 HORAS, NO ESTABELECIMENTO DA RECLAMADA.

Notificação Nº: 11701/2008
Processo Nº: RT 01071-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO MARQUES BRANDÃO
RECLAMADO(A): ALEXANDRE DIAS SIQUEIRA
ADVOGADO....: LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PROVIDENCIAR ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, BEM COMO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DE FAZER, SOB PENA DE RESPONDER POR INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE.

Notificação Nº: 11625/2008
Processo Nº: AAT 01146-2008-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR:HUGO DE ANGELIS BASTOS PEREIRA
ADVOGADO: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, destituo o Dr. Márcio José de Paiva do encargo que lhe foi cometido. Para a realização dos trabalhos, nomeio a Dr. Maria Tereza Brito do Espírito Santo. Intime-se a perita ora nomeada, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11626/2008
Processo Nº: AAT 01146-2008-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR:HUGO DE ANGELIS BASTOS PEREIRA
ADVOGADO: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, destituo o Dr. Márcio José de Paiva do encargo que lhe foi cometido. Para a realização dos trabalhos, nomeio a Dr. Maria Tereza Brito do Espírito Santo. Intime-se a perita ora nomeada, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11599/2008
Processo Nº: RT 01172-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DE JESUS VIEIRA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): KELLY LOURENÇO CAETANO E CIA. LTDA. (WELITON RODAS)
ADVOGADO....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o reclamante, através de sua procuradora, para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 11661/2008
Processo Nº: RT 01185-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANETE GUALBERTO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAMIR FARIA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11598/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA BEZERRA MIRANDA
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a reclamante para informar se recebeu a CTPS no prazo de cinco dias. Em ato contínuo, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 11659/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA BEZERRA MIRANDA
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS E FORMULÁRIO SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11633/2008
Processo Nº: RT 01253-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PERPÉTUO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, devolva-se a CTPS ao autor. Após, intime-se a reclamada para que cumpra as demais brigações de fazer determinadas no título executivo, no prazo de cinco dias, sob pena de conversão em indenização equivalente.

Notificação Nº: 11652/2008
Processo Nº: CO 01267-2008-004-18-00-7 4ª VT
IMPETRANTE..: FÁBIO JOSÉ DA SILVEIRA + 001
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
IMPETRADO(A): A. L. MARTINS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre os termos da petição de fls. 196 e documentos que a acompanham, em cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 11700/2008
Processo Nº: ET 01304-2008-004-18-00-7 4ª VT
EMBARGANTE..: GOMO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ MIGUEL DE SANTANA
EMBARGADO(A): SUELINA MENEZES DE PAULA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EMBARGADO CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11675/2008
Processo Nº: CAU 01513-2008-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR:CRISTIANE DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
RÉU(RÉ).: CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Deixo de determinar o arresto do imóvel descrito às fls. 90-3, uma vez que, tendo sido cumprida com êxito a diligência de fls. 95, o pedido feito na inicial restou plenamente atendido (fls. 96). Ressalte-se que o arresto tem como requisito essencial a juntada de prova que demonstre a certeza e exigibilidade da dívida (CPC, art. 813, I). Não se admite, pois, arresto de bens para a garantia de execução futura e incerta. Intime-se a requerente desta decisão, oportunidade em que deverá indicar, em cinco dias, o endereço atualizado do requerido (fls. 88), a fim de que possa ser validamente citado. Prestada a informação, reitere-se a citação de fls. 67, observando-se o endereço indicado.

Notificação Nº: 11694/2008
Processo Nº: RT 01615-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE..: MICHELLE DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CELLU CAPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11692/2008
Processo Nº: RT 01617-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: RAMON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): AGUAÍ CLUB PARK HOTEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11648/2008
Processo Nº: RT 01627-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA MUNICÍPIO DE GOIÂNIA GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Retirem-se os autos de pauta. Fica a procuradora do reclamante intimada para comparecer na Secretaria desta Mma. Vara, a fim de assinar a petição inicial, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada ato inexistente.

Notificação Nº: 11693/2008
Processo Nº: CCS 01630-2008-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ESTELITA DE OLIVEIRA CESAT ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11679/2008
Processo Nº: IJ 01632-2008-004-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
REQUERIDO(A): LUCIANO VIEIRA DOMINGOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 24/09/2008, às 15h: 45min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a requerente e notifique-se o requerido.

Notificação Nº: 11682/2008
Processo Nº: IJ 01632-2008-004-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
REQUERIDO(A): LUCIANO VIEIRA DOMINGOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 24/09/2008, às 15h: 45min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a requerente e notifique-se o requerido.

Notificação Nº: 11649/2008
Processo Nº: RT 01654-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO HILÁRIO DA SILVA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PLATINNUM CASA DE SHOW
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimado o autor para que emende a inicial, no prazo de dez dias, qualificando corretamente a ré, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 474/2008
PROCESSO Nº RT 01191-1992-004-18-00-1
Reclamante: BENEDITO FRANCISCO LIMA
Reclamada: CONSTRUTORA BURITI LTDA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados a devedora ISABEL CRISTINA RODRIGUES JAPIASSU e seu marido, ALEXANDRE DE ASSIS ARÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAREM CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO DO IMÓVEL CONSTANTE DO AUTO DE PENHORA DE FLS. 536. E para que chegue ao conhecimento da devedora ISABEL CRISTINA RODRIGUES JAPIASSU e seu marido, ALEXANDRE DE ASSIS ARÃO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 2 dias do mês de setembro de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 468/2008
PROCESSO Nº AEXF 00061-2006-004-18-00-8
Requerente: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Requerida: BETAS BRASIL CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 01
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, com prazo de 30 (trinta) dias, que correrá a partir de sua única publicação, fica citado ROBERTO ANTÔNIO CANEDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R$ 669,42, atualizada até 31/03/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, referente à multa por infração de artigo da CLT, conforme Certidão de Dívida Ativa, registrada sob o nº 11.5.96.001087-93, tendo em vista o disposto no art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei, sob pena de penhora, conforme decisão de fls. 26, proferida nos autos supracitados. Em caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br para emissão do DARF. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ROBERTO ANTÔNIO CANEDO, é passado o presente Edital que, além de publicado por uma única vez, na forma da lei, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 01 dias do mês de setembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 475/2008
PROCESSO Nº RT 01170-2006-004-18-00-2
Exeqüente: DAIANY VALÉRIA CHAGAS
Executado: LICIOMAR ADRIANO ALVES
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado LICIOMAR ADRIANO ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$ 18.519,91, atualizada até 29/08/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face do sócio LICIOMAR ADRIANO ALVES (CPF 870.491.631-04), qualificado às fls. 147, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aquele com o respectivo patrimônio particular. Expeça-se o respectivo mandado, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LICIOMAR ADRIANO ALVES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 2 dias do mês de setembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 475/2008
PROCESSO Nº RT 01170-2006-004-18-00-2
Exeqüente: DAIANY VALÉRIA CHAGAS
Executado: LICIOMAR ADRIANO ALVES
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado LICIOMAR ADRIANO ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$ 18.519,91, atualizada até 29/08/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face do sócio LICIOMAR ADRIANO ALVES (CPF 870.491.631-04), qualificado às fls. 147, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de

Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aquele com o respectivo patrimônio particular. Expeça-se o respectivo mandado, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LICIOMAR ADRIANO ALVES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 2 dias do mês de setembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 467/2008
PROCESSO Nº RT 01783-2006-004-18-00-0
Exequente: ABEL CÉSAR FERNANDO DOS REIS
Executada: IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA 1ª PRAÇA: 30/09/2008, ÀS 11: 10 HORAS
2ª PRAÇA: 07/10/2008, ÀS 11: 10 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Almirante Barroso, Qd. 17, Lts. 14/15 Jardim da Luz - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. Alexandre de Freitas Leal. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 29 dias do mês de agosto de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): - 01 (uma) serra para chapas de granito e ou mármore, marca KASNER, mod. MAS KOT 200, cap 1 1/2 HP, nº C35189, cor verde, com disco de 250 mm, com trilho, completa, usada, em bom estado de conservação, e em funcionamento, avaliada em R$ 6.500,00. Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 465/2008
PROCESSO Nº RT 00817-2007-004-18-00-0
Exeqüente: JAIRO SILVA MOREIRA
Executada: CTC-COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO E OUTROS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada CTC-COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$ 14.863,43, atualizada até 31/07/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CTC-COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA V Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 473/2008
PROCESSO Nº RT 01190-2007-004-18-00-4
Exeqüente: HELDER DAVID ABDALA
Executada: MERCOPEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada MERCOPEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$ 3.049,15, atualizada até 30/04/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MERCOPEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 2 dias do mês de setembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 471/2008
PROCESSO Nº RT 02262-2007-004-18-00-0
Reclamante: LUDMILA QUINTA SILVA
Reclamado: MARKETING INFORMÁTICA LTDA E OUTROS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado RENATO VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EM CONTA BANCÁRIA DO VALOR REPRESENTADO PELA GUIA DE FLS. 135. PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao conhecimento de RENATO VIEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 01 dias do mês de setembro de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 469/2008
PROCESSO Nº RT 00175-2008-004-18-00-0
Exeqüente: MARIA APARECIDA FERNANDES VIANA
Executada: LYRA SANTOS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada LYRA SANTOS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$ 6.136,21, atualizada até 31/07/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LYRA SANTOS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, ao 1º dia do mês de setembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 470/2008
PROCESSO Nº RT 00503-2008-004-18-00-8
Reclamante: CAMILA INEZ DE SOUSA CABRAL
Exeqüente: UNIÃO (INSS)
Executada: PANIFICADORA PETER PÃO +01
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citadas PANIFICADORA PETER PÃO (R MATIAS DE ARAÚJO ME) e ROZIMAR MATIAS DE ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, S. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$ 1.178,10, atualizada até 31/07/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, concernente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de PANIFICADORA PETER PÃO (R MATIAS DE ARAÚJO ME) e ROZIMAR MATIAS DE ARAÚJO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, ao 1º dia do mês de setembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 472/2008
PROCESSO Nº RT 01108-2008-004-18-00-2
Exeqüente: KEILA CIRLENE GARCIA
Executada: BEACH COCÔ LTDA +01
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados BEACH COCO LTDA e VITOR RIBEIRO DE MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$ 1.703,57, atualizada até 31/07/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de BEACH COCO LTDA e VITOR RIBEIRO DE MORAIS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 2 dias do mês de setembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11890/2008
Processo Nº: RT 01002-1992-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ALO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO FARIA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) ALEXANDRE DE SOUSA GOMES, OAB/GO 21149, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 11887/2008
Processo Nº: AUS 00692-1999-005-18-01-6 5ª VT
REQUERENTE..: DELFINO MACHADO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
REQUERIDO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Fica o(a) Dr.(a) ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM, OAB/GO 17075, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 11896/2008
Processo Nº: RT 01420-2002-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NONATO FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COOTRAUGO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DO ESTADO DE GOIAS + 007
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Defiro o pedido de fls. 939/940 para determinar o registro junto ao DETRAN de restrição judicial do veículo descrito à fl. 929. Requisito ainda ao DETRAN/DF o PA2 do veículo descrito à fl. 931, no prazo de 20 dias. Oficie-se. Com a resposta, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 11918/2008
Processo Nº: APD 00790-2003-005-18-00-8 5ª VT
REQUERENTE..: LUCELIA MONTEIRO CHATIER
ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
REQUERIDO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 11947/2008
Processo Nº: RT 01136-2003-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): MANHATTAN CHOPERIAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.
Notificação Nº: 11900/2008
Processo Nº: RT 00066-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: WANTERCY APARECIDO LÁZARO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber sua CTPS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11929/2008
Processo Nº: RT 00291-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE SOUZA BORZUK
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Oficie-se às Varas do Trabalho solicitando a transferência do saldo remanescente existente nos processos descritos às fls.487/506. Intime-se a reclamada informando que a solicitação de devolução do mandado de fls.484 somente será efetuada após a transferência dos valores supracitados. À Secretaria para efetuar a dedução dos valores levantados pelo reclamante às fls.426/428 dos cálculos de fls.479. Após, aguarde-se pelas transferências solicitadas.

Notificação Nº: 11907/2008
Processo Nº: RT 00454-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON CÉSAR VAZ
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para retirar a CTPS e as guias do seguro-desemprego no prazo de 05 dias. Após, conclusos para apreciação da impugnação.

Notificação Nº: 11949/2008
Processo Nº: RT 00564-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CATIÚCIA FERNANDES CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Vista à primeira reclamada da conta apresentada às fls. 1078/1080 pelo prazo de 05 dias, sob pena de preclusão, devendo ainda no mesmo prazo esclarecer o depósito efetuado à fl. 1077, cujo valor é o mesmo apurado na liquidação inicial, já pago e liberado à exequente. Intime-se.

Notificação Nº: 11906/2008
Processo Nº: RT 01436-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO UESCLEY DE AMORIM
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Considerando que a Contadoria reconheceu o equívoco na apuração das horas extras e já retificou a conta, vista às partes dos novos cálculos de fls. 732/746 pelo prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Prazo sucessivo, a iniciar-se pela executada.

Notificação Nº: 11894/2008
Processo Nº: RT 01468-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FRANCISCO DAS NEVES
ADVOGADO....: IGOR DE QUEIRÓZ
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 11910/2008
Processo Nº: CCS 01846-2006-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOVITO CLAUDINO PINTO
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 11921/2008
Processo Nº: RT 01578-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: YGOR DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Feito, libere-se à primeira reclamada o saldo remanescente do depósito recursal e arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11879/2008
Processo Nº: RT 01651-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MEDEIROS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): IND. E COM. DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Recebo a impugnação oposta pelo exequente. Libere-se ao reclamante o depósito recursal de fl.144, devendo ele comprovar o valor levantado para dedução, o que fica desde já determinado. Prazo de 05 dias. Com o recebimento, dê-se vista ao executado. Prazo legal. Após, enviem-se os autos à Contadoria para manifestação.

Notificação Nº: 11926/2008
Processo Nº: RT 01745-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA CRISTINA DE GODOI
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): ALARM CONTROL MONITORAÇÃO + 002
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 83 e 145, será(ão) levado(s) à Praça no dia 23/09/2008, às 13: 15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 17/10/2008, às 09: 20 horas.

Notificação Nº: 11903/2008
Processo Nº: RT 01894-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JAVAM FERNANDES DE CARVALHO
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): OPTICA PRECISÃO LTDA. (ÓPTICA BRASIL)
ADVOGADO....: SEBASTIAO ALVES PIRES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo INSS às fls. 95/100, eis que tempestivo, conforme carga efetuada à fl. 93 verso. Vista à RECLAMADA pelo prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 11951/2008
Processo Nº: RT 01974-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURO MOREIRA DUARTE
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 11914/2008
Processo Nº: RT 02183-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DONIZETH DE MELO (ESPÓLIO DE) REP. POR LIBERTINA MARIA DE MELO
ADVOGADO....: CLÉVER ALVES DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JAIME E JAIME LTDA.
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Converto os depósito de fls.123 e 129 em penhora. Intime-se a reclamada. Decorrido o prazo para embargos, repasse ao INSS as guias de fls.123 e 129.após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11881/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: NATHALIA DE FREITAS ARANTES
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: DRA. MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço da reclamada. Cite-se a reclamada por edital. Decorrido o prazo para pagar ou garantir a execução, efetue-se o bloqueio junto ao BACEN de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras que a reclamada BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 07.465.464/0001-12 mantém em qualquer instituição financeira estabelecida no território nacional, até o limite da execução, sendo que o Juízo deverá ser informado quando da efetivação do bloqueio. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, fica deferido o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada para que a execução prossiga em face dos sócios LUIZ CESAR SELAIB PIRES CPF 042.346.078-19 e MATEUS TAVATRES STACIARIN CPF 999.847.171-00, haja vista que restou comprovado nos autos que a empresa não possui bens passíveis de penhora. Contudo, antes de se efetuar a penhora em bens dos sócios, necessário se faz que estes sejam pessoalmente citados de que a execução a partir de agora se processa em face deles e que os seus bens particulares responderão pelo débito trabalhista. Para tanto, deverá a Secretaria citá-los por edital, bem como proceder com as alterações pertinentes nos dados cadastrais referentes ao presente processo, no que pertine à inclusão do nome dos sócios no pólo passivo da presente ação. Decorrido o prazo para pagar ou garantir a execução, efetue-se o bloqueio junto ao BACEN de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras que os sócios supracitados mantém em qualquer instituição financeira estabelecida no território nacional, até o limite da execução, sendo que o Juízo deverá ser informado quando da efetivação do bloqueio. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, à Secretaria para obter informações junto ao DETRAN acerca de veículos cadastrados em nome dos sócios acima mencionados. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 11948/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR QUEIROZ FARIAS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GELLS COMIDA CONGELADA LTDA.
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça de fl. 73 e o requerimento de fl. 68, concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para trazer aos autos o contrato social da empresa executada. Intime-se.

Notificação Nº: 11920/2008
Processo Nº: RT 00338-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VANILDA CLEMENTINA GUIMARÃES OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 274. Assim, recebo o recurso adesivo interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado pelo prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 11886/2008
Processo Nº: RT 00377-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: DORVAL PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBS SELARIA E METALURGICA LTDA.
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 10/09/2008 às 15: 00h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se a audiência, salientando que o pedido de realização de perícia na área de engenharia feito pelo reclamante será apreciado quando da sua realização. Fica aqui registrado que a Sra. Perita levantou a importância de R$ 1.000,00 a título de adiantamento de honorários periciais.

Notificação Nº: 11892/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE PIMENTEL FRANCO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência da penhora realizada em sua conta bancária junto à Agência do Banco do Brasil à fl. 147, no importe de R$ 12.611,79. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11884/2008
Processo Nº: RT 00601-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE DE SOUSA BARROZO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 22/09/08 às 15: 15h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se a audiência, salientando que o pedido de realização de nova perícia efetuado pela reclamada à fl. 221 será analisado quando da sua realização.

Notificação Nº: 11950/2008
Processo Nº: CS 00654-2008-005-18-01-5 5ª VT
EXEQUENTE...: MARCO AURÉLIO VAZ DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
EXECUTADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para juntar aos autos no prazo de 05 dias os documentos solicitados pela Contadoria à fl. 99 (comprovantes de pagamento de abril/03 a dezembro/07 e TRCT). Cumprida a determinação, retornem os autos ao Cálculo.

Notificação Nº: 11913/2008
Processo Nº: RT 00675-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): FAZENDA LIMEIRA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que fundamente o seu pedido para que os presentes autos tramitem “em segredo de justiça”. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11898/2008
Processo Nº: RT 00820-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE..: RENATA FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): EDNAMAR DE SOUSA BERNARDES + 001
ADVOGADO....: GRACIELE PINHEIRO TELES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE Verifico que o mandado de fl. 65 não foi integralmente cumprido, ocorrendo apenas a citação da executada. De todo modo, considerando que o dinheiro está em primeiro lugar na gradação legal, determino o bloqueio junto ao BACEN/JUD de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome da executada (CNPJ fl. 67). Sendo positiva a diligência, intime-se a executada para os devidos fins legais. Sendo negativa, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 11915/2008
Processo Nº: RT 00843-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME AUGUSTO BRAGA MARTINS
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 190/198, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar BANCO BRADESCO S.A. a pagar a GUILHERME AUGUSTO BRAGA MARTINS as verbas deferidas na fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 12.907,23, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelo reclamado que importam em R$ 221,31, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 11.065,54, conforme planilha anexa. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11908/2008
Processo Nº: RT 00996-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: GERANI PEDRO TEODORO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo, considerando a intimação de fl. 189. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 11919/2008
Processo Nº: RT 00998-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON JERONIMO DE SOUZA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): F. DANTAS ATAC. VAREJO DE CONFECÇÃO E CALÇADOS LTDA. (TESOURA DE OURO)
ADVOGADO....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 90, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 92/109. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 11953/2008
Processo Nº: RT 01010-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: AMONE INÁCIA ALVES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.615/616, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.'Pelo exposto, resolve a Egrégia 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11899/2008
Processo Nº: RT 01012-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GEAZI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 154/155). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 143/155. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 11901/2008
Processo Nº: RT 01264-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber CTPS e documentos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11891/2008
Processo Nº: RT 01268-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SAVIO ALVES DIAS
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): K. B. COUROS LTDA.
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) JOÃO BEZERRA CAVALCANTE, OAB/GO 6753, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 11893/2008
Processo Nº: RT 01329-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE DEUS DIAS FELIX
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DANILO PRADO ALEXANDRE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante os termos da petição de fl.654, intime-se a reclamada para que coloque à disposição deste juízo a importância de R$ 1.000,00, a título de adiantamento de honorários periciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11885/2008
Processo Nº: RT 01345-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL LUIZ NUNES PEREIRA
ADVOGADO....: JOSE FERREIRA LUZ

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) JOSÉ FERREIRA LUZ, OAB/GO 9922, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 11945/2008
Processo Nº: RT 01355-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO JORGE TIAGO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-CPRM
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que apresente a este juízo, a certidão cartorária atualizada do bem de fls.220. Prazo de 10 dias. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 11905/2008
Processo Nº: RT 01360-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE..: GUILBER FERREIRA DUARTE
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): LUZIA AGUIAR DE FARIAS + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 108/110, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo Reclamante, no valor de R$ 119,54, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11909/2008
Processo Nº: RT 01366-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: IRANI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 294/299, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª e 3ª de forma subsidiária a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11911/2008
Processo Nº: RT 01366-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: IRANI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO REAL S.A. + 002
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 294/299, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª e 3ª de forma subsidiária a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11912/2008
Processo Nº: RT 01366-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: IRANI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À 3ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 294/299, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª e 3ª de forma subsidiária a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11917/2008
Processo Nº: CCS 01419-2008-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: MEDICENTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (MEDICENTER)
ADVOGADO: VALÉRIA BOMFIM GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: O autor interpôs recurso ordinário às fls.98/108. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.95. Depósito recursal às fls.109. Custas recolhidas às fls.110. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao réu para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 11943/2008
Processo Nº: RT 01480-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ÊNIA FELIPE FERREIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 186/191, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 12,00, calculadas sobre R$ 600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11943/2008
Processo Nº: RT 01480-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ÊNIA FELIPE FERREIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 186/191, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 12,00, calculadas sobre R$ 600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11927/2008
Processo Nº: RT 01503-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA NUNES DE SENA
ADVOGADO....: AFRANIO SILVESTRE VIEIRA
RECLAMADO(A): MARIA M CHAVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 12/13, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da autora, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Não há incidência de contribuição previdenciária sobre o FGTS. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11952/2008
Processo Nº: RT 01504-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS MASCARENHAS JÚNIOR
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELE PINHEIRO TELES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 46/48, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo Reclamante, no valor de R$ 162,56, calculadas sobre R$ 8.128,11, valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11880/2008
Processo Nº: RT 01557-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: AIAS LIMA SOUSA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 22/23, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '(...)PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por AIAS LIMA SOUSA em desfavor de PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R$ 78,54, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 03/09/2008, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o autor. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.(...) '. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12526/2008
Processo Nº: RT 00415-2002-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARIZETE VIANA FERREIRA
ADVOGADO....: JEOVÁ APARECIDO DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DO SALDO DA EXECUÇÃO

Notificação Nº: 12532/2008
Processo Nº: RT 01238-2003-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: IRANI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): ROSHC ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA - N/P MAURÍCIO PETRAGLIA + 002
ADVOGADO....: MAURICIO B PETRAGLIA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: à segunda reclamada: 1-O acórdão proferido nestes autos reconheceu a incidência da prescrição das parcelas almejadas pela reclamante, sendo que se encontra pendente de apreciação AIRR interposto pela mesma. 2-Destarte, até o presente momento não há créditos a serem apurados, razão pela qual resta prejudicado o atendimento do pedido formulado pela segunda reclamada às fls. 580/589. 3-Aguarde-se o julgamento do AIRR noticiado à fl. 573. 4-Antes, porém, intime-se a 2ª reclamada, dando-lhe ciência deste despacho.

Notificação Nº: 12530/2008
Processo Nº: RT 01666-2003-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: NEUZIMAR DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA + 003
ADVOGADO....: CLIDENOR BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): DOCATEL TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido do reclamante de fl. 180, vez que a verba indenizatória a que tem direito encontra-se em discussão em grau de recurso.Aguarde-se o julgamento do AIRR noticiado à fl. 166. Intime-se o reclamante deste despacho.

Notificação Nº: 12522/2008
Processo Nº: RT 00750-2004-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: SADHIA CAMPELO GOMES
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): PAPELARIA DINAMICA LTDA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Compulsando os autos verifica-se que o acordo entabulado neste autos (fl. 124), foi devidamente cumprido, sendo que a última parcela do acordo foi paga no dia 10.01.2004.Assim, percebe-se que a quantia depositada à fl. 266 não pertence a este feito.Diante do acima exposto, intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente, para, no prazo 10 dias, informar a que título o depósito de fl. 266 (R$ 14.412,39) foi efetuado.

Notificação Nº: 12538/2008
Processo Nº: RT 01601-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA APARECIDA DIAS SANTANA COELHO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): FERREIRA E FILHOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DEVENDO O RECLAMANTE COMPARECER NESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER AS GUIAS DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO: 'Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 239/240, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção da isenção de custas. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos termos da planilha de fls. 270, devendo o reclamado recolher o valor, devidamente atualizado, no prazo de 20 dias, sob pena de execução. Libere-se ao reclamante os valores depositados às fls. 60, 141, 155, 206 e 224, intimando-a para receber as guias no prazo de 05 dias. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez), eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes. Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT'

Notificação Nº: 12533/2008
Processo Nº: RT 01709-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS REIS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. DEESCUBRA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TENDO EM VISTA A CERTIDÃO NEGATIVA DO LEILOEIRO ÀS FLS. 276, FICA CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PARA QUE O EXEQUENTE FORNEÇA ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS, DANDO PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

Notificação Nº: 12481/2008
Processo Nº: RT 00612-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: FABIANO DE MOTA FALEIRO
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: ...Restando frustrada a determinação acima, ou estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária deverá a Secretaria intimar o exeqüente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário ou indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 12527/2008
Processo Nº: RT 00796-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES REIS
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): SIGMA DELTA LTDA. + 003
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: As executadas informam às fls. 1054/1062 que o Ministério Público ajuizou Ação Cautelar junto à 1ª Vara Criminal de Brasília/DF para garantir êxito a eventual Ação Penal para apuração de improbidade administrativa. No intuito de resguardar o patrimônio público, determinou-se o seqüestro e indisponibilidade de seus bens, conforme faz prova a decisão juntada às fls. 1057/1062.O exequente requer às fls. 1066/1067 a imediata expedição de ofício à Eg. 1ª Vara Criminal de Brasília/DF, solicitando-lhe a disponibilidade de valor suficiente à garantia do Juízo.Pugna, ainda, pelo bloqueio de valores dos dirigentes das executadas.Indefere-se a expedição de ofício,nos moldes requeridos, tendo em vista que se encontra em investigação a licitude dos valores aferidos pelas executadas.Também resta indeferido o pedido de execução dos dirigentes das executadas, eis que ainda não se pode afirmar acerca da inidoneidade financeira das executadas,o que apenas se constatará após o encerramento da investigação noticiada nos autos.Converto os depósitos recursais de fls. 910 e 972 em penhora. Intimem-se as executadas (ATP Tecnologia e Procutos S/A e ASBACE – Associação Brasileira dos Bancos Estaduais e Regionais) para ciência, bem como para os fins do art. 879 da CLT.Não havendo manifestação no prazo legal, junte-se aos autos extratos atualizados dos depósitos de fls. 910 e 972.Após, venham os autos conclusos para deliberações acerca de liberação de numerário, bem como de expedição de ofício ao Juízo Criminal para transferência de valor suficiente à garantia do remanescente da execução, na hipótese de ser apurada a licitude do ativo das executadas.Dê-se ciência do inteiro teor deste despacho ao exequente.

Notificação Nº: 12528/2008
Processo Nº: RT 00796-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES REIS
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS- ASBACE + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Converto os depósitos recursais de fls. 910 e 972 em penhora. Intimem-se as executadas (ATP Tecnologia e Procutos S/A e ASBACE – Associação Brasileira dos Bancos Estaduais e Regionais) para ciência, bem como para os fins do art. 879 da CLT.

Notificação Nº: 12529/2008
Processo Nº: RT 00796-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES REIS
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ATP- TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Converto os depósitos recursais de fls. 910 e 972 em penhora. Intimem-se as executadas (ATP Tecnologia e Procutos S/A e ASBACE – Associação Brasileira dos Bancos Estaduais e Regionais) para ciência, bem como para os fins do art. 879 da CLT.

Notificação Nº: 12492/2008
Processo Nº: RT 01282-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PIZZARIA DO PÁTIO LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 15/16. Cálculos elaborados às fls. 42/46. A execução teve início em março de 2007. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exeqüente. O exeqüente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 68. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 12486/2008
Processo Nº: RT 01755-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ODÍLIA GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): WESLER DE MIRANDA DIAS N/P. WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.309 A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 51/55, que condenou a empresa WESLER DE MIRANDA DIAS. Cálculos elaborados às fls. 75. A execução teve iníciem fevereiro/2007. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD.A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01(um) ano, conforme certidão de fls. 103.O exeqüente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 108.Assim, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado.Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho.Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 12490/2008
Processo Nº: RT 02061-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ COUTINHO PAES + 001
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 10 (dez) dias, para receber a certidão requerida.

Notificação Nº: 12515/2008
Processo Nº: RT 02211-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSELY JACINTO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: às partes: Tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, em virtude da realização da 2ª Semana de Conciliação de 2008, que ocorrerá entre os dias 15 e 19 de Setembro de 2008, a presente ação foi incluída na pauta de audiências para tentativa de conciliação do dia 16/09/2008 às 10: 20 horas, devendo as partes comparecer. Não ocorrendo a conciliação na data acima, será mantida a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 12535/2008
Processo Nº: RT 00002-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR DA CUNHA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS DJ LTDA + 003
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Indefere-se, por ora, o pedido de fl. 261. Compulsando os autos verifica-se que a petição de fls. 238/239, que foi recebida como impugnação aos cálculos ainda não foi apreciada. Assim, intimem-se as executadas para manifestarem-se sobre a impugnação de fls. 238/239, caso queiram, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 12536/2008
Processo Nº: RT 00002-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR DA CUNHA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA MARTINS + 003
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Indefere-se, por ora, o pedido de fl. 261. Compulsando os autos verifica-se que a petição de fls. 238/239, que foi recebida como impugnação aos cálculos ainda não foi apreciada. Assim, intimem-se as executadas para manifestarem-se sobre a impugnação de fls. 238/239, caso queiram, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 12537/2008
Processo Nº: RT 00002-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR DA CUNHA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): WISMAN JOSÉ GUIMARÃES + 003
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Indefere-se, por ora, o pedido de fl. 261. Compulsando os autos verifica-se que a petição de fls. 238/239, que foi recebida como impugnação aos cálculos ainda não foi apreciada. Assim, intimem-se as executadas para manifestarem-se sobre a impugnação de fls. 238/239, caso queiram, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 12534/2008
Processo Nº: CCS 00042-2007-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: REISEI TOGUCHI
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Indefere-se o pedido de fl. 229, pois tal diligência já foi realizada por este Juízo sem lograr êxito (certidão de fl. 223). Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 12539/2008
Processo Nº: RT 00423-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: BYRON DE MACEDO E SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA DO SALDO DA EXECUÇÃO

Notificação Nº: 12521/2008
Processo Nº: RT 00570-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR FERREIRA ADORNO
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): FIBRAS E METAIS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA CORRESPONDENTE A SEU CRÉDITO LÍQUIDO

Notificação Nº: 12482/2008
Processo Nº: RT 00713-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EMANUELE DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): SEGREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: Aos reclamados: ...Sendo apresentado o documento, intimem-se os reclamados para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações determinadas, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, nos termos do art. 39 da CLT, com a respectiva comunicação ao órgão competente para aplicação da penalidade cabível (art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho), o que já fica determinado, no caso de omissão.

Notificação Nº: 12483/2008
Processo Nº: RT 00713-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EMANUELE DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): THATIANE RIBEIRO DE PAULA RANGEL + 001
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: Aos reclamados: ...Sendo apresentado o documento, intimem-se os reclamados para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações determinadas, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, nos termos do art. 39 da CLT, com a respectiva comunicação ao órgão competente para aplicação da penalidade cabível (art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho), o que já fica determinado, no caso de omissão.

Notificação Nº: 12476/2008
Processo Nº: AAT 00812-2007-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR:LAURA ALVES DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 477/478, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante, LAURA ALVES DE SOUZA SILVA, em face dos reclamados, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E FUNAPE, para manter incólume a sentença fustigada, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as partes. Goiânia, 26 de agosto de 2008.

Notificação Nº: 12479/2008
Processo Nº: RT 01142-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEUDO NEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ILTON ROFRIGUES SANTIAGO + 001
ADVOGADO....: IGOR RODRIGUES SANTIAGO
NOTIFICAÇÃO: Aos reclamados: ...Sendo apresentado o documento, intimem-se os reclamados para, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo primeiro reclamado, procederem às anotações determinadas, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, nos termos do art. 39 da CLT, com a respectiva comunicação ao órgão competente para aplicação da penalidade cabível (art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho), o que já fica determinado, no caso de omissão. Deverá também os reclamados, no mesmo prazo, trazer aos autos as guias CD/SD e comprovar o recolhimento do FGTS mais a multa de 40%, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 12519/2008
Processo Nº: RT 01176-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: WASINGTHON DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VIDROS SERVIC - VIDROS E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Converto em penhora o depósito de fls.64. Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para fins de embargos à penhora, no prazo legal.

Notificação Nº: 12516/2008
Processo Nº: RT 01290-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BRAZ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Aos executados: ...considerando o trânsito em julgado do acordão e o decurso do prazo de 180 dias de suspensão da presente execução, intimem-se os executados para manifestarem-se sobre a impugnação ao cálculo de fls. 313/314, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 12517/2008
Processo Nº: RT 01290-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BRAZ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COOPERSUINOS - COOPERATIVA INDUSTRIA DE SUINO DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Aos executados: ...considerando o trânsito em julgado do acordão e o decurso do prazo de 180 dias de suspensão da presente execução, intimem-se os executados para manifestarem-se sobre a impugnação ao cálculo de fls. 313/314, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 12518/2008
Processo Nº: RT 01290-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BRAZ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CAIRO FONTES + 002
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Aos executados: ...considerando o trânsito em julgado do acordão e o decurso do prazo de 180 dias de suspensão da presente execução, intimem-se os executados para manifestarem-se sobre a impugnação ao cálculo de fls. 313/314, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 12480/2008
Processo Nº: RT 01683-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO ROSÁRIO SILVA
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
RECLAMADO(A): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12484/2008
Processo Nº: RT 00112-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LEIDIA DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 12473/2008
Processo Nº: RT 00281-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIONILDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): VÉRTICE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: ...Restando frustrada a determinação acima, ou estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária deverá a Secretaria intimar o exeqüente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário ou indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.
Notificação Nº: 12472/2008
Processo Nº: RT 00342-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: DALVA BATISTA FONSECA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: ...Restando frustrada a determinação acima, ou estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária deverá a Secretaria intimar o exeqüente para, havendo interesse na sua Penhora, indicar o endereço do credor fiduciário ou indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão 10. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o Transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. 11. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 12505/2008
Processo Nº: RT 00360-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: KARLA PEDROSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: às partes: Tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, em virtude da realização da 2ª Semana de Conciliação de 2008, que ocorrerá entre os dias 15 e 19 de Setembro de 2008, a presente ação foi incluída na pauta de audiências para tentativa de conciliação do dia 16/09/2008 às 09: 10 horas, devendo as partes comparecer. Não ocorrendo a conciliação na data acima, será mantida a audiência anteriormente designada. CERTIFICO POR FIM que, nos termos do art. 93 do Provimento Geral Consolidado, esta Secretaria procederá à intimação das partes e procuradores da realização da audiência ora designada.

Notificação Nº: 12509/2008
Processo Nº: RT 00403-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DONIZETE CONSTANTINO
ADVOGADO....: CECI CINTRA DOS PASSOS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO XAVANTE LTDA.
ADVOGADO....: ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: às partes: Tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, em virtude da realização da 2ª Semana de Conciliação de 2008, que ocorrerá entre os dias 15 e 19 de Setembro de 2008, a presente ação foi incluída na pauta de audiências para tentativa de conciliação do dia 16/09/2008 às 09: 50 horas, devendo as partes comparecer. Não ocorrendo a conciliação na data acima, será mantida a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 12470/2008
Processo Nº: RT 00441-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANDRÉ DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): JDW IND. COM. E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA DE AZEVEDO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 127/129, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III – CONCLUSÃO Ante o exposto, afasto as preliminares de mérito e julgo IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pelo reclamante CARLOS ANDRÉ DA COSTA nos autos 00441-2008-006-18-00-7 em face das reclamadas JDW IND. COM. E SERVIÇOS E JR ALUMINUM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 644,70, calculadas sobre R$ 32.235,00, pelo reclamante. Isento. Intimem-se as partes. Goiânia, 26 de agosto de 2008. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 12471/2008
Processo Nº: RT 00441-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANDRÉ DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): JR ALUMINUM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA DE AZEVEDO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 127/129, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III – CONCLUSÃO Ante o exposto, afasto as preliminares de mérito e julgo IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pelo reclamante CARLOS ANDRÉ DA COSTA nos autos 00441-2008-006-18-00-7 em face das reclamadas JDW IND. COM. E SERVIÇOS E JR ALUMINUM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 644,70, calculadas sobre R$ 32.235,00, pelo reclamante. Isento. Intimem-se as partes. Goiânia, 26 de agosto de 2008. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 12474/2008
Processo Nº: RT 00574-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: BELTA ALICE CASTELO BRANCO PEQUENO CAMPIONI
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 443, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostos por BELTA ALICE CASTELO BRANCO PEQUENO CAMPIONI E ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO, mas no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo, mantendo-se a sentença, nos seus exatos termos.Intimem-se.

Notificação Nº: 12477/2008
Processo Nº: RT 00582-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SORAIA VICENTE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 177/178, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO. Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, acolhendo-os parcialmente, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Goiânia, 21 de agosto de 2008.

Notificação Nº: 12469/2008
Processo Nº: RT 00583-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA VALERIANO PEREIRA
ADVOGADO....: ELVIS SOUSA DÂMASO
RECLAMADO(A): TEND TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: INGRID WERNICK
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 172/175, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III - CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MARIA DE FÁTIMA VALERIANO PEREIRA formulados na reclamatória trabalhista nº 00583-2008-081-18-00- 4 e condeno a reclamada TEND TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA a pagar ao autor, no prazo de 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor de R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Intimem-se as partes. Goiânia, 28 de agosto de 2008.

Notificação Nº: 12475/2008
Processo Nº: RT 00603-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 248/249, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por HÉLIO BATISTA DE SOUZA em face de PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES LTDA., rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial e julgar procedente em parte o pedido, sendo que a reclamada deverá efetuar o pagamento das verbas devidas ao reclamante – diferenças de verbas rescisórias -, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação, para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 27 de junho de 2008 (sextafeira).

Notificação Nº: 12520/2008
Processo Nº: RT 00820-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MITSUO SATO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ARAGUARI DIESEL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12478/2008
Processo Nº: RT 00852-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ADILON DE SOUSA MATIAS
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12503/2008
Processo Nº: RT 01016-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 16/09/2008, às 10: 00 horas para tentativa de conciliação. Não ocorrendo a conciliação na data acima, será mantida a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 12485/2008
Processo Nº: RT 01093-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: GESIEL SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA E GUIAS TRCT E CD/SD.

Notificação Nº: 12510/2008
Processo Nº: RT 01250-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: NALDINO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: às partes: Tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, em virtude da realização da 2ª Semana de Conciliação de 2008, que ocorrerá entre os dias 15 e 19 de Setembro de 2008, a presente ação foi incluída na pauta de audiências para tentativa de conciliação do dia 16/09/2008 às 10: 10 horas, devendo as partes comparecer. Não ocorrendo a conciliação na data acima, será mantida a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 12468/2008
Processo Nº: RT 01313-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO MARTINS COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, em virtude da realização da 2ª Semana de Conciliação de 2008, que ocorrerá entre os dias 15 e 19 de Setembro de 2008, a presente ação foi incluída na pauta de audiências para tentativa de conciliação do dia 17/09/2008 às 10: 00 horas, devendo as partes comparecer. Não ocorrendo a conciliação na data acima, será mantida a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 12462/2008
Processo Nº: RT 01328-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MACIEL OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO WALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, em virtude da realização da 2ª Semana de Conciliação de 2008, que ocorrerá entre os dias 15 e 19 de Setembro de 2008, a presente ação foi incluída na pauta de audiências para tentativa de conciliação do dia 17/09/2008 às 09: 40 horas, devendo as partes comparecer. Não ocorrendo a conciliação na data acima, será mantida a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 12455/2008
Processo Nº: RT 01342-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSSANDER JIVAGO NUNES RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): FENIX SERVIÇOS DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, em virtude da realização da 2ª Semana de Conciliação de 2008, que ocorrerá entre os dias 15 e 19 de Setembro de 2008, a presente ação foi incluída na pauta de audiências para tentativa de conciliação do dia 17/09/2008 às 09: 10 horas, devendo as partes comparecer. Não ocorrendo a conciliação na data acima, será mantida a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 12504/2008
Processo Nº: RT 01349-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CARLOS ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 16/09/2008, às 09: 30 horas para tentativa de conciliação. Não ocorrendo a conciliação na data acima, será mantida a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 12461/2008
Processo Nº: RT 01352-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): RPS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que, de ordem da Meritíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, em virtude da realização da 2ª Semana de Conciliação de 2008, que ocorrerá entre os dias 15 e 19 de Setembro de 2008, a presente ação foi incluída na pauta de audiências para tentativa de conciliação do dia 17/09/2008 às 09: 20 horas, devendo as partes comparecer. Não ocorrendo a conciliação na data acima, será mantida a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 12496/2008
Processo Nº: RT 01386-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 16/09/2008, às 09: 40 horas para tentativa de conciliação. Não ocorrendo a conciliação na data acima, será mantida a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 12491/2008
Processo Nº: ACP 01395-2008-006-18-00-3 6ª VT
CONSIGNANTE..: BERNARDO E SILVA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
CONSIGNADO(A): ANTÔNIO AILTON LINO FERNANDES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 16/09/2008, às 09: 20 horas, para tentativa de conciliação. Não ocorrendo a conciliação na data referida, será mantida a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 12531/2008
Processo Nº: RT 01415-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: BENTO CASSIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: BRUNO CABRAL PACHECO
RECLAMADO(A): NEDER BADAUY
ADVOGADO....: GUSTAVO BADAUY LAURIA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 109/111, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por BENTO CASSIANO DE SOUZA em face de NEDER BADAUY nos autos nº 01415-2008-006-18-00-6 conforme fundamentação supra que integra este decisum.Custas pelo reclamante, no importe de R$ 245,06 calculadas sobre R$ 12.253,40, valor dado à causa. Isento.Intimem-se as partes.Nada mais.
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3107/2008
PROCESSO: AEXF 02121-2007-006-18-00-0
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): TALITA CUMI CONFECÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 02.683.769/0001-87
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/09/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TALITA CUMI CONFECÇÕES LTDA., e co-responsável, SRa. LILIAN MARQUES REZENDE DE SOUZA, CPF: 196.979.611-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 17.112,35) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TALITA CUMI CONFECÇÕES LTDA. E LILIAN MARQUES REZENDE DE SOUZA, é mandado publicar o

presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e oito. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3108/2008
PROCESSO: AEXF 02133-2007-006-18-00-5
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): INDUSTRIA DE CARROCERIAS NACIONAL LTDA. , CPF/CNPJ: 03.287.497/0001-69
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/09/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), INDUSTRIA DE CARROCERIAS NACIONAL LTDA., e co-responsável, SR. ADAIR JOSÉ DA SILVA, CPF: 234.094.791-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 17.628,45, atualizado até 06/08/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), INDUSTRIA DE CARROCERIAS NACIONAL LTDA. E ADAIR JOSÉ DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e oito. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3110/2008
PROCESSO: AEXF 02153-2007-006-18-00-6
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): MONTE SIAO CONST.E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., CPF/CNPJ: 24.814.295/0001-06
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/09/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MONTE SIAO CONST.E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., e co-responsável, SR. ZANIRA ALENCASTRO VEIGA SOARES, CPF: 448.883.251-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 35.222,74, atualizado até 06/08/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MONTE SIAO CONST.E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e oito. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho .

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3104/2008
PROCESSO: RT 02171-2007-006-18-00-8
RECLAMANTE: RAQUEL MENDES DE SOUSA
EXEQÜENTE: RAQUEL MENDES DE SOUSA
EXECUTADO: UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(A): SÁVIO CÉSAR SANTANA
Data da Praça 01/10/2008 às 14: 00 horas
Data do Leilão 03/10/2008 às 08: 30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/09/2008
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 92, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA N 2833, LESTE UNIVERSITARIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1. 01/um – Quadro DCT 25 KVAR/380, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 700,00 (setecentos reais); 2. 01/uma – Placa Mãe P4/CESD 47803, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); 3. 01/uma – Placa Mãe 512MB memória Ram, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado, em R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais); Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3113/2008
PROCESSO: AEXF 02181-2007-006-18-00-3
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.156.051/0001-20
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/09/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA., e co-responsável, SR. ANTÔNIO CARLOS MULLER, CPF: 317.969.239-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 15.109,15) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. E SR. ANTÔNIO CARLOS MULLER , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e oito. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho .

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3102/2008
PROCESSO: ACCS 00743-2008-006-18-00-5
EXEQÜENTE(S): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
EXECUTADO(S): CAPY SERVICE FOTOCOPIADORA LTDA., CPF/CNPJ: 05.500.322/0001-13
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 04/09/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/09/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CAPY SERVICE FOTOCOPIADORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.056,11, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e oito. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11629/2008
Processo Nº: RT 00830-2002-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: SIDCLEY BATISTA DA SILVA

ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): PANAMA IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. NA PESSOA DA SÓCIA SALETE RODRIGUES DA NORA MAXIMINO + 004
ADVOGADO....: JUNIA DE ABREU GUIMARAES SOUTO
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 11628/2008
Processo Nº: RT 01693-2002-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: RUI BARBOSA MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LONDRINA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS.474/476 E 477. CIÊNCIA AINDA DA CERTIDÃO DE FLS.483 DE SEGUINTE TEOR: CERTIFICO que o instrumento de mandato passado ao(s) procurador(es) do(a) Reclamante não contém outorga específica para receber e dar quitação de crédito nestes autos. CERTIFICO MAIS que a Secretaria expedirá a guia de levantamento diretamente em nome do(a) Reclamante. DOU FÉ. OBS.: AS GUIAS PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 11586/2008
Processo Nº: RT 00262-2005-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
RECLAMADO(A): SALÃO DA CRIANÇA STUDIO FOTOFRÁFICO LTDA. (CLUBE DA FOTO SONORA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Vista à exeqüente, por 05 dias, acerca da proposta do executado às fls. 169-70.'

Notificação Nº: 11633/2008
Processo Nº: RT 01382-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JEFFERSON FURBINO TEIXEIRA + 003
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se novamente o Reclamante para devolve3r a certidão para averbação da penhora junto ao respectivo CRI, expedida à fl. 467, consoante já determinado (intimação de fl. 471).

Notificação Nº: 11581/2008
Processo Nº: RT 01759-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RESBAN REDE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA BANCÁRIA LTDA (SUCESSORA DE GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA)
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Defiro as arrematações de fls. 284/285 e 287.Assino, nesta data, os Autos de Arrematação (fls. 284/285 e 287).Intimem-se as partes e os arrematantes.'
Notificação Nº: 11619/2008
Processo Nº: RT 01493-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: WEVERSON IVO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOALHERIA E ÓTICA SELMA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Dê-se vista dos autos à CREDORA/RECLAMADA para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 11612/2008
Processo Nº: RT 00143-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PIO DE LACERDA
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): VISUAL PLOTTER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, proceder ao registro do contrato de trabalho, além de efetuar o recolhimento do FGTS e fornecer o TRCT com código 01, bem como para apresentar as guias do seguro desemprego.

Notificação Nº: 11622/2008
Processo Nº: RT 00404-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE ALVES DE LEMOS NUNES
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIAGNOSE SERVIÇO MÉDICO DE ULTRASSONAGRAFIA LTDA. (HOSPITAL SANTA MARIA)
ADVOGADO....: SIMPLICIO JOSE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 11603/2008
Processo Nº: RT 00477-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: IVONE CLARINDA DA SILVA
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): WEULER DE JESUS LIBERATO + 001
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE/CREDOR(A): Intime-se o credor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se nos autos, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano. OBS.: A consulta junto ao BACENJUD restou negativa, nos termos da certidão de fl. 185.

Notificação Nº: 11598/2008
Processo Nº: AAT 00509-2007-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR:FÁBIO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) REP/P NILZENE PONTES DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RÉU(RÉ).: ARAGUARI DIESEL LTDA. + 001
ADVOGADO: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Homologo a avença noticiada às fls. 265/266, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto às custas.Destarte, deverá a devedora, ARAGUARI DIESEL LTDA, comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento das custas no importe de R$ 1.263,63, sob pena de bloqueio de numerário via BACENJUD (CNPJ 16.820.060/0003-52), desde já determinado. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Solicite-se a devolução da precatória expedida às fls. 263. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.Intimem-se as partes da presente homologação.'

Notificação Nº: 11599/2008
Processo Nº: AAT 00509-2007-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR:FÁBIO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) REP/P NILZENE PONTES DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RÉU(RÉ).: RODOVIÁRIO CONFIANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO: MARCOS CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Homologo a avença noticiada às fls. 265/266, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto às custas.Destarte, deverá a devedora, ARAGUARI DIESEL LTDA, comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento das custas no importe de R$ 1.263,63, sob pena de bloqueio de numerário via BACENJUD (CNPJ 16.820.060/0003-52), desde já determinado. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Solicite-se a devolução da precatória expedida às fls. 263. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos.Intimem-se as partes da presente homologação.'

Notificação Nº: 11615/2008
Processo Nº: RT 00751-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DIVINO DAS NEVES
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA ME. + 002
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 11617/2008
Processo Nº: RT 01369-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MARQUES COSTA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): RENATO GONÇALVES DE JESUS (VIA ARTE CALÇADOS)
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Consoante auto de penhora e avaliação, juntado à fl. 133, houve penhora somente de uma lixadeira elétrica, marca/motor Jowa, nº J81, meio CV, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 300,00. Não houve penhora de outros bens pelo Oficial de Justiça, que justificou consoante razões juntadas às fls. 134-5. Destarte, intime-se o Credor para que tenha ciência da penhora de fl. 133, bem como para que se manifeste expressamente se tem interesse na adjudicação prévia do bem penhorado, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 11634/2008
Processo Nº: RT 02030-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: NEIBE MÁRCIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR CINCO DIAS, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR ACERCA DAS PLANILHAS JUNTADAS ÀS FLS. 709-22

Notificação Nº: 11601/2008
Processo Nº: RT 02203-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: HUGO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: VISTA À RECLAMADA DA COMPLEMENTAÇÃO AO LAUDO PERICIAL SOB FLS. 256. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11618/2008
Processo Nº: RT 02346-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BUENO MORAIS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Estão à disposição do juízo os valores existentes nas contas de fls. 302-4.Após a garantia da execução, houve repasse de valores proveniente de penhora de créditos da devedora UNIGRAF junto às seguintes empresas: CARTÓRIO DO 4º TABELIONATO DE PROTESTOS, REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA (guia de fl. 285 – R$ 948,00) e CARTÓRIO DO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS, REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA (guia de fl. 295 – R$ 1.533,77). Intime-se a devedora para ciência das penhoras de crédito acima mencionadas, bem como acerca do prazo de 05 dias para embargos, caso queira.'

Notificação Nº: 11602/2008
Processo Nº: CPE 00218-2008-007-18-00-6 7ª VT
EXEQUENTE...: FLÁVIA GONÇALVES MOREIRA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): MAURO CÉSAR FELÍCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: 'Intime-se o executado para ciência da penhora de numerário realizado na percentagem de 15% sobre seu salário mensal, para garantia da presente execução, bem como acerca do prazo legal para oposição de embargos, caso queira.'

Notificação Nº: 11589/2008
Processo Nº: RT 00253-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU RODRIGUES PIMENTEL
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Isto posto, resolvo ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 11621/2008
Processo Nº: RT 00253-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU RODRIGUES PIMENTEL
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 294-302.

Notificação Nº: 11616/2008
Processo Nº: ATC 00303-2008-007-18-00-4 7ª VT
REQUERENTE..: LEONTINA ELIAS CAMARGO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
REQUERIDO(A): N.T CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Indefiro a expedição de mandado para penhora do veículo do devedor, JOSE CARLOS DE SOUSA ALMEIDA, haja vista que este não mais reside no endereço indicado pela credora consoante certidão de fl. 75.Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 11627/2008
Processo Nº: RT 00498-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): PÃO DE MEL SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: TATIANA SÁVIA BRITO AIRES DE PÁDUA
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Intime-se a credora facultando-lhe vista, no balcão da Secretaria desta VT, acerca das informações de bens dos sócios mencionadas na certidão de fl. 106. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11588/2008
Processo Nº: RT 00603-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO JOSÉ NOLLI COSTA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, CENTER VIDA LTDA, a pagar ao reclamante, SÉRGIO JOSÉ NOLLI COSTA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- salários retidos; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- horas extras e reflexos; g)- domingos trabalhados em dobro. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.Determina-se que a reclamada proceda à anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 18.07.2007 a 30.12.2007, incluída a projeção do aviso prévio, na função de administrador, com salário de R$ 4.000,00 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais) calculadas sobre R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 11590/2008
Processo Nº: RT 00784-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: HUGO SOUSA LEÃO
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 530 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 531/532, no valor líquido de R$ 14.000,00. ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, exceto com relação à discriminação das parcelas de natureza indenizatória, extinguindo-se o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 280,00, calculadas sobre R$ 14.000,00, dispensadas na forma da lei.A(s) guia(s) será(ão) expedida(s) para a Caixa Econômica Federal (agência 2555). O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, onde cabíveis, no prazo legal, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), se for o caso, sob pena de execução. Os autos do processo deverão ser encaminhados posteriormente ao credor previdenciário. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 11605/2008
Processo Nº: RT 00888-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO DE ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO(R$ 1.700,00), DEPOSITADO PELA DEVEDORA SUBSIDIÁRIA, POR MEIO DA GUIA DE FL. 137. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 11632/2008
Processo Nº: ET 00911-2008-007-18-00-9 7ª VT
EMBARGANTE..: JOVANE BATISTA COSTA

ADVOGADO....: MAURICIO GONSALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA
EMBARGADO(A): FLORENTINA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 30-1 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, EXTINGUE-SE SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO os Embargos de Terceiro propostos por JOVANE BATISTA COSTA, com fulcro no art. 267, I, do CPC, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas, pelo embargante, no importe de R$ 44,26. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da execução o teor da presente decisão, juntando-se cópia da mesma. Intime-se o embargante. Nada mais.

Notificação Nº: 11623/2008
Processo Nº: RT 01011-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AILTON DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): GYN PISCINAS LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R$ 1.757,78, para, querendo, opor embargos à execução.'

Notificação Nº: 11580/2008
Processo Nº: RT 01074-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELZA DA COSTA CRUZ
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): OGGO - ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA, no importe de R$ 62,75, para, querendo, opor embargos à execução.'

Notificação Nº: 11620/2008
Processo Nº: RT 01132-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA DOS SANTOS MILITÃO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): EDITORA GLOBO S.A. + 001
ADVOGADO....: HANNA MTANIOS HANNA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'A reclamada EDITORA GLOBO S/A requereu a oitiva de testemunha via carta precatória a ser expedida para uma das Varas do Trabalho de São Paulo – SP (fls. 108-9). Dessa forma, determina-se a intimação da referida reclamada para, no prazo de cinco dias, sob pena de caracterizar desistência tácita quanto à produção da prova, comprovar os emolumentos devidos em razão da extração de cópias para a formação da medida deprecada, os quais totalizam R$ 23,65. Faculta-se, alternativamente, apresentar cópia das peças necessárias à instrução da medida deprecada, quais sejam: petição inicial (fls. 02-10), procurações (fls. 11 e 44-7), defesa (fls. 63-84), ato decisório (fl. 100-1), réplica à defesa (fls. 111-3) e deste despacho. Adverte-se que o objeto da produção da prova oral restringir-se-á somente à questão se havia outras tomadoras de serviços que se beneficiavam do trabalho da Reclamante.'

Notificação Nº: 11625/2008
Processo Nº: RT 01146-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE CORDEIRO PROCÓPIO
ADVOGADO....: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST. Destarte, intime-se o(a) reclamante para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.'

Notificação Nº: 11626/2008
Processo Nº: RT 01219-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC DA COSTA
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA - ME.
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R$ 56,54, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 11608/2008
Processo Nº: RT 01225-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE MELO FILHO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 254/260 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JOSÉ DE MELO FILHO em face da AGECOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, condenando essa última a proceder ao enquadramento do primeiro no grupo ocupacional de ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO e a pagar, no prazo e forma legal, as diferenças salariais daí decorrentes, a partir da data indicada, parcelas vencidas e vincendas, até a efetiva incorporação na folha de pagamentos, com reflexos nas verbas indicadas, devendo, ainda, proceder as anotações correspondentes na CTPS e no assentamento funcional, sob as penalidades indicadas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, isenta na forma do art. 790-A, I, da CLT. Deixa-se de proceder à remessa de ofício, haja vista o valor da condenação.Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11591/2008
Processo Nº: RT 01270-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: AMONE INÁCIA ALVES
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (COLÉGIO DISCIPLINA E FACULDADE TAMANDARÉ)
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 63/68 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, SAEC – SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a pagar à reclamante, AMONE INÁCIA ALVES, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salários; d)- salários retidos e saldo de salário; e)- multa convencional. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira durante todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, excluído o período de um ano, de 1º.02.2006 a 31.01.2007, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente recolhidos sob igual título pela reclamada. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a reclamada proceda a anotação da baixa da CTPS da reclamante em 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 04.04.2008, incluída a projeção do aviso prévio (45 dias), sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11606/2008
Processo Nº: CCS 01386-2008-007-18-00-9 7ª VT
AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: RC COMÉRCIO DE GÁS LTDA. (INTERGAS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, para, querendo, opor embargos à execução eis que o referido valor foi convertido em penhora. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 11606/2008
Processo Nº: CCS 01386-2008-007-18-00-9 7ª VT
AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: RC COMÉRCIO DE GÁS LTDA. (INTERGAS)
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, para, querendo, opor embargos à execução eis que o referido valor foi convertido em penhora. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 11609/2008
Processo Nº: RT 01406-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 95/100 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por LEANDRO MARQUES DE SOUZA em face da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas e a depositar o FGTS deferido, fornecendo guias para saque, também sob pena de execução, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 5.000,00, sem prejuízo de futura complementação. Após o trânsito em julgado, no momento processual oportuno, oficie-se à PGF. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11630/2008
Processo Nº: CAU 01461-2008-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR:ADIMILTON SALES DA SILVA + 023
ADVOGADO: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RÉU(RÉ).: CONCRETA SERVICE LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 230-1 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo PROCEDENTE esta Ação Cautelar, nos termos da fundamentação supra que deste dispositivo é parte integrante. Custas, pela ré, no importe de R$ 3.032,84, calculadas sobre o valor da causa (R$ 151.642,16). Nada mais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11584/2008
Processo Nº: RT 01488-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR ROQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 176, fixando em R$ 107,33 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.896.264/0001-09, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 11585/2008
Processo Nº: RT 01484-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 38, fixando em R$ 85,87 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a) para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.896.264/0001-09, desde já determinado.'

Notificação Nº: 11614/2008
Processo Nº: RT 01495-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: DELCIDES JOSÉ DIAS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): DINAIR DE PAULA VIEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Este Juízo determinou a juntada da petição e documentos que a acompanham sob fls. 34/42. Diante dos fatos narrados pela reclamada, determina-se a reabertura da instrução processual. Dê-se vista ao reclamante da referida petição para manifestação. Prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 11610/2008
Processo Nº: CCS 01504-2008-007-18-00-9 7ª VT
AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO MARCIO GONÇALVES COELHO (LIBERTADORES GÁS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 40/42 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PROCEDENTES os pedidos formulados pelo SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE – SINERGÁS em face de ANTÔNIO MÁRCIO GONÇALVES COELHO, condenando esse último a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as contribuições sindicais indicadas no exórdio, na forma reconhecida anteriormente, assim como os honorários advocatícios deferidos, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculo. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pelo requerido, no valor de R$ 14,12, calculadas sobre o valor de R$ 706,48, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6916/2008
PROCESSO: AEF 00665-2005-007-18-00-2
AUTOR: UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
RÉU(RÉ): ANDRE LUIZ ALVES CUSTODIO
CPF: 187.174.381-87
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/09/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o réu/devedor ANDRE LUIZ ALVES CUSTÓDIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, de sua nomeação como depositário, bem como para ciência da penhora de fl. 117, para, querendo, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, ficando intimada, inclusive, a sua esposa MARGARETH LANE MELO CUSTÓDIO, para tomar ciência da seguinte penhora: - Bem penhorado às fl. 117: 01 – Um lote de terra para construção urbana de nº 11, da Qd. 44, à Av. Rio Verde, na Vila Rosa, Goiânia-GO, com área de 815,10 m², contendo um Galpão (recém construído), com cerca de 400 m², em alvenaria e cobertura em estrutura metálica, registrado sob nº 193.302, no Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia. E, para que chegue ao conhecimento de ANDRE LUIZ ALVES CUSTÓDIO e MARGARETH LANE MELO CUSTÓDIO, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos três de setembro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6942/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01656-2008-007-18-00-1
RECLAMANTE: LUIS FERNANDO DA SILVA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA, CPF/CNPJ: 25.071.820/0001-03
DATA DA AUDIÊNCIA: 22/09/2008 às 08: 25 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/09/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer alvará judicial para levantamento do FGTS depositado. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de

que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LINCE SEGURANÇA LTDA , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos três de setembro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11771/2008
Processo Nº: RT 00936-1993-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CARMO ROSSETTI NETO
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
RECLAMADO(A): MINERACAO VALE DA ESPERANCA (PROP. SR. JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA) + 004
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 952: Vistos, etc. Intime-se o exequente para que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11772/2008
Processo Nº: RT 01951-2003-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEILA VIRGINIA BARBOSA PROCOPIO
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 11769/2008
Processo Nº: RT 00302-2004-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMADO DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FRANCISCO MACHADO
ADVOGADO....: LÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 236. Prazo legal.

Notificação Nº: 11741/2008
Processo Nº: RTN 01118-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ELISA RAMOS DE LIMA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 362/366, opostos pela 1ª reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11777/2008
Processo Nº: AAT 01134-2006-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR:DAVID SILVA (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR VALDIRENE MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMIDE
RÉU(RÉ).: MESQUITA E MESQUITA LTDA + 001
ADVOGADO: LEONARDO ISSY
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 03/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, reconhecer a incompetência desta Justiça Especializada para analisar o pedido de dano moral efetuado pelo representante do espólio, e julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar as rés , a pagar a autor MARINA VELOSO DO AMARAL, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, conforme apurar-se-ão em futura liquidação de sentença, por cálculos. Custas pelas rés, no montante de R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$ 100.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira Juíza Titular

Notificação Nº: 11778/2008
Processo Nº: AAT 01134-2006-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR:DAVID SILVA (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR VALDIRENE MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMIDE
RÉU(RÉ).: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS + 001
ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 03/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, reconhecer a incompetência desta Justiça Especializada para analisar o pedido de dano moral efetuado pelo representante do espólio, e julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar as rés , a pagar a autor MARINA VELOSO DO AMARAL, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, conforme apurar-se-ão em futura liquidação de sentença, por cálculos. Custas pelas rés, no montante de R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$ 100.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira Juíza Titular

Notificação Nº: 11789/2008
Processo Nº: RT 01165-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos EXECUÇÃO prolatada em 02/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11749/2008
Processo Nº: RT 01501-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: WLADMILSON MAGALHÃES
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
RECLAMADO(A): UNITED MILLS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 08/12 da CPE 1039/2008-3 (acostada à contracapa dos autos), ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11770/2008
Processo Nº: RT 00630-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROSA DE JESUS ESPÓLIO DE REP P/ DIVA CARNEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: RAPHAEL R. DE AVILA PINHEIRO SALES
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALINE BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 11783/2008
Processo Nº: RT 01035-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE CONCEIÇÃO RODRIGUES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 114, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'.

Notificação Nº: 11762/2008
Processo Nº: RT 01548-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ILDENILDE NASCIMENTO BATISTA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 329: Através da petição de fl.328 a massa em recuperação insurgi-se quanto à competência deste Juízo para os atos processuais aqui determinados, qual seja, a citação da massa para querendo manifestar acerca da conta de liquidação. Nenhuma razão assiste, haja vista que a competência desta Especializada somente se exaure após o trânsito em julgado da conta de liquidação. Reputo a massa em recuperação devidamente citada da execução, por meio de sua manifestação de fl.328. Aguarde-se o decurso do prazo de 05 para embargos do devedor, a ser contado da data do protocolo da petição supracitada. Intime-se-a do inteiro teor do despacho.

Notificação Nº: 11767/2008

Processo Nº: RT 01548-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ILDENILDE NASCIMENTO BATISTA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Impugnar o cálculo de liquidação, caso queira. Prazo e fins legais, conforme determinação de fls. 311.

Notificação Nº: 11785/2008
Processo Nº: RT 02164-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES DA SILVA MOURA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB ESTÂNCIA DE TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 52, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'.

Notificação Nº: 11780/2008
Processo Nº: RT 02170-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN MESQUITA VIEIRA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receberem os documentos originais juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 11781/2008
Processo Nº: RT 02218-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMARY COSTA PRIOTO
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): FUNAPE- FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receberem os documentos originais juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 11750/2008
Processo Nº: RT 02226-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO HENRIQUE FREIRE
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 403: Vistos etc. Compulsando os autos verifico a necessidade de conversão do julgamento em diligência, haja vista a forma com que o Banco Itaú S.A forneceu os documentos a ele requisitados e juntados às fls.364/372, posto que essenciais à busca da verdade real no presente feito. Assim, reabro a instrução processual e determino a expedição de ofício ao Banco Itaú S.A, por meio de mandado, para que esclareça as informações constantes do extrato analítico do Cartão Premium Card do reclamante, de foma detalhada, tais como os créditos efetivados em seu favor e o responsável pelos depósitos, eis que da forma como presentado às fls.364/372 ficou obscuro. Fica o Banco Itaú S.A ciente de que tem o prazo improrrogável de 05 dias para prestar as informações solicitadas e que o mesmo se trata de requisição judicial, sendo que seu descumprimento configurará o crime de desobediência, além da condenação em multa de 1% sobre o valor da causa por opor resistência injustificada ao andamento do processo (art. 17, IV e art.18, §§ do CPC) e perdas e danos por prática de ato atentatório à dignidade da Justiça. O ofício deverá ser instruído com cópia dos documentos de fls.364/372, bem como do presente despacho. Com a resposta, inclua-se o feito na pauta para Audiência de Encerramento de Instrução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11764/2008
Processo Nº: RT 00140-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: J JÚNIOR LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À(O/S)PARTES: Comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais juntados aos autos, face à determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 11779/2008
Processo Nº: RT 00300-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO AZZOLIN BECKER
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 11784/2008
Processo Nº: RT 00465-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: TIARA DE FREITAS FERNANDES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FACULDADE TAMANDARE)
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 51, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'.

Notificação Nº: 11742/2008
Processo Nº: RT 00698-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: ADENILSON PESSONI
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 11744/2008
Processo Nº: CCS 00738-2008-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: CASA & INTERIORES MÓVEIS LTDA. (CASA & INTERIORES)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO SINDICATO AUTOR: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, conforme determinado no despacho de fls. 79.

Notificação Nº: 11745/2008
Processo Nº: RT 00928-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: TATYANNE MARTINS GUIMARÃES
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA COMURG + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11743/2008
Processo Nº: RT 01158-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ALFEU LÉLIS MORENO + 002
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 673/685, interposto pelos reclamantes. Prazo e fins legais.
Notificação Nº: 11790/2008
Processo Nº: RT 01235-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: WILDEMBERG MAKLEY DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATORIOS prolatada em 02/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11751/2008
Processo Nº: CCS 01241-2008-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: JOSE EVANGELISTA CIPRIANO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11753/2008
Processo Nº: RT 01303-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE..: NATALIA APARECIDA INUTSUKA DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11761/2008
Processo Nº: RT 01318-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: KELLY KARINE DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA B. COSTA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANIA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA. (MATERNIDADE FÊMINA)
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da Petição de fls. 94. Prazo legal.

Notificação Nº: 11773/2008
Processo Nº: RT 01370-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBES ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SERVISU SERVIÇO DE LOGÍSTICA E ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 144/146, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11752/2008
Processo Nº: RT 01502-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ADÍNIO SOARES DE MOURA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): PPL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 02/08/2008, bem como da liquidação de fls. 122/130, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DISPOSITIVO - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar o réu, PPL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, a pagar ao autor ADÍNIO SOARES DE MOURA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 2.543,86, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R$ 38,56, calculadas sobre o valor bruto de R$ 1.928,13, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11747/2008
Processo Nº: RT 01506-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO LIMA GOUVEIA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 02/08/2008, bem como da liquidação de fls. 377/391, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. 'DECISUM - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL S/A e de forma subsidiaria a empresa VIVO S/A, a pagarem ao reclamante, FÁBIO LIMA GOUVEIA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 20.120,66, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela ré que importam em R$ 317,15, calculadas sobre o valor bruto de R$ 15.857,64, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira - Juíza Titular'.

Notificação Nº: 11748/2008
Processo Nº: RT 01506-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO LIMA GOUVEIA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 02/08/2008, bem como da liquidação de fls. 377/391, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. 'DECISUM - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL S/A e de forma subsidiaria a empresa VIVO S/A, a pagarem ao reclamante, FÁBIO LIMA GOUVEIA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 20.120,66, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela ré que importam em R$ 317,15, calculadas sobre o valor bruto de R$ 15.857,64, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira - Juíza Titular'.

Notificação Nº: 11786/2008
Processo Nº: CCS 01547-2008-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI
RÉU(RÉ).: CAÇA E PESCA DOURADOS LTDA.
ADVOGADO: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 02/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar EXTINTO O PROCESSO com julgamento do mérito com fulcro no artigo 269, III, do CPC, em relação quanto ao pedido de recebimento da contribuição sindical do ano de 2003; EXTINTO O PROCESSO sem julgamento do mérito com fulcro no artigo 267, IV, do CPC, em relação quanto ao pedido de recebimento da contribuição sindical do ano de 2004; e IMPROCEDENTE o pedido e absolver o requerido CAÇA E PESCA DOURADOS LTDA., de todo o pedido efetuado pelo requerente, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS- SINDILOJAS, de acordo com a fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Custas pelo Requerente que importam em R$ 37,78 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.889,45, isento. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira Juíza Titular

Notificação Nº: 11774/2008
Processo Nº: CCS 01559-2008-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI
RÉU(RÉ).: UBERTS SANTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO AUTOR: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 02/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DECISUM: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar EXTINTO O PROCESSO com julgamento

do mérito com fulcro no artigo 269, III, do CPC, em relação quanto ao pedido de recebimento da contribuição sindical do ano de 2004; e IMPROCEDENTE o pedido e absolver o requerido UBERTS SANTOS, de todo o pedido efetuado pelo requerente, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS-SINDILOJAS, de acordo com a fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Custas pelo Requerente que importam em R$ 28,03 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.401,60, isento. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira - Juíza Titular.

Notificação Nº: 11766/2008
Processo Nº: AAT 01655-2008-008-18-00-3 8ª VT
AUTOR:VÂNIA DAS GRAÇAS ALMEIDA (REP. PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: FRIBOI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado (a), pela presente, de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 15: 00 horas do dia 23/09/2008, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 11759/2008
Processo Nº: RT 01658-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALBERTO CASTRO SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DOS ESTADO DE GOIÁS CASEGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 13: 30 horas do dia 22/09/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9309/2008
PROCESSO: RT 00291-2008-008-18-00-4
EXEQÜENTE(S): MARSONY CÂNDIDO DE FARIA
EXECUTADO(S): DJARI ALENCASTRO VEIGA FILHO , CPF/CNPJ: 014.163.671-87
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 04/09/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/09/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), DJARI ALENCASTRO VEIGA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 2.188,07, atualizados até 29/08/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9311/2008
PROCESSO: RT 01541-2008-008-18-00-3
RECLAMANTE: CLAUDINEI CORREA PESSOA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ROSSI EXPRESS LTDA , CPF/CNPJ: 06.004.714/0001-54
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/09/2008
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, dispositivo abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. "CONCLUSÃO - Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por CLAUDINEI CORREA PESSOA em face de TRANSPORTES ROSSI EXPRESS LTDA, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando à Secretaria que proceda as anotações na CTPS do(a) obreiro(a), de imediato, com data de início em 01/05/2008 e de despedida em 29/08/2004,bem como a expedição de ALVARÁ para saque do FGTS que estiver depositado. Custas pela reclamada no valor de R$ 16,60. O valor da causa é de R$ 830,00. Determino o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias. Ciente o(a) reclamante. Intime-se a reclamada por Edital. Com a intimação da reclamada e ultrapassado o prazo legal para recolhimento das custas processuais, sendo este valor de pequena monta, arquivem-se os autos definitivamente. Neste ato, o(a) reclamante juntou aos autos a sua CTPS para as anotações. Às 15: 19 horas, encerrou-se. Nada mais. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA - Juíza do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento de TRANSPORTES ROSSI EXPRESS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, Ddigitei, aos três de setembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9354/2008
PROCESSO Nº RT 01657-2008-008-18-00-2
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: NILSON DOS SANTOS
RECLAMADO: STÚDIO UNIVERSITÁRIO II
Data da audiência: 22/09/2008 às 15: 30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/09/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/09/2008
A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: A) A condenação das Reclamadas ao pagamento das verbas rescisórias resumidas abaixo: Salário para fins rescisórios: R$ 705,07 (salário + horas-extras + rsr sobre horas-extras) SALDO DE SALÁRIO 05 DIAS R$ 117,51 AVISO PRÉVIO R$ 705,07 13º PROP. (08/12) 2008 R$ 470,04 FÉRIAS PROP. (09/12) MAIS 1/3 CONSTITUCIONAL R$ 528,80 R$ 176,26 FGTS R$ 507,65 MULTA DE 40% sobre FGTS R$ 203,06 MULTA DO ART. 477 DA CLT R$ 705,07 MULTA DO ART. 467 DA CLT R$ 1.000,00 SEGURO-DESEMPREGO 03 PARCELAS R$ 1.674,16 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 15% R$ 763,14 TOTAL R$ 6.850,76 B) Notificação da 1ª Reclamada MD – MARQUES DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, situada na Av. Assis Chateaubriand, nº 1.818, Qd; R-17, Lt.05, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.130-012 e a notificação (via edital) da 2ª Reclamada STÚDIO UNIVERSITÁRIO II, por encontrar-se em local incerto e não sabido; C) Seja dado baixa na CTPS do Reclamante constando como data de demissão o dia 05/09/2008, já com a projeção do aviso prévio; D) Provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito, mormente: pelos documentos trazidos à baixa; - pela exibição dos contra-cheques ou recibos e dos controles de freqüência comumente denominados cartões de ponto, que se acha em poder das Reclamadas que os detém exclusivamente, sob os efeitos da lei; - pelo depoimento pessoal das Reclamadas, sob os efeitos da lei; E) Pela oitiva de testemunhas, et coetera; F) A condenação da 2ª Reclamada como responsável solidária/subsidiária cumprimento das obrigações trabalhistas advindas da presente reclamatória, em todos os termos; G) A condenação das Reclamadas ao pagamento de 15% (quinze por cento) a título de honorários advocatícios, tendo em vista que o Reclamante é assistido pelo Sindicato da Categoria; H) Procedência do postulado, condenando as Reclamadas a satisfazerem os direitos elencados em linhas volvidas cujo quantum debeatur é de aproximadamente R$ 6.850,76 (seis mil oitocentos e cinqüenta reais e setenta e seis centavos) a serem corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais a apurar-se por cálculo em liquidação de sentença. I) Benefício da Assistência Judiciária, posto não poder demandar sem prejuízo do sustento próprio e da família; Dá-se a causa o valor de R$ 6.850,76 (seis mil oitocentos e cinqüenta reais e setenta e seis centavos). Nesses termos, Espera Deferimento. Goiânia, 01 de setembro de 2008. FÁBIO BARROS DE CAMARGO OAB/GO nº 23.525 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, STÚDIO UNIVERSITÁRIO II , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12274/2008
Processo Nº: RT 00080-1998-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: LIONIDO PEREIRA SAMPAIO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LUIZ MIGUEL DA SILVA + 002
ADVOGADO....: MARCONI COSTA ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Verifica-se que não houve a homologação do acordo de fl. 76, uma vez que, à época, já havia sido decretada a falência da primeira reclamada, não sendo possível aferir a legitimidade das pessoas que subscreveram o referido ajuste, tendo em vista que, até a presente data não há, nos autos, nenhuma informação acerca da nomeação de síndico responsável pela administração da referida massa. Dessa forma, resta indeferido o pedido de expedição de certidão de crédito. Intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 12266/2008
Processo Nº: RT 00234-1999-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ TIBURCIO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PVN PINTURAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ADALBERTO TEIXEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para que, no prazo de 30 dias, forneça subsídios ao prosseguimento da execução. Em caso de inércia, apliquem-se as cominações de fls. 172, expedindo-se Certidão de Crédito e remetendo-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 12254/2008
Processo Nº: RT 01400-2002-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRRIQUE FERNANDO
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista de fls. 239/259. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12232/2008
Processo Nº: RT 01536-2002-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIANA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista de fls. 872/875, por 05 dias.

Notificação Nº: 12287/2008
Processo Nº: RT 00388-2004-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RONIE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVICOS LTDA REP P/PAULO JOSE SILVA + 003
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para comprovar o valor levantado (alvará de fl. 533). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12264/2008
Processo Nº: RT 01295-2005-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HOTEL NASSER LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para, no prazo de vinte dias, manifestar-se sobre o ofício de fl. 380, fornecendo subsídios para o prosseguimento do feito. Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 12290/2008
Processo Nº: RT 00133-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA THAYNAM CARMO DORNELES
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): ANJOS BIJOUTERIAS LTDA + 002
ADVOGADO....: FABIANA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Vista do documento do Cartório de Registro de Imóveis, fl. 531. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12272/2008
Processo Nº: RT 00699-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: KEILA ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PARIS PÃES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exeqüente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 12275/2008
Processo Nº: AAT 01118-2006-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR:MARIA DO SOCORRO CALDEIRA LINO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para depisitar a quantia de R$ 250,00, referente aos honorários do Dr. Marco Antônio Falcão Lupo. Prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12230/2008
Processo Nº: RT 01595-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LILIANNE REIS DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12260/2008
Processo Nº: RT 01782-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante seu crédito líquido. Após, devolva-se o remanescente à reclamada e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12271/2008
Processo Nº: RT 00199-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALAN LUIZ TAVARES E SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Dê-se vista ao exeqüente, pelo prazo de dez dias, da certidão de fls. 1135/1138, para requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 12261/2008
Processo Nº: RT 00231-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL BRANQUINHO XAVIER
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (guia p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12229/2008
Processo Nº: RT 00495-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: TALES EDUARDO DE ALBUQUERQUE NÓBREGA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12252/2008
Processo Nº: RT 00798-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LIGIAN DOS REIS LIMA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): R.S. INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista de fls. 226/236. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12262/2008
Processo Nº: RT 00868-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA JUBE FLORENCIO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 2613/2626: PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decide este Juízo acolher, em parte, os pedidos formulados pela reclamante, condenando as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar-lhe, no prazo legal, as parcelas referidas na fundamentação, que se incorpora a este decisum para todos os efeitos, nos termos supra. As reclamadas deverão, observada a subsidiariedade da segunda, quitar os honorários periciais, fixados na fundamentação supra. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200, do TST. Recolha-se a contribuição previdenciária (art. 878-A, da CLT). Custas pela reclamada, sobre R$ 30.000,00, arbitrado à condenação, importando em R$ 600,00, sujeitas a complementação. Reclamadas cientes. Intimem-se a reclamante e o Sr. Perito. Nada mais.

Notificação Nº: 12296/2008
Processo Nº: RT 00981-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ALINE SOARES VAZ
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (guia p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12279/2008
Processo Nº: RT 01103-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA MELO CHAVES
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): PONTO 14 RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Retirar guia para recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12267/2008
Processo Nº: RT 01239-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO AMARO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Reitere-se ao reclamante a intimação para que, no prazo de dez dias, informe acerca do recebimento do seguro-desemprego. Decorrido, in albis, o referido prazo, arquivem-se os autos, reputando-se cumprida a obrigação.

Notificação Nº: 12253/2008
Processo Nº: RT 01479-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE LISITA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): ELIZETH LÔBO - CENTRO DE ESTÉTICA
ADVOGADO....: HENRIQUE LUIZ EBOLI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12259/2008
Processo Nº: RT 00106-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIANE DE JESUS FONSECA RIBEIRO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS S.A. (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS) + 005
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Libere-se ao reclamante o depósito de fls. 238 (parcela do acordo). Libere-se ao reclamante o crédito apurado à fl. 284.
Proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12255/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: MIRIANE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CORACI RODRIGUES JAPIASSU
ADVOGADO....: ONEIDE RODRIGUES JAPIASSÚ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12269/2008
Processo Nº: RT 00458-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ETERNO FONTES
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): AFIUNE CONFECÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro, por ora, o pedido de direcionamento da execução em face dos sócios da primeira reclamada, uma vez que não se esgotaram todas as tentativas de satisfação do crédito pelas pessoas jurídicas signatárias do acordo de fls. 21/23. Observa-se que os atos executórios, até o momento, só foram realizados em face do quarto reclamado, sequer tendo havido a citação da primeira reclamada, conforme certidão de fl. 55. Assim, intime-se a exeqüente para, no prazo de dez dias, fornecer o endereço onde deverá ser citada a primeira reclamada, ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 12244/2008
Processo Nº: RT 00592-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZÉLIA LOPES SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 29/09/2008 às 11: 00 horas para instrução, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 12257/2008
Processo Nº: AAT 00607-2008-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR:GISLENE DE SOUSA BARROZO
ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ).: JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Camila Santos de Oliveira, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá a Sra Perita observar as determinações de fls. 195/196 e entregar seu laudo até dia 15/10/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 12283/2008
Processo Nº: RT 00731-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RONALDO SAMPAIO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo o cálculo de fl. 33. Intimem-se o INSS e a reclamada para que manifestem-se acerca dos cálculos, prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo exeqüente. Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 12289/2008
Processo Nº: CCS 00734-2008-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: RENY COSTA VILELA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Autor: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12231/2008
Processo Nº: CCS 00781-2008-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: MUTE COMÉRCIO DE CDS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Autor: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12288/2008
Processo Nº: CCS 00819-2008-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: PEDRO RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Autor: Para informar se o acordo foi cumprido, bem como comprovar o pagamento das custas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12277/2008
Processo Nº: RT 00904-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): INTEGRAÇÃO ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12226/2008
Processo Nº: RT 00922-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO BONELLI FERREIRA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12227/2008
Processo Nº: RT 00922-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE..: SANDRO BONELLI FERREIRA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12228/2008
Processo Nº: ACP 01023-2008-009-18-00-6 9ª VT
CONSIGNANTE..: GOLD SERVIÇOS DE CHAVES LTDA. ME.
ADVOGADO.....: RENATO DA SILVA GOMES
CONSIGNADO(A): FABIANO AFONSO AZINI
ADVOGADO.....: ELENICE FERREIRA DE SOUSA TELES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Designada audiência em 23/09/2008 às 16: 00 horas para oitiva da testemunha, Maxwsuel Afonos, no Juízo Deprecado - Vara do Trabalho de Porangatu/GO, conforme ofício de fl. 200.

Notificação Nº: 12251/2008
Processo Nº: RT 01089-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12250/2008
Processo Nº: RT 01098-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: GUARACIABA VALADÃO LACERDA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12278/2008
Processo Nº: RT 01103-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: CORNELIA SANTANA GAMPER
ADVOGADO....: ANA SÁVIA LEOCÁDIO CORRÊA
RECLAMADO(A): BELLA PÃES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para fornecer o nº do CNPJ dos reclamados. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12281/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA SOUTO DE ORNELAS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES FIBRAF LTDA.
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 34. Intimem-se o INSS e a reclamada, via postal e por intermédio de seu procurador, para que manifestem-se acerca dos cálculos, prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo exeqüente. Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 12293/2008
Processo Nº: RT 01194-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR JOSÉ MARIANO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA E OUTRO + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12286/2008
Processo Nº: RT 01255-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: NATHÁLIA ALVES AUGUSTO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): DROGARIA GRANVILLE LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista de fls. 67/68. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12268/2008
Processo Nº: ADI 01259-2008-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO: SILVANA OLIVEIRA MORENO
RÉU(RÉ).: LINDENILTON PEREIRA DE ARRUDA
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Ao Réu: Em vista da petição de fl. 803, acolho o pedido de correção de erro material nas peças de defesa e reconvenção (fls. 724 e 738), a fim de constar o nome correto do réu/reconvinte, qual seja, LINDENILTON PEREIRA DE ARRUDA, devendo o ilustre procurador, no prazo de cinco dias, regularizar a sua representação processual. Aguarde-se o decurso do prazo para resposta aos ofícios de fls. 796/797.

Notificação Nº: 12291/2008
Processo Nº: RT 01266-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: EDER OLIVEIRA COSTA FILHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): AUDIODATA INFORMÁTICA (ISALTINO JOSÉ ANDRADE JUNIOR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 23/09/2008 às 11: 00 horas. O reclamante deverá comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência para notificar a reclamada.

Notificação Nº: 12247/2008
Processo Nº: RT 01345-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ODETE DE PAULO OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): POUBELLUX RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá a Sra Perita observar as determinações de fls. 51/52 e entregar seu laudo até dia 15/10/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e a Perito designada.

Notificação Nº: 12280/2008
Processo Nº: RT 01631-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR FERREIRA MESSIAS
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
RECLAMADO(A): COP SISTEMAS DE ALARME E MONITORAMENTO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada, om a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 12241/2008
Processo Nº: CP 01633-2008-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE..: ADEMIR JOSE PIRES
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA PERES LTDA.+ 01
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Designada audiência em 23/09/2008 às 09: 10 horas para oitiva da testemunha, Júlio Jaldin Guardiam.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10989/2008
Processo Nº: RT 01367-1997-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO NERES PEREIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Rejeito o pedido de penhora do imóvel indicado pelo exeqüente porque não restou comprovada a fraude à execução.Com efeito, a venda foi registrada na matrícula do imóvel em 16/03/2005 (fl.), quase oito meses antes da inclusão do sócio no pólo passivo (fl. 259). Ademais, as declarações de renda de fls. 295/297 referem-se aos anos de 2002/2004, não prosperando a alegação de que o executado continuou a declarar ao fisco como sendo seu o imóvel vendido.No tocante à afirmação feita às fls. 25/26 da CP nº00260-2006-007-06-00-0, que se encontra acostada à contracapa do segundo volume destes autos, verifico que a afirmação feita pelo embargante LUIS RICARDO FERREIRA DOS SANTOS, insurgindo-se contra a penhora de seu bem de família, é no sentido de que nas declarações de renda existentes nos autos consta outros bens passíveis de penhora, pertencentes aos demais executados. Tal afirmação, entretanto, não gera presunção, quiçá prova, de que o executado ARTHUR FERREIRA DOS SANTOS FILHO ainda seja proprietário de fato do imóvel vendido.Intime-se o exeqüente quanto ao teor deste despacho, bem como para que, em 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10983/2008
Processo Nº: RT 01627-2003-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE..: CARLOS JOSE DE ASSUNCAO
ADVOGADO....: DANILO DOS SANTOS VASCONCELOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: MAIZA PEREIRA VIANA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO: EX POSITIS, conheço da impugnação aos cálculos previdenciários apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida.Não havendo oposição de recurso pela UNIÃO,proceda-se ao recolhimento das custas, da contribuição previdenciária e do imposto de renda.Caso haja oposição de recurso pela UNIÃO, antes da subida dos autos ao TRT, proceda-se ao recolhimento do imposto de renda, como determinado à fl. 808. Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 10992/2008
Processo Nº: RT 00125-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11004/2008
Processo Nº: RT 00463-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Contraminutar o agravo de petição e o agravo de instrumento interposto pela União, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 10986/2008
Processo Nº: RT 01691-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REIS DA COSTA
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
RECLAMADO(A): JOÃO EVARISTO MENDANHA NETO (ESPÓLIO DE) REP.P; WEDER EVARISTO MENDANHA E FERNANDO EVARISTO MENDANHA + 002
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 216 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da contribuição previdenciária no importe de R$ 4.610,84 e o IRRF devido em R$ 1.575,66, sem prejuízo de futuras atualizações.O Juízo encontra-se garantido pela penhora de fl.171.Intimem-se o executado e a UNIÃO/PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT com a remessa dos autos. Goiânia, 01 de setembro de 2008, segunda-

Notificação Nº: 10987/2008
Processo Nº: RT 01691-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REIS DA COSTA
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
RECLAMADO(A): WÉDER EVARISTO MENDANHA + 002
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 216 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da contribuição previdenciária no importe de R$ 4.610,84 e o IRRF devido em R$ 1.575,66, sem prejuízo de futuras atualizações.O Juízo encontra-se garantido pela penhora de fl.171.Intimem-se o executado e a UNIÃO/PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT com a remessa dos autos. Goiânia, 01 de setembro de 2008, segunda-

Notificação Nº: 10988/2008
Processo Nº: RT 01691-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REIS DA COSTA
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
RECLAMADO(A): FERNANDO EVARISTO MENDANHA + 002
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 216 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da contribuição previdenciária no importe de R$ 4.610,84 e o IRRF devido em R$ 1.575,66, sem prejuízo de futuras atualizações.O Juízo encontra-se garantido pela penhora de fl.171.Intimem-se o executado e a UNIÃO/PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT com a remessa dos autos. Goiânia, 01 de setembro de 2008, segunda-

Notificação Nº: 10990/2008
Processo Nº: RT 02007-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLAS ALEXANDRA BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10991/2008
Processo Nº: RT 00086-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANNA BLANCO NUNES
ADVOGADO....: FILEMON DOS SANTOS XAVIER
RECLAMADO(A): EM FORMA ATELIER DE ESTÉTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 11005/2008
Processo Nº: RT 00254-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: THATIANE OLIVEIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): INFORMANET ED. PUBL. PERIOD. LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA REGINA OTON LEITE UMBELINO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Vista das diligências negativas junto ao BENJUD e DETRAN/GO, devendo se manifestar no feito de forma conclusiva, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano.

Notificação Nº: 10982/2008
Processo Nº: RT 00929-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VIRGÍNIA OLIVEIRA VENÂNCIO
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: DISPOSITIVO : EX POSITIS, conheço da impugnação aos cálculos previdenciários apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida. Caso não haja interposição de recurso pela UNIÃO, libere-se ao exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e das custas. A seguir, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 10967/2008
Processo Nº: RT 01148-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: GILSON TIMOTEO DE MORAES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO M. THOMPSON FLORES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 345: 'Renumerem-se os autos a partir da fl. 292.Considerando que a executada não recorreu da decisão de fls. 313/317 e que o recurso da UNIÃO versa unicamente sobre os juros incidentes sobre o crédito previdenciário, acolho o pedido de fl. 344 e determino a liberação dos honorários periciais.Resta prejudicado o pedido de fl. 322 tendo em vista que a execução encontra-se garantida pela penhora de fl. 293.

Notificação Nº: 10980/2008
Processo Nº: RT 01151-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: GRAZZIELLA NOGUEIRA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA A RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 10981/2008
Processo Nº: RT 01151-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: GRAZZIELLA NOGUEIRA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: RENATA SOUZA MARINS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA A RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 10966/2008
Processo Nº: RT 01409-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: LORENA IVO MARTINS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11001/2008
Processo Nº: RT 01506-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): ALESSANDRA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 26/09/2008 às 14: 10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 03/10/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11000/2008
Processo Nº: RT 02030-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ROSA LEITE
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foi determinada a suspensão da execução por 01 ano, conforme despacho exarado à fl.145.

Notificação Nº: 10995/2008
Processo Nº: RT 00240-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: WENISLEY GOMES CRISPIM
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CELLU CAP S INDUSTRIA E COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10976/2008
Processo Nº: RT 00630-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO VIANA DA COSTA
ADVOGADO....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10975/2008
Processo Nº: RT 01100-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE MARIA ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA A RECLAMANTE . PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 10993/2008
Processo Nº: ACP 01381-2008-010-18-00-9 10ª VT
CONSIGNANTE..: FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.REP/P. SALVADOR AUGUSTO DA COSTA
ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
CONSIGNADO(A): VALDECI DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A CONSIGNANTE : Homologo os cálculos e fl.43, fixando o valor da contribuição previdenciária em R$ 92,23 e das custas de liquidação em R$ 0,46, sujeitos a atualização. Intime-se a Consignante por via postal para, em 05 dias, comprovar o recolhimento dessa parcela. Intime-se a UNIÃO/PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT com a remessa dos autos.

Notificação Nº: 10978/2008
Processo Nº: CCS 01436-2008-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GENY DO PRADO BARBOSA (BAR RAIO DO SOL)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que nos autos consta, resolvo indeferir a petição inicial da presente Ação de Cobrança de Contribuição Sindical movida por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS/GO, em face de GENY DO PRADO BARBOSA (BAR RAIO DE SOL), declarando extinto o feito, sem julgamento de mérito, na forma do disposto nos artigos 267, inciso I e 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, tudo em consonância com a fundamentação, que integra o presente decisum.Custas pelo autor, no importe de R$ 26,95, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 1.347,99, que do pagamento fica isento na forma da lei.Intime-se o sindicato-autor

Notificação Nº: 10999/2008
Processo Nº: RT 01460-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PEREIRA MARINS
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para vir receber os documentos desentranhados, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10984/2008
Processo Nº: ACP 01477-2008-010-18-00-7 10ª VT
CONSIGNANTE..: ANEXAR INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
CONSIGNADO(A): MARIA HELENA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO: Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido veiculado na ação consignatória, declarando extinta a obrigação da consignante quanto ao 13º salário proporcional (1/12).Custas, pela consignada, no importe de R$ 10,64,valor mínimo previsto em lei (CLT, art. 789), das quais está isento.Libere-se à consignada o valor depositado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10977/2008
Processo Nº: CCS 01539-2008-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: A PERDIGUEIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA LTDA.
ADVOGADO: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. CONCLUSÃO : Isto posto, resolvo extinguir o processo sem julgamento de mérito com relação às contribuições sindicais de 2003 e 2004 e julgar totalmente improcedente o pedido formulado pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS, em face de ALFA AVIAMENTOS LTDA, para absolvê-la de pagar à pagar autora a contribuição sindical de 2005, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R$ 36,09 considerando o valor dado à causa de R$ 1.804,51, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10996/2008
Processo Nº: CCS 01659-2008-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO: SILVANA OLIVEIRA MORENO
RÉU(RÉ).: CARLOS EDUARDO JESUS DOS REIS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 17/09/2008, 08: 50 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9320/2008
PROCESSO: RT 01364-2002-010-18-00-6
RECLAMANTE: JOSE SOARES CAMPOS
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA; JEAN SERV E INFORMATICA LTDA; VICOL SERVICOS GERAIS; EMPRESA JF DE SEGURANCA E VIGILANCIA; EMPRESA JF DE CONSTRUCAO E LIMPEZA LTDA; JOAO BOSCO FERRAZ.
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LOOK SEGURANCA LTDA; JEAN SERV E INFORMATICA LTDA; VICOL SERVICOS GERAIS; EMPRESA JF DE SEGURANCA E VIGILANCIA; EMPRESA JF DE CONSTRUCAO E LIMPEZA LTDA; JOAO BOSCO FERRAZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 559, cujo inteiro teor é o seguinte: Em atenção ao OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCJ Nº131/2008, datado de 27 de agosto de 2008 (referentes à 2ª Semana de Conciliação neste Tribunal), incluo o feito na pauta do dia 15.09.08, às 09h05min., para audiência de tentativa de conciliação.Atualizem-se os cálculos. Diligencie a Secretaria no sentido de juntar aos autos os extratos dos depósitos recursais atualizados. Intimem-se as partes e procuradores.E para que chegue ao conhecimento de LOOK SEGURANCA LTDA; JEAN SERV E INFORMATICA LTDA; VICOL SERVICOS GERAIS; EMPRESA JF DE SEGURANCA E VIGILANCIA; EMPRESA JF DE CONSTRUCAO E LIMPEZA LTDA; JOAO BOSCO FERRAZ é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu,

SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e oito. Simone Souza Pastori Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9286/2008
PROCESSO : RT 01506-2007-010-18-00-0
RECLAMANTE: ALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: ALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: ALESSANDRA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
Data da Praça 26/09/2008 às 14: 10 horas
Data do Leilão 03/10/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fl. 130, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA PERIMETRAL QD. P-86 LT. 02 ST. DOS FUNCIONÁRIOS CEP 74.535-000 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) aparelho de ventilação, marca Ventisol 60, cor preta, sem número aparente, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 200,00; 01(uma)balança eletrônica Toledo Prix 3/14, 15 KG, série nº 05119014339-BG, em bom estado de conservação e funcionamento,avaliada em R$ 550,00; 01 (um) balcão expositor para saladas com 06 cubas, marca Venâncio em inox e tubular vermelho/vinho, pés com rodas em bom estado de conservação, sem nº de série aparente, avaliado em R$ 700,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9336/2008
PROCESSO : RT 01506-2007-010-18-00-0
RECLAMANTE: ALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: ALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: ALESSANDRA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
Data da Praça 26/09/2008 às 14: 10 horas
Data do Leilão 03/10/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fl. 130, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA PERIMETRAL QD. P-86 LT. 02 ST.DOS FUNCIONÁRIOS CEP 74.535-000 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) aparelho de ventilação marca Ventisol 60am, cor preta, sem número aparente, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 200,00; 01 (uma) balança eletrônica Toledo Prix 3/14, 15 Kg, série nº 05119014339-BG, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 550,00; 01 (um) balcão expositor para saladas com 06(seis) cubas, marca Venâncio, em inox e tubular vermelho/vinho, pés com rodas, em bom estado de conservação, sem nº de série aparente, avaliado em R$ 700,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9300/2008
PROCESSO: RT 01466-2008-010-18-00-7
RECLAMANTE: ELIDA MOSELI DA SILVA BORBA
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA MAIS KARRETÃO LTDA , CPF/CNPJ: 07.419.557/0001-00
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) AUTO MECÂNICA MAIS KARRETÃO LTDA , CPF/CNPJ: 07.419.557/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 24, cujo inteiro teor é o seguinte: Levando-se em conta o teor da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, determino a intimação do reclamado por edital. Designo nova audiência para o dia 12/09/2008 às 8h50, ciente a reclamante sob as penas do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Intimem-se o reclamado com igual cominação.E para que chegue ao conhecimento de AUTO MECÂNICA MAIS KARRETÃO LTDA , CPF/CNPJ: 07.419.557/0001-00, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e oito. Simone Souza Pastori Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9281/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01663-2008-010-18-00-6
RECLAMANTE: ISRAEL SANTOS DE MACEDO BRANDÃO
RECLAMADO(A): STÚDIO UNIVERSITÁRIO II
Data da audiência: 22/09/2008 às 14: 15 horas.
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara; Saldo de salário 05 dias – R$ 70,77; Aviso Prévio – R$ 424,60; 13º proporcional (08/12) 2008 – R$ 283,07; 13º proporcional (12/12) mais 1/3 constitucional – R$ 424,60 + R$ 141,53; FGTS – R$ 407,61; Multa de 40% sobre FGTS – R$ 163,04; Multa do art. 477 da CLT – R$ 424,60; Multa do art. 467 da CLT – R$ 1.000,00; Seguro desemprego 04 parcelas – R$ 1.660,00; Honorários Advocatícios 15% - R$ 599,79; Exibição do contra-cheques ou recibos e dos controles de frequência, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 5.599,79. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, STÚDIO UNIVERSITÁRIO II , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e oito. Simone Souza Pastori Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10439/2008
Processo Nº: RT 01494-2002-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: OROZINO COSTA DE AMORIM
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): EDIMAC COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO....: ENI CABRAL
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Dizer se pretende adjudicar os bens penhorados ou buscar comprador para os bens, por meio da alienação por iniciativa particular, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10461/2008
Processo Nº: RT 01335-2003-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS NOGUEIRA PINHEIRO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): HÉLIO LUIZ DOS SANTOS (MERCEARIA E CASA DE CARNES HAVAÍ)
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - a) Informar o atual endereço de sua constituinte, bem como se manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de conclusão (CLT, art. 879, § 2º). b)Manifestar de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 10461/2008
Processo Nº: RT 01335-2003-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS NOGUEIRA PINHEIRO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): HÉLIO LUIZ DOS SANTOS (MERCEARIA E CASA DE CARNES HAVAÍ)
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - a) Informar o atual endereço de sua constituinte, bem como se manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de conclusão (CLT, art. 879, § 2º). b)Manifestar de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 10456/2008
Processo Nº: RT 01502-2003-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GERALDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): DEUSIMAR FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Se manifestar de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 10434/2008
Processo Nº: RTN 00349-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDINÊS DIAS DA ROCHA
ADVOGADO....: CLIDENOR BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 009
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10428/2008
Processo Nº: RTN 00471-2005-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO LINHARES
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente: Receber em Secretaria a Certidão Nº5430/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10437/2008
Processo Nº: RT 01394-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ DE FARIA LINO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 004
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ADV. EXQTE - FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DO SEU CONSTITUINTE. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 10452/2008
Processo Nº: RT 01426-2005-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME + 012
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Partes - Por meio da petição de fls. 395/403, VALÉRIA BOMFIM GOMES e PATRÍCIA BOMFIM GOMES opuseram exceção de pré-executividade, alegando serem partes ilegítimas para figurarem no pólo passivo da execução, não podendo ter seus bens alienados para quitar a dívida da devedora num período em que não participaram da sociedade. Aduzem que foram sócias da empresa VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, até o ano de 2000, e que a partir de 2001 encerraram as atividades da empresa, tendo apresentado declarações de inatividade à Secretaria da Receita Federal nos anos calendários de 2001, 2002 e 2003. Asseveram que, apesar de o encerramento ter ocorrido em 2000, a empresa foi baixada apenas no Estado. Informam que em dezembro de 2004, a empresa foi transferida, de forma graciosa, para os Senhores FLÁVIO ANDREY GOMES DE MIRANDA E AILTON PROFIRA DE MIRANDA, pessoas essas que não são do conhecimento das excipientes já que foram ndicadas para(sic) pelo contador da empresa", não tendo havido contato com os mesmos. Por outro lado, informam haver nos autos uma procuração e uma carta de preposto, fls. 84 e 85, com a falsificação da assinatura da excipiente VALÉRIA BONFIM GOMES. Requer seja intimado o advogado outorgado na aludida procuração para que aponte quem lhe repassou a procuração, a fim de identificar o autor da fraude, e, de conseqüência, ser instaurado o inquérito policial para apuração de responsabilidades. O exeqüente se manifestou às fls. 432/3, aduzindo que as alegações das executadas não podem prevalecer, pois fere o princípio da razoabilidade que uma advogada aquiesça com tal espécie de negociação como narrado pelas excipientes. Requerem o prosseguimento da execução em face das nominadas.Decido. Pela decisão de fls. 373/4, o Juízo deslocou a execução para os sócios das executadas VANGUARDA, GDT LOGÍSTICA E POLIANÁPOLIS, em virtude da inexistência de numerário nas contas bancárias das devedoras, do que resultou na inclusão no pólo passivo, dentre outros sócios, das excipientes, haja vista que no contrato de fls. 86 elas figuravam como sócias da empresa VANGUARDA - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Todavia, conforme se vê dos documentos juntados com a presente medida às fls. 412/419, no período de 01/01/2001 a 31/12/2003, a empresa ficou desativada, tendo sido homologada a baixa em 25/06/2003 junto à Secretaria de Estado da Fazenda (fl. 422). Por outro lado, em 18/12/2004, as excipientes retiraram-se da sociedade cedendo suas cotas para os Srs. FLÁVIO ANDREY GOMES DE MIRANDA e ALITON GOMES DE MIRANDA, com posterior substituição do sócio AILTON PROFIRA DE MIRANDA pelo Sr. GILBERTO SILVA FILHO, conforme se vê da alteração contratual de fls. 405/410. Ora, considerando que o contrato de trabalho do exeqüente foi firmado com a executada POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, e tendo em vista que o pacto laboral vigeu no período de 18/10/2004 a 04/07/2005, e uma vez que a executada VANGUARDA somente foi incluída no pólo passivo da ação por fazer parte do grupo econômico da real empregadora, dúvidas não há de que as excipientes não se beneficiaram do labor do exeqüente, mormente quando comprovado que no período do contrato de trabalho a empresa estava inativa e, posteriormente, teve suas cotas transferidas para outros sócios, razão pela qual acolho a exceção oposta para determinar a exclusão do pólo passivo desta execução das excipientes VALÉRIA BONFIM GOMES E PATRÍCIA BONFIM GOMES. No tocante à alegação de falsificação da assinatura da excipiente VALÉRIA BONFIM GOMES na procuração e na carta de preposto, deverá a nominada procurar a autoridade policial visando a instauração do inquérito policial solicitado. Intimem-se as excipientes e o credor.Após o trânsito em julgado desta decisão, cumpra-se o despacho de fls. 373/4, a partir do item VI.

Notificação Nº: 10423/2008
Processo Nº: AIN 01982-2005-011-18-00-5 11ª VT
REQUERENTE..: ALVARO CALIXTO ALVES
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
REQUERIDO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: No prazo de 10 dias, manifestar-se sobre as alegações do credor, veiculadas na petição de fl. 439, referente aos descontos no valor da pensão mensal.

Notificação Nº: 10451/2008
Processo Nº: RT 02171-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO MARTINS EVANGELISTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE JARDINS FLORENÇA + 002
ADVOGADO....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10426/2008
Processo Nº: RT 01971-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS OLIVEIRA PORTO FILHO
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Reclamados - Tomar ciência da decisão proferida, cujo dispositivo é: Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos da contribuições sociais ofertada pela União, no feito em epígrafe, que CARLOS OLIVEIRA PORTO FILHO move em desfavor de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, para, no mérito, REJEITÁ-LA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 10427/2008
Processo Nº: RT 01971-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS OLIVEIRA PORTO FILHO

ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Reclamados - Tomar ciência da decisão proferida, cujo dispositivo é: Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos da contribuições sociais ofertada pela União, no feito em epígrafe, que CARLOS OLIVEIRA PORTO FILHO move em desfavor de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, para, no mérito, REJEITÁ-LA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 10419/2008
Processo Nº: RT 02153-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: GIÓRGIO RICHARD NUNES SILVÉRIO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO UNGARELLI
RECLAMADO(A): JANINE MARTINS DA COSTA ARRUDA + 002
ADVOGADO....: MARCOS AFONSO BORGES
NOTIFICAÇÃO: 3ª RECLAMADA: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - Por meio da petição de fls. 573/577, JANINE MARTINS DA COSTA ARRUDA opôs exceção de pré-executividade, alegando ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo da execução, porque teria se retirado do quadro societário da devedora. Aduz também que houve irregularidade na citação, ao argumento de que o endereço indicado na inicial, como sendo o dela, é da pessoa jurídica reclamada. O exeqüente se manifestou às fls. 586/591, pugnando, preliminarmente, pela não-admissão da medida, porque não estariam presentes os requisitos legais. No mérito, aduziu não assistir razão à excipiente, porque teria se beneficiado do labor do exeqüente, uma vez que foi sócia da devedora durante parte do período do pacto laboral. Pugnou pela rejeição da medida. Decido. Qual se vê das alegações da excipiente, as matérias veiculadas no presente incidente dizem respeito aos embargos à execução (ilegitimidade de parte e irregularidade da citação), cujo prazo para oposição findou em 19/05/2008, considerando que a intimação para ciência da penhora, efetuada via edital, deu-se em 12/05/2008, uma segunda-feria. Diante disso, tenho que a pretensão da excipiente está fulminada pela preclusão temporal, razão pela qual não conheço da medida oposta, ressaltando que a presente decisão, dada sua natureza interlocutória, não comporta, nesse momento processual, recurso às Instâncias Superiores.

Notificação Nº: 10420/2008
Processo Nº: RT 02153-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: GIÓRGIO RICHARD NUNES SILVÉRIO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO UNGARELLI
RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: 1) Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - Por meio da petição de fls. 573/577, JANINE MARTINS DA COSTA ARRUDA opôs exceção de pré-executividade, alegando ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo da execução, porque teria se retirado do quadro societário da devedora. Aduz também que houve irregularidade na citação, ao argumento de que o endereço indicado na inicial, como sendo o dela, é da pessoa jurídica reclamada. O exeqüente se manifestou às fls. 586/591, pugnando, preliminarmente, pela não-admissão da medida, porque não estariam presentes os requisitos legais. No mérito, aduziu não assistir razão à excipiente, porque teria se beneficiado do labor do exeqüente, uma vez que foi sócia da devedora durante parte do período do pacto laboral. Pugnou pela rejeição da medida. Decido. Qual se vê das alegações da excipiente, as matérias veiculadas no presente incidente dizem respeito aos embargos à execução (ilegitimidade de parte e irregularidade da citação), cujo prazo para oposição findou em 19/05/2008, considerando que a intimação para ciência da penhora, efetuada via edital, deu-se em 12/05/2008, uma segunda-feria. Diante disso, tenho que a pretensão da excipiente está fulminada pela preclusão temporal, razão pela qual não conheço da medida oposta, ressaltando que a presente decisão, dada sua natureza interlocutória, não comporta, nesse momento processual, recurso às Instâncias Superiores. 2) Requeira o que entender de direito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 10432/2008
Processo Nº: RT 00539-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: DINA PEREIRA GONÇALVES SOUSA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em Secretaria os documentos a serem desentranhados, conforme requerido. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10457/2008
Processo Nº: RT 00757-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FAGUNDES PATROCÍNIO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TECHNOHOME CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10435/2008
Processo Nº: RT 01324-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: WELTHER OLIVEIRA DUARTE
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): BIOSYSTEMS COM. IMPORT. E EXP. LTDA.
ADVOGADO....: SWAMI STELLO LEITE
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente, devendo informar no prazo de 15 dias se efetivou a habilitação no seguro-desemprego, sob pena de o silêncio ser interpretado como confirmação.

Notificação Nº: 10464/2008
Processo Nº: RT 01506-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR GOMES GABRIEL
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria, a Convenção de fl. 20, conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10424/2008
Processo Nº: RT 01950-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ADRIANO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO KARANHA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Reclamado - Tomar ciência da decisão proferida, cujo dispositivo é: Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos das contribuições sociais ofertada pela União, no feito em epígrafe, que MARCELO ADRIANO ALVES DE CARVALHO move em desfavor de AUTO POSTO KARANHA LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 10430/2008
Processo Nº: RT 02167-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA NEVES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. SUC: ENTERPA CENTRAL ENGENHARIA LTDA./ ENTERPA AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Recte - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10462/2008
Processo Nº: RT 00078-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ADELCIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: CYNTHYA FLEURY DE CARVALHO FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE - Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 10450/2008
Processo Nº: RT 00186-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ELTON LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMOB - CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 5442/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10429/2008
Processo Nº: RT 00685-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): HENRIQUE DIAS BICALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10441/2008
Processo Nº: RT 00998-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: IVANTECILDE PEREIRA GOMES + 001
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELE PINHEIRO TELES.
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por IVANTECILDE PEREIRA GOMES e SEBASTIÃO XAVIER DE OLIVEIRA, no feito em epígrafe, para, no mérito,

ACOLHÊ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. JUNTE-SE. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 10436/2008
Processo Nº: RT 01080-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSE CARLA REZENDE NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
NOTIFICAÇÃO: Reclamada: Vista do Recurso Adesivo. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10421/2008
Processo Nº: RT 01156-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: VALTER SERGIO DA CRUZ
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TMT TRANSMUNDIAL TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 25/09/2008, às 15h45, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 10414/2008
Processo Nº: RT 01252-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: CAIO RODRIGO DE SANTANA RODRIGUES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: Vista dos Embargos Declaratórios, opostos pelo reclamante. Ofertar defesa, caso queira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10431/2008
Processo Nº: CCS 01447-2008-011-18-00-7 11ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA
ADVOGADO: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo dispositivo é: Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara de Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR as preliminares de carência de ação, por ilegitimidade ativa ad causam e por impossibilidade jurídica do pedido; e II - JULGAR PROCEDENTE o pedido, para condenar a Requerida CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA a pagar ao Requerente SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS(SINDIMACO), após o trânsito em julgado, a contribuição sindical patronal alusiva aos exercícios de 2006 a 2008, com juros, multa e correção monetária, de Documento publicado por HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA, em 1/9/2008. acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 8.022/90 e art. 59 da Lei nº 8.383/91, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5416/2008
PROCESSO Nº RT 01638-2006-011-18-00-7
RECLAMANTE: WILLIAN GABRIEL LEITE
RECLAMADO(A): WILMAR LUIZ DOS SANTOS,CPF/CNPJ: 04.403.025/0001-97
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)
WILMAR LUIZ DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 04.403.025/0001-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 64, cujo inteiro teor é o seguinte: 'MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO (CLT, art. 879, § 2º).' E para que chegue ao conhecimento de WILMAR LUIZ DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10578/2008
Processo Nº: RT 01455-1996-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO CARLOS DE MORAIS
RECLAMADO(A): RENAP RECUPERADORA NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA (UMBALDO BERNARDES DA SILVA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10536/2008
Processo Nº: RT 00967-1997-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ PEIXOTO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MIGUEL EDIVAM DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista a informação de fls. 47 no sentido de que não foi possível obter informação acerca do nº do CPF do executado, a fim de possibilitar a análise dos pedidos formulados pelo exequente às fls. 46, INTIME-SE este, exequente, para informar o nº do CPF do executado no prazo de 05 dias. Decorrido in albis o prazo acima fixado, INTIME-SE o exequente para retirar na Secretaria da Vara a certidão de crédito.

Notificação Nº: 10547/2008
Processo Nº: RT 01396-2001-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS SAMPAIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CINE ENGENHARIA E SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA + 003
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o teor do ofício de fls. 144, onde a Eg. 2ª VT informa que não há perspectiva de disponibilização de numerário para atender a reserva de crédito solicitada, INTIME-SE o exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 10535/2008
Processo Nº: RT 00634-2002-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAO FABRICIO NUNES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ADEMAR ANTONIO DA SILVA - GIGANTE COCOS (N/P DE LEOCLIDES SANTANA DA SILVA)
ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente (fl. 305) no sentido de designação de audiência para tentativa de conciliação, haja vista que as partes podem fazer acordo independentemente da participação deste juízo. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para informar nos autos a existência e localização de bens doo executado no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 10529/2008
Processo Nº: RT 00894-2002-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON SALES PINHEIRO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o pagamento do saldo devedor da execução no importe de R$ 3.406,88, no prazo de 05 dias, sob pena de exeução/penhora.

Notificação Nº: 10577/2008
Processo Nº: RTV 01000-2002-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista à (o) reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 10575/2008
Processo Nº: RT 01140-2002-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: DIRCE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): IDE CONFECCOES FINAS LTDA ME + 002
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 10531/2008
Processo Nº: RT 00065-2003-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR SANTOS SIQUEIRA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): PROFISSIONAL DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 10568/2008
Processo Nº: RT 01827-2004-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MIGUEL GONCALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO JÚLIO RIBEIRO - ME (CARVÃO FLORESTA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Após a homologação da adjudicação, fls. 202, o licitante - qualificado às fls. 197 - formulou o requerimento de arrematação dos bens remanescentes que não foram objeto de adjudicação (1.243 pacotes de carvão). Ante as razões expendidas, e considerando que após o recolhimento das custas e contribuição previdenciária o saldo remanescente será liberado ao executado, defere-se o requerimento. Saliente-se, por oportuno, que caso fosse deferida a arrematação de todos os bens levados à praça a execução seria mais gravosa para o executado.Assim, HOMOLOGA-SE a arrematação certificada às fls. 197 no que tange à 1.243 pacotes de carvão. EXPEÇA-SE Auto de Arrematação (1.243 pacotes de carvão) e INTIME-SE o arrematante, Sr. José Afonso Pereira Júnior, para vir assiná-lo. EXPEÇA-SE Auto de Adjudicação (1.137 pacotes de carvão) e INTIME-SE o exequente para vir assiná-lo, conforme constou do despacho de fls. 202. Decorrido o prazo para oposição de embargos, EXPEÇAM-SE Mandados de Entrega de Bens. Ante o expendido, reconsidera-se o penúltimo parágrafo do despacho de fls. 202, devendo ser liberado ao arrematante, Sr. José Afonso Pereira Júnior, a importância de R$ 1.705,50, correspondente à diferença entre o valor depositado às fls. 198/199 e o valor da arrematação ora homologada (1.243 pacotes de carvão no importe de R$ 1,50 cada um). INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 10537/2008
Processo Nº: RT 00494-2005-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NELSON ALVES JÚNIOR
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
RECLAMADO(A): DKS SERVIÇOS PROMOCIONAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão, cujo teor é o seguinte: '(...)III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada por JOÃO NELSON ALVES JÚNIOR, para, no mérito, acolhê-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.(...)'

Notificação Nº: 10538/2008
Processo Nº: RT 00494-2005-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NELSON ALVES JÚNIOR
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão, cujo teor é o seguinte: '(...)III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada por JOÃO NELSON ALVES JÚNIOR, para, no mérito, acolhê-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.(...)'

Notificação Nº: 10539/2008
Processo Nº: RT 00494-2005-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NELSON ALVES JÚNIOR
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão, cujo teor é o seguinte: '(...)III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada por JOÃO NELSON ALVES JÚNIOR, para, no mérito, acolhê-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.(...)'

Notificação Nº: 10564/2008
Processo Nº: RT 01112-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: AHILTON SOARES DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MIRAFIORI BL
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉZAR FERREIRA DE BARAÚNA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta pela União/INSS, para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes e a União (INSS). Após o trânsito em julgado da decisão, LIBERE-SE ao executado o saldo remanescente dos depósitos recursais de fls. 342, 343 e 344 e ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 10567/2008
Processo Nº: RT 01202-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: DEUZILENE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): PEIXE GORDO COMERCIO DE PEIXES E DERIVADOS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Verifica-se que o reclamado foi notificado via postal, fl.15, não tendo, entretanto, comparecido à audiência, sendo, por isso, aplicada a revelia, conforme sentença de fls.17/20. Expedida carta precatória para notificar da sentença, a reclamada não foi encontrada, sendo intimada por edital. Na fase executória também foi expedia carta precatória citatória mas também não foi localizada a reclamada, sendo citada por Edital. Intimada à fl.68, a exequente omitiu-se, sendo solicitado o bloqueio de contas via BACENJUD e, em seguida, consultado o cadastro de veículo do DETRAN, sendo ambos negativos. Não há nos autos o contrato social ou qualquer indicação do sócio da reclamada para que a execução prossiga em face do mesmo. Destarte, INTIME-SE a exequente, mais uma vez, para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano. Decorrido esse prazo, intime-se a exeqüente, novamente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 10566/2008
Processo Nº: RT 00152-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: DILIANA DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ELAINE CRISTINA FREIRE DE ANDRADE
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 10574/2008
Processo Nº: RT 00501-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL DA COSTA SARAIVA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): METALÚRGICA SANTANA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10576/2008
Processo Nº: RT 00680-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA NONATA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ADÃO MARTINS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: RUI ALVES NEIVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 10546/2008
Processo Nº: RT 00707-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: EDUARDO KRUEL
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls.2018vº, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10559/2008
Processo Nº: RT 00780-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MESSIAS GOMAS
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A reclamante requereu a disponibilização de atas, decisões e peças afins destes autos na página virtual deste Tribunal mantendo-se indisponível os cálculos judiciais. Indefere-se o requerimento haja vista que foi decretado o trâmite dos autos em segredo de justiça a requerimento da própria reclamante, não sendo viável a publicação de peças dos autos à mercê da vontade das partes. Intime-se a reclamante. Compulsando-se os autos, observa-se que foi interposto Agravo de Instrumento em Recurso de Revista. O Recurso de Revista tem efeito apenas devolutivo, conforme art. 896, §1º da CLT.

Assim, a interposição de Agravo de Instrumento contra decisão que denega seguimento ao Recurso de Revista - certificada às fls. 1.248 - tem o mesmo efeito, ou seja, apenas devolutivo. O efeito apenas devolutivo do AIRR decorre, inclusive, dos termos dos arts. 475-O, § 2º, II, e 587, ambos do CPC, os quais se aplicam, por analogia, à presente situação. Isto posto, REMETAM-SE os autos ao cálculo para a liquidação da sentença de fls. 1.077/1.082, devendo ser observado o acórdão de fls. 1.193/1.220.

Notificação Nº: 10526/2008
Processo Nº: RT 01064-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: NEUBER JÚNIO DE MENEZES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MENDES RESENDE SERIGRAFIA LTDA.
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 10565/2008
Processo Nº: RT 01122-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GREYCIELLE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - UNIP
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos de fls. 317 estavam atualizados até 29.02.08 e que a exequente só recebeu o alvará para levantamento de seu crédito em 05.06.08, e, considerando que o saldo remanescente do depósito de fls. 332 trata-se de correção da conta judicial, LIBERE-SE à exequente o saldo remanescente do referido depósito. INTIME-SE.

Notificação Nº: 10530/2008
Processo Nº: RT 01205-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MONALIZA MUSTAFÁ RIBEIRO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre as certidões negativas de fls. 132 e 135, indicando meios para o prossegimento da execução.

Notificação Nº: 10541/2008
Processo Nº: RT 01213-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA MENESES SILVA
ADVOGADO....: GILCELIA MACHADO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL DIRETRIZ LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES SANTIAGO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DESIGNA-SE a praça do bem penhorado à fl. 94 para o dia 02.10.2008 às 17: 05 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 10.10.2008 às 13: 00 horas. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes.
Notificação Nº: 10532/2008
Processo Nº: RT 01474-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO NEI SOARES BORGES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, manifestar-se sobre o teor da petição de fls. 136/140, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10582/2008
Processo Nº: RT 01598-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SORAIA DE PAULA SANTOS
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
RECLAMADO(A): HOFFMANN HOUSE LANGUAGE COURSE LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a reclamada ainda não foi intimada a proceder os recolhimentos previdenciários, INDEFERE-SE, por ora, o requerimento formulado pela União (INSS) às fls. 93/94, no sentido de que seja realizada citação e posteriormente diligências junto ao Banco Central e DETRAN/GO. INTIME-SE a reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 657,00, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Decorrendo in albis o prazo acima mencionado, venham os autos conclusos para nova análise do requerimento formulado pela União (INSS) às fls. 93/94. Por outro lado, havendo comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, INTIME-SE a União para tomar ciência do teor deste despacho, da atualização de fls. 95/98, bem como do mencionado recolhimento.

Notificação Nº: 10533/2008
Processo Nº: RT 01724-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS VINICIUS DA CUNHA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): GERALDO JOSÉ ALVES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos , no prazo legal.

Notificação Nº: 10528/2008
Processo Nº: RT 01754-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVANETH TEIXEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar os Embargos à Execução, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10522/2008
Processo Nº: RT 00273-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS ANDRÉ
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 10586/2008
Processo Nº: RT 00368-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLEONICIA DE FRANÇA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINEC. E OBSTETRICIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10521/2008
Processo Nº: AI 00415-2008-012-18-01-3 12ª VT
AGRAVANTE..: PC MAXX COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS LTDA - ME
ADVOGADO...: EDSON JOSÉ DE BARCELLOS
AGRAVADO(A): ELISÂNGELA QUIRINO DE MELO CARVALHO
ADVOGADO...: ZÉLIO DE ÁVILA
NOTIFICAÇÃO: AGRAVADO, contraminutar o Agravo de Instrumento em epígrafe, no prazo legal, querendo, bem como informar o correto endereços da sua constituinte, tendo em vista a devolução do SEED de fls. 57 .

Notificação Nº: 10542/2008
Processo Nº: AI 00415-2008-012-18-01-3 12ª VT
AGRAVANTE..: PC MAXX COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS LTDA - ME
ADVOGADO...: EDSON JOSÉ DE BARCELLOS
AGRAVADO(A): ELISÂNGELA QUIRINO DE MELO CARVALHO
ADVOGADO...: ZÉLIO DE ÁVILA
NOTIFICAÇÃO: AGRAVADO, contraminutar o Agravo de Instrumento em epígrafe, no prazo legal, querendo, bem como informar o correto endereços da sua constituinte, tendo em vista a devolução do SEED de fls. 57 .

Notificação Nº: 10556/2008
Processo Nº: RT 00502-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE FÁTIMA VELASCO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o teor da certidão de fls. 362, no sentido de que o perito que realizou o laudo não fez carga dos autos e que não realizará, por enquanto, novos trabalhos periciais, destitui-se referido perito do encargo. Para realização de nova perícia médica na forma determinada na ata de audiência de fls. 359/360, nomeia-se Perito o Sr. Rafael Teodoro de Carvalho Júnior, que deverá entregar o laudo até o dia 23.09.08. As partes terão vistas do laudo, pelo prazo comum de 05 dias, a partir do dia 25.09.08, independentemente de intimação. Para instrução do feito designa-se o dia 06.10.08 às 16: 30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 08.09.08 e o INCLUA na pauta do dia 06.10.08. INTIMEM-SE as partes e o perito ora nomeado.

Notificação Nº: 10555/2008
Processo Nº: RT 00560-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: EUGENIA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO....: BRENO PESSOA CARDOSO BORGES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Intime-se a reclamada para tomar ciência da manifestação da UNIÃO, fls. 117/118, bem como para recolher a contribuição previdenciária remanescente, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10585/2008
Processo Nº: RT 00578-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: DORALICE RODRIGUES ARRAIS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10552/2008
Processo Nº: RT 01069-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DE ALBUQUERQUE RABELLO
ADVOGADO....: LEANDRO RODRIGUES ARANTES
RECLAMADO(A): TITANIUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. ME N/P ACORIS CARVALHO ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: ANCÊNIO PIRES DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10579/2008
Processo Nº: RT 01130-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO DA ROCHA MIRANDA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por ORLANDO DA ROCHA MIRANDA em face de UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: horas extras e reflexos, horas de intervalo e reflexos, diferenças de adicional noturno e reflexos, repousos e feriados laborados. Condeno o reclamante a pagar à reclamada multa de 1% sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo reflexos das parcelas deferidas em: aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pagamento de honorários periciais, observando-se o disposto nos artigos 261 e seguintes do Provimento Geral. Custas pela reclamada no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 10580/2008
Processo Nº: RT 01211-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA PARANHOS MEIRELLES
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamante dos documentos juntados pelas reclamadas, pelo prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 10534/2008
Processo Nº: RT 01347-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GARCIA MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10549/2008
Processo Nº: RT 01430-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A reclamada requereu, em sua contestação, o desentranhamento dos documentos dos documentos de propriedade do empregador acostados nos autos pelo reclamante ao fundamento de que se constituiriam em prova ilícita por serem objeto de apropriação indébita, bem como por "comprometerem as atividades da contestante, uma vez que demonstram segredos industriais, maquinários, planta estrutural, pelo que jamais podem se tornar públicos." Considerando que o reclamante, no regular exercício de suas funções, tinha livre acesso aos documentos juntados aos autos e considerando que não se tratam de documentos originais, mas de meras cópias indefere-se o requerimento de desentranhamento dos mesmos. Todavia, a fim de se evitar eventual prejuízo à reclamada, os autos deverão tramitar em segredo de justiça. Providencie a Secretaria as anotações pertinentes. A questão da ilicitude da prova, por envolver o mérito da causa, será apreciada em sentença. INTIME-SE a reclamada. Após, aguarde-se a perícia.

Notificação Nº: 10550/2008
Processo Nº: RT 01430-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A reclamada requereu, em sua contestação, o desentranhamento dos documentos dos documentos de propriedade do empregador acostados nos autos pelo reclamante ao fundamento de que se constituiriam em prova ilícita por serem objeto de apropriação indébita, bem como por "comprometerem as atividades da contestante, uma vez que demonstram segredos industriais, maquinários, planta estrutural, pelo que jamais podem se tornar públicos." Considerando que o reclamante, no regular exercício de suas funções, tinha livre acesso aos documentos juntados aos autos e considerando que não se tratam de documentos originais, mas de meras cópias indefere-se o requerimento de desentranhamento dos mesmos. Todavia, a fim de se evitar eventual prejuízo à reclamada, os autos deverão tramitar em segredo de justiça. Providencie a Secretaria as anotações pertinentes. A questão da ilicitude da prova, por envolver o mérito da causa, será apreciada em sentença. INTIME-SE a reclamada. Após, aguarde-se a perícia.

Notificação Nº: 10551/2008
Processo Nº: RT 01430-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A reclamada requereu, em sua contestação, o desentranhamento dos documentos dos documentos de propriedade do empregador acostados nos autos pelo reclamante ao fundamento de que se constituiriam em prova ilícita por serem objeto de apropriação indébita, bem como por "comprometerem as atividades da contestante, uma vez que demonstram segredos industriais, maquinários, planta estrutural, pelo que jamais podem se tornar públicos." Considerando que o reclamante, no regular exercício de suas funções, tinha livre acesso aos documentos juntados aos autos e considerando que não se tratam de documentos originais, mas de meras cópias indefere-se o requerimento de desentranhamento dos mesmos. Todavia, a fim de se evitar eventual prejuízo à reclamada, os autos deverão tramitar em segredo de justiça. Providencie a Secretaria as anotações pertinentes. A questão da ilicitude da prova, por envolver o mérito da causa, será apreciada em sentença. INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 10553/2008
Processo Nº: RT 01430-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A reclamada requereu, em sua contestação, o desentranhamento dos documentos dos documentos de propriedade do empregador acostados nos autos pelo reclamante ao fundamento de que se constituiriam em prova ilícita por serem objeto de apropriação indébita, bem como por "comprometerem as atividades da contestante, uma vez que demonstram segredos industriais, maquinários, planta estrutural, pelo que jamais podem se tornar públicos." Considerando que o reclamante, no regular exercício de suas funções, tinha livre acesso aos documentos juntados aos autos e considerando que não se tratam de documentos originais, mas de meras cópias indefere-se o requerimento de desentranhamento dos mesmos. Todavia, a fim de se evitar eventual prejuízo à reclamada, os autos deverão tramitar em segredo de justiça. Providencie a Secretaria as anotações pertinentes. A questão da ilicitude da prova, por envolver o mérito da causa, será apreciada em sentença. INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 10562/2008
Processo Nº: ACP 01582-2008-012-18-00-9 12ª VT
CONSIGNANTE..: AMÉRICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (REP. P. JOSÉ HÉLIO DE DEUS)

ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
CONSIGNADO(A): CLAITON QUINTINO DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o consignado não foi notificada, conforme informação dos Correios (fl. 27) no sentido de que é "desconhecido no local" e ante o teor do art. 852-B, II, da CLT (que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada), determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT. Custas no importe de R$ 10,64, valor mínimo possível, pela consignante, que deverá efetuar o recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias. Faculta-se à consignante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 08/09/2008. INTIME-SE a consignante. Após o recolhimento das custas, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 10557/2008
Processo Nº: RT 01587-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO VINICIUS BASTOS DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA. (ATUAL PRESTADORA DE SERVIÇOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 22/25, para que surta seus efeitos legais. A reclamada deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93. Custas processuais, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre o valor do acordo, R$ 150,00, pelo reclamante, isento. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 05.09.08. Após o integral cumprimento do acordo, INTIME-SE a União (INSS). Cumprido o acordo, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 10581/2008
Processo Nº: RT 01599-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: VISCONDE LINO TEODORO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo reclamante às fls. 115, de intimação das testemunhas arroladas, eis que, quando da audiência de instrução, as mesmas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 825, da CLT. Saliente-se, por oportuno, que este Juízo não realiza audiência una, adotando-se o procedimento de fracionamento das audiências em iniciais, de instrução e de julgamento, conforme Portaria nº 06/2000 desta Vara do Trabalho. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 10560/2008
Processo Nº: RT 01621-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: LORIVAL FARIA LEITE
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 18/09/2008 às 13: 00 horas, conforme certidão de fls. 51.
DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4509/2008
PROCESSO Nº RT 01100-2000-012-18-00-3
EXEQÜENTE(S): MARIO JOSE GOMES
EXECUTADO(S): RAPIDO PORTALUPPI LTDA, CNPJ 72.238.488/0001-09
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RAPIDO PORTALUPPI LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 13.115,60, atualizado até 31/10/2000. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RAPIDO PORTALUPPI LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4569/2008
PROCESSO Nº RT 00136-2008-012-18-00-7
RECLAMANTE: JOSE NOBRE BARBOSA
RECLAMADO(A): M.A.B SILVA CONFECÇOES LTDA, CPF/CNPJ: 07.401.837/0001-91
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) M.A.B SILVA CONFECÇOES LTDA , CPF/CNPJ: 07.401.837/0001-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao conhecimento de M.A.B SILVA CONFECÇOES LTDA , CPF/CNPJ: 07.401.837/0001-91, é mandado publicar o presente Edital. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11935/2008
Processo Nº: RT 01012-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUENDELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): WORLDSHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O SALDO REMANECENTE E OS VALORES DO DEPOSITO RECURSAIS, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11978/2008
Processo Nº: RT 00123-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: DALVINA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 170. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 11975/2008
Processo Nº: RT 00666-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ATAIR DIAS DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDO O REQUERIMENTO DE VISTA NO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 11939/2008
Processo Nº: RT 01166-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA ALVES SOARES SUGURI
ADVOGADO....: MISSAE FUJIOKA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: ao reclamado: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11953/2008
Processo Nº: RT 01334-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS STIGRAF
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): STYLO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vista ao credor, por 05(cinco) dias, da petição de fls. 850 (indicação à penhora de '01(uma) impressora original Heidelberg, no valor de R$ 48.000,00.'

Notificação Nº: 11987/2008
Processo Nº: RT 00009-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA DE CASTRO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 845, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse em relação ao débito remanescente (fl. 830), em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 11937/2008
Processo Nº: RT 00356-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 11938/2008
Processo Nº: RT 00944-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIANE BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FANSA JEANS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Vistos os autos. Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, no prazo 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 11936/2008
Processo Nº: RT 01107-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: TAMARA BITENCOURT ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO: À 2ª reclamada: Tomar ciência de que não existe saldo remanescente a ser liberado.

Notificação Nº: 11940/2008
Processo Nº: RT 01466-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA SIRLEY BENTO CARMO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ZAIRA D´ARK TOBIAS DE PAULA + 011
ADVOGADO....: MYRIAM FERREIRA DE OLIVEIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Denego seguimento ao agravo de petição de fls. 344/348, uma vez que o juízo não se encontra integralmente garantido. Considerando que o Mandado de Segurança impetrado pela devedora foi extinto sem resolução do mérito, conforme decisão de fls. 353/356, prossiga-se a execução, intimando a credora a se manifestar sobre a certidão de fl. 351, no prazo de 10 (dez) dias. Dê-se ciência à devedora.

Notificação Nº: 11945/2008
Processo Nº: RT 01684-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERNANDO DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): T&K SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Considerando que o agravo de petição interposto às fls. 247/251 limita-se ao cálculo da contribuição previdenciária quota parte de terceiros, determino a liberação do crédito líquido do reclamante, conforme requerido à fl. 257. Por regular, recebo o agravo de petição interposto às fls.247/251, determinando a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação, observadas as formalidades legais, (RECEBER CREDITO)

OUTRO : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
Notificação Nº: 11941/2008
Processo Nº: RT 01746-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ELSON LEMOS DO PRADO
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente e arquivem-se os autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11989/2008
Processo Nº: RT 02003-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DIONATAN DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VENCESLAU DIAS PINTO
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA-FEIRA, DAS 14: 00 ÀS 14: 30H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE CITAÇÃO).

Notificação Nº: 11982/2008
Processo Nº: RT 02195-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): W.A. PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VETERINÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamando o saldo remanescente existente nos autos. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11963/2008
Processo Nº: RT 00005-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO EDUARDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos os autos. 1. Ante o teor da petição de fls. 319/320, retire-se o feito da pauta do dia 04/09/2008, reincluindo-o na pauta do dia 19/09/2008, às 9h40min, mantidas as cominações anteriores. 2. Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo estes pela via mais rápida (balcão ou telefone), com certidão nos autos. 3. Intimem-se as testemunhas arroladas (vide ata de fls. 291/292), com as cominações de lei.

Notificação Nº: 11964/2008
Processo Nº: RT 00005-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO EDUARDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos os autos. 1. Ante o teor da petição de fls. 319/320, retire-se o feito da pauta do dia 04/09/2008, reincluindo-o na pauta do dia 19/09/2008, às 9h40min, mantidas as cominações anteriores. 2. Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo estes pela via mais rápida (balcão ou telefone), com certidão nos autos. 3. Intimem-se as testemunhas arroladas (vide ata de fls. 291/292), com as cominações de lei.

Notificação Nº: 11979/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 95. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 11972/2008
Processo Nº: RT 00079-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DE BORBA SOUSA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE CASTRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. Tomarem ciência também do despacho de fl.114, cujo teor é o seguinte: 'Corrijo erro material existente na decisão de fls.112/113, tão-somente no tocante à data de sua publicação, para que, onde consta 'Goiânia, 02 de agosto de 2008', leia-se 'Goânia, 02 de setembro de 2008'.

Notificação Nº: 11973/2008
Processo Nº: RT 00079-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DE BORBA SOUSA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. Tomarem ciência também do despacho de fl.114, cujo teor é o seguinte: 'Corrijo erro material existente na decisão de fls.112/113, tão-somente no tocante à data de sua publicação, para que, onde consta 'Goiânia, 02 de agosto de 2008', leia-se 'Goânia, 02 de setembro de 2008'.

Notificação Nº: 11974/2008
Processo Nº: RT 00079-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DE BORBA SOUSA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE CASTRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. Tomarem ciência também do despacho de fl.114, cujo teor é o seguinte: 'Corrijo erro material existente na decisão de fls.112/113, tão-somente no tocante à data de sua publicação, para que, onde consta 'Goiânia, 02 de agosto de 2008', leia-se 'Goânia, 02 de setembro de 2008'.

Notificação Nº: 11958/2008
Processo Nº: RT 00105-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LETICIA GIORGI FERREIRA NOBRE
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELA SEGUNDA EXECUTADA ÀS FLS. 219/221. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11991/2008
Processo Nº: RT 00229-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE MARIA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): IEPC- INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA + 002
ADVOGADO....: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11943/2008
Processo Nº: RT 00244-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA LIMA GALVÃO
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Vistos os autos. Expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado. Indefiro o último requerimento de fl. 161, uma vez que o valor da verba fundiária já está incluída nos cálculos de fls. 150/155. Intime-se.

Notificação Nº: 11956/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante, POR 05(CINCO) DIAS, do documento de fls. 86 (comprovante de depósito no valor de R$ 750,00) e petição de fls. 85, na qual a reclamada Tecnohome Construtora Ltda reqUer seja compensado no cálculo da dívida o valor supramencionado.

Notificação Nº: 11930/2008
Processo Nº: RT 00710-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALMEIDA NOIA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): BRITAGRAN BRITAS GRAN. MIN. LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 02/10/2008, às 16h05mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 11967/2008
Processo Nº: RT 00787-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA SEGUNDA RECLAMADA ÀS FLS. 349/358. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11990/2008
Processo Nº: RT 00923-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Juntar aos autos sua CTPS, a fim de que sejam feitas as devidas anotações, nos termos da sentença de fls.110/115. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11959/2008
Processo Nº: RT 00988-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: IVANILSON CÉSAR FERREIRA BRITO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11961/2008
Processo Nº: RT 01047-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU FERREIRA CHAVES
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO A CERTIDÃO PARA HABILITAÇAÕ NO SEGURO-DESEMPREGO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11969/2008
Processo Nº: RT 01221-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 296/298. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11970/2008
Processo Nº: RT 01221-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 296/298. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11962/2008
Processo Nº: RT 01287-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RODRIGUES SUZANO
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO (PETIÇÃO DE FL. 47/48), NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 11977/2008
Processo Nº: RT 01295-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: DANILO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. + 004
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: VISTA DO DOCUMENTO DE FLS. 290, APRESENTADO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, CONFORME ATA DE FLS. 286/287.

Notificação Nº: 11971/2008
Processo Nº: RT 01400-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): P.D. ARAÚJO (LIVRARIA CULTURA GOIANA)
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.39/46 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL, A COMECAR PELO RECLAMADO(ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DO SITE)

Notificação Nº: 11980/2008
Processo Nº: CCS 01422-2008-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/P. EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: CANION EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO AUTOR ÀS FLS. 174/190. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11954/2008

Processo Nº: ACP 01472-2008-013-18-00-3 13ª VT
CONSIGNANTE..: LEONARDO LOBO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: LUIGGI TAPAJÓS GOMES
CONSIGNADO(A): BRUNO WARLEY GOMES DE CASTRO (ESPÓLIO DE) REP P/ CAMILA NASCIMENTO MONTALVÃO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE: Dê-se vista às partes dos documentos encaminhados pelo INSS, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11976/2008
Processo Nº: RT 01616-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS COUTIM PEREIRA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARCO TÚLIO DE MELO SADER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 03/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 11948/2008
Processo Nº: RT 01658-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ADELIO CAIXETA NUNES
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta do dia 06/10/2008, às 13h, para realização de audiência INICIAL, com as intimações/notificações necessárias e cominações de lei, sendo as demandadas através de oficial de Justiça. Após, enviem-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 297 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT da 18ª Região. À Secretaria, para providenciar.

Notificação Nº: 11927/2008
Processo Nº: CCS 01661-2008-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: COMERCIAL DE VERDURAS HARADA LTDA. + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 35 horas do dia 22 de setembro de 2008, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada. Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas). Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serãoproduzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4146/2008
PROCESSO Nº RT 01662-2008-013-18-00-0
RECLAMANTE: LUIS FERNANDO DA SILVA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 03.701.471/0001-15
Data da audiência: 22/09/2008 às 13h
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 Consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da justiça gratuita. Valor da causa: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) E, para que chegue ao conhecimento do reclamada ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e oito. Camila Baião Vigilato - Juíza do Trabalho Substituta -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5102/2008
Processo Nº: RT 01223-1995-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LEAO DE ARAUJO E OUTROS + 002
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO LOURENCO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES VALE DO BOI LTDA + 002
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2008, às 13: 45 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5148/2008
Processo Nº: RT 00909-1996-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIANA PEREIRA DOS SANTOS - MENOR + 001
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): NAPOLITANA INDUSTRIA DE MASSAS ALIMEN- TICIAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2008, às 13: 10 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5149/2008
Processo Nº: RT 00909-1996-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIANA PEREIRA DOS SANTOS - MENOR + 001
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): SUZANE RAYNAUD DE FARIA + 002
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA RORIZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2008, às 13: 10 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5142/2008
Processo Nº: RT 00701-1997-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL PIO RORIZ
ADVOGADO....: MARIANE MORATO STIVAL
RECLAMADO(A): NUCLEO EDUCACIONAL ALGODAO DOCE LTDA (REP.ZILDA DAS GRAÇAS ABRAHAO) + 002
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO ADORNO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2008, às 14: 20 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5111/2008
Processo Nº: RT 00801-1997-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LIGIA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2008, às 14: 05 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5183/2008
Processo Nº: RT 00321-2003-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DAVID DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA - DRA.
RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2008, às 14: 25 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5116/2008
Processo Nº: RT 00770-2003-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA MARCIA RESENDE
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): TOCANTINS PARTICIPAÇOES EMPREENDIMENTOS E COMUNICAÇAO LTDA (SUC. DE REDE BRASILEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA)
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2008, às 14: 10 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5132/2008
Processo Nº: RT 00813-2004-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID SEBASTIÃO PACHECO
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): LAJES BETA LTDA + 002
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2008, às 13: 05 hs, para realização de Audiência de Tentativa

de Conciliação com vialiblidade de parcelamento e possibilidade de perdão de juro e multa.

Notificação Nº: 5156/2008
Processo Nº: RT 00021-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO DIAS LOPES + 003
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA - DRA.
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MONTAGENS MF LTDA + 004
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2008, às 09: 20 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5074/2008
Processo Nº: RT 00202-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO MATEUS DE CARVALHO ROSA
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): JALDETE LÚCIA DA FONSECA + 001
ADVOGADO....: MINERVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2008, às 09: 40 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5075/2008
Processo Nº: RT 00202-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO MATEUS DE CARVALHO ROSA
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): ROGER KOGI TABATA + 001
ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2008, às 09: 40 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5140/2008
Processo Nº: RT 00638-2005-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: APULO MARTINS CHAVES NETO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): W. S. DO BRASIL INDÚSTRIA DE COSMÉTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2008, às 13: 10 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação com vialiblidade de parcelamento e possibilidade de perdão de juro e multa.

Notificação Nº: 5085/2008
Processo Nº: RTN 00900-2005-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEVER SOUZA LIMA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): ALBERTINO DE PAULA SILVEIRA (MASIL IND. E COM. DE MADEIRA)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2008, às 13: 05 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5063/2008
Processo Nº: RT 00098-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NORIVAL DE MOURA BRITO FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): IRON TOLENTINO, FANTASIA-ARTE GESSO
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2008, às 09: 30 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5202/2008
Processo Nº: RT 00179-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIVAMIR MONTEIRO
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA METAZA LTDA + 002
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2008, às 15: 31 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5069/2008
Processo Nº: RT 00211-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BORGES NETO
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LACTOMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2008, às 08: 40 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5189/2008
Processo Nº: CCS 00713-2006-051-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: MARIA RITA LEITE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2008, às 15: 20 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5119/2008
Processo Nº: RTN 00784-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA MARIA MANZI
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARCOS GONÇALVES JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2008, às 14: 15 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5136/2008
Processo Nº: RT 00838-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HALBERT DE BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): TIPOGRAFIA GLÓRIA
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2008, às 12: 59 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação com vialiblidade de parcelamento e possibilidade de perdão de juro e multa.

Notificação Nº: 5082/2008
Processo Nº: RT 00886-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA LOPES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): HAPUQUE INFORMÁTICA
ADVOGADO....: ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2008, às 12: 59 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5088/2008
Processo Nº: RT 00928-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO ROCHA CHAVES. (MENOR) REPR. P/IRANI MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA
RECLAMADO(A): ELETRO DINÂMICA REFRIGERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2008, às 13: 15 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5256/2008
Processo Nº: RT 00952-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTOMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça (NÃO LOCALIZAÇÃO DA RECDA), fls. 318, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5097/2008
Processo Nº: RT 00964-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS SANTOS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): MARCELO ROCHA SANTOS + 001
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2008, às 13: 35 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5061/2008
Processo Nº: RT 01019-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Vista do Agravo de Petição de fls. 329/339, para, querendo, contraminutar. Prazo legal. O texto integral do agravo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5229/2008
Processo Nº: CCS 01108-2006-051-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JURANY ALVES FERREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2008, às 14: 55 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5226/2008
Processo Nº: CCS 01137-2006-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: IRACI DONIZETE DE SOUSA
ADVOGADO: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2008, às 15: 01 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5066/2008
Processo Nº: RT 00164-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO EUSTÁQUIO DOS REIS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WILSON VIEIRA GARCIA JÚNIOR
ADVOGADO....: THATIANE LOPES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2008, às 08: 50 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5079/2008
Processo Nº: RT 00198-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA MARTINS NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2008, às 08: 30 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5179/2008
Processo Nº: RT 00443-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERLAN JACINTO SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): POLISHOW ATACADÃO (POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2008, às 15: 20 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5174/2008
Processo Nº: RT 00488-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANI GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: DILERMANDO CLAUDIO
RECLAMADO(A): CASA DOS SABORES CONFEITARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2008, às 15: 25 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5220/2008
Processo Nº: CCS 00576-2007-051-18-00-6 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: JOÃO PEIXOTO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2008, às 15: 10 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5223/2008
Processo Nº: CCS 00622-2007-051-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: MARIA RITA LEITE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2008, às 15: 05 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5109/2008
Processo Nº: RT 00756-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SALEM MIGUEL LEAL
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BARREIRA E PAIVA LTDA. (NEODROGAS) + 002
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2008, às 13: 59 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5214/2008
Processo Nº: AMT 00821-2007-051-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): RUFINO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2008, às 15: 15 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5237/2008
Processo Nº: AMT 00832-2007-051-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): JOSÉ ITAMILDES DE MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2008, às 14: 45 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5234/2008
Processo Nº: AMT 00849-2007-051-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): DORCINA ALVES SILVA

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/09/2008, às 14: 50 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5094/2008
Processo Nº: RT 00964-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAERCIO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: WILLIAM ULISSES GEBRIM
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2008, às 13: 31 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5161/2008
Processo Nº: RT 01088-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FREIRE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): VALDELI GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão de fls. 80 (impossibilidade de consulta junto ao DETRAN pelo nº do CHASSI), no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5099/2008
Processo Nº: RT 01106-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): AUTO CAR MULTIMARCAS
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2008, às 13: 40 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5107/2008
Processo Nº: RT 01129-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SAULO ALVES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): BARREIRA E PAIVA (NEODROGAS) + 001
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2008, às 13: 55 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5104/2008
Processo Nº: RT 01208-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WELEN PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OSTELINO FERNANDES - ME. (REPR. P/ MÁRCIA)
ADVOGADO....: CRISTIANO SOARES PINTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/09/2008, às 13: 50 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 5182/2008
Processo Nº: CCS 00305-2008-051-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: CECILIANO DE FREITAS LIMA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Intime-se a requerente para efetuar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 20,97 (vinte reais e noventa e sete centavos), no prazo de 05 dias, conforme restou consignado no despacho homologatório de fls. 37, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5252/2008
Processo Nº: RT 00548-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUZA CASTRO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista dos autos, por 03 (três) dias.

Notificação Nº: 5165/2008
Processo Nº: RT 00565-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SÉRGIO DANIEL IBIAPINA SOBRAL + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO VINICIUS NENES QUADROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias CD/SD, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5141/2008
Processo Nº: RT 00582-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARESSA VAZ ARAÚJO
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): A7 VIRTHUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTE EM PARTE, conforme sentença de fls. 108/113. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5258/2008
Processo Nº: RT 00620-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): R E R COMERCIAL DE SUCATAS RECICLÁVEIS LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5770/2008
Processo Nº: RT 00392-1993-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DE SOUZA, CLARA DIAS DE SOUZA, AGUINALDO DIAS DE SOUZA E AGNELO DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA CORDEIRO
RECLAMADO(A): JOAO BATISTA ALVES
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO FLS. 986/989.

Notificação Nº: 5753/2008
Processo Nº: RT 00139-1995-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA ESTEVES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): OZ PRODUTOS DO VESTUARIO LTDA + 004
ADVOGADO....: NISAN NEPOMUCENO NUNES
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão supra, que noticia o sobrestamento do feito pelo período de 1(um)ano por inércia do credor em indicar bens dos devedores, intimem-no e a seu procurador para, no prazo máximo de 30(trinta) dias, requererem o que mais lhes for de interesse, apontando retrizes conclusivas ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito em seu favor e consequente arquivamento definitivo dos autos (PGC, art.211). Decorrido in albis o prazo concedido acima, expeça-se certidão de crédito em favor do reclamante, intimando-o a vir retirar o documento em 5(cinco) dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, fazendo-me conclusos após o decurso de 5(cinco) anos. Anápolis, 02 de setembro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5769/2008
Processo Nº: RT 00131-1998-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM EURIPEDES GOMES DE PINA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5755/2008
Processo Nº: RT 00754-2001-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ERCY GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Antes de passar à análise do pedido formulado pela primeira executada às fls. 2196 [suspensão do curso da execução, até o final do parcelamento previdenciário], determino à Secretaria que a intime para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os depósitos dos valores relativos aos honorários periciais [R$ 1.1236,11], custas [R$ 2.474,78] e imposto de renda [R$ 202,81]. Intime-se a executada. Não obstante ao acima exposto, oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil, requisitando informações acerca do parcelamento previdenciário descrito às fls. 2197/2202 [se foi deferido ou não], sendo que, em caso de deferimento, a aludida Secretaria deverá informar qual a quantidade de parcelas e a data prevista para o término do parcelamento. Anápolis, 02 de setembro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5739/2008
Processo Nº: RT 00933-2001-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO MUNIZ DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL CEBRASA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 409, a fim de manter o feito suspenso por mais 180 (cento e oitenta) dias. Intime-se o reclamante. Anápolis, 02 de setembro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5737/2008
Processo Nº: RT 00050-2003-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL JOAQUIM ZUZINO + 005
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.
RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Através da petição de fls. 1799/1800, o arrematante, Sr. Antônio Fidélis, informa que o depositário negou-se a entregar-lhe os bens móveis arrematados. Requer que seja realizada diligência de entrega de bens por Oficial de Justiça. Por meio da peça de fls. 1802, os exequentes informam que os autos se encontram paralisados, aguardando que o arrematante pague o ITBI. Alegam que a execução deste imposto não é da competência do juízo trabalhista. Requerem que lhes sejam liberados os valores relativos a seus créditos, uma vez

que a arrematação foi homologada e devidamente concluída a imissão de posse. Pois bem. Inicialmente, cumpre salientar que este Juízo já havia determinado que os bens arrematados fossem entregues ao arrematante por Oficial de Justiça, sendo que tal fato não ocorreu, pois o próprio arrematante disse que iria retirar os ditos bens diretamente [vide certidão de fls. 1792]. Não obstante ao acima exposto, defiro o requerimento formulado pelo arrematante às fls. 1799/1800, a fim de determinar a expedição de novo mandado de entrega de bens. Intime-se o arrematante para comparecer ao Setor de Mandados e agendar com o Oficial de Justiça data e horário para o cumprimento da diligência. Indefiro o pedido dos reclamantes, de liberação imediata de seus créditos, porque, diversamente do por eles alegados, ainda não houve a imissão na posse do bem imóvel arrematado. Aliás, sequer houve a assinatura da Carta de Arrematação, pois nos termos do art. 703, III, do CPC, a quitação do ITBI é requisito essencial na composição deste documento. Intimem-se os exequentes.Anápolis, 01 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5772/2008
Processo Nº: RT 00566-2004-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES NEIVA CORDEIRO
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Defiro, por 05 (cinco) dias, o pedido de dilação de prazo para a reclamada proceder às devidas anotações na CTPS da reclamante, conforme por ela requerido às fls. 178. Intimem-se as partes. Anápolis, 03 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5758/2008
Processo Nº: RT 00424-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALQUÍRIA FERREIRA CAIXETA MARÇAL
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão supra e, tendo em vista o disposto no art. 765 da CLT, ex officio, determino: Atualizem-se os cálculos.Após, volvam-me conclusos os autos para bloqueio das contas bancárias de todos os devedores via BACENJUD. Restando infrutífera a diligência referida acima, intime-se a exequente e a sua procuradora para, no prazo máximo de 30(trinta) dias, requererem o que mais lhes for de interesse, apontando retrizes conclusivas ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da obreira e consequente arquivamento definitivo dos autos (PCG, art. 211). Decorrido in albis o prazo referenciado acima, expeça-se certidão de crédito, intimando-se em seguida a credora a vir retirar o documento em 5(cinco) dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, fazendo-me conclusos após o decurso de 5(cinco) anos.Anápolis, 01 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5734/2008
Processo Nº: RT 00882-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTINA ROCHA LEMES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOUSANO INDÚSTRIA DE TUBOS DE PVC LTDA + 005
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da petição de fls. 582/583 [indicação de bem à penhora pelos executados] e considerando o conteúdo da certidão de fls. 605 [não localização dos bens indicados], defiro os requerimentos formulados pela exeqüente às fls. 610, a fim de condenar as executadas à multa por ato atentatório à dignidade, em favor da exeqüente, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total da execução, nos termos dos artigos 600, II e 601 do CPC. Oficie-se à Receita Federal do Brasil, requisitando cópias das relações de bens constantes das 3 (três) últimas declarações de imposto de renda dos sócios-executados. Ressalte-se no referido ofício que, se houver restituição de imposto de renda a ser repassada aos referidos executados, este valor, à época própria, deverá ser posto à disposição deste Juízo. Com a chegada dos documentos supra, dê-se-lhes vista, em Secretaria, à exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 01 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5768/2008
Processo Nº: RT 00074-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ZILDA FERREIRA DA SILVA - EMPRESÁRIA INDIVIDUAL (RESTAURANTE BOI VELHO - ME)
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias da certidão de fls. 379 dos autos.

Notificação Nº: 5781/2008
Processo Nº: RT 00475-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR CORREA DAS NEVES
ADVOGADO....: SEBATIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO RODRIGO HORTA DE ALVARENGA) + 001
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão de fls. 984 dos autos.

Notificação Nº: 5771/2008
Processo Nº: RT 00606-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): FAZENDA BOA VISTA DOS ARAÚJO (ANTÔNIO MARTINS DA CUNHA)
ADVOGADO....: CINTHIA AMARAL SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À REPRESENTA DO ESPÓLIO: Considerando que as peças de fls. 58/63, 70, 79/82, 90/91, 93, 96, 100 e 103/127 comprovam que as contribuições previdenciárias devidas no presente feito foram devidamente recolhidas, indefiro o pedido formulado pela representante do espólio-reclamante às fls. 137/138 [intimação da reclamada para comprovar os aludidos recolhimentos]. Intime-se a supracitada representante. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 03 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5756/2008
Processo Nº: ATC 00658-2007-052-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: GILVÂNIA FÁTIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
REQUERIDO(A): HOUSE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão supra e, tendo em vista o disposto no art. 765 da CLT, ex officio, determino: Atualizem-se os cálculos. Após, devolvam-me conclusos os autos para bloqueio das contas bancárias da devedora via BACENJUD. Restando infrutífera a diligência referida acima, intime-se a exequente e a sua procuradora para, no prazo máximo de 30(trinta) dias, requererem o que mais lhes for de interesse, apontando retrizes conclusivas ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da obreira e consequente arquivamento definitivo dos autos (PCG, art. 211).Decorrido in albis o prazo referenciado acima, expeça-se certidão de crédito, intimando-se em seguida a credora a vir retirar o documento em 5(cinco) dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, fazendo-me conclusos após o decurso de 5(cinco) anos. Anápolis, 01 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5773/2008
Processo Nº: RT 00968-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA CUNHA MEDEIROS SOBRINHO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BORGES LTDA
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Revendo os autos, observo que, através da petição de fls. 273, a executada informa que traz aos autos a chamada chave de conectividade social. Contudo, analisando a certidão de fls. 274, verifico que, equivocadamente, a empregadora apresentou novo TRCT, ao invés da dita chave, sendo que os autos não vieram conclusos à época para apreciação de tal fato. Em face do acima exposto, tendo em vista os princípios da razoabilidade e da economia processual, deixo de aplicar à executada a multa cominada às fls. 257/258, conforme requerido pelo exeqüente às fls. 290, e determino que seja imediatamente expedido alvará, em seu favor, para saque do FGTS depositado. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 03 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5736/2008
Processo Nº: RT 00980-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR DE ARAÚJO SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ALCÂNTARA E JORGE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, conforme demonstram os documentos de fls. 65/68 e 92/95, determino o seu prosseguimento em face dos sócios GILMERSON MARQUES DE ALCÂNTARA e THIAGO SOUZA ALCÂNTARA, qualificados às fls. 37, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares, conforme requerido pelo exeqüente às fls. 116/117. Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos sócios acima descritos. Após, citem-se os aludidos sócios. Expeçam-se os respectivos mandados,ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC.Intime-se o exeqüente. Anápolis, 01 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5778/2008
Processo Nº: RT 01012-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DE MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o que dispõe o art. 39, da lei 8.177/91, defiro o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 1124, a fim de determinar que seu crédito seja atualizado até 21.08.2008 [data de seu efetivo pagamento, vide documentos de fls. 1120/1121]. Após, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder à complementação do montante ainda devido, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes. Anápolis, 03 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5775/2008
Processo Nº: AAT 01093-2007-052-18-00-5 2ª VT
AUTOR:SIRLENE ALVES DA SILVA VIANA
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Em face do teor da certidão supra, defiro a destituição da Drª. Marisa Dell Eugênio Costa do encargo para o qual havia sido nomeada e designo, neste momento, o expert Joaquim Pedrosa Mundim Neto, a quem se concede o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Intime-se, pois, o referido expert. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência acerca da designação do novo perito. Dê-se ciência à Drª. Marisa Dell Eugênio Costa. Anápolis, 03 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5741/2008
Processo Nº: RT 01210-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA CALAÇA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Antes de passar à análise da impugnação aos cálculos apresentada pela executada às fls. 82/85, determino à Secretaria que a intime para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o efetivo depósito do valor constante da guia de fls. 90. Com a chegada da comprovação acima descrita, retornem os autos conclusos. Anápolis, 02 de setembro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA,Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5742/2008
Processo Nº: RT 01210-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA CALAÇA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS + 001
ADVOGADO....: JANAINA MACEDO COELHO - DRA
NOTIFICAÇÃO: Antes de passar à análise da impugnação aos cálculos apresentada pela executada às fls. 82/85, determino à Secretaria que a intime para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o efetivo depósito do valor constante da guia de fls. 90. Com a chegada da comprovação acima descrita, retornem os autos conclusos. Anápolis, 02 de setembro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA,Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5749/2008
Processo Nº: RT 00073-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS JOSÉ RAMOS
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
RECLAMADO(A): GIDUTE ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 09/09/2008 ÀS 13: 40 HORAS.

Notificação Nº: 5760/2008
Processo Nº: RT 00147-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SILVIA ELIANE GONÇALVES
RECLAMADO(A): GENIX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente/reclamada para, o prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Anápolis, 01 de setembro de 2008.

Notificação Nº: 5761/2008
Processo Nº: RT 00198-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA MARIA GOMES
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): PAULA ABADIA GUIMARÃES MOTA - LAVANDERIA ÚTIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, o prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Anápolis, 01 de setembro de 2008.

Notificação Nº: 5743/2008
Processo Nº: RT 00242-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ISLEI PEIXOTO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Em atendimento à promoção formulada pela Contadoria às fls. 105, determino a intimação do exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos os comprovantes de pagamento relativo aos meses de setembro de 2006 a março de 2008. Com a chegada dos documentos supra, devolvam-se os autos à contadoria. Anápolis, 02 de setembro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5748/2008
Processo Nº: RT 00250-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DIVINO MODESTO
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUCIANO DELMONDES SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: Revendo os autos, observo que a determinação constante no quarto parágrafo do despacho de fls. 104 foi devidamente cumprida pelo executado em 19.08.2008, conforme demonstra a certidão de fls. 115, razão pela qual torno sem efeito a primeira parte do despacho de fls. 123. Intime-se o executado. Após, venham os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo a tentativa de bloqueio de contas do executado junto ao Banco Central [ressalto que o numerário de fls. 114 será deduzido do quantum debeatur, para prática de tal ato].Restando inócuo o resultado da diligência acima descrita, demonstrado estará que o executado obedeceu à gradação legal prevista no art. 655 do CPC, razão pela qual deverá ser expedido mandado para penhora e avaliação do veículo por ele indicado às fls. 113. Anápolis, 01 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5740/2008
Processo Nº: RT 00260-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR DOURADOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): LEANDRO DE FREITAS CORREA
ADVOGADO....: FRANCISCO TELLES DA SILVA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Não obstante a inércia do reclamante noticiada pela certidão retro, mas, tendo em vista que o reclamado possui advogado constituído nos autos, intimem-no a fornecer o atual endereço de seu constituinte, a fim de possibilitar a citação do mesmo para os termos da presente execução (CLT, art.880), sob pena de citação se dar via EDITAL. Prazo de 5(cinco dias. Trazido o endereço, expeça-se novo mandado de citação ou precatória, conforme o caso, para cobrança dos valores devidos. Restando infrutífero o resultado da diligência determinada no parágrafo anterior e, considerando que, desta forma, se exaurirão as tentativas de comunicação processual do devedor, CITEM-NO via Edital. Anápolis, 02 de setembro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5779/2008
Processo Nº: ACR 00542-2008-052-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: JOÃO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS
REQUERIDO(A): HELTON CÉSAR LOPES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER DOCUMENTOS.

Notificação Nº: 5747/2008
Processo Nº: RT 00555-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Procuradora da Reclamada: Comparecer em Secretaria, no prazo de 48 horas, para promover a anotação de baixa do contrato com data de 06/06/2008, na CTPS do Reclamante, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT.

Notificação Nº: 5774/2008
Processo Nº: ACR 00563-2008-052-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: JOÃO ROSA SOBRINHO
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): RAUL MARQUES ME (REPRESENTADO POR SEU CONSTITUINTE RAUL MARQUES)
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo exeqüente na petição de fls. 58, a fim de determinar ao Diretor de Secretaria que proceda nova pesquisa junto ao site do Detran/GO, acerca da existência de veículos cadastrados em nome do executado. Não obstante ao acima exposto, este Juízo procederá nova tentativa de bloqueio de contas do devedor junto ao Banco Central. Restando infrutíferas as diligências acima descritas, expeça-se carta precatória para penhora e avaliação de tantos bens de propriedade do executado, quantos bastem à integral garantia do Juízo. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 03 de setembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5783/2008
Processo Nº: RT 00620-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEILTON CAMPOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JALES CANDIDO DA SILVEIRA - DR
RECLAMADO(A): SUPERVIDA DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência da conclusão da sentença de fls. 85/95: 'POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por ADEILTON CAMPOS DO NASCIMENTO em face de SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA, para condená-lo no pagamento de reflexos da parcela marginal, além de horas extras e seus reflexos, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado: a) e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda, na forma da legislação pertinente, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente quanto às primeiras e expedido ofício à Receita Federal quanto ao segundo; b) oficiem-se à União, CEF/GO, DRT/GO e MPT/GO, com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis/GO, 1º, setembro, 2008 (segunda-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5735/2008
Processo Nº: RT 00624-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ADERSON TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: JOSE FERNANDES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS.50/61 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por ADERSON TEODORO DA SILVA em face de MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, para condená-la no pagamento de horas extras e reflexos, além das verbas rescisórias (aviso prévio, férias proporcionais acrescidas de um terço, salários trezenos, saldo de salários – 21 dias), FGTS e multa incidente sobre o saldo do FGTS, observando-se a real evolução salarial reconhecida em juízo e permitida a compensação dos valores já pagos a cada título (excetuando-se da compensação as verbas adotadas como parcelas integrantes do salário complessivo), tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o reclamante para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a reclamada para que, em igual prazo, promova as retificações na CTPS do autor quanto à admissão e evolução salarial, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT; b) intime-se a reclamada para que em 10 (dez) dias apresente novo TRCT sob o código 01 e os formulários relativos ao seguro-desemprego, devidamente preenchidos, sob pena de, não o fazendo, quanto a este último, vir a ser executado pelo valor equivalente (art. 187, CC); c) e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias devidas em razão do contrato e das parcelas condenatórias, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada pelos valores correspondentes. Deverá ainda a reclamada calcular, reter e recolher o IRRF, onde incidente e observando-se a legislação pertinente, sob pena de, sendo omissa, expedir-se ofício à Receita Federal; d) oficiem-se à União, CEF e DRT/GO, com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis/GO, 1º, setembro, 2008 (segunda-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5784/2008
Processo Nº: RT 00631-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDAURDO SOUSA MACIEL
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência da conclusão da sentença de fls. 62/66: 'POSTO ISTO, rejeito a preliminar de ausência de pressuposto processual e, no mérito, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por CARLOS EDUARDO SOUSA MACIEL em face de CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, uma vez que não há que se falar em aviso prévio nos contratos de trabalho por prazo determinado celebrado sem a garantia preconizada pelo art. 481, da CLT, sendo descabido o pedido de FGTS cujas diferenças não são objetivamente apontadas e igualmente improcedente o pleito de multa por mora, se não há atraso no acerto final da rescisão, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 29,13 (vinte e nove reais e treze centavos), calculadas sobre o valor de R$ 1.456,77 (mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos), dado à causa, de cujo recolhimento está isento (Lei nº 1060/50). P.R.I. Anápolis/GO, 01, setembro, 2008 (segunda-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5782/2008
Processo Nº: RT 00632-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTÔNIO DE SANTANA FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência da conclusão da sentença de fls. 185/193: 'POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por DIVINO ANTÔNIO DE SANTANA FILHO em face de SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA, para condená-lo no pagamento de reflexos da parcela marginal, além de horas extras e seus reflexos, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado: a) e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda, na forma da legislação pertinente, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente quanto às primeiras e expedido ofício à Receita Federal quanto ao segundo; b) oficiem-se à União, CEF/GO, DRT/GO e MPT/GO, com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis/GO, 1º, setembro, 2008 (segunda-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5745/2008
Processo Nº: ACP 00683-2008-052-18-00-1 2ª VT
CONSIGNANTE..: M C S M DO VALE - POUSADA VIVENDA VERDE-ME
ADVOGADO.....: CAROLINA MACEDO DO VALE
CONSIGNADO(A): MARIA JOSÉ ROSA PIRES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 10/09/2008 ÀS 14: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4685/2008
Processo Nº: RT 00281-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ERCILEI DE OLIVEIRA SEABRA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CAGE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, no prazo de cinco dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão automática, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 01 de setembro de 2008 (2ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4679/2008
Processo Nº: RT 00327-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA DE JESUS MONTEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Na petição de fls. 603/604, a reclamada aduz que ...vem pagamento a taxa mensal do plano co-participativo referente a consultas médicas totalmente desvinculadas do objeto da ação. Diz também que ...vem pagando consultas médicas de especialidade ginecologista e outras, o que é totalmente desvinculado com a sua obrigação, bem como ...vem pagamento a inclusão da filha da reclamante (Gabrielle Jesus Oliveira), bem como a co-participação também em consultas médicas. Em razão disso requer que a reclamante devolva o seu cartão Unimed e, a partir daí, todas as consultas sejam autorizadas diretamente pela empresa encarregada do plano de saúde somente para a especialidade da doença LER/DORT, conforme condenação. Requer, ainda, seja a reclamada autorizada a excluir a filha da reclamante do plano de saúde. A reclamante manifestou-se às fls. 628/629, contrariando os argumentos da reclamada. Por outro lado, a reclamante informe que se encontra de licença-maternidade e a reclamada recusou-se a receber o atestado médico nesse sentido, requerendo sua intimação para regularização do pagamento dos salários referente a tal licença. Pois bem. Conforme sentença de fls. 382/390, no item III – conclusão a reclamada foi condenada ...a incluir a reclamante, ROSÂNGELA DE JESUS MONTEIRO, no PLANO DE SAÚDE, sem ônus, bem como arcar com todas as despesas com cirurgias, exames médicos e

laboratoriais, fisioterapias e medicamentos, desde que relacionadas diretamente com a doença nela diagnosticada (Síndrome Dolorosa Miofacial) até a sua convalescença... Ora, se a reclamante está-se utilizando do plano de saúde para tratamento de saúde diverso do indicado acima, ocorre aí um desvio no cumprimento do comando sentencial, razão pela qual fica autorizada a reclamada a fazer constar junto à empresa responsável pelo cumprimento do plano de saúde que o uso do mencionado plano refere-se apenas e tão-somente à doença diagnosticada na reclamante (Síndrome Dolorosa Miofacial). Quanto ao pedido de devolução do Cartão Unimed, resta indeferido, uma vez que isso poderia eventualmente prejudicar a reclamante naquilo que for necessário ao tratamento relacionado à doença em tela, bastando, portanto, que a reclamada apresente pedido junto à Unimed para limitar os atendimentos ao que consta do comando sentencial. Em relação à inclusão da filha da reclamante no mencionado plano de saúde, fica a reclamada autorizada a excluí-la, uma vez que na sentença não há condenação nesse sentido. Esclareça-se que a presente determinação diz respeito apenas ao plano de saúde exclusivo para tratamento de saúde da reclamante relativamente à doença reconhecida na sentença, não se estendendo a nenhuma outra modalidade de plano. Por fim, quanto ao pedido da reclamante no sentido de que seja intimada a reclamada para regularizar o pagamento do salário-maternidade, resta indeferido porquanto não é objeto da presente demanda. Intimem-se as partes. Após, retornem-se os autos ao aquivo definitivo. Anápolis, 01 de setembro de 2008 (2ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4692/2008
Processo Nº: RT 00961-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA FARIA DE MORAIS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): SONMA COMERCIAL LTDA (SUCESSORA DE UNIEMES COMERCIAL LTDA) + 001
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante/exeqüente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do documento de fl. 380, que dá conta de que o ato constitutivo da empresa SAINT GERMAN LTDA (2ª executada) não se encontra arquivado na JUCEG. Anápolis, 03 de setembro de 2008 (4ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4690/2008
Processo Nº: ATC 01012-2006-053-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCO RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
REQUERIDO(A): CASA DA ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA (DISK ÁGUA CRISTALINA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o requerente/exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 4680/2008
Processo Nº: RT 00362-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): DROGARIA RECANTO DO SOL LTDA (N/P DA SÓCIA FLANDER LOURENÇO DE SOUZA)
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 4682/2008
Processo Nº: RT 00882-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Converto em penhora o bloqueio on line, cujos valores se encontram depositados nas contas judiciais nºs 01512009-2, 01512008-4, 01512007-6, 01512061-0, 01512100-5 e 01512126-9, nas importâncias de R$ 2.583,31, R$ 502,95, R$ 14,88, R$ 69,75, R$ 4.063,50 e R$ 453,40, intimando-se a executada para os fins do artigo 884 da CLT, na pessoa de seu advogado. Anápolis, 02 de setembro de 2008 (3ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4677/2008
Processo Nº: RT 00003-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIAS DA LUZ
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): EDSON A. BARRETO & CIA LTDA (VIVEIRO PARAISO)
ADVOGADO....: DR. HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª. intimadas para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 100 dos autos, a saber: Defiro o requerimento do exeqüente, constante da petição de fl. 99, para determinar a substituição do bem penhorado (grama) por aqueles indicados na referida petição (palmeiras imperiais). Diante disso, libero a penhora de fl. 84, bem como o depositário do encargo. Expeça-se mandado para penhora de palmeiras imperiais, tantas quantas bastem à integral garantia do Juízo. Intimem-se as partes. Anápolis, 02 de setembro de 2008 (3ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4676/2008
Processo Nº: RT 00216-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ELZA ROCHA FERREIRA + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: DESPACHO Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder às anotações na CTPS da reclamante que se encontra anexada à contracapa dos autos, bem como para apresentar o TRCT no código 01. ...Anápolis, 02 de setembro de 2008 (3ª-feira).MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4689/2008
Processo Nº: RT 00522-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: DENILSO CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos laudos periciais e documentos de fls. 1.152/1.171 e 1.173/1.208 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4688/2008
Processo Nº: RT 00575-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CÉSAR ROBERTO
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao reclamante, prazo de 02 (dois) dias, da petição e documentos de fls. 129/132, onde a reclamada alega que não há login com os caracteres de Roberto. Decorrido o prazo acima sem manifestação, aguarde-se a audiência. Intime-se o reclamante. Anápolis, 02 de setembro de 2008 (3ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4683/2008
Processo Nº: RT 00626-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON FILGUEIRA VAZ DA SILVA

ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ONOFRE DIONISIO GOMES
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por meio da petição de fl. 34 o reclamante requer a expedição de certidão para justificar a ausência ao trabalho da testemunha JEFERSON PEREIRA DA SILVA, uma vez que ele foi convidado e compareceu a esta Vara, nesta data, por volta das 09h: 30min., para audiência UNA, mas não prestou depoimento, uma vez que houve celebração de acordo. Aduz, ainda, que deixou de comparecer à Secretaria da Vara, só o fazendo por volta das 13: 00 horas. Indefiro o mencionado requerimento, pois tal pedido deveria ter sido apresentado no momento da audiência, para constatação dos fatos, na Secretaria da Vara. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Anápolis, 01 de setembro de 2008 (2ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 923/2008
PROCESSO Nº CPEX 01053-2002-053-18-00-5
EXEQÜENTE: WANERLEY MIGUEL BARBATTI
EXECUTADA: PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Data da Praça : 29/09/2008 às 10 horas
Data do Leilão: 16/10/2008 às 09h01min
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 1º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o imóvel abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 151 (Auto de Reavaliação de fl. 244), na guarda da Depositária, Sra. ESMERALDA RODRIGUES. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) lote de terreno de nº 17, da quadra H, 2ª etapa, Vila Santa Isabel, Anápolis-GO, com área de

300m², com as confrontações conforme matrícula 4.456, livro 2-V, fl. 01 do CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO e a correspondente edificação, ainda não averbada, com as seguintes características: uma casa residencial adaptada para uma clínica de reabilitação pediátrica contendo 12 cômodos, 3 banheiros, piso: parte em cerâmica e parte paviflex, teto: parte lajotado e parte em forro paulista, gesso e isopor, telha: parte de cerâmica e parte de amianto, área não edificada revestida com pedras, estando em ótimo estado de conservação, protegida por muro de alvenaria e portão de ferro. Quem pretender arrematar ou adjudicar dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação nem pedido de adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, ao primeiro de setembro de dois mil e oito (2ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 904/2008
PROCESSO Nº RT 00353-2007-053-18-00-1
EXEQÜENTE : ISAÍAS PACHECO DE CASTRO
EXECUTADOS: RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIRO e DANIELE DE SOUZA MEDEIROS
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS (CPF nº 887.219.221-87) e DANIELE DE SOUZA MEDEIROS (CPF nº 720.138.001-00), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.597,48 (cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), atualizado até 30/10/2007. E para que chegue ao conhecimento dos executados, RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIRO e DANIELE DE SOUZA MEDEIROS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, ao primeiro de setembro de dois mil e oito (2ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7009/2008
Processo Nº: RT 00666-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA BICUDO DIAS
ADVOGADO....: ITAMAR JÁCOME COSTA
RECLAMADO(A): SIMONE GOMES DE FARIA- FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o procurador da reclamada comparecer nesta secretaria para recebimento do saldo remanescente no importe de R$ 34,33, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7008/2008
Processo Nº: ACI 00816-2005-054-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICO- FARMACEUTICAS NO MUNICIPIO DE ANAPOLIS - GO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo totalmente improcedentes os embargos à execução, mantendo a penhora realizada no Juízo Deprecado e condeno o embargante em multa no importe de 10% sobre o valor atualizado do débito em execução Após o trânsito em julgado e atualizado o valor em execução incluindo-se a multa fixada acima, remeta-se a carta precatória nº 375/2007 acostada à contracapa ao Juízo Deprecado para continuidade dos atos executórios. Custas de R$ 44,26, pelo embargante/executado, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 26 de agosto de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7021/2008
Processo Nº: RT 00113-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: KEYTT MEDEIROS DA SILVA ABRAHÃO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: AS EXECUTADAS: 1 – Tendo em vista o teor do ofício de fl.266, oriundo do Unibanco, seja oficiado à C.E.F. requisitando informações acerca do depósito noticiado no mesmo, o qual, segundo informado no ofício mencionado acima, foi depositado na conta vinculada da reclamante, prazo de 10 dias. Vindo a informação, retornem os autos à conclusão. 2 - Já foi atendida a providência requerida pelo Exequente à fl. 272, quanto à expedição de ofício ao MM. Juiz da 2ª VT/Cotia-SP. Cumpre registrar que foi solicitada a reserva dos créditos junto aos autos nº 2ª VT/Cotia 1862/2007 de todas as execuções que tramitam nesta Vara do Trabalho em face da Executada (que estavam averbados nos autos da RT nº 802-2006-054-18-00-7, dentre elas a relativa a este feito, fl. 136). 3 – Dê-se vista da petição de fl. 272 ao Executado Cláudio Alfredo Hahn, por meio de seu procurador (fl. 263), prazo de 02 dias. 4 – Não havendo manifestação do Executado, aguarde-se a solução da reserva de crédito referida no item 2. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 01 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6996/2008
Processo Nº: RT 00945-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALO SOBRINHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 15/09/2008 às 10h e 05min, para tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 6994/2008
Processo Nº: RT 00067-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: EULER CÉSAR BORGES
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: 1 - Nos termos do § 1º do artigo 85 do Provimento Geral Consolidado deste E. Tribunal, inclua-se o feito em pauta para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. 2- Tendo em vista a determinação constante do item anterior, deixo de apreciar, por ora, os requerimentos formulados pelo exequente às fls. 417/419. Cientifique-se o exequente. Anápolis, 02 de setembro de 2008, terça-feira. Juiz do Trabalho De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 15/09/2008 às 10 horas.

Notificação Nº: 7018/2008
Processo Nº: AEM 00283-2007-054-18-00-8 4ª VT

REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CARLOS JORGE NUNES PAIS
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará expedido em seu favor, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 7006/2008
Processo Nº: RT 00344-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FRANCISCO TAVARES
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SOTRIGO SOCIEDADE TRITÍCULA DE GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará expedido em seu favor, para levantamento de saldo remanescente do depósito recursal.

Notificação Nº: 6986/2008
Processo Nº: RT 00443-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: RITA ISABEL MODES SAMPÁIO
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): COMPANHIA EDITORIAL ANÁPOLIS LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça (2ª reclamada não encontrada), prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7017/2008
Processo Nº: RT 00914-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ELISEU BARBOSA LINO

ADVOGADO....: ANTONIA SELMA SILVA
RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S.A.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: 1 - Mantenho a juntada da petição de fls. 360 bem como do laudo pericial e documentos que o acompanharam, fls. 361/374. 2 - Dê-se vista às partes do laudo pericial em questão, prazo comum de cinco dias. Intimem-se. Anápolis, 02 de setembro de 2008, terça-feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7013/2008
Processo Nº: RT 01010-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO VERNA LEAL
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente dos embargos à execução, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7007/2008
Processo Nº: RT 01050-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR IRENE LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ELCIO PAGANO
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedente os embargos à execução e aprovo o cálculo retificado e atualizado às fls. 141. Custas de R$ 55,35, pela embargante/executada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se a embargante e a União Federal/PGF. Anápolis-GO, 26 de agosto de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6999/2008
Processo Nº: RT 01107-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE DE JESUS LOPES
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA - T.C.A.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o Agravo de Instrumento não possui efeito suspensivo, sejam os autos encaminhados à contadoriapara elaboração do cálculo da execução provisória. Elaborado o cálculo, nos termos do § 1º do artigo 85 do Provimento Geral Consolidado deste E. Tribunal, inclua-se o feito em pauta para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 22 de agosto de 2008, sexta-feira. Juiz do Trabalho De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 16/09/2008 às 10 horas.

Notificação Nº: 7016/2008
Processo Nº: RT 00130-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ALECHANDRE DE MOURA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): MARCONI DA SILVA CALDAS
ADVOGADO....: VERONICA SANTIAGO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da petição e documentos de fls. 117/121, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6985/2008
Processo Nº: RT 00247-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente dos Embargos à Execução do executado, prazo legal.

Notificação Nº: 6990/2008
Processo Nº: AAT 00481-2008-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR:GILSON GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: POLIMARCAS COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada, comprovar o recolhimento das custas processuais no importe de R$ 145,33, no prazo de 05 dias. (sentença de fls. 105)

Notificação Nº: 7019/2008
Processo Nº: RT 00517-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO JOSÉ MARANHÃO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO ANTÔNIO WALTER DE MORAIS) + 002
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: Às partes e seus procuradores: tomarem ciência da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de ilegitimidade ad causam argüida pela 3ª Reclamada e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados na reclamação trabalhista, com juros e correção monetária legais, conforme se apurar em liquidação por cálculos, e improcedente a reconvenção, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Considerando que o objeto da condenação versa apenas sobre a restituição de descontos de despesas com ajudantes (de caráter indenizatório, portanto), não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda. Custas, pelas Reclamadas, no valor de R$ 200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$ 10.000,00. Custas, pela Reconvinte, no valor de R$ 64,00, calculadas sobre o valor dado à reconvenção de R$ 3.200,00. Intimem-se. Anápolis, aos 03 de setembro de 2008. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 7020/2008
Processo Nº: RT 00517-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO JOSÉ MARANHÃO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: Às partes e seus procuradores: tomarem ciência da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de ilegitimidade ad causam argüida pela 3ª Reclamada e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados na reclamação trabalhista, com juros e correção monetária legais, conforme se apurar em liquidação por cálculos, e improcedente a reconvenção, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Considerando que o objeto da condenação versa apenas sobre a restituição de descontos de despesas com ajudantes (de caráter indenizatório, portanto), não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda. Custas, pelas Reclamadas, no valor de R$ 200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$ 10.000,00. Custas, pela Reconvinte, no valor de R$ 64,00, calculadas sobre o valor dado à reconvenção de R$ 3.200,00. Intimem-se. Anápolis, aos 03 de setembro de 2008. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 6988/2008
Processo Nº: RT 00583-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: HELIO FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: JANDIR P. JARDIM
RECLAMADO(A): JULIO CAETANO DE SOUZA E FILHOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da ata de audiência de fls. 09: ... Em 07 de agosto de 2008, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz QUÉSSIO CÉSAR RABELO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h14min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes. Diante da ausência injustificada do Reclamante, determino o arquivamento da reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Custas, pelo Relcamante, no importe de R$ 768,00, sobre o valor da causa de R$ 3.840,00, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do §3º do art. 790 da CLT. Intime-se o(a) reclamante via postal. Audiência encerrada às 13h21min. Nada mais. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho EVA BÁRBARA SOARES Diretor(a) de Secretaria

Notificação Nº: 6981/2008
Processo Nº: RT 00603-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VANIVALDO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que a audiência para oitiva da(s) testemunha(s) indicada(s) na CPI nº 2775/2008 foi designada para o dia 18/09/2008, às 15: 15 horas. Solicito sejam cientificadas as partes.

Notificação Nº: 6981/2008
Processo Nº: RT 00603-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VANIVALDO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que a audiência para oitiva da(s) testemunha(s) indicada(s) na CPI nº 2775/2008 foi designada para o dia 18/09/2008, às 15: 15 horas. Solicito sejam cientificadas as partes. endereço: Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno Goiânia-GO - 13ª VT de Goiânia-GO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL Nº 3036/2008
PROCESSO: AEXF 00529-2007-054-18-00-1

EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(S): VALDIVINO P. PINTO, CNPJ: 01.073.527/0001-09 e VALDIVINO PEREIRA PINTO, CPF 227.729.101-30
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VALDIVINO P. PINTO, e co-responsável, SR. VALDIVINO PEREIRA PINTO, CPF 227.729.101-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 12.111,55, e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VALDIVINO P. PINTO e co-responsável VALDIVINO PEREIRA PINTO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9807/2008
Processo Nº: RT 00141-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS LEITE LUCENA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): MARY VILELA + 004
ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Da manifestação do exeqüente (fls. 491/492), dê-se vista à executada Mary Vilela, por 05 (cinco) dias.De qualquer sorte, cientifique-se o oficial responsável pelo cumprimento do mandado de fls. 480 que a ordem judicial deverá ser cumprida tal como exarada, já que a própria determinação consignou expressamente que, logrando êxito a penhora do crédito, o imóvel constringido seria desonerado.

Notificação Nº: 9796/2008
Processo Nº: RT 00580-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA ANDRADE ALVES
ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA
RECLAMADO(A): JONAS ALVES DIAMANTINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando: que a presente execução arrasta-se desde 2005, não tendo, até a presente data, alçando seu fim, qual seja, o recebimento do crédito exeqüendo;que esgotaram-se os meios de se excutir bens do devedor (salientando que por várias outras formas isso foi tentado, sem, contudo, lograr êxito);- a inviabilidade prática desta execução.DECIDO: Liberar o numerário à disposição do Juízo ao Credor/Reclamante, para tanto, intime-o.Feito, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculos para dedução dos valores levantados.Após, venham-me os autos conclusos para deliberar acerca da expedição das certidões de crédito devidas.

Notificação Nº: 9797/2008
Processo Nº: RT 00994-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EUCIMAR FERREIRA XAVIER
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): B.P. DO BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Mantenho o despacho de fls.163/164 pelo seus próprios fundamentos. Não obstante, recebo a peça de fls. 166/171 como Agravo de petição, determinando, por conseguinte, a intimação da empresa-ré a, querendo, no prazo legal, contraminutar o referido Agravo.

Notificação Nº: 9777/2008
Processo Nº: RT 00476-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON DA SILVA SANTA BARBARA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Mantenho o despacho de fls.104/105 pelo seus próprios fundamentos. Não obstante, recebo a peça de fls. 107/112 como Agravo de petição, determinando, por conseguinte, a intimação da empresa-ré a, querendo, no prazo legal, contraminutar o referido Agravo.

Notificação Nº: 9771/2008
Processo Nº: RT 01372-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO PEDROSA DE CARVALHO
ADVOGADO....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca da impugnação ao calculo interposto pela União/Inss, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9799/2008
Processo Nº: RT 01554-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARO VEIGA MIRANDA
ADVOGADO....: RENATOLEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): CARLUCIO MARTINS ESTEVES (FAZENDA CERRADÃO)
ADVOGADO....: SILVIO SEBASTIÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 191/192, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.2- A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4- Mantenho a penhora nos autos até integral recolhimento dos valores descritos nos itens 2 e 3.5- Intimem-se as partes desta decisão. 6- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3.7- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.

Notificação Nº: 9774/2008
Processo Nº: AEF 01946-2006-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR:UNIÃO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: LIMP ART LIMPESA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REU Intimação ao reu para manifestar acerca da peça de fls. 175/187, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9783/2008
Processo Nº: RT 02161-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELIEUDO DA SILVA MARCELINO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RUBENS VIEIRA VIRGILIO (RAFA BORRACHARIA)
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para comprovar recolhimento previdenciario, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 9769/2008
Processo Nº: RT 00271-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO ARAÚJO GUEREMITO
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): TESCON ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE O Juizo esta garantido. Intime-se pois, o exequente prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9811/2008
Processo Nº: RT 00435-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LORIVINO GONÇALVES ARMINDO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO BARROS)
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante manifestar acerca dos Embargos a Execução, interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 9778/2008
Processo Nº: RT 00552-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ERMI BRANDÃO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando as várias alegações da Devedora em relação às contas, insta dizer-lhes, que serão apreciadas tão-somente com a garantia do Juízo e através de remédio próprio, é tudo o que resta decidido, a este respeito, neste momento processual.Considerando, ainda, que o Exequente discorda da indicação dos bens (vide fls.415/416) e, no intuito de viabilizar, de forma célere e eficaz, o prosseguimento da execução aqui processada, a Secretaria do Juízo deverá se valer do convênios previstos no Provimento Geral Consolidado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9785/2008
Processo Nº: RT 00705-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): M. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS E ARTEFATOS EM ESPUMAS LTDA. (ÔMEGA COLCHÕES)
ADVOGADO....: NILO DE SOUZA PORTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 20/10/2008, às 13: 25 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 22/10/2008, às 09: 00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 9768/2008
Processo Nº: RT 00868-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERINALDO BARACHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): RG METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO 3 - Decorridos os prazos concedidos à União (itens 1 e 2 supra), intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE, e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no valor homologado acima e devidamente atualizado, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.4 - Caso o Reclamado não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, CITE-SE O RECLAMADO/EXECUTADO.5 - Comprovado o recolhimento do valor homologado acima, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos.6 - Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 9782/2008
Processo Nº: RT 01039-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MARQUES SANTOS SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DOMINGOS MOREIRA COSTA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA SANTOS MAIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para comprovar recolhimento previdenciario e custas, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 9790/2008
Processo Nº: RT 01529-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ARANTES LIMA NETO
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): EDEJANIRA ALMEIDA LINO MOURA (NOME FANTASIA: CONEXÃO CORPO ACADEMIA)
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 20/10/2008, às 13: 20 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 22/10/2008, às 09: 00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 9808/2008
Processo Nº: RT 01673-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLLEY JOSÉ TEIXEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BOA NOVA LTDA.
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante, a, querendo, no prazo legal, oferecer contra-razões ao recurso aviado pela União.

Notificação Nº: 9798/2008
Processo Nº: RT 01772-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MATIAS DE MEDEIROS
ADVOGADO....: HELIO EDUARDO COSTA MONGELLI
RECLAMADO(A): FERNANDO ANTONIO DO VALLE SAMPAIO
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o teor da petição de fls.106/107, expeça-se certidão visando a percepção do seguro-desemprego.Intime-se o Autor. Intime-se, ainda, a manifestar-se acerca das peças de fls.91/96 e 98/103. Prazo legal.

Notificação Nº: 9761/2008
Processo Nº: RT 01822-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIVID LIMA GONZAGA
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
RECLAMADO(A): PLASTEM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO 3 - Decorridos os prazos concedidos à União (itens 1 e 2 supra), intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE, e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no valor homologado acima e devidamente atualizado, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.4 - Caso o Reclamado não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, CITE-SE O RECLAMADO/EXECUTADO.5 - Comprovado o recolhimento do valor homologado acima, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos.6 - Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 9779/2008
Processo Nº: RT 01931-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOACY FERRO PINHEIRO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): BACO CERVEJARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ MOREIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fls. 42 para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Intime-se a União para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT.Intime-se o devedor, diretamente, via postal, com AR, com cópias de fls. 42 e deste despacho, a comprovar os recolhimentos respectivos, no prazo de 30 (trinta) dias. Deste despacho, intime-se ainda o procurador da reclamada.

Notificação Nº: 9765/2008
Processo Nº: RT 01952-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARINA NUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO 3 - Decorridos os prazos concedidos à União (itens 1 supra), intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE, e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no valor homologado acima e devidamente atualizado, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.4 - Caso o Reclamado não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, CITE-SE O RECLAMADO/EXECUTADO.5 - Comprovado o recolhimento do valor homologado acima, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos.6 - Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 9755/2008
Processo Nº: RT 01961-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO CARVALHO SOARES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TRANS JC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 9788/2008
Processo Nº: RT 02060-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA - MOTEL PLAY TIME
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência de que foi designado o dia 20/10/2008, às 13: 05 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 22/10/2008, às 09: 00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 9759/2008
Processo Nº: RT 02076-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUZAIDE HONÓRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE JOSÉ DA CRUZ (REPRESENTADA PELA SRA. ILZA GOMES DA CRUZ) + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO 3 - Decorridos os prazos concedidos à União (itens 1 e 2 supra), intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE, e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no valor homologado acima e devidamente atualizado, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.4 - Caso o Reclamado não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, CITE-SE O RECLAMADO/EXECUTADO.5 - Comprovado o recolhimento do valor homologado acima, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos.6 - Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 9764/2008
Processo Nº: RT 02130-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MARIANO PIRES
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): ROBSON ROMEU DA SILVA
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO 3 - Decorridos os prazos concedidos à União (itens 1 e 2 supra), intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE, e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, no valor homologado acima e devidamente atualizado, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.4 - Caso o Reclamado não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, CITE-SE O RECLAMADO/EXECUTADO.5 - Comprovado o recolhimento do valor homologado acima, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos.6 - Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.
Notificação Nº: 9770/2008
Processo Nº: RT 00286-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DE FARIA MAIA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE EDÉIA
ADVOGADO....: ORIZONE JOSÉ VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.60/63, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9804/2008
Processo Nº: RT 00578-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 9805/2008
Processo Nº: RT 00578-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 9806/2008
Processo Nº: RT 00578-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 9801/2008
Processo Nº: RT 00582-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 9802/2008
Processo Nº: RT 00582-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 9803/2008
Processo Nº: RT 00582-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 9760/2008
Processo Nº: RT 01209-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON SANTOS E SILVA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 9810/2008
Processo Nº: RT 01442-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): WYDETH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario do interposto pela reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 9754/2008
Processo Nº: RT 01494-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 9772/2008
Processo Nº: RT 01585-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY CARLOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GRAMA BELA VISTA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 15: 00 horas do dia 17/09/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 9776/2008
Processo Nº: RT 01633-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIENE DOS SANTOS
ADVOGADO....: WAGNER S. ABREU JUNIOR
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para fornecer as guias Seguro Desemprego, conforme determinado na r. sentença, prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9809/2008
Processo Nº: RT 01671-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILTON ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO
RECLAMADO(A): CLEITON APARECIDO AGAPITO
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.26, prazo de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 224/2008
PROCESSO Nº RT 00437-2003-081-18-00-0
Processo nº RT 00437-2003-081-18-00-0
RECLAMANTE: JOAQUIM VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMAN GONÇALVS DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a reclamada LIDER SEGURANCA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para OFERECER RESPOSTA AO AGRAVO DE PETIÇÃO AVIADO PELA UNIÃO ÀS FLS.333/338, conforme despacho de fls.339. E para que chegue ao conhecimento da reclamada LIDER SEGURANCA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte de agosto de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 231/2008
PROCESSO Nº RT 01247-2006-081-18-00-3
Processo nº RT 01247-2006-081-18-00-3
Exeqüente: DAMASIO DOS SANTOS LOPES
Executada: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$ 3.355,10, correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 275. E para que chegue ao conhecimento da reclamada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 236/2008
PROCESSO Nº CPEX 02658-2006-081-18-00-6
PROCESSO: CPEX 02658-2006-081-18-00-6
Exeqüente : VALTER LOPES PEREIRA
Executado : LATICÍNIOS MEGA LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LEITA LTDA. + 001
Data da Praça: 20/10/2008 às 13h.10min.
Data do Leilão: 22/10/2008 às 09: 00hs.
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada no endereço acima supracitado, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, encontrados no seguinte endereço: LT. 55, QD. 10 DO LOTEAMENTO "VILA CRUZEIRO DO SUL" - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): 1) um imóvel residencial com área de 240m², situado na Rua do Cafelal Qd. 10, Lt. 55, matrícula 159.080, Livro 02, Ficha 001, CRI e Tabeelionato 1º de Notas, no valor de R$ 55.000,00, conforme auto de penhora de fls. 16. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na JUCEG, sob o nº 16. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 233/2008
PROCESSO Nº RT 00705-2007-081-18-00-8
PROCESSO: RT 00705-2007-081-18-00-8
Exeqüente : JOSÉ ROSA DOS SANTOS
Executado : M. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS E ARTEFATOS EM ESPUMAS LTDA.
Data da Praça: 20/10/2008 às 13h.25min.
Data do Leilão: 22/10/2008 às 09: 00hs.
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada no endereço acima supracitado, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, encontrados no seguinte endereço: RODOVIA 537, KM.02, S/Nº, CHÁCARA RETIRO, ZONA RURAL CEP 75.250-000 - SENADOR CANEDO-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): 1) Penhora de 04 conjuntos Box, sendo base mais colchão D-60, com pillow-top, marca ômega, medindo 1,38x1,88x22 cm, de fabricação da própria executada, sem uso, inteiramente novos, avaliados em R$ 700,00 cada conjunto, totalizando R$ 2.800,00, conforme auto de penhora de fls.92. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na JUCEG, sob o nº 16. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 232/2008
PROCESSO Nº RT 01529-2007-081-18-00-1
PROCESSO: RT 01529-2007-081-18-00-1
Exeqüente : JOAQUIM ARANTES LIMA NETO
Executado : EDEJANIRA ALMEIDA LINO MOURA (NOME FANTASIA: CONEXÃO CORPO ACADEMIA)
Data da Praça: 20/10/2008 às 13h.20min.
Data do Leilão: 22/10/2008 às 09h.00min.
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, endereço acima supracitado, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 750,00, conforme auto de penhora de fls. 106, encontrados no seguinte endereço: AV. INDEPENDÊNCIA, QD.10, LT.12, SERRA DOURADA III CEP 74.973-340 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): 1) 01 microcomputador com processador AMD DURON, 1.000GHZ, 248 MB de Ram, HD 40 GB, monitor 17" marca LG cor gelo, CPU mini torre, teclado e mouse padrão, equipamento em regular estado de conservação e em funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na JUCEG, sob o nº 16. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Fábio Rezende

Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 232/2008
PROCESSO Nº RT 01529-2007-081-18-00-1
PROCESSO: RT 01529-2007-081-18-00-1
Exeqüente : JOAQUIM ARANTES LIMA NETO
Executado : EDEJANIRA ALMEIDA LINO MOURA (NOME FANTASIA: CONEXÃO CORPO ACADEMIA)
Data da Praça: 20/10/2008 às 13h.20min.
Data do Leilão: 22/10/2008 às 09h.00min.
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, endereço acima supracitado, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 750,00, conforme auto de penhora de fls. 106, encontrados no seguinte endereço: AV. INDEPENDÊNCIA, QD.10, LT.12, SERRA DOURADA III CEP 74.973-340 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): 1) 01 microcomputador com processador AMD DURON, 1.000GHZ, 248 MB de Ram, HD 40 GB, monitor 17" marca LG cor gelo, CPU mini torre, teclado e mouse padrão, equipamento em regular estado de conservação e em funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na JUCEG, sob o nº 16. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 234/2008
PROCESSO Nº RT 02060-2007-081-18-00-8
PROCESSO: RT 02060-2007-081-18-00-8
Exeqüente : MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Executado : LAR HOSPEDAGEM LTDA - MOTEL PLAY TIME
Data da Praça: 20/10/2008 às 13h.05min.
Data do Leilão: 22/10/2008 às 09: 00hs.
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada no endereço acima supracitado, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, encontrados no seguinte endereço: RUA SÃO PAULO, QD. 20, LT. 06, SETORSANTA LUZIA - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): 1) uma caldeira elétrica desativada, mas em perfeitas condições de funcionamento, de uso imediato, 220 Volts, sem marca aparente e com quadro de comando, avaliada em R$ 3.000,00, conforme auto de penhora de fls. 91. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na JUCEG, sob o nº 16. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6532/2008
Processo Nº: RT 00644-2003-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL BATISTA LIMA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 007
ADVOGADO....: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: O credor deverá requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6514/2008
Processo Nº: RT 02345-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a intimação de seu constituinte para comparecer à audiência de instrução designada para o dia 08.09.2008, às 16h30min, restou frustrada, tendo em vista que foi devolvida á Secretaria desta Vara pela EBCT, sob a alegação de MUDOU-SE. Assim, deverá Vossa Senhoria cientifica-lo da data e horário da adiência em questão.

Notificação Nº: 6542/2008
Processo Nº: ACP 02460-2006-082-18-00-9 2ª VT
CONSIGNANTE..: TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
CONSIGNADO(A): JOSÉ REINALDO ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE: Vista à consignante da certidão de fl. 348, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6545/2008
Processo Nº: RT 02510-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVAN VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): COOP. IND. DE CARNES E DERIV. DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à reclamante do laudo do assistente técnico da reclamada de fls. 437/442, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6528/2008
Processo Nº: RT 02628-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MILTON DE PAULA MACHADO
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: DALMIR BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da certidão de fl. 407, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6510/2008
Processo Nº: RT 01654-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CERÂMICA SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO LTDA.
ADVOGADO....: ELEONIA BARATO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos, etc. Desconstitua-se a penhora de fl. 74. Intime-se o INSS, conforme determinado à fl. 60, dando-lhe vista também dos documentos de fls. 71/72 e do cálculo de fl. 80. No silêncio, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com a baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 6524/2008
Processo Nº: RT 01933-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: OSWALDO MUNIZ GOMES LOPES
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): RR - INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à reclamante do laudo pericial de fls. 151/162, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6531/2008
Processo Nº: RT 02297-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDA MARIA DE ALENCAR
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Intime-se o procurador da reclamada a assinar a peça de fls. 264/265 e a depositar R$ 500,00 a título de adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ressaltando-se que o valor poderá ser descontado do crédito obreiro ou restituído à reclamada pelo erário público, caso o reclamante reste sucumbente no objeto da perícia.

Notificação Nº: 6513/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSELINA DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Os artigos 184 e 186 do CTN, bem como o artigo 30 da Lei 6.830/80 não deixam dúvidas quanto à absoluta precedência do crédito trabalhista. Isto quer dizer que nenhum credor poderá exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, uma vez que o crédito deste goza de superprivilégio, colocando-se acima dos demais credores, subsistindo sobre os mesmos. Esta preferência prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata (recuperação judicial), liquidação, inventário ou arrolamento, conforme dispõe o artigo 29 da Lei 6.830/80, não podendo a novel recuperação judicial servir de escudo para que as empresas posterguem o pagamento das dívidas trabalhistas, aproveitando-se da natural lentidão do processo judicial na justiça comum, que carece de recursos humanos para fazer frente à demanda sempre crescente de ações judiciais. Impende salientar, por fim, que, a teor do disposto no §7º do art. 6º da Lei 11.101/05, "as execuções de natureza fiscal não são suspensas pelo deferimento da recuperação judicial, ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica", crédito que ocupa posição inferior na cadeia de preferência em relação ao crédito trabalhista, como visto acima. Portanto, com mais razão, as execuções de créditos trabalhistas também não deverão ser suspensas. Face ao exposto, indefiro requerimento de suspensão da presente execução.Homologa-se o cálculo de fls. 39/41, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 1.087,45 (um mil, oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), valor atualizado até 31.08.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 935,12 (novecentos e trinta e cinco reais e doze centavos) - valor líquido devido ao reclamante, referente ao acordo não cumprido, acrescido de multa de 100%; 2 - R$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R$ 146,92 (cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) - contribuição previdenciária a ser paga pela reclamada, sendo R$ 31,94 - cota parte do empregado e R$ 114,98 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros. Expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal, proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 6509/2008
Processo Nº: RT 00292-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ESCOLA OLHOS DE ÁGUIA
ADVOGADO....: ELDO JEAN JESUS SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Defere-se a prorrogação do prazo para a entrega do laudo pericial por mais 20 (vinte) dias, contados da data deste despacho. Dê-se ciência às partes e à perita.

Notificação Nº: 6533/2008
Processo Nº: RT 00941-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): WCN- ESCOLA DE IDIOMAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Considerando que a reclamada pagou a 2ª parcela do acordo através de um cheque sem provisão de fundos (fl. 57), intime-a a depositar o valor correspondente em 24 (vinte e quatro) horas, em dinheiro.

Notificação Nº: 6512/2008
Processo Nº: RT 01109-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE TEREZA SOARES GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Os artigos 184 e 186 do CTN, bem como o artigo 30 da Lei 6.830/80 não deixam dúvidas quanto à absoluta precedência do crédito trabalhista. Isto quer dizer que nenhum credor poderá exercer seu direito de preferência sobre o credor trabalhista, uma vez que o crédito deste goza de superprivilégio, colocando-se acima dos demais credores, subsistindo sobre os mesmos. Esta preferência prescinde de concurso de credores ou habilitação em falência, concordata (recuperação judicial), liquidação, inventário ou arrolamento, conforme dispõe o artigo 29 da Lei 6.830/80, não podendo a novel recuperação judicial servir de escudo para que as empresas posterguem o pagamento das dívidas trabalhistas, aproveitando-se da natural lentidão do processo judicial na justiça comum, que carece de recursos humanos para fazer frente à demanda sempre crescente de ações judiciais. Impende salientar, por fim, que, a teor do disposto no §7º do art. 6º da Lei 11.101/05, "as execuções de natureza fiscal não são suspensas pelo deferimento da recuperação judicial, ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica", crédito que ocupa posição inferior na cadeia de preferência em relação ao crédito trabalhista, como visto acima. Portanto, com mais razão, as execuções de créditos trabalhistas também não deverão ser suspensas. Face ao exposto, indefiro requerimento de suspensão da presente execução. Homologa-se o cálculo de fls. 38/40, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 6.752,29 (seis mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e vinte e nove centavos), valor atualizado até 31.08.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 6.495,80 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) - valor líquido devido ao reclamante, referente ao acordo não cumprido, acrescido de multa de 100%; 2 - R$ 33,59 (trinta e três reais e cinqüenta e nove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R$ 222,90 (duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos) - contribuição previdenciária a ser paga pela reclamada, sendo R$ 48,46 - cota parte do empregado e R$ 174,44 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros. Expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal, proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 6519/2008
Processo Nº: RT 01160-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA MARTINS DE MACEDO MOREIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ROOSEVELT SANTOS PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Vistos etc. Durante a audiência ocorrida em 1.7.2008 precisamente à fl.16, o Município reclamado ofereceu a título de acordo o montante de R$ 2.002,82, que se encontrava depositado em conta, rescisória junto ao Banco Itaú, devendo a reclamante comparecer no Setor de Recursos Humanos para assinar o recibo e viabilizar o levantamento do montante. A reclamante aceitou o valor oferecido, desde que não houvesse qualquer óbice ao seu levantamento. Com a concordância das partes, foi suspenso andamento processual pelo prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento do feito. As partes se comprometeram a juntar petição de acordo, se for o caso, também no prazo de 15 (quinze) dias. A petição de acordo não veio aos autos. O Município reclamado peticionou à fl. 164,a extinção do processo com resolução do mérito com supedâneo no art. 269, III do C código de Processo Civil, em razão de cumprimento do acordo realizado entre as partes, juntando termo de rescisão assinado pela reclamante (fl. 165). Deu-se vista à reclamante da petição e documento fls. 164/165, por 5 dias, transcorrendo o prazo sem manifestação, conforme certidão de fl. 168. Houve audiência de encerramento, à fl. 169, sem comparecimento das partes. Os autos estavam conclusos para julgamento. Pois bem, considerando que no r. despacho e publicação de fls. 166/167 não constou qualquer cominação hipótese de silêncio da reclamante a respeito da petição e documento de fls. 164/165; Considerando que não houve juntada de petição de acordo, tal como estabelecido em audiência (fl. 16); Considerando que o TRCT de fl. 165 está assinado pelo reclamante, mas não há prova do levantamento do valor líquido de R$ 1.957,36 junto à instituição bancária; DECIDO CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, concedendo à reclamante prazo de 5 (cinco) dias para que informe ao juízo a respeito do recebimento do valor liquido de R$ l.957,36 indicado no TRCT (fl. 165), ficando ciente de que no silêncio presumir-se-à quitado o referido valor, com a homologação do acordo e extinção do processo com resolução do mérito na forma requerida pelo Município demandado.

Notificação Nº: 6520/2008
Processo Nº: RT 01294-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDER MARCIANO LOPES
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO SANTA RITA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO RODRIGUES LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6540/2008
Processo Nº: RT 01295-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC BERNARDES CARVALHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AGUSTUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos apresentados e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra,

parte integrante deste dispositivo. Ao procurador do reclamante, para ter vista do recurso ordinário de fls. 717/733 interposto pela 2ª reclamada para, querendo, apresentar contra-razões. Prazo legal.'

Notificação Nº: 6541/2008
Processo Nº: RT 01295-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC BERNARDES CARVALHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS (POSTO DE SERVIÇO EM EDEIA - GO) + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos apresentados e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Ao procurador do reclamante, para ter vista do recurso ordinário de fls. 717/733 interposto pela 2ª reclamada para, querendo, apresentar contra-razões. Prazo legal.'

Notificação Nº: 6538/2008
Processo Nº: RT 01302-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDO RUFINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 65, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 47,89 (quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 48,13 (quarenta e oito reais e treze centavos), valor atualizado até 31.08.2008. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência do cálculo previdenciário, para os fins do disposto no art. 879, § 3º, da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 6539/2008
Processo Nº: RT 01302-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDO RUFINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 65, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 47,89 (quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 48,13 (quarenta e oito reais e treze centavos), valor atualizado até 31.08.2008. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência do cálculo previdenciário, para os fins do disposto no art. 879, § 3º, da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 6522/2008
Processo Nº: RT 01426-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EGNIFLÁVIO RODARTE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos apresentados e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6523/2008
Processo Nº: RT 01426-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EGNIFLÁVIO RODARTE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos apresentados e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6544/2008
Processo Nº: RT 01444-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): MHML - METALURGIA HOSPITALAR MODERNOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Determina-se a realização de perícia técnica. Para tanto, nomeio os peritos Carlos Alberto Cremonesi e Roberta Cavalcante Fragoso, das áreas de engenharia de segurança do trabalho e médica, respectivamente, para colaborarem nos levantamentos de dados, através de minucioso exame físico e de apuração das condições laborativas no local de trabalho, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes e por este juízo. Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistente técnico, caso queiram. Os quesitos do Juízo deverão ser entregues aos peritos quando da retirada dos autos na Secretaria. Deverá a primeira perícia ser realizada pelo engenheiro do trabalho, sendo que a perícia a cargo do médico do trabalho deverá iniciar após a juntada do laudo do perito engenheiro. O prazo para a conclusão dos trabalhos periciais é de 20 dias para cada um dos peritos, os quais deverão informar o dia e horário da realização da perícia às partes e eventuais assistentes técnicos por elas indicados, com a devida comprovação nos autos. Intime-se a reclamada a depositar R$ 350,00 para cada perito a título de adiantamento dos honorários periciais, para cobrir os altos custos da perícia, em 05 dias, ressaltando que o valor poderá ser descontado do crédito obreiro ou restituído pelo erário público, caso o autor reste sucumbente no objeto da perícia. Intimem-se as partes e, após o decurso dos prazos supra, intime-se o perito.

Notificação Nº: 6534/2008
Processo Nº: AMT 01599-2008-082-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
REQUERIDO(A): GENOVA PIZZARIA E RESTAURANTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 30/31 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela requerente no importe de R$ 107,63, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 5.381,80, isentas na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 6543/2008
Processo Nº: RT 01606-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIA REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Intime-se a reclamada a depositar R$ 1.100,00 a título de adiantamento dos honorários periciais, conforme se dispôs à fl. 228, em 05 dias. Os honorários periciais serão fixados quando da prolação da sentença, eis que dependem dos trabalhos a serem realizados e do grau de complexidade da perícia.

Notificação Nº: 6518/2008
Processo Nº: RT 01752-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO PINHEIRO FAGUNDES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): EUGENIO RIGONATO DE OLIVEIRA (NOME FANTASIA PLANTE ROOTS VIVEIRO AMBIENTAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos etc. JOSÉ PEDRO PINHEIRO FAGUNDES, já qualificado nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de EUGÊNIO RIGONATO DE OLIVEIRA (NOME FANTASIA: PLANTE ROOTS VIVEIRO AMBIENTAL), requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas. A certidão de fl. 22 noticia que o reclamado não foi encontrado no endereço fornecido na inicial. Assim, considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comportam saneamento, razão pela qual indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$ 148,50, calculadas sobre o valor da causa de R$ 7.425,10, isento de pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Retire-se o processo de pauta. Intime-se o procurador do reclamante, com urgência, pelo modo mais apropriado. Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial (fls. 13/15). Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Em 02.09.2008 (3ª feira). ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 6526/2008
Processo Nº: AAT 01762-2008-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR:DIVANDO SEBASTIÃO DE DEUS
ADVOGADO: LORENA CINTRA EL AOUAR
RÉU(RÉ).: DAVID CHAGAS COUTINHO + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às14: 00 horas do dia 17 de SETEMBRO de 2008, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 294/2008
PROCESSO Nº RT 00482-2003-082-18-00-1
Reclamante: Antônio Rubes Bitencourt
Reclamada: Prodefense Empresa de Segurança LTDA
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, MYCAL STIVAL FARIA; MARIA ELZA DA SILVA e SANDRO FRANCISCO DE CASTILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: MANIFESTAREM-SE, CASO QUEIRAM, NO PRAZO LEGAL, A RESPEITO DA CONVERSÃO EM PENHORA DOS BLOQUEIOS, VIA BACENJUD, INFORMADOS ÀS FLS.605,622/624, SENDO R$ 461,00, REALIZADO EM CONTA DE TITULARIDADE DE MYCAL STIVAL FARIA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; R$ 202,99, REALIZADO EM CONTA DE TITULARIDADE DE MARIA ELZA DA SILVA JUNTO AO BRADESCO E R$ 52,39, REALIZADO EM CONTA DE TITULARIDADE DE SANDRO FRANCISCO DE CASTILHO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 02 de setembro de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 293/2008
PROCESSO Nº RT 01535-2005-082-18-00-3
Reclamante: Wenderlan Modesto da Silva
Reclamada: Garavelo Administradora e Incorporadora LTDA
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, KLEINER SOARES CHAVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL, A RESPEITO DA CONVERSÃO EM PENHORA DO BLOQUEIO, VIA BACENJUD, INFORMADO À FL.286, NO IMPORTE DE R$ 181,65, REALIZADO EM CONTA DE TITULARIDADE DE KLEINER SOARES CHAVES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 02 de setembro de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 295/2008
PROCESSO Nº RT 00812-2007-082-18-00-2
Exequente: PEDRO SABINO DIAS
Executado: ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA (SÓCIO RAIMUNDO CARLOS DE ARAÚJO) + 002
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) intimado(a/s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA, o sócio RAIMUNDO CARLOS DE ARAÚJO e sua esposa LUCÍOLA ALVES TOLEDO DE ARAÚJO, executado(s), atualmente em local incerto e não sabido, para o seguinte fim: Ficar ciente de que este Juízo designou praça e leilão do bem penhorado à fl.107 dos autos, os quais foram designados para o dia 29/09/2008 às 13: 00 horas (Praça) e para o dia 30/09/2008 às 14: 00 horas (Leilão), sendo nomeado para a realização do leilão o Sr. Valdivino de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supramencionado(s)s, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 296/2008
PROCESSO Nº RT 00900-2007-082-18-00-4
Exequente: JEAN BATISTA DE ALMEIDA
Executado: PANIFICADORA MARTINS E NOGUEIRA LTDA + 003
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA, executado, atualmente em local incerto e não sabido, para o seguinte fim: Ficar ciente de que o depósito de fl.67, foi convertido em penhora. Prazo legal. E para que chegue ao conhecimento do executado supramencionado, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4861/2008
Processo Nº: RT 00552-2000-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: RONALDO RIBEIRO
RECLAMADO(A): OUVIDOR CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: MARIA MARTA RODOVALHO MOREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Tendo em vista os termos da promoção retro, e considerando ser ínfimo o valor apurado pela Contadoria a título de custas processuais (R$ 2,31), deixo de tomar providências com vistas ao seu recolhimento nos presentes autos. Ante a inércia da União, libere-se à reclamada, mediante guias, os créditos constantes das contas nºs 0564.009.00092265-0 e 0564.009.00092264-2, competindo-lhe retirá-las no prazo de 30 dias. Intimem-se a reclamada, bem como sua procuradora, sendo a primeira pela via postal. Retiradas as guias, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4858/2008
Processo Nº: CPE 00776-2001-141-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: LUIZ GUSTAVO RICCI + 002
ADVOGADO....: JAUAD FERES JUNIOR
EXECUTADO(A): ALCEU BONELA + 4
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQÜENTE do despacho abaixo, bem como para fornecer meios aptos à efetivação da medida nele determinada. Em atendimento ao contido no despacho de fls. 180/182 exarado pelo MM. Juízo deprecante, expeça-se mandado de imissão de posse do imóvel localizado na Fazenda Fazendinha, no distrito de Santo Antônio do Rio Verde, a favor dos exequentes Luiz Gustavo Ricci, Ademar Rui Lombardi Júnior e Jauad Féres Júnior, devendo a diligência ser acompanhada do necessário reforço policial, valendo-se da prerrogativa prevista no artigo 579 do CPC. Cópia do presente despacho valerá como ofício de requisição de reforço policial à autoridade policial local.

Notificação Nº: 4859/2008
Processo Nº: CPE 00776-2001-141-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: GILMAR RICCI + 002
ADVOGADO....: JAUAD FERES JUNIOR
EXECUTADO(A): ALCEU BONELA + 4
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQÜENTE do despacho abaixo, bem como para fornecer meios aptos à efetivação da medida nele determinada. Em atendimento ao contido no despacho de fls. 180/182 exarado pelo MM. Juízo deprecante, expeça-se mandado de imissão de posse do imóvel localizado na Fazenda Fazendinha, no distrito de Santo Antônio do Rio Verde, a favor dos exequentes Luiz Gustavo Ricci, Ademar Rui Lombardi Júnior e Jauad Féres Júnior, devendo a diligência ser acompanhada do necessário reforço policial, valendo-se da prerrogativa prevista no artigo 579 do CPC. Cópia do presente despacho valerá como ofício de requisição de reforço policial à autoridade policial local.

Notificação Nº: 4860/2008
Processo Nº: CPE 00776-2001-141-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: ADEMAR RUY LOMBARDI JUNIOR + 002
ADVOGADO....: JAUAD FERES JUNIOR
EXECUTADO(A): ALCEU BONELA + 4
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQÜENTE do despacho abaixo, bem como para fornecer meios aptos à efetivação da medida nele determinada. Em atendimento ao contido no despacho de fls. 180/182 exarado pelo MM. Juízo deprecante, expeça-se mandado de imissão de posse do imóvel localizado na Fazenda Fazendinha, no distrito de Santo Antônio do Rio Verde, a favor dos exequentes Luiz Gustavo Ricci, Ademar Rui Lombardi Júnior e Jauad Féres Júnior, devendo a diligência ser acompanhada do necessário reforço policial, valendo-se da prerrogativa prevista no artigo 579 do CPC. Cópia do presente despacho valerá como ofício de requisição de reforço policial à autoridade policial local.

Notificação Nº: 4877/2008
Processo Nº: RT 00714-2005-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ZARA RODRIGUES DAS NEVES
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO E OUTRA
RECLAMADO(A): TATHIANA DA COSTA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQÜENTE: Tendo em vista a certidão de fls. Retro, intimem-se o exeqüente, bem como seu procurador, o primeiro pela via postal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestem, de forma conclusiva, requerendo e/ ou providenciando o que for apto ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, conforme previsto no Provimento TRT/18ª, sem que tal ato importe na extinção da execução, podendo a mesma vir a ser promovida, a qualquer tempo, conforme previsto no citado dispositivo normativo.

Notificação Nº: 4842/2008
Processo Nº: RT 00037-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANIR BARBOSA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ APARECIDO ANANIAS
ADVOGADO....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ante a petição de fls. 145/146 e guia de recolhimento de fls. 148, reputo adimplidas as obrigações trabalhista e previdenciária existente nestes autos. Libero a penhora de fls. 116/117, ficando liberado o depositário de seu encargo. Suspende-se a praça (edital de fls. 141). Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri/GO, determinando a averbação da baixa da constrição, registrada em cumprimento ao mandado de fls. 128, arcando o executado com as eventuais custas e emolumentos. O ofício deverá ser entregue ao executado, que o retirará no prazo de 10 dias. Intime-se. [...].

Notificação Nº: 4870/2008
Processo Nº: AAT 00746-2006-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR:OSVALDO ALVES + 002
ADVOGADO: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RÉU(RÉ).: TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
ADVOGADO: RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RÉ: Vista ao embargado (parte RÉ) dos embargos à execução de fls. 237/246 para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 4881/2008
Processo Nº: RT 00831-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OLAILSON ALVES DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Em cumprimento à determinação constante da Portaria VTCAT 001/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE) para, no prazo de trinta dias, visando dar cobro à execução requerer o que for apto ao prosseguimento da mesma, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução que poderá ser promovida, a qualquer tempo, mediante ajuizamento da respectiva ação de execução, conforme certidão de fl. 114.

Notificação Nº: 4879/2008
Processo Nº: RT 00832-2006-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Em cumprimento à determinação constante da Portaria VTCAT 001/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE) para, no prazo de trinta dias, visando dar cobro à execução requerer o que for apto ao prosseguimento da mesma, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução que poderá ser promovida, a qualquer tempo, mediante ajuizamento da respectiva ação de execução, conforme certidão de fl. 81.

Notificação Nº: 4847/2008
Processo Nº: RT 01478-2006-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MARMO MARTINS TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Aguarde-se o vencimento do parcelamento do débito previdenciário deferido.

Notificação Nº: 4851/2008
Processo Nº: RT 00871-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA ADELINA DUARTE
ADVOGADO....: KATE LUCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Ante a comprovação precedente, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos. Desconstituo a penhora de fls. 81. Intimem-se a executada e o depositário (fl.83). Expedidas as intimações, nos termos do PGC/TRT 18ª Região, certifique a Secretaria a existência de custas decorrentes do processo de execução. Existentes, intime-se a executada para que, no prazo de 05 dias, proceda ao recolhimento respectivo, comprovando-o nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4865/2008
Processo Nº: RT 00871-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA ADELINA DUARTE
ADVOGADO....: KATE LUCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Nos termos da Portaria VTCat 001/2006, fica a reclamada intimada a comprovar o recolhimento das custas processuais referentes à fase de execução, no valor de R$ 11,06 (onze reais e seis centavos), no prazo de 5 dias, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 4841/2008
Processo Nº: RT 01047-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA SEBBA
ADVOGADO....: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE (SISTEMA ANGLO DE ENSINO)
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: da liberação da penhora de fls. 72/73.

Notificação Nº: 4876/2008
Processo Nº: RT 00065-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRIS ROSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Converto o importe constante às fls.50 e 57 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação e em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 4872/2008
Processo Nº: RT 00174-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NILSON JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Converto o importe constante às fls.26 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação e em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 4873/2008
Processo Nº: RT 00175-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NILSON JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Converto o importe constante às fls.31 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da

contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação e em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 4856/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NATANA MARTINS DURÃES
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): SUZANA LUÍZA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: De que a praça dos bens penhorados serão no dia 23/10/2008, às 10h 20min, na sede da Vara do Trabalho de Catalão/GO.

Notificação Nº: 4862/2008
Processo Nº: RT 00390-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENICIO CAMILO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 10/09/2008 às 14: 40 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.

Notificação Nº: 4848/2008
Processo Nº: RT 00401-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VANDERLEY RAIMUNDO
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Converto o importe constante à fl. 29 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, nos termos do despacho de fl. 20.

Notificação Nº: 4843/2008
Processo Nº: CCS 00477-2008-141-18-00-6 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO CANDIDO SOBRINHO
ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Converto o bloqueio constante às fls. 117 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 4844/2008
Processo Nº: RT 00598-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ HONÓRIO NETO + 001
ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTONIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Converto o importe constante às fls. 37 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. [...].

Notificação Nº: 4845/2008
Processo Nº: RT 00598-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOÃO ARRUDA HONÓRIO + 001
ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTONIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Converto o importe constante às fls. 37 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. [...].

Notificação Nº: 4874/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALFENO SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FACULDADE PROFISSIONAL DE CATALÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQÜENTE: ´´Ante os termos da certidão de fls. 51, como medida apta a viabilizar as consultas junto ao BACEN e DETRAN, intime-se a parte exeqüente a indicar nos autos o número do CNPJ do executado, no prazo de 30 dias.``

Notificação Nº: 4875/2008
Processo Nº: RT 00664-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA RODRIGUES MUNIZ SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Converto o importe constante às fls.58 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação e em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 4849/2008
Processo Nº: RT 00701-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GEP BIO RECICLAGEM LTDA ME.
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Converto o importe constante à fl. 35 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria, mediante alvará, ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, nos termos do despacho de fl. 25.

Notificação Nº: 4852/2008
Processo Nº: RT 01017-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO ANTONIO RESENDE
ADVOGADO....: ILSON GOMES
RECLAMADO(A): INTERNACIONAL TRANSPORTE LTDA. - ME
ADVOGADO....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Nos termos da ata de audiência de fls. 40, vista da emenda à inicial de fls. 127/133, podendo manifestar aditando a contestação no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 4880/2008
Processo Nº: RT 01068-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR VIEIRA REIS
ADVOGADO....: JULIANA APARECIDA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AGROTEC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: ``Designação de nova audiência a realizar-se em: 10.09.08 às 15h10min, ciente a parte reclamada de que deverá comparecer sob as penas do art. 844, CLT.``

Notificação Nº: 4846/2008
Processo Nº: RT 01084-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRAUS WALTERSON DA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIA CORREIA DE CASTRO XAVIER
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO DINIZ CURY
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência de fls. 25, idponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br, na qual decidiu-se ARQUIVAR a presente demanda, visto a ausência injustificada da reclamante (CLT, art. 844).

Notificação Nº: 4855/2008
Processo Nº: RT 01105-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CAPITAL CONSTRUTORA

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 6.244,80, no importe de R$ 124,90, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3825/2008
Processo Nº: RT 00326-2005-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ZELMA LOPES
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): EDITORA URUANA PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DELSON JOSÉ SANTOS
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 07/10/2008, às 13 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 08/10/2008, no mesmo horário e local. Tudo conforme Edital de Praça nº 183/2008.

Notificação Nº: 3820/2008
Processo Nº: RT 00403-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO JESUS ALVES (REPRESENTADO POR ADAILTON APARECIDO ALVES)
ADVOGADO....: JEANNE RAQUEL ALVES
RECLAMADO(A): COGITAÇÃO E STRATON
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo INSS (União), nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS (União) com a remessa os autos. Ceres, 02 de setembro de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3815/2008
Processo Nº: RT 00533-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA TEIXEIRA CHAVES DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA SOUZA TEODORO
RECLAMADO(A): CRISA ESPORTE CLUBE DE CERES
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Isto posto, resolve-se: conhecer e acolher, em parte, a Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS (União), nestes autos, para determinar a apuração e inclusão na conta de liquidação, da parcela relativa à contribuição previdenciária incidente sobre os salários pagos à Reclamante durante a vigência do contrato de trabalho, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; O INSS (União) com a remessa os autos. Ceres, 02 de setembro de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho ¨A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3816/2008
Processo Nº: RT 00504-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER JUNER DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pela UNIÃO, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; a União com a remessa os autos. Ceres, 02 de setembro de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3817/2008
Processo Nº: RT 00504-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER JUNER DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pela UNIÃO, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; a União com a remessa os autos. Ceres, 02 de setembro de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3828/2008
Processo Nº: RT 00585-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 093/2008, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 3829/2008
Processo Nº: RT 00620-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON MAIA DA ROCHA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 089/2008, para fins de levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 3832/2008
Processo Nº: RT 00621-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 090/2008, para fins de levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 3830/2008
Processo Nº: RT 00622-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR PIRES DA COSTA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 092/2008, para fins de levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 3831/2008
Processo Nº: RT 01255-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GEZO RODRIGUES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 091/2008, para fins de levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 3812/2008
Processo Nº: RT 01256-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA DE MORAIS
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): CELEIRO BAR (REPRESENTADO POR NILTON SANTOS CARVALHO E ROGERIO ROCHA)
ADVOGADO....: DELSON JOSÉ SANTOS
NOTIFICAÇÃO: (À ARREMATANTE/RECLAMANTE) Comparecer a Secretaria da Vara para assinar o Auto de Arrematação do Bem.

Notificação Nº: 3813/2008
Processo Nº: RT 01256-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA DE MORAIS
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): CELEIRO BAR (REPRESENTADO POR NILTON SANTOS CARVALHO E ROGERIO ROCHA)
ADVOGADO....: DELSON JOSÉ SANTOS

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 112/113, abaixo transcrito: ¨Vistos. No ato expropriatório delineado no instrumento de fls. 102 (edital de praça), ofereceu a credora, Maria Divina de Morais, por meio de petição escrita (fls. 106), lanço no valor do crédito dela, objetivando arrematação do imóvel descrito no edital de fls. 102 (lote urbano). O crédito da autora, atualizado, alcançou a cifra de R$ 4.022,08 (fls. 111), e o lanço equivale a pouco mais de quarenta por cento (40,22%) do valor atribuído ao terreno (auto, fls. 57). A regra geral dita que não será aceito lanço onde o preço seja vil (art. 692/CPC). Também como regra, diz-se que preço vil é aquele muito abaixo da avaliação do bem, apesar de não existir um conceito pacífico do que venha ser considerado lanço a preço vil, para efeito de aniquilar arrematação. Por isso, incumbe ao juiz, tendo como pressuposto as peculiaridades de cada caso concreto, tais como o valor comercial do bem, sua localização, e até a realidade da região, dizer se o lanço deve ser tido como ínfimo ou não. No caso dos autos, o bem (um lote urbano), está localizado em uma pequena cidade da região do Vale do São Patrício (Uruana-GO, com população estimada em menos de 15.000 habitantes: informação no sítio da TRT 18ª na internet), já foi levado à praça em duas outras oportunidades (fls. 85), porém não apareceram interessados (certidão, fls. 89), fator evidenciador da dificuldade de comercialização desse imóvel. Por isso e, guardadas as devidas proporções peculiaridades insertas nesta ação, é de se reputar razoável a quantia lançada (R$ 4.022,08). E assim sendo, homologo a arrematação do bem pelo valor do crédito da autora. Expeça-se o auto pertinente. Após, intimem-se: a arrematante para assinar o auto e a parte demandada, diretamente e por mandado (sem prejuízo da intimação do advogado constituído), para os fins de direito. Ceres, 29 de agosto de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨

Notificação Nº: 3811/2008
Processo Nº: RT 01680-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARO VALDEVINO DE FREITAS
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3826/2008
Processo Nº: RT 00131-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH ROSA BORGES
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 30/09/2008, às 13 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 01/10/2008, no mesmo horário e local, tudo conforme Edital de Praça nº 177/2008.

Notificação Nº: 3823/2008
Processo Nº: RT 00278-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Depositar, em dez (10) dias, a quantia informada pelo Sr. Perito para realização do exame de Ressonância Nuclear Magnética no Joelho Direito (valor de R$ 700,00).

Notificação Nº: 3818/2008
Processo Nº: RT 00775-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA SILVA FREITAS, REPRESENTADA PELO SEU GENITOR ELISON GERALDO FREITAS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SERVE BEM + 001
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Vista pelo prazo de quarenta e oito (48) horas, dos documentos juntados pela parte reclamante (fls. 305/309).

Notificação Nº: 3827/2008
Processo Nº: RT 01217-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE MATOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LORD MEAT IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Conforme ata de fls. 25, juntar procuração até o dia 09.09.2008.

Notificação Nº: 3821/2008
Processo Nº: CP 01316-2008-171-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
REQUERIDO(A): MINERTHAL PRODUTOS AGRO PECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: KARLA RIBEIRO MORAES
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva da testemunha (Sr. Luciano Marcelo Ferreira de Avelar) dia 22/09/2008, às 13h55min, na sede desta Vara do Trabalho de Ceres/GO, situada à Rua 27 nº 942, Centro, Ceres/GO. Audiência relativa ao processo 1177-2008-102-18-00-1, da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 183/2008
PROCESSO Nº RT 00326-2005-171-18-00-7
Exeqüente: ZELMA LOPES
Executado(a): AILTON ALVES PINHEIRO 1ª Praça: 07/10/2008 às 13 horas, com encerramento às 14h. 2ª Praça: 08/10/2008 às 13 horas, com encerramento às 14h.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 149, na guarda do depositário, Sr. Ailton Alves Pinheiro, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) automóvel marca VW modelo GOL 1000, cor vermelha, ano 1994, gasolina, placa KBJ-4457, Renavam nº 621349453, chassi nº 98WZZZ30ZRT089723, em bom estado de conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos três de setembro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 181/2008
PROCESSO Nº RT 00403-2006-171-18-00-0
RECLAMANTE: DIEGO JESUS ALVES (REPRESENTADO POR ADAILTON APARECIDO ALVES)
RECLAMADO(A): COGITAÇÃO E STRATON
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado a parte reclamada, Cogitação e Straton, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da decisão proferida nestes autos às fls. 78/80, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do TRT da 18ª Região (www.trt18.jus.br). ¨Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo INSS (União), nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS (União) com a remessa os autos. Ceres, 02 de setembro de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos três de setembro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 182/2008
PROCESSO Nº AEXF 01209-2007-171-18-00-2
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): GARANTIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA + 001
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) GARANTIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ: 01.157.020/0001-33, e ADELSON NUNES BARROS, CPF: 772.099.151-68 atualmente em lugares incertos ou não sabido, a pagarem em cinco (05) dias, ou garantir a execução, a importância de R$ 4.751,84 (quatro mil setecentos e cinqüenta e um reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos três de setembro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3135/2008
Processo Nº: RT 00663-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR FRANCISCO DOURADO
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): DAYANE RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXEUTADO(A)/DEPOSITÁRIO(A) FIEL: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESCONSTITUÍDA A PENHORA DE FLS. 93, FICANDO V. SA., PORTANTO, DESINCUMBIDO DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO, CONFORME DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos, etc. Ante o informado pela executada às fls. 115 e 121/122, o silêncio da União à intimação determinada a fls. 123 e a correspondência dos cálculos de fls. 109/110 com os comprovantes de recolhimento de fls. 116, reputo quitados o débito previdenciário/custas apuradas nos autos. Desconstituo a penhora de fls. 93. Intime-se a executada/depositária fiel. Após, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 3136/2008
Processo Nº: RT 00844-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEIA LUCIANA DA CRUZ
ADVOGADO....: LIVIA DE SOUSA LEDO
RECLAMADO(A): KARLA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da ata de fls. 14, do dia 01.09.08, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.jus.br e na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5427/2008
Processo Nº: RT 00343-2004-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BORGES REZENDE DOS SANTOS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA
ADVOGADO....: EDGAR ANTONIO GARCIA NEVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: ``Vistos os autos. Da simples análise dos autos, verifica-se que a pretensão formulada pelo Exeqüente às fls. 361/362 encontra-se totalmente preclusa e não merece ser acolhida. Na decisão de fls. 304, ficou consignado que o Credor deveria "informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela", sendo que o silêncio seria entendido como confirmação. Constou ainda que a penhora incidente sobre o imóvel permaneceria até a comprovação de quitação do débito. Da homologação do acordo, o Exeqüente foi devidamente intimado na pessoa do seu procurador às fls. 305. Os encargos previdenciários e fiscais foram recolhidos e comprovados às fls. 302 e 340/341, sendo que o credor previdenciário, devidamente intimado às fls. 356, quedou-se silente. Para o pagamento da última parcela do acordo, ficou pactuada a data de 28 de abril de 2008. A certidão lavrada às fls. 354 atesta o decurso do prazo para o Exeqüente se manifestar sobre eventual inadimplemento. Em conseqüência da inércia, a execução foi extinta e a penhora incidente sobre o imóvel foi desconstituída, cancelando-se o registro junto ao CRI de Aruanã-GO. Somente em 17/07/2008, quando os autos encontravam-se aptos a serem remetidos ao arquivo definitivo, veio o Exeqüente noticiar o descumprimento do acordo. A obrigação de manifestar nos autos nas datas aprazadas prevalece para ambas as partes. Assim sendo, por preclusão, indefiro o pleito do Autor.´´

Notificação Nº: 5437/2008
Processo Nº: RT 00055-2005-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARCOS DIAS
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): MÔNICA DE DEUS OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 419/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5438/2008
Processo Nº: CPE 00216-2005-221-18-00-7 1ª VT
EXEQUENTE...: BONIFACIO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA
EXECUTADO(A): LATICÍNIOS MARAJÓ IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar a Carta de Adjudicação nº 006/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5430/2008
Processo Nº: RT 00455-2005-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDJOU GONÇALVES MOREIRA
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): HOTEL RECANTO SONHADO LTDA - ME
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Vistos os autos. Anote-se na autuação e demais registros o nome do novo procurador do Reclamante, constituído às fls. 424. Indefiro a pretensão formulada pelo Reclamante às fls. 422/423. O levantamento do FGTS depositado em conta fundiária deverá ser requerido administrativamente junto à CEF, em época oportuna, nos termos da legislação em vigor.´´

Notificação Nº: 5428/2008
Processo Nº: RT 00560-2005-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO BISPO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA IMPERIAL LTDA
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. Denego seguimento ao agravo de petição interposto pela Executada às fls. 487/492, porquanto a decisão atacada é mero despacho interlocutório e não admite recurso dessa natureza. Ademais, a execução ainda não se encontra garantida.´´

Notificação Nº: 5424/2008
Processo Nº: RT 00074-2006-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ALBINO BARCO
ADVOGADO....: JOSÉ SOARES DA SILVA
RECLAMADO(A): MAURÍCIO FRANCO DO LAGO
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sªs. intimadas para audiência de tentativa de conciliação do dia 17/09/2008, às 13h40min, por ocasião da 2ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo Eg. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 5436/2008
Processo Nº: RT 00539-2006-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PERCIVAL DE SOUZA
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): MARCONE PIMENTA DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 208/209, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5384/2008
Processo Nº: RT 00689-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SERAFIM DE AGUIAR
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Nos termos do r. despacho de fls. 176, fica V. Sª intimado a receber, no prazo de cinco dias, os documentos de fls. 40/128 e 131/132, os quais já se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5409/2008
Processo Nº: RT 00826-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO LIBERATO
ADVOGADO....: ADENILSON PESSONI
RECLAMADO(A): CLEIDISON CARVALHO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (AUTO POSTO ARAGUAIA)
ADVOGADO....: OSMAR DOMINGOS DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sªs. intimadas para audiência de tentativa de conciliação do dia 17/09/2008, às 10h50min, por ocasião da 2ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo Eg. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 5421/2008
Processo Nº: RT 00830-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANE APARECIDA ALVES ANDRADE
ADVOGADO....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sªs. intimadas para audiência de tentativa de conciliação do dia 17/09/2008, às 09h00min, por ocasião da 2ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo Eg. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 5405/2008
Processo Nº: RT 01049-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULINO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): PNEUS QUEIROZ LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ``Vistos os autos. Intime-se a Reclamada para regularizar o recolhimento previdenciário, conforme requerido pela PGF, comprovando nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 5408/2008
Processo Nº: RT 01237-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIO PADILHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): BRUNO COSTA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Vistos os autos. Intime-se o Exeqüente para tomar ciência das declarações de bens e rendas do Executado, no balcão da Secretaria, devendo requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 dias. Não obstante, incluo o feito na pauta de audiências do dia 17/09/2008, às 10h00min, para tentativa de conciliação, por ocasião da 2ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo Eg. TRT da 18ª Região.´´
É imprescindível o comparecimento de V. Sª.

Notificação Nº: 5433/2008
Processo Nº: RT 01324-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO GIRO VESTIBULARES + 002
ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Reiterando a intimação de fls. 181 dos autos, fica V. Sª intimada a comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 366/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5431/2008
Processo Nº: CS 01414-2007-221-18-01-2 1ª VT
EXEQUENTE...: ANA MARIA DOMINGOS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
EXECUTADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos do r. despacho de fls. 160, ficam V. Sas. novamente intimados acerca da notificação de fls. 158, abaixo transcrita: ``Vistos os autos. 1. Às fls. 156, consta depósito efetuado pela Reclamada, em conta judicial remunerada, no valor de R$ 145,35, valor este arbitrado em sentença, a título de pensão mensal por lucro cessante, exigível após o trânsito em julgado do decisum, que deverá ser depositada em caderneta de poupança a ser aberta pela Reclamada em nome da Autora, com retroação à data imediatamente posterior à rescisão contratual que foi efetivada em 05/03/07 (vide sentença, às fls. 98). 2. Assim, a despeito de ainda não ter ocorrido o trânsito em julgado da sentença, mas considerando o depósito, espontâneo, efetuado pela Reclamada, intime-a, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para que providencie a abertura de conta poupança em nome da autora, com informação dos dados nos autos, no prazo de cinco (05) dias, a fim de viabilizar a transferência do depósito de fls. 156 para a aludida conta e posterior confirmação à Autora, para ciência (à Secretaria, para observar); ressalve-se que tanto este depósito quanto futuros depósitos eventualmente efetuados e comprovados pela Reclamada serão deduzidos do crédito exeqüendo, quando da liquidação de sentença.´´

Notificação Nº: 5387/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
RECLAMADO(A): WANDERLEY CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY DARLEN PRADO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Vistos os autos. Para apreciação do acordo, incluo o feito na pauta de audiências do dia 17/09/2008, às 11h00min, por ocasião da 2ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo Eg. TRT da 18ª Região.´´

Notificação Nº: 5426/2008
Processo Nº: RT 00385-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALVES DE MORAIS ROSA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): WAGNER MARQUES MENDANHA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: ``Vistos os autos. Intime-se o Executado a comprovar a alegada decretação de sua insolvência civil, no prazo de 05 dias. No silêncio, prossiga-se a execução.´´

Notificação Nº: 5401/2008
Processo Nº: RT 00442-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTÔNIO LOPES
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): IBM SILVA & CIA LTDA (MASSA FALIDA DE) REP. POR JOACIR BELISÁRIO MARTINS
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Nos termos do r. despacho de fls. 93, reiterando a intimação de fls. 90, deverá V. Sª comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar a Certidão de Crédito nº 066/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5403/2008
Processo Nº: CCS 00563-2008-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: LUIZ AUGUSTO DE LIMA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA: ``Vistos os autos. Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Presumir-se-á quitada a parcela cujo inadimplemento não for informado pela Reclamante no prazo de 05 dias após o seu vencimento. O Réu deverá recolher as custas processuais (R$ 9,65) e de liquidação (R$ 38,60) apuradas às fls. 33, no prazo de 05 dias após a data estipulada para pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 5425/2008
Processo Nº: RT 00772-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ FORNIELES ROBLES
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Nos termos do r. despacho de fls. 39, fica V. Sª intimada acerca da conversão em penhora do depósito de fls. 38 (R$ 657,27), para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5435/2008
Processo Nº: RT 00775-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES MACEDO
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO VELASCO REMÍGIO
ADVOGADO....: PEDRO PAULO A. V. VELASCO REMÍGIO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Reclamado (fls. 75/81), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5422/2008
Processo Nº: RT 00812-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSA INEIDE FERREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANGELITA ALVES GUIMARÃES SILVEIRA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ``Vistos os autos. Intime-se a Reclamada para tomar ciência das alegações formuladas pela Reclamante às fls. 36, devendo cumprir as obrigações de fazer até a data pactuada (10/09/2008), sob pena de aplicação da multa estipulada na avença, sem prejuízo de conversão da obrigação em indenização substitutiva. Acrescente-se que a CTPS encontra-se acostada à contracapa dos autos, aguardando retirada para a devida anotação.´´

Notificação Nº: 5386/2008
Processo Nº: RT 00857-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA VIEIRA BRAZ
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EDEMAR FELIPPI (SERVE BEM)
ADVOGADO....: NELSON SALES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: ``Vistos os autos. Indefiro a pretensão formulada pelo Reclamante às fls. 29/30, porquanto no acordo homologado por este Juízo não ficou consignado que haveria a liberação do FGTS depositado em conta vinculada.´´

Notificação Nº: 5412/2008
Processo Nº: RT 00882-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER CANDIDO DOS REIS
ADVOGADO....: CELIA ALVES DE LELES
RECLAMADO(A): ALVARO COSTA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``A advogada do reclamante juntou aos autos petição de acordo de fls. 35/36, todavia a mesma não informou os dados contratuais a serem registrados na Carteira de Trabalho do autor, bem como a forma de pagamento do referido acordo. Frente ao exposto, intime-se a patrona do reclamante para que preste os esclarecimentos acima, no prazo de 48 horas, sob pena de não homologação do acordo. Após a manifestação da parte reclamante, venham os autos conclusos. No caso de silêncio do autor, reinclua-se o feito em pauta para audiência inaugural.´´

Notificação Nº: 5400/2008
Processo Nº: ET 00974-2008-221-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: LUCIO GOMES BARRETO + 001
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
EMBARGADO(A): IRACI LEITE
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: ``Vistos os autos. Considerando que os Embargos de Terceiro, como procedimento autônomo, devem estar instruídos com peças imprescindíveis ao seu julgamento, intimem-se os Embargantes para anexarem aos autos, em 10 dias, cópia do auto de penhora e do título executivo judicial, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único).´´

Notificação Nº: 5399/2008
Processo Nº: ET 00975-2008-221-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: LUCIO GOMES BARRETO + 001
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
EMBARGADO(A): GENESO LUCIO DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: ``Vistos os autos. Considerando que os Embargos de Terceiro, como procedimento autônomo, devem estar instruídos com peças imprescindíveis ao seu julgamento, intimem-se os Embargantes para anexarem aos autos, em 10 dias, cópia do auto de penhora e do título executivo judicial, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único).´´

Notificação Nº: 5398/2008
Processo Nº: ET 00976-2008-221-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: LUCIO GOMES BARRETO + 001
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
EMBARGADO(A): LILIAN MENDES DANTAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: ``Vistos os autos. Considerando que os Embargos de Terceiro, como procedimento autônomo, devem estar instruídos com peças imprescindíveis ao seu julgamento, intimem-se os Embargantes para anexarem aos autos, em 10 dias, cópia do auto de penhora e do título executivo judicial, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único).´´

Notificação Nº: 5396/2008
Processo Nº: ET 00977-2008-221-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE..: LUCIO GOMES BARRETO + 001
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
EMBARGADO(A): FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: ``Vistos os autos. Considerando que os Embargos de Terceiro, como procedimento autônomo, devem estar instruídos com peças imprescindíveis ao seu julgamento, intimem-se os Embargantes para anexarem aos autos, em 10 dias, cópia do auto de penhora e do título executivo judicial, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único).´´
Notificação Nº: 5397/2008
Processo Nº: ET 00978-2008-221-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: LUCIO GOMES BARRETO + 001
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
EMBARGADO(A): JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: ``Vistos os autos. Considerando que os Embargos de Terceiro, como procedimento autônomo, devem estar instruídos com peças imprescindíveis ao seu julgamento, intimem-se os Embargantes para anexarem aos autos, em 10 dias, cópia do auto de penhora e do título executivo judicial, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único).´´

Notificação Nº: 5395/2008
Processo Nº: ET 00979-2008-221-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: LUCIO GOMES BARRETO + 001
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
EMBARGADO(A): JULIO MARTINS FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: ``Vistos os autos. Considerando que os Embargos de Terceiro, como procedimento autônomo, devem estar instruídos com peças imprescindíveis ao seu julgamento, intimem-se os Embargantes para anexarem aos autos, em 10 dias, cópia do auto de penhora e do título executivo judicial, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único).´´

Notificação Nº: 5394/2008
Processo Nº: ET 00980-2008-221-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: LUCIO GOMES BARRETO + 001
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
EMBARGADO(A): ELI JOSÉ SANTANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: ``Vistos os autos. Considerando que os Embargos de Terceiro, como procedimento autônomo, devem estar instruídos com peças imprescindíveis ao seu julgamento, intimem-se os Embargantes para anexarem aos autos, em 10 dias, cópia do auto de penhora e do título executivo judicial, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único).´´

Notificação Nº: 5393/2008
Processo Nº: ET 00981-2008-221-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: LUCIO GOMES BARRETO + 001
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
EMBARGADO(A): GEROLINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: ``Vistos os autos. Considerando que os Embargos de Terceiro, como procedimento autônomo, devem estar instruídos com peças imprescindíveis ao seu julgamento, intimem-se os Embargantes para anexarem aos autos, em 10 dias, cópia do auto de penhora e do título executivo judicial, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único).´´

Notificação Nº: 5392/2008
Processo Nº: ET 00982-2008-221-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: LUCIO GOMES BARRETO + 001
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
EMBARGADO(A): JOSÉ PEREIRA JUNIOR CARDOSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: ``Vistos os autos. Considerando que os Embargos de Terceiro, como procedimento autônomo, devem estar instruídos com peças imprescindíveis ao seu julgamento, intimem-se os Embargantes para anexarem aos autos, em 10 dias, cópia do auto de penhora e do título executivo judicial, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único).´´

Notificação Nº: 5391/2008
Processo Nº: ET 00983-2008-221-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: LUCIO GOMES BARRETO + 001
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
EMBARGADO(A): MARIA APARECIDA M. DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: ``Vistos os autos. Considerando que os Embargos de Terceiro, como procedimento autônomo, devem estar instruídos com peças imprescindíveis ao seu julgamento, intimem-se os Embargantes para anexarem aos autos, em 10 dias, cópia do auto de penhora e do título executivo judicial, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único).´´

Notificação Nº: 5390/2008
Processo Nº: ET 00984-2008-221-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: LUCIO GOMES BARRETO + 001
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
EMBARGADO(A): JOAQUIM FARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: ``Vistos os autos. Considerando que os Embargos de Terceiro, como procedimento autônomo, devem estar instruídos com peças imprescindíveis ao seu julgamento, intimem-se os Embargantes para anexarem aos autos, em 10 dias, cópia do auto de penhora e do título executivo judicial, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único).´´

Notificação Nº: 5389/2008
Processo Nº: ET 00986-2008-221-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: LUCIO GOMES BARRETO + 001
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
EMBARGADO(A): LINDOMAR DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: ``Vistos os autos. Considerando que os Embargos de Terceiro, como procedimento autônomo, devem estar instruídos com peças imprescindíveis ao seu julgamento, intimem-se os Embargantes para anexarem aos autos, em 10 dias, cópia do auto de penhora e do título executivo judicial, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único).´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 9206/2008
Processo Nº: RT 00004-2004-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA
ADVOGADO....: ELISMÁRCIO DE OLIVEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ALONSO DE SA GUTIERREZ
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 381, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 377. Assim, ficam cancelados os alvarás judiciais de fls. 365/366, devendo a Secretaria proceder à

transferência dos saldos para conta bancária de titularidade da executada. Feito isso, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9246/2008
Processo Nº: RT 00341-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÉSAR CAMPANATE
ADVOGADO....: ANDRE ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): ALCA FOODS LTDA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Executada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 168, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 166, proceda-se ao cancelamento da restrição judicial de fls. 129. Oficie-se à Secretaria de Coordenação Judiciária do TRT da 18ª Região, solicitando-lhe informações acerca do andamento da Requisição de Pagamento de Honorários Periciais de fls. 158. Para deliberar acerca da quantia de fls. 120, aguarde-se. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9204/2008
Processo Nº: AEF 00833-2006-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR:UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: BENEDITO PAULO DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ALCA FOODS LTDA. + 001
ADVOGADO: JOSEMAR ANTÔNIO BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 234, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Dê-se vista a executada da petição de fls. 229/232, pelo prazo de 05 dias, para manifestação. Após, volvam-me os autos conclusos. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9219/2008
Processo Nº: RT 02343-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ERLIMAR FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TRANSFASS- LANTERNAGEM E PINTURA (REPRESENTANTE SR. VANILSON CARLOS DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: EDNÍZIO SOARES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9228/2008
Processo Nº: CCS 00039-2007-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LAUDELINO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE EXEQÜENTE INTIMADO A TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 25/11/2008 ÀS 10: 02 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 10/12/2008 ÀS 14: 00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 441/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9217/2008
Processo Nº: RT 00988-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S/A (SUCESSORA DE NUTRISELF SAPORE REST. P/ COLETIVIDADE)
ADVOGADO....: ALESSANDRA MARQUES DONATO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimad para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1239/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9218/2008
Processo Nº: RT 00988-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S/A (SUCESSORA DE NUTRISELF SAPORE REST. P/ COLETIVIDADE)
ADVOGADO....: ALESSANDRA MARQUES DONATO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1240/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9242/2008
Processo Nº: RT 01418-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, querendo, manifestar acerca da impugnação de cálculos de fls. 464/473, no prazo de 05 dias, nos termos do inciso X, art. 3º, da Portaria nº 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9215/2008
Processo Nº: RT 01465-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1200/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9202/2008
Processo Nº: RT 01576-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARISTELA EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): FERRASEG COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 186, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Tendo em vista que até a presente data a reclamante não sacou o seu crédito, torno sem efeito o alvará judicial nº 584/2008 de fls. 168. Assim, intime-se o exeqüente, na pessoa da advogada para, no prazo de 05 dias, devolver o aludido alvará judicial. Deduza-se o valor do crédito trabalhista do saldo do depósito recursal de fls. 163. Feito isso, libere-se a executada, através de alvará judicial, a diferença constante do depósito recursal de fls. 163, devendo a mesma comprovar nos autos o valor levantado, no prazo de 05 dias. Comprovado o valor sacado pela executada, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o valor do seu crédito trabalhista, utilizando para tanto, o saldo remanescente do aludido depósito recursal, intimando-o para receber o documento. Feito isso, sejam os autos remetidos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9244/2008
Processo Nº: RT 01766-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): DEFEJ- MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE USINAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista do auto de penhora e avaliação de fls. 136/138.

Notificação Nº: 9207/2008
Processo Nº: RT 02460-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A (UTE CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA)
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 106, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que a executada recolheu as contribuições previdenciárias em duplicidade, uma vez que este Juízo já havia recolhido às fls. 99. Assim sendo, considerando que a executada recolheu as contribuições previdenciárias a maior (R$ 358,30/fls. 104), deverá a mesma reaver junto à Receita Federal o referido valor. Sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9208/2008
Processo Nº: RT 00070-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANE FEITOSA ALVES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 120, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que a executada recolheu as contribuições previdenciárias em duplicidade, uma vez que este Juízo já havia recolhido às fls. 114. Assim sendo, considerando que a executada recolheu as contribuições previdenciárias a maior (R$ 670,52/fls. 118), deverá a mesma reaver junto à Receita Federal referido valor. Sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9245/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LIOMAR CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS ALVES
ADVOGADO....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar outros bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9224/2008
Processo Nº: RT 00823-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): DI CHIACCHIO SANTANA E PIEDADE
ADVOGADO....: DIOCLECIANO THIAGO DE CASTRO PIEDADE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 20/21, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos pela UNIÃO FEDERAL, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação precedneten que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 9209/2008
Processo Nº: RT 01331-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO DE OLIVEIRA VALÉRIO
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho datado de 28 de agosto de 2008, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição anexa, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, informar nos autos a data em que a caldeira estará em funcionamento para que o Sr. Perito possa realizar seu trabalho, sob pena de ser reconhecida a insalubridade em grau máximo. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9222/2008
Processo Nº: RT 01525-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA APARECIDA BATISTA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): RESENDE E VILELA LTDA (HOTEL SÃO JOÃO)
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.27, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 26, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 70,10 sendo R$ 69,75 de contribuições previdenciárias e R$ 0,35 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 31.08.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos.´´

Notificação Nº: 9205/2008
Processo Nº: RT 01551-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO MANOEL DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA BIONERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: RONAN GONÇALVES MORAGAS DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 128, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Os cálculos judiciais estão corretos, vez que os valores constantes do TRCT foram devidamente deduzidos, conforme verifica-se no relatório de cálculo e atualização de fls. 112, itens 151 e 168. Intime-se. Deverá a Executada pagar o valor do seu débito nos presentes autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 9223/2008
Processo Nº: ACP 01756-2008-121-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: JÚLIO CEZAR ALBIERI - ME
ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
CONSIGNADO(A): IVANILDO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Consignante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.35, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 34, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 32,50 sendo R$ 32,34 de contribuições previdenciárias e R$ 0,16 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 31.08.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) consignante. Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos.´´

Notificação Nº: 9194/2008
Processo Nº: RT 01879-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA PAULA MIRANDA
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls.38/49, pelo prazo comum de 05 dias, bem como, para ciência que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 20/10/2008, às 13: 00 horas.

Notificação Nº: 9200/2008
Processo Nº: AIN 01995-2008-121-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: SILVANA ABADIA FONSECA DE PAULA
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): INTERHOTEIS HOTEIS E TURISMO LTDA (KAMASUTRA MOTEL-GO)
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 90, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Tendo em vista a data do protocolo de fls. 84, torno sem efeito o ato processual de fls. 82. Assim, dê-se vista a reclamada, pelo prazo de 08 dias, do Recurso Ordinário da reclamante de fls. 84/88. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9213/2008
Processo Nº: RT 01996-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 118/119, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA a pagar a JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - verbas rescisórias, R$ 403,37. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: saldo de salário e 13° salário. Custas, pela Reclamada no importe de R$ 10,64, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$ 532,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Expeça-se o edital. Nada mais.´´ Bem como, fica a parte Reclamada/Recorrida, por sua procuradora, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9243/2008
Processo Nº: RT 02064-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO ALVES DE ABREU
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURO LUIS VIEIRA DE OLI VEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 1ª parcela do acordo, conforme fls. 27/28, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9220/2008
Processo Nº: RT 02186-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NILO SOARES CAMPOS
ADVOGADO....: KARINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ZEMA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO....: CAIO VINICIUS CARDOSO PORFÍRIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.33, proferida nos autos supra, ´´site

www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 32, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 94,45 sendo R$ 93,98 de contribuições previdenciárias e R$ 0,47 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 31.08.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos.´´

Notificação Nº: 9197/2008
Processo Nº: RT 02218-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO HUMBERTO DA SILVA NUNES
ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 197, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 193, homologo o pedido de desistência de adicional de insalubridade apresentado pelo reclamante. Para audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO, inclua-se o processo na pauta do dia 09/09/2008, às 10: 51 horas, facultando-se o comparecimento das partes. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9221/2008
Processo Nº: RT 02219-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FERRERIA DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): PINK BIJU COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS LTDA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.18, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 17, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 85,05 sendo R$ 84,63 de contribuições previdenciárias e R$ 0,42 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 31.08.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos.´´

Notificação Nº: 9225/2008
Processo Nº: RT 02287-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS SOARES ARAÚJO
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): RONALDO SANDRE
ADVOGADO....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls.21, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 19, para quitar o objeto da inicial, restando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Com o presente acordo as partes encerram toda e qualquer controvérsia em torno da existência ou não do vínculo empregatício. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 9,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da lei. O reclamado deverá recolher, até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento de cada parcela, a contribuição previdenciária, no valor de 20% sobre o total do acordo, nos termos do art. 195, I, alínea “a”, da Constituição Federal, bem como art. 22, III, da Lei 8.212/91 (com a redação dada pela Lei nº 9876/99), comprovando-a até o dia 10 do mesmo mês, sob pena de execução. Comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Não há incidência de imposto de renda. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DESTA DECISÃO (ART. 832, § 4º, DA CLT). Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9210/2008
Processo Nº: AAT 02300-2008-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR:ROSIMAR MARQUES DA COSTA
ADVOGADO: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RÉU(RÉ).: XINGULEDER COUROS LTDA + 001
ADVOGADO: LEANDRA FERREIRA DAL BELLO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 234, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos. A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intimem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9231/2008
Processo Nº: AIN 02580-2008-121-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: SANTOS BATISTA DUARTE
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
REQUERIDO(A): USINA ALVORADA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 94, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Inclua-se o processo na pauta do dia 18/09/2008 às (09: 40)horas, devendo as partes comparecer, sendo que o não-comparecimento do Reclamante importará em arquivamento dos autos, e o não-comparecimento do Reclamado importará na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT). Retifique-se o cadastramento dos autos com relação aos pólos ativo e passivo, conforme consta às fls. 40, devendo ser cadastrado também o advogado do autor. Intimem-se as partes e seus procuradores.´´

Notificação Nº: 9232/2008
Processo Nº: AIN 02580-2008-121-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: SANTOS BATISTA DUARTE
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
REQUERIDO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 94, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Inclua-se o processo na pauta do dia 18/09/2008 às (09: 40)horas, devendo as partes comparecer, sendo que o não-comparecimento do Reclamante importará em arquivamento dos autos, e o não-comparecimento do Reclamado importará na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT). Retifique-se o cadastramento dos autos com relação aos pólos ativo e passivo, conforme consta às fls. 40, devendo ser cadastrado também o advogado do autor. Intimem-se as partes e seus procuradores.´´

Notificação Nº: 9236/2008
Processo Nº: CCS 02602-2008-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: LUIZ MIGUEL CUNHA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Requerente, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 192, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Inclua-se o processo na pauta do dia 18/09/2008 às (09: 30)horas, devendo as partes comparecer, sendo que o não-comparecimento da Requerente importará em arquivamento dos autos, e o não-comparecimento do Requerido importará na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT). Intimem-se a Requerente e seu advogado. Notifique-se o Requerido.´´

Notificação Nº: 9239/2008
Processo Nº: CCS 02602-2008-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: LUIZ MIGUEL CUNHA
ADVOGADO: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Requerida, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 192, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Inclua-se o processo na pauta do dia 18/09/2008 às (09: 30)horas, devendo as partes comparecer, sendo que o não-comparecimento da Requerente importará em arquivamento dos autos, e o não-comparecimento do Requerido importará na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT). Intimem-se a Requerente e seu advogado. Notifique-se o Requerido.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 445/2008
PROCESSO Nº RT 02096-2006-121-18-00-5
RECLAMANTE: JULIO TEODORO PEREIRA
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL (contribuição previdenciária e custas processuais)
EXECUTADO: JOÃO BORGES DA SILVA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 25/11/2008 às 10: 06 horas

Data do Leilão 10/12/2008 às 14: 00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 300,00 (trezentos reais), conforme auto de penhora de fl.52, encontrado(s) no seguinte endereço: SD-6, Nº 204 SERRA DOURADA CEP 75.600-000 - GOIATUBA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (um) Televisor, marca Semp Toshiba, de 20 polegadas, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 300,00 (trezentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 447/2008
PROCESSO Nº RT 01262-2007-121-18-00-7
RECLAMANTE: PAULO CESAR MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 06.035.335/0001-21 + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do decisão de fl.157, cujo inteiro teor é o seguinte: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 155, no valor líquido de R$ 950,00, e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pelos executados, no importe de R$ 51,41, (resumo de cálculos de fls. 106, atualizadas até 31/01/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda. Não há necessidade de intimação do INSS, nos termos do artigo 832, § 4º, da CLT, uma vez que o mesmo já foi intimado às fls. 83. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento fiscal, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art.794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet.´´ E para que chegue ao conhecimento de GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 446/2008
PROCESSO Nº RT 02431-2007-121-18-00-6
EXEQÜENTE(S): REGINALDO CAETANO DA COSTA
EXECUTADO(S): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA +004
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 19.934,26, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos às fls. 127 dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6084/2008
Processo Nº: RT 01227-2005-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LIMA SATURNINO
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO TITO LTDA + 001
ADVOGADO....: CELSO ABÍLIO DE MORAIS SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a se manifestarem a respeito da impugnação à conta ofertada pela União (fls. 834/843), prazo legal.

Notificação Nº: 6085/2008
Processo Nº: RT 01227-2005-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LIMA SATURNINO
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): EDUARDO CALEFFI + 001
ADVOGADO....: CELSO ABÍLIO DE MORAIS SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a se manifestarem a respeito da impugnação à conta ofertada pela União (fls. 834/843), prazo legal.

Notificação Nº: 6089/2008
Processo Nº: RT 02022-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON LUIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): MACHADO E ASSOCIADOS LIMITADA
ADVOGADO....: ANTONIO F.P. ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a ter vista do ofício e documento de fls. 183/184, do Juízo deprecado. Prazo legal.

Notificação Nº: 6087/2008
Processo Nº: RT 02143-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO LEMOS CARDOSO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÃNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 6081/2008
Processo Nº: RT 00189-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLE CRISTINE PEREIRA E VIEIRA ALVES
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Ficam os reclamados intimados para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário Adesivo interposto pela reclamante às fls. 2810/2819, prazo legal. Fica intimada, também, a reclamante para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelos reclamados às fls. 2834/2880, prazo legal.

Notificação Nº: 6083/2008
Processo Nº: RT 00189-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLE CRISTINE PEREIRA E VIEIRA ALVES
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Ficam os reclamados intimados para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário Adesivo interposto pela reclamante às fls. 2810/2819, prazo legal. Fica intimada, também, a reclamante para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelos reclamados às fls. 2834/2880, prazo legal.

Notificação Nº: 6103/2008
Processo Nº: RT 00752-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT
RECLAMADO(A): SENIA REGINA S. G. BORGES + 001
ADVOGADO....: JUVERCI FELICIO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. São convertidas em penhora as importâncias bloqueadas às fls. 86 e 97, as quais garantem integralmente a execução.m 2. Intimem-se os devedores (artigo 884 da Consolidação).

Notificação Nº: 6104/2008
Processo Nº: RT 00752-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: REGIANE FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT
RECLAMADO(A): ELSON DIAS BORGES + 001
ADVOGADO....: JUVERCI FELICIO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. São convertidas em penhora as importâncias bloqueadas às fls. 86 e 97, as quais garantem integralmente a execução. 2. Intimem-se os devedores (artigo 884 da Consolidação).

Notificação Nº: 6093/2008
Processo Nº: RT 01046-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LARYSSA ASSIS FREITAS DE CASTRO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TAIRONE SANTANA ALMANÇA (SANTANA IMÓVEIS)
ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 6099/2008
Processo Nº: RT 01101-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - COCEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Suspendem-se os atos de execução iniciados à fl. 71. 2. Intime-se o reclamante a retirar os documentos entregues com a peça de fls. 114/115 e, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovar que requereu administrativamente o levantamento do seguro-desemprego. 3. Para tanto, renova-se o prazo para recebimento do seguro-desemprego, a contar desta data. Cópia autenticada, pela Secretaria do Juízo, desta determinação tem força de ordem Judicial dirigida aos órgãos da Administração Pública Federal, especificamente a CEF e o Ministério do Trabalho, para que não neguem o benefício do seguro-desemprego por ausência de depósito (parcial ou total) do fundo de garantia e/ou da denominada 'multa de 40%' do FGTS, por ausência da 'chave de conectividade', bem como por haver sido ultrapassado o prazo legal a partir da data em que restou homologado o acordo de fls. 45/46 (03.09.2007), eis que o prazo deve ser contado a partir deste despacho. 4. Advirta-se que seu silêncio a respeito da documentação entregue, com o decurso do prazo fixado no item 1 supra, será entendido como regular a entrega dos documentos pela reclamada. 5. Em igual prazo (20 dias), deverá a reclamada trazer aos autos cópias do seu novo quadro societário, regularizando ainda sua representação processual.

Notificação Nº: 6088/2008
Processo Nº: CCS 01139-2007-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: STENIO FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO: FRANCESKA FREITAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada a ter vista do ofício e documento de fls. 52/56, do Juízo deprecado. Prazo legal.

Notificação Nº: 6086/2008
Processo Nº: RT 01600-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WELDER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): INTERROGAÇÃO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a se manifestarem a respeito da impugnação à conta ofertada pela União (fls. 195/201), prazo legal.

Notificação Nº: 6095/2008
Processo Nº: CCS 01641-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RÉU(RÉ).: TEREZINHA SIQUEIRA DE MORAES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora/credora intimada a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 6097/2008
Processo Nº: RT 01670-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RODRIGUES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Intime-se o reclamante a retirar os documentos entregues com a peça de fls. 139/140 e, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovar que requereu administrativamente o seguro-desemprego e o FGTS. 2. Para tanto, renova-se o prazo para recebimento do seguro-desemprego, a contar desta data. Cópia autenticada, pela Secretaria do Juízo, desta determinação tem força de ordem Judicial dirigida aos órgãos da Administração Pública Federal, especificamente a CEF e o Ministério do Trabalho, para que não neguem o benefício do seguro-desemprego e do FGTS por ausência de depósito (parcial ou total) do fundo de garantia e/ou da denominada 'multa de 40%' do FGTS, por divergência na denominada 'chave de conectividade', bem como por haver sido ultrapassado o prazo legal a partir da data em que restou homologado o acordo de fls. 125/126 (21.02.2008), eis que o prazo deve ser contado a partir deste despacho. 3. Advirta-se que seu silêncio a respeito da documentação entregue, com o decurso do prazo fixado no item 1 supra, será entendido como regular a entrega dos documentos pela reclamada. 4. Em igual prazo (20 dias), deverá a reclamada trazer aos autos cópias do seu novo quadro societário, regularizando ainda sua representação processual.

Notificação Nº: 6079/2008
Processo Nº: RT 01774-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PAULA SILVA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): CARGIL AGRÍCOLA S/A
ADVOGADO....: YARA CRUVINEL RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6092/2008
Processo Nº: RT 00073-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GENÉCIO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 6102/2008
Processo Nº: RT 00151-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Mantém-se o despacho de fl. 176, aos fundamentos nele contidos. 2. Intime-se o reclamante a retirar os documentos entregues com a peça de fls. 161 e, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovar que requereu administrativamente o seguro-desemprego e o FGTS. 3. Para tanto, renova-se o prazo para recebimento do seguro-desemprego, a contar desta data. Cópia autenticada, pela Secretaria do Juízo, desta determinação tem força de ordem Judicial dirigida aos órgãos da Administração Pública Federal, especificamente a CEF e o Ministério do Trabalho, para que não neguem o benefício do seguro-desemprego e do FGTS por ausência de depósito (parcial ou total) do fundo de garantia e/ou da denominada 'multa de 40%' do FGTS, por divergência na denominada 'chave de conectividade', bem como por haver sido ultrapassado o prazo legal a partir da data em que restou homologado o acordo de fls. 123/125 (15.04.2008), eis que o prazo deve ser contado a partir deste despacho. 4. Advirta-se que seu silêncio a respeito da documentação entregue, com o decurso do prazo fixado no item 1 supra, será entendido como regular a entrega dos documentos pela reclamada.

Notificação Nº: 6101/2008
Processo Nº: RT 00166-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Suspendem-se os atos de execução iniciados à fl. 147. Comunique-se o Juízo Deprecado. 2. Intime-se o reclamante a retirar os documentos entregues com a peça de fls. 139/140 e, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovar que requereu administrativamente o seguro-desemprego e o FGTS. 3. Para tanto, renova-se o prazo para recebimento do seguro-desemprego, a contar desta data. Cópia autenticada, pela Secretaria do Juízo, desta determinação tem força de ordem Judicial dirigida aos órgãos da Administração Pública Federal, especificamente a CEF e o Ministério do Trabalho, para que não neguem o benefício do seguro-desemprego e do FGTS por ausência de depósito (parcial ou total) do fundo de garantia e/ou da denominada 'multa de 40%' do FGTS, por divergência na denominada 'chave de conectividade', bem como por haver sido ultrapassado o prazo legal a partir da data em que restou homologado o acordo de fls. 112/114, 116/117 e 129 (15, 17 e 24.04.2008), eis que o prazo deve ser contado a partir deste despacho. 4. Advirta-se que seu silêncio a respeito da

documentação entregue, com o decurso do prazo fixado no item 1 supra, será entendido como regular a entrega dos documentos pela reclamada. 5. Em igual prazo (20 dias), deverá a reclamada trazer aos autos cópias do seu novo quadro societário, regularizando ainda sua representação processual.

Notificação Nº: 6090/2008
Processo Nº: RT 00229-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS QUEIROZ
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NEUSA CARVALHO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada de que converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 67. Prazo legal.

Notificação Nº: 6094/2008
Processo Nº: CCS 00450-2008-111-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RÉU(RÉ).: FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO GEDDA
ADVOGADO: CELIO REZENDE DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora/credora intimada a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 6071/2008
Processo Nº: RT 00710-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE NELSON REZENDE LISBOA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S.A. + 007
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6072/2008
Processo Nº: RT 00710-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE NELSON REZENDE LISBOA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): PARAÍSO AGROINDUSTRIAL S.A. + 007
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6073/2008
Processo Nº: RT 00710-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE NELSON REZENDE LISBOA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): VICTOR CESAR PRIORI - FAZENDA PARAÍSO E CACHOEIRINHA + 007
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6074/2008
Processo Nº: RT 00710-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE NELSON REZENDE LISBOA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): VICTOR CESAR PRIORI - FAZENDA RIO DOCE + 007
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6075/2008
Processo Nº: RT 00710-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE NELSON REZENDE LISBOA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): VICTOR CESAR PRIORI - FAZENDA UIRAPURU + 007
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6076/2008
Processo Nº: RT 00710-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE NELSON REZENDE LISBOA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS PARAÍSO LTDA. + 007
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6077/2008
Processo Nº: RT 00710-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE NELSON REZENDE LISBOA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. + 007
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6078/2008
Processo Nº: RT 00710-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE NELSON REZENDE LISBOA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 007
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6080/2008
Processo Nº: AAT 00911-2008-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR:ELIONIR GOMES LOPES
ADVOGADO: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RÉU(RÉ).: ARMAZÉNS GERAIS PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 150/2008
PROCESSO: RT 00491-2006-111-18-00-6
RECLAMANTE: DEUSENI SILVA VILELA
RECLAMADO(A): VALDIR FERREIRA DE ASSIS - O ASSIS, CPF/CNPJ: 160.775.401-20
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VALDIR FERREIRA DE ASSIS – O ASSIS, CPF/CNPJ: 160.775.401-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 95, cujo inteiro teor é o seguinte: 1.Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 93. 2.Intime-se o devedor por edital, e, por cautela, seu procurador. Prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de VALDIR FERREIRA DE ASSIS – O ASSIS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 147/2008
PROCESSO: RT 01224-2007-111-18-00-7
RECLAMANTE: SABRINA BRITO AMADOR
RECLAMADO(A): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA , CPF/CNPJ: 00.526.600/0001-98
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.526.600/0001-98, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls. 200/202, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. CAIO DA SILVA ROCHA Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 149/2008
PROCESSO: RT 01225-2007-111-18-00-1
RECLAMANTE: ELISÂNGELA NUNES DA SILVA
RECLAMADO(A): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA , CPF/CNPJ: 00.526.600/0001-98
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EVOLUTION ADMINISTRADORA DE

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.526.600/0001-98, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls. 202/204, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 148/2008
PROCESSO: RT 01226-2007-111-18-00-6
RECLAMANTE: WANDA FERREIRA DE FREITAS
RECLAMADO(A): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA , CPF/CNPJ: 00.526.600/0001-98
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.526.600/0001-98, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls. 202/204, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi aos dois de setembro de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5936/2008
Processo Nº: RT 00444-1999-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA TARRAO DE AMORIM
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): LANEA DE FATIMA FERREIRA TOME SAMPAIO
ADVOGADO....: REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA EXEQUENTE E ADVOGADO DA EXECUTADA: Em razão de a Executada/Depositária ter indicado um dos bens que estavam sob sua guarda, bem como de depositar o valor dos demais de acordo com a avaliação, expeça-se, com urgência, ofício ao MM. Juízo Deprecado solicitando-lhe que revogue a ordem de prisão junto à Polícia Federal da Depositária LANEA DE FARIA FERREIRA TOME SAMPAIO, requisitando ao mesmo a devolução da carta precatória. Expeça-se carta precatória para verificação do bem descrito às fls. 329, bem como penhora de outros bens da Executada, a fim de se saldar a dívida, com o cálculo devidamente atualizado.

Notificação Nº: 5937/2008
Processo Nº: RT 00248-2006-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO MEDEIROS NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FLAVIO PINTO DE PAIVA
ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Defiro o requerimento do autor de suspensão da tramitação dos autos pelo prazo de 90 (noventa) dias à fl. 160. Contudo, neste prazo, deverá o exequente indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5929/2008
Processo Nº: RT 00634-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIA MATOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 34, manifeste-se o Reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, fazendo ainda ponderações quanto à regularidade da notificação da Reclamada. Em seguida, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 5930/2008
Processo Nº: RT 00863-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO YUKIO TOMITA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AERO AGRICOLA GIRUAENSE LTDA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Por meio da petição de fls. 68, o Reclamante alega que houve erro material na ata de audiência sob fls. 54/55, uma vez que constou como data de afastamento em 20.02.2007, quando o correto seria 20.02.2008. Em análise aos autos, verifico que, realmente, se trata de erro material, pois da observância dos documentos juntados aos mesmos – notadamente os de fls. 07 e 08, bem como pelo fato de a Reclamada ter efetuado os depósitos de FGTS mesmo após a data consignada na Ata de Audiência (fls. 09/10) – chega-se facilmente a esta conclusão. Assim, corrijo erro material na Ata de Audiência de fls. 55, a fim de que conste onde se lê: '(...) data de afastamento em 20/02/2007 (...)', leia-se '(...) data de afastamento em 20.02.2008 (...)'.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 7784/2008
Processo Nº: RT 00133-2004-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR VIEIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: A propósito da realização da Segunda Semana da Conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 15.09.2008, às 13: 15 horas. Intimem-se as partes e os respectivos procuradores.

Notificação Nº: 7769/2008
Processo Nº: RT 00681-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALGNEI SILVA CARRIJO
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: A propósito da realização da Segunda Semana da Conciliação, para audiência de tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 15.09.2008, às 13: 10 horas. Intimem-se as partes e os respectivos procuradores.

Notificação Nº: 7688/2008
Processo Nº: RT 00436-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOZELÍ PEREIRA DA SILVA (ROCHINHA) + 001
ADVOGADO....: ENE MAIA TIMO
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Conquanto, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.615/1998, com as alterações da Lei nº 10.672/2003, preveja expressamente a responsabilização social dos dirigentes desportivos, para que possam ser extendidos os débitos aos gestores, face necessário provar que tenham agido de modo fraudulento ou abusivo. Nesse sentido já decidiu o Egrégio Regional: DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. ENTIDADES DESPORTIVAS. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E DIRIGENTES. Aplica-se à associação desportiva a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, independentemente da sua forma de constituição, sendo possível a responsabilização do dirigente ou sócio desta, mas quando demonstrada a aplicação de seus créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiro, ou a prática de gestão temerária, abusiva ou fraudulenta. (TRT 18ª Região, AP-00745-2003-052-18-00-0, Relator Des. Gentil Pio de Oliveira). Diante disso, não havendo prova de má gestão, indefiro o redirecionamento da execução em face dos diretores da executada. Defiro, porém, a busca, no cadastro do DETRAN-GO, de veículos em nome do executado. Negativa a diligência, determino a suspensão da execução até o início do próximo campeonato estadual de futebol. Após, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos.

Notificação Nº: 7688/2008
Processo Nº: RT 00436-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOZELÍ PEREIRA DA SILVA (ROCHINHA) + 001
ADVOGADO....: ENE MAIA TIMO
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Conquanto, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.615/1998, com as alterações da Lei nº 10.672/2003, preveja expressamente a responsabilização social dos dirigentes desportivos, para que possam ser extendidos os débitos aos gestores, face necessário provar que tenham agido de modo fraudulento ou abusivo. Nesse sentido já decidiu o Egrégio Regional: DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. ENTIDADES DESPORTIVAS. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E DIRIGENTES. Aplica-se à associação desportiva a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, independentemente da sua forma de constituição, sendo possível a responsabilização do dirigente ou sócio desta, mas quando demonstrada a aplicação de seus créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiro, ou a prática de gestão temerária, abusiva ou fraudulenta. (TRT 18ª Região, AP-00745-2003-052-18-00-0, Relator Des. Gentil Pio de Oliveira). Diante disso, não havendo prova de má gestão, indefiro o redirecionamento da execução em face dos diretores da executada. Defiro, porém, a busca, no cadastro do DETRAN-GO, de veículos em nome do executado. Negativa a diligência, determino a suspensão da execução até o início do próximo campeonato estadual de futebol. Após, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos.

Notificação Nº: 7703/2008
Processo Nº: RT 00614-2007-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: MARCONI LOPES CARDOSO
ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a devedora subsidiária garantiu a execução através do depósito de fls. 364, e que os valores dos depósitos recursais foram transferidos para uma conta judicial à disposição deste Juízo (fls. 318), defiro a expedição de alvará para liberação do depósito de fls. 318, conforme requerido pela segunda executada – CELG - às fls. 375/376, só devendo a guia/alvará ser entregue a procurador da segunda executada com poderes especiais, previstos na segunda parte do art. 38 do CPC. Desta forma, indefiro o requerimento formulado pelo procurador da mesma executada (fls. 378/379), de transferência dos valores dos depósitos recursais para a conta bancária de titularidade da pessoa jurídica Amorim, Brandão e Isac Pinto Advogados, por falta de poderes para o ato. Intime-se. Após, aguarde-se o julgamento do AIRR, conforme despacho de fls. 371.

Notificação Nº: 7708/2008
Processo Nº: RT 01286-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO ALVES SILVA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ISRAEL SOARES DE MENDONÇA (FAZENDA INVERNADINHA)
ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria às fls. 149/159, fixando o valor da condenação em R$ 6.849,62, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução. A União (Procuradoira-Geral Federal) será intimada, com remessa dos autos (art. 879, § 3º, da CLT), depois que a execução estiver garantida e expirado o prazo legal tanto para a executada opor eventuais embargos quanto para o exeqüente impugnar a conta de liquidação (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 7710/2008
Processo Nº: RT 00123-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONAVES ALVES DE GODOI
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a solução da questão levantada pelo reclamante pode ser adiada por alguns dias, sem prejuízos irreversíveis, aguarde-se a chegada dos originais, pelo prazo legal. De qualquer modo, visando agilizar procedimentos, determino, desde logo, a oitiva da reclamada sobre as alegações constantes da peça de fls. 322/325, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7694/2008
Processo Nº: RT 00220-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO REIS DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 1.519,82, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Expeça-se Alvará visando a transferência do depósito recursal de fls. 167 para uma conta judicial da instituição bancária congênere, agência 0871, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Ato contínuo, considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT) e dos recolhimentos efetuados. Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente.

Notificação Nº: 7690/2008
Processo Nº: RT 00269-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVÂNIA SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA KLIPPEL BUENO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 930,46, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Expeça-se Alvará visando a transferência do depósito recursal de fls. 231 para uma conta judicial da instituição bancária congênere, agência 0871, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Ato contínuo, considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se a exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT) e dos recolhimentos efetuados. Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente.

Notificação Nº: 7701/2008
Processo Nº: RT 00303-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARMINDO DE SOUZA ATAIDE
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 1.885,36, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Expeça-se Alvará visando a transferência do depósito recursal de fls. 118 para uma conta judicial da instituição bancária congênere, agência 0871, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Ato contínuo, considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT) e dos recolhimentos efetuados. Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente.

Notificação Nº: 7698/2008
Processo Nº: RT 00395-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ORIVALDO SILVA CALIXTO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 821,47, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Expeça-se Alvará visando a transferência do depósito recursal de fls. 148 para uma conta judicial da instituição bancária congênere, agência 0871, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Ato contínuo, considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT) e dos recolhimentos efetuados. Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente.

Notificação Nº: 7700/2008
Processo Nº: RT 00458-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBISLEY SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 7.232,97, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 2.183,04 [7.232,97 – 5.049,93 (depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC. Efetuado o pagamento no prazo fixado acima, e decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, custas e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT) e dos recolhimentos

efetuados. Não havendo manifestação, libere-se à executada eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 7757/2008
Processo Nº: RT 00540-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON SOARES PALACIO
ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE + 001
ADVOGADO....: ERNANI IORIS
NOTIFICAÇÃO: Em razão da adequação da pauta deste Juízo, adio a audiência para 04.11.2008, às 13: 30 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e respectivos procuradors.

Notificação Nº: 7699/2008
Processo Nº: RT 00577-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR CEZAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 1.164,28, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Expeça-se Alvará visando a transferência do depósito recursal de fls. 167 para uma conta judicial da instituição bancária congênere, agência 0871, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Ato contínuo, considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT) e dos recolhimentos efetuados.

Notificação Nº: 7711/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 4.148,54, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Expeça-se Alvará visando a transferência do depósito recursal de fls. 232 para uma conta judicial da instituição bancária congênere, agência 0871, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 148,54 [4.148,54 – 4.000,00 (depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC. Efetuado o pagamento no prazo fixado acima, e decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, bem como os honorários assistenciais ao Sindicato, por intermédio do procurador. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT) e dos recolhimentos efetuados. Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7697/2008
Processo Nº: RT 00665-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINO COSTA SOUSA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 821,47, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Expeça-se Alvará visando a transferência do depósito recursal de fls. 148 para uma conta judicial da instituição bancária congênere, agência 0871, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Ato contínuo, considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT) e dos recolhimentos efetuados. Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente.

Notificação Nº: 7689/2008
Processo Nº: RT 00730-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDETE ARANTES DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 2.533,57, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução. Efetuado o pagamento no prazo fixado acima, e decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se a exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exeqüente seu crédito líquido, bem como os honorários assistenciais ao Sindicato, por intermédio do procurador. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e custas, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT) e dos recolhimentos efetuados. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em

Notificação Nº: 7696/2008
Processo Nº: RT 00735-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA SOUZA GOUVEIA SOARES
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 3.743,87, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Expeça-se Alvará visando a transferência do depósito recursal de fls. 201 para uma conta judicial da instituição bancária congênere, agência 0871, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Ato contínuo, considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se a exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria- Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT) e dos recolhimentos efetuados. Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição. Mineiros, 02 de setembro

Notificação Nº: 7691/2008
Processo Nº: RT 00743-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLENE EUZÉBIO FERREIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 243,68, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Expeça-se Alvará visando a transferência do depósito recursal de fls. 118 para uma conta judicial da instituição bancária congênere, agência 0871, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Ato contínuo, considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se a exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT) e dos recolhimentos efetuados.

Notificação Nº: 7722/2008
Processo Nº: RT 00766-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GESILAINE FURTADO DA SILVA

ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7721/2008
Processo Nº: RT 00767-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7692/2008
Processo Nº: RT 00783-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 1.764,53, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Expeça-se Alvará visando a transferência do depósito recursal de fls. 151 para uma conta judicial da instituição bancária congênere, agência 0871, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Ato contínuo, considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se a exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT) e dos recolhimentos efetuados. Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente.

Notificação Nº: 7695/2008
Processo Nº: RT 00790-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA APARECIDA FELIX VINHAIS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 924,83, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Expeça-se Alvará visando a transferência do depósito recursal de fls. 168 para uma conta judicial da instituição bancária congênere, agência 0871, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Ato contínuo, considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT) e dos recolhimentos efetuados.

Notificação Nº: 7709/2008
Processo Nº: RT 00793-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 1.583,82, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Expeça-se Alvará visando a transferência do depósito recursal de fls. 184 para uma conta judicial da instituição bancária congênere, agência 0871, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Ato contínuo, considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT) e dos recolhimentos efetuados.

Notificação Nº: 7693/2008
Processo Nº: RT 00815-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON SANTOS DE ASSIS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 4.052,00, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Expeça-se Alvará visando a transferência do depósito recursal de fls. 153 para uma conta judicial da instituição bancária congênere, agência 0871, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Ato contínuo, considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT) e dos recolhimentos efetuados.

Notificação Nº: 7707/2008
Processo Nº: RT 00920-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 1.322,10, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Expeça-se Alvará visando a transferência do depósito recursal de fls. 135 para uma conta judicial da instituição bancária congênere, agência 0871, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Ato contínuo, considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT) e dos recolhimentos efetuados. Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente.

Notificação Nº: 7725/2008
Processo Nº: RT 00977-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OSLENE ALEIXO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7702/2008
Processo Nº: RT 01160-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DERAIDA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Diante da manifestação da Contadoria do Juízo às fls. 147, homologo os novos cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 3.896,62, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Por conseguinte, torno sem efeito a intimação de fls. 145/146. Intime-se a reclamada desta decisão, bem como para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução. Efetuado o pagamento no prazo fixado acima, e decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se a

exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e custas, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT) e dos recolhimentos efetuados. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7772/2008
Processo Nº: RT 01224-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON BATISTA NAVES
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
RECLAMADO(A): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para apresentar aos autos sua CTPS, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se o reclamado para, no prazo de 5 (cinco) dias, fornecer em benefício do reclamante as guias do seguro desemprego, sob pena de indenização substitutiva, e a proceder, no mesmo prazo, à retificação das anotações da CTPS do reclamante, observando o que foi determinado na sentença. Decorrido o prazo para o reclamado, sem a retificação, fica autorizada a Secretaria efetuá-las, comunicando tal fato ao órgão do Ministério do Trabalho, para adoção das penalidades cabíveis, conforme art. 39, § 1º, da CLT. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 66/75), fixando o valor da condenação em R$ 22.802,99, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 7728/2008
Processo Nº: RT 01351-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): CONSTOL - CONSTRUTORA TOLEDO LTDA ME
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença/decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, conheço dos embargos e, no mérito, acolho-os para, reconhecer a omissão e, suprindo-a, deferir ao autor os reflexos da remuneração reconhecida em salários trezenos, férias + 1/3 e em aviso prévio. Retifique a Secretaria a autuação, para que a denominação da reclamada se conforme ao que consta do contrato social de fls. 22/26: CONSTOL CONSTRUTORA TOLEDO LTDA. Intimem-se as.partes. O inteiro teor da referida sentença/decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7726/2008
Processo Nº: RT 01406-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: TERESA CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CLÁUDIO JOÃO GORGEM
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao que foi determinado na ata de audiência, indico o perito, Dr. ROBERTO MARTINS SPADONI, médico do trabalho, estabelecido na Rua Romualdo Cabral, nº 551, Centro, Santa Helena de Goiás - GO - Fone: (64)-3614-1951, para realizar a perícia deferida nos autos acima mencionados.

Notificação Nº: 7762/2008
Processo Nº: RT 01410-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDY CARLOS MATOS ANDRADE
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Em razão do encerramento do Curso de Execução promovido pela EMAT 18, adio a audiência para 03.11.2008, às 15: 00 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7760/2008
Processo Nº: RT 01412-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA REGINA ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): GRANOL IND. COM. E EXPORTAÇÃO
ADVOGADO....: LAURIANA COPETTI
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições sociais (fls. 36), no valor de R$ 2.492,40, atualizado até 31.08.2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, no prazo fixando na ata de fls. 20 (até 14.10.2008), comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7751/2008
Processo Nº: RT 01416-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SILVÉRIO MELO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Torno sem efeito o encerramento da instrução para determinar a oitiva do reclamante quanto a peça contestatória e documentos apresentados às fls. 18/76, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7752/2008
Processo Nº: RT 01424-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR CLAUDINO QUINTINO
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições sociais (fls. 43), no valor de R$ 115,81, atualizado até 31.08.2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, no prazo fixando na ata de fls. 25 (até 14.10.2008), comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7788/2008
Processo Nº: ET 01444-2008-191-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: JOÃO AQUINO SALDANHA MARTINS
ADVOGADO....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSCHI
EMBARGADO(A): FRANCISCO COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se o cumprimento integral do acordo noticiado nos autos principais (RT-00206-2007-191-18-00-6).

Notificação Nº: 7778/2008
Processo Nº: RT 01680-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EBERTON RODOLFO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em razão do encerramento do Curso de Execução promovido pela EMAT 18, adio a audiência para 03.11.2008, às 13: 00 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7767/2008
Processo Nº: ADI 01681-2008-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CARLOS ALBERTO M. F. SANTOS + 001
ADVOGADO: ARMANDO CHAVES DE MORAIS
RÉU(RÉ).: DIRCEU LUIZ FLUMIAN + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Em razão do encerramento do Curso de Execução promovido pela EMAT 18, adio a audiência para 04.11.2008, às 08: 20 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7768/2008
Processo Nº: ADI 01681-2008-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR:ODILON PEREIRA VASCONCELOS + 001
ADVOGADO: ARMANDO CHAVES DE MORAIS
RÉU(RÉ).: DIRCEU LUIZ FLUMIAN + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Em razão do encerramento do Curso de Execução promovido pela EMAT 18, adio a audiência para 04.11.2008, às 08: 20 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7704/2008
Processo Nº: ET 01682-2008-191-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: ALBERTO GUARESCHI + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
EMBARGADO(A): ADOLFO JOÃO HENCHEN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Anote-se o endereço do primeiro embargado, indicado à fls. 90, na capa dos autos e demais registros. Recebo os presentes embargos de terceiro, uma vez que o documento de fls. 96 é prova suficiente do constrição judicial. Determino a suspensão da execução em curso nos autos principais (RT 00821-2007-191-18-00-2), com supedâneo no CPC, art. 1.052. Por conseguinte, fica cancelada eventual hasta pública naqueles autos, devendo a Secretaria dar ciência ao respectivo leiloeiro. Certifique-se nos autos principais a propositura do presente feito, o objeto e a determinação supra, com cópia da petição inicial, da emenda, e deste despacho, bem como intime-se o advogado do exeqüente, dando-lhe ciência da interposição desta ação, e o respectivo leiloeiro, conforme mencionado acima. Proceda-se à citação do embargado, com a contrafé da inicial e sua emenda, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa,

acompanhada de instrumento procuratório e documentos, se for o caso, a teor do que dispõe o CPC, artigos 1.053 c/c 803, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Dê-se ciência à embargante.

Notificação Nº: 7705/2008
Processo Nº: ET 01682-2008-191-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: ILDA CHITOLINA GUARESCHI + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
EMBARGADO(A): ADOLFO JOÃO HENCHEN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Anote-se o endereço do primeiro embargado, indicado à fls. 90, na capa dos autos e demais registros. Recebo os presentes embargos de terceiro, uma vez que o documento de fls. 96 é prova suficiente do constrição judicial. Determino a suspensão da execução em curso nos autos principais (RT 00821-2007-191-18-00-2), com supedâneo no CPC, art. 1.052. Por conseguinte, fica cancelada eventual hasta pública naqueles autos, devendo a Secretaria dar ciência ao respectivo leiloeiro. Certifique-se nos autos principais a propositura do presente feito, o objeto e a determinação supra, com cópia da petição inicial, da emenda, e deste despacho, bem como intime-se o advogado do exeqüente, dando-lhe ciência da interposição desta ação, e o respectivo leiloeiro, conforme mencionado acima. Proceda-se à citação do embargado, com a contrafé da inicial e sua emenda, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa, acompanhada de instrumento procuratório e documentos, se for o caso, a teor do que dispõe o CPC, artigos 1.053 c/c 803, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Dê-se ciência à embargante.

Notificação Nº: 7781/2008
Processo Nº: RT 01685-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VANDERLINA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Em razão do encerramento do Curso de Execução promovido pela EMAT 18, adio a audiência para 03.11.2008, às 13: 10 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7743/2008
Processo Nº: RT 01686-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PETRÔNIO DIAS DE LIMA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em razão do encerramento do Curso de Execução promovido pela EMAT 18, adio a audiência para 03.11.2008, às 13: 30 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7740/2008
Processo Nº: RT 01687-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LUIZ BUENO
ADVOGADO....: SUELI GONÇALVES RIBEIRO PATTINI
RECLAMADO(A): GRUDKA E PINHEIRO LTDA-ME (SUPERMERCADO BOM PREÇO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em razão do encerramento do Curso de Execução promovido pela EMAT 18, adio a audiência para 03.11.2008, às 13: 50 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7746/2008
Processo Nº: RT 01688-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Em razão do encerramento do Curso de Execução promovido pela EMAT 18, adio a audiência para 04.11.2008, às 09: 30 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7737/2008
Processo Nº: RT 01689-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE MANUELA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Em razão do encerramento do Curso de Execução promovido pela EMAT 18, adio a audiência para 03.11.2008, às 14: 00 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7734/2008
Processo Nº: RT 01690-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LENILDA VILELA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Em razão do encerramento do Curso de Execução promovido pela EMAT 18, adio a audiência para 03.11.2008, às 14: 20 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7731/2008
Processo Nº: RT 01691-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIDES OLIVEIRA GOMES SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Em razão do encerramento do Curso de Execução promovido pela EMAT 18, adio a audiência para 03.11.2008, às 14: 40 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7749/2008
Processo Nº: RT 01696-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEISON NATAL CERVO
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em razão do encerramento do Curso de Execução promovido pela EMAT 18, adio a audiência para 04.11.2008, às 08: 30 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7773/2008
Processo Nº: RT 01698-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA OLIVEIRA MENDONÇA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Em razão do encerramento do Curso de Execução promovido pela EMAT 18, adio a audiência para 04.11.2008, às 08: 40 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4872/2008
Processo Nº: RT 00600-2005-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MAURÍLIO RAMOS DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. Converto os bloqueios parciais de fls. 441 e 445 em penhora. Intime-se a executada da penhora. Após, cumpra-se as demais determinações contidas no despacho de fl. 421.

Notificação Nº: 4873/2008
Processo Nº: RT 00600-2005-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. Converto os bloqueios parciais de fls. 441 e 445 em penhora. Intime-se a executada da penhora. Após, cumpra-se as demais determinações contidas no despacho de fl. 421.

Notificação Nº: 4880/2008
Processo Nº: AAT 00649-2005-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR:EURÍPEDES BARBOSA REGO
ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL (REP. POR CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A)
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA REQUERIDA: Vistos etc. Intime-se a requerida para manifestar-se acerca da petição de fl. 727, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se sua concordância.

Notificação Nº: 4884/2008
Processo Nº: RT 00353-2007-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: GILBERTO FELICIANO BARBOSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMAR SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUNTE: Vistos etc. Tendo em vista que a tentativa de bloqueio de valores restou infrutífera, reitere-se a intimação do exeqüente para manifestar-se, no prazo de 15 dias, sobre os documentos obtidos através de consulta ao Sistema de Informações Rurais (SIR), às fls. 239/261. Caso tenha interesse na penhora do referido bem, deverá manifestar-se no mesmo prazo e juntar cópia autenticada da certidão de registro do referido imóvel, sob pena de presumir-se o desinteresse na penhora e decretar-se a suspensão da execução nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4894/2008
Processo Nº: RT 00455-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINO GONÇALVES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: SANDRA SILVEIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA RECLAMADA: Vistos etc. Converto os bloqueios parciais de fls. 215, 216 e 217 em penhora. Intime-se a executada da penhora. Após, intime-se o exeqüente para manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre os documentos obtidos através de consulta ao Sistema de Informações Rurais (SIR), às fls. 229/247. Caso tenha interesse na penhora do referido bem, deverá manifestar-se no mesmo prazo e juntar cópia autenticada da certidão de registro do referido imóvel, sob pena de presumir-se o desinteresse na penhora e decretar-se a suspensão da execução nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4887/2008
Processo Nº: CCS 00927-2007-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: FLÁVIO MENDES DA SILVA (DUGAS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Vistos etc. Intime-se o autor para que comprove os repasses do art. 589, da CLT, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho, o que desde já
fica determinado. Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 4875/2008
Processo Nº: AIN 00960-2007-251-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: VALDEMAR GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL + 002
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Nomeio a DRª. Roberta Cavalcante Fragoso, clínica geral, para realizar a perícia, a qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se a perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que a mesma deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 4876/2008
Processo Nº: AIN 00960-2007-251-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: VALDEMAR GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S.A. + 002
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Nomeio a DRª. Roberta Cavalcante Fragoso, clínica geral, para realizar a perícia, a qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se a perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que a mesma deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 4877/2008
Processo Nº: AIN 00960-2007-251-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: VALDEMAR GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. + 002
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Nomeio a DRª. Roberta Cavalcante Fragoso, clínica geral, para realizar a perícia, a qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se a perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que a mesma deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 4881/2008
Processo Nº: AIN 00990-2007-251-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CELESTINO MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): IBQ INDUSTRIAS QUÍMICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ARNALDO CONCEIÇÃO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Vistos etc. Intime-se o autor para manifestar-se acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se o seu adimplemento. Decorrido in albis o prazo supra, ou em caso de manifestação positiva acerca do cumprimento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 4906/2008
Processo Nº: RT 00191-2008-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RUBENS DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO....: ALEXANDRE CIAGLIA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 23/09/2008, as 16h15min, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Deverão as partes apresentarem rol de testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de considerar-se que trarão suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4883/2008
Processo Nº: CCS 00265-2008-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: VALDIR COSTA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Vistos etc. Intime-se o autor para manifestar-se acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se o seu adimplemento. Decorrido in albis o prazo supra, ou em caso de manifestação positiva acerca do cumprimento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 4882/2008
Processo Nº: CCS 00325-2008-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: PAULO EUSTAQUIO LOPES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Vistos etc. Intime-se o autor para que apresente petição complementar informando o valor do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não homologação da avença.

Notificação Nº: 4885/2008
Processo Nº: CCS 00337-2008-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: EDSON GERALDO DE ARAUJO FONSECA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Vistos etc. Intime-se o autor para manifestar-se acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se o seu adimplemento. Decorrido in albis o prazo supra, ou em caso de manifestação positiva acerca do cumprimento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 4888/2008
Processo Nº: CCS 00414-2008-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: PEDRO FERNANDES REZENDE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Vistos etc. Intime-se o autor para que comprove os repasses do art. 589, da CLT, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser oficiada à Delegacia Regional do Trabalho, o que desde já
fica determinado. Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais

Notificação Nº: 4889/2008
Processo Nº: CCS 00441-2008-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: RAIMUNDO CANDIDO FERNANDES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Vistos etc. Intime-se o autor para que comprove os repasses do art. 589, da CLT, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser oficiada à Delegacia Regional do Trabalho, o que desde já
fica determinado. Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 4893/2008
Processo Nº: CCS 00511-2008-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: MANOEL DA SILVEIRA ANDRADE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Vistos etc. O autor, intimado para manifestar-se acerca da certidão de fl. 52, requereu a expedição de certidão de crédito. Compulsando os autos, verifica-se das fls. 28/40 que houve prolação de sentença de mérito. Entretanto, tendo em vista que a certidão de fl. 52 comprova que o réu é falecido e que não foi devidamente notificado, não havendo a regular formação da relação jurídica processual, chamo o feito a ordem para declarar a nulidade de todos os atos praticados no feito desde a notificação inicial. Em decorrência, considerando que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, arquivem-se os autos, com fulcro no art. 852-B, inciso II, § 1º, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R$ 66,06, nos termos do art. 789 da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 4890/2008
Processo Nº: CCS 00512-2008-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: LAZARO FALCH
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Vistos etc. O autor, intimado para manifestar-se acerca da certidão de fl. 54, requereu a expedição de certidão de crédito. Compulsando os autos, verifica-se das fls. 29/42 que houve prolação de sentença de mérito. Entretanto, tendo em vista que a certidão de fl. 54 comprova que o réu não foi devidamente notificado, não havendo a regular formação da relação jurídica processual, chamo o feito a ordem para declarar a nulidade de todos os atos praticados no feito desde a notificação inicial. Em decorrência, considerando que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, arquivem-se os autos, com fulcro no art. 852-B, inciso II, § 1º, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R$ 23,56, nos termos do art. 789 da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 4886/2008
Processo Nº: RT 00638-2008-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EULINA PEREIRA MACIEL
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): POSTO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimadas da designação da audiência para inquirição de testemunha BRASIL VALÉRIO MARQUES, a ser realizada no dia 15/09/2008 às 15: 00 horas, na 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, Goiânia-Go.

Notificação Nº: 4891/2008
Processo Nº: RT 00646-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CAPITÃO DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE PORANGATU
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Homologo o acordo de fls. 18/19 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 56,00, calculadas sobre o valor da avença R$ 2.800,00, dispensadas na forma da lei. O acordo versa sobre quitação do FGTS, parcela não sujeita ao recolhimento de contribuições previdenciárias e IRRF. Cumpridos os termos do acordo, arquivem-se os autos, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 3252/2008
PROCESSO Nº RT 00469-2007-251-18-00-4
RECLAMANTE: NILVA FERREIRA DE SOUSA SANTOS
RECLAMADO(A): J.C TELES ME - LOJAS UNIVERSAL (JOSÉ DA CUNHA TELES) , CPF/CNPJ: De ordem da Doutora Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado J.C TELES ME – LOJAS UNIVERSAL (JOSÉ DA CUNHA TELES), CPF/CNPJ: IGNORADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 374, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Converto o bloqueio parcial de fl. 365 em penhora. Intime-se o executado da penhora, via edital. Considerando que o endereço do veículo bloqueado é o mesmo do executado. Tendo em vista, ainda, que a certidão de fl. 357 informa que o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, deixo de determinar a expedição de carta precatória para penhora e avaliação, mantendo o bloqueio do veículo junto ao DETRAN/GO. Após, cumpra-se as demais determinações do despacho de fls. 350/351. E para que chegue ao conhecimento de J.C TELES ME – LOJAS UNIVERSAL (JOSÉ DA CUNHA TELES), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 3250/2008
PROCESSO Nº RT 00964-2007-251-18-00-3
RECLAMANTE: ALDEMAR XAVIER DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. , CPF/CNPJ: 04.385.828/0001-66
De ordem da Doutora Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os Executados DELICO MACHADO DA SILVA JÚNIOR, CPF 774.680.661-91 e RODRIGO DANTAS MACHADO, CPF 774.884.401-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 374, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Converto o bloqueio parcial de fl. 365 em penhora. Intime-se o executado da penhora, via edital. Considerando que o endereço do veículo bloqueado é o mesmo do executado. Tendo em vista, ainda, que a certidão de fl. 357 informa que o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, deixo de determinar a expedição de carta precatória para penhora e avaliação, mantendo o bloqueio do veículo junto ao DETRAN/GO. Após, cumpra-se as demais determinações do despacho de fls. 350/351. E para que chegue ao conhecimento de DELICO MACHADO DA SILVA JÚNIOR e RODRIGO DANTAS MACHADO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito.
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº3253/2008
PROCESSO Nº ACUMP 00012-2008-251-18-00-0
RECLAMANTE: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
EXEQÜENTE: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
EXECUTADO: BOLETINE & BOLETINE LTDA (COMERCIAL ARAGUAIA)
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DE RESENDE
Data da Praça 30/09/2008 às 09h00min.
Data do Leilão 01/12/2008 às 14h00min.
De ordem da Doutora Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será) levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 246/247, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA JONAS BATISTA FRANCO NETO, Nº 634, ESQ. C/ RUA 06, CENTRO CEP 76.590-000 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, e que são os seguintes: DESCRIÇÃO DOS BENS: 02 (DOIS) FREEZERS HORIZONTAIS DE 540 LTS. MARCA METALFRIO, DA 550, NA COR BRANCA, EM PREFEITA CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, COM 02 PORTAS, AVALIADO EM R$ 1.000,00 PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 2.000,00. 01 (UM) FREEZERS HORIZONTAL DE 420 LTS. MARCA METALFRIO, DA 420, HORIZONTAL, NA COR BRANCA, COM ALGUNS ARRANHADO NA PORTA EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R$ 900,00. 02 (DOIS) FREEZERS HORIZONTAIS HT 405, CAPAC. 440 LTS, MARCA METALFRIO NA COR BRANCA COM TAMPA DE VIDRO. EM BOM ESTADO DE USO. AVALIADO EM R$ 900,00 PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 1.800,00. 01 (UMA) BALANÇA ELETRÔNICA MARCA TX 3 TOLEDO A BATERIA, SÉRIE 050.59104499 DG EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R$ 1.100,00. VALOR TOTAL DO BEM R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo

valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dois de setembro de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2084/2008
Processo Nº: ACP 00461-2005-231-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: FRANCISCO FERREIRA AFFONSO
ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
CONSIGNADO(A): ALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSE GONCALVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 101, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc...Considerando que o próprio Consignado/Reconvindo declarou: "Ademais, o Consignante já solicitou ao INSS a conversão" (SIC – fls. 412), concedo o prazo de 30 dias ao mesmo para comprovar a regularização dos recolhimentos devidos ao INSS pelo pacto laboral e cuja regularização já foi requerida pelo mesmo. Eventual compensação de valores entre o que foi recolhido indevidamente e o valor da presente execução deverá ser requerido junto à Receita Federal do Brasil e comprovado nos autos para suspensão da execução, já que os valores que o Consignante pretende compensar não foram recolhidos em razão de decisão judicial nestes autos. Intime-se o Consignante/Reconvindo.'

Notificação Nº: 2079/2008
Processo Nº: RT 00610-2006-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): KENNEDY HUMBERTO JUSSIANI
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 141, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... O valor mínimo para adjudicação, na falta de licitantes, é o valor da avaliação, conforme artigo 24, II, "a", da Lei 6.830/80 c/c artigo 889 da CLT. Conforme certificou a Secretaria não houve lances válidos nas praças realizadas. Sendo assim, indefere-se o pedido do Exequente de adjudicação do bem penhorado por 50% do valor da avaliação. Intime-se o Exequente para requerer o que entender devido, a fim de que a execução prossiga normalmente.'

Notificação Nº: 2080/2008
Processo Nº: RT 00661-2006-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILSON DE JESUS VIEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): KENNEDY HUMBERTO JUSSIANI (FAZENDA SANTA GENOVEVA)
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 141, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... O valor mínimo para adjudicação, na falta de licitantes, é o valor da avaliação, conforme artigo 24, II, "a", da Lei 6.830/80 c/c artigo 889 da CLT. Conforme certificou a Secretaria não houve lances válidos nas praças realizadas. Sendo assim, indefere-se o pedido do Exequente de adjudicação do bem penhorado por 50% do valor da avaliação. Intime-se o Exequente para requerer o que entender devido, a fim de que a execução prossiga normalmente.'

Notificação Nº: 2082/2008
Processo Nº: RT 00423-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA BENÍCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA - GO
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 172, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Considerando que a petição de fls. 129 noticia o falecimento da Reclamante, determina-se a regularização do pólo ativo com a habilitação dos dependentes perante a Previdência Social ou pela juntada do termo de inventariante e da respectiva certidão de óbito e, ainda, de nova procuração firmada pelos legitimados, no prazo de 30 dias. Em face do exposto, fica suspenso o processo, com fulcro no artigo 265, I, do CPC c/c artigo 769 da CLT. Intime-se o antigo procurador da falecida Reclamante e, pessoalmente, seus dependentes habilitados perante a Previdência ou o inventariante.'

Notificação Nº: 2086/2008
Processo Nº: RT 00555-2007-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AMÉRICO ARNULFO BOMBIERO (ESPÓLIO DE FÁBIO LUIZ BOMBIERO) + 001
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA
RECLAMADO(A): RONALDO SOUZA CRISPIM
ADVOGADO....: MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 110, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Considerando que o ofício de fls. 94 já foi expedido, bem como o fato de que o Reclamado já fora intimado para devolver a CTPS do Obreiro, conforme fls. 89/90, e sequer respondeu ao Juízo ou devolveu a CTPS, bem como a obrigação legal do Juízo, em face do artigo 40 do CPP, nada a deferir em face da petição de fls. 96, devendo o Reclamado apresentar a mesma ao órgão competente...'

Notificação Nº: 2083/2008
Processo Nº: RT 00624-2007-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR RAMOS ROCHA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FAZENDA SAVANA (N/P OSMAR VALENTE ORNELAS FILHO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 101, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Analisados os termos da transação de fls. 99/100, determina-se a intimação das partes para regularizar a qualificação do Reclamado, informando o número de seu CPF, bem como o Reclamante para esclarecer sobre o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, que são de sua responsabilidade, conforme sentença de fls. 27, não sendo possível às partes transigirem sobre direito obrigacional público...'

Notificação Nº: 2077/2008
Processo Nº: CCS 00283-2008-231-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: IBANES MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc...Intime-se a Autora para manifestar-se sobre a petição de fls. 41 e documentos de fls. 42/43, no prazo de cinco dias, a fim de requerer o que entender de direito. No silêncio, aguarde-se o cumprimento integral do acordo e, após, intime-se a Requerente para pagar as custas processuais e estando estas quitadas, remetam-se os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 2081/2008
Processo Nº: RT 00493-2008-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NICOLAU ANTONIO DA ROCHA E DIOLINA SOARES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP- POR PRUDÊNCIO LOPES DA ROCHA
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 26, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Os documentos de fls. 24/25 não são suficientes para regularização do pólo passivo, eis que o espólio é representado pelo inventariante, nos termos do artigo 12, V, do CPC c/c artigo 769 da CLT, sendo certo que ainda não houve a nomeação do mesmo e nem a assinatura do termo de compromisso. Concede-se o prazo de mais 30 dias para o Reclamado regularizar a sua representação, com a juntada do termo de inventariante. Após, venham os autos conclusos para designação de nova audiência.'

Notificação Nº: 2098/2008
Processo Nº: ET 00556-2008-231-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
EMBARGADO(A): JULIO SIMÃO DE ANDRADE
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 37/39 dos autos de Embargos de Terceiro supra, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, acolho a presente preliminar para rejeitar a petição inicial, nos termos do artigo 295, II, do CPC e para determinar a EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, I, do CPC c/c artigo 769 da CLT, relativo aos Embargos de Terceiro opostos por CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA em desfavor de JULIO SIMÃO DE ANDRADE, conforme fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela Embargante no importe de R$ 12,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Dada e passada aos dois dias do mês de setembro do ano de 2008 do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade de Posse (GO). Apensem-se aos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 2092/2008
Processo Nº: ET 00557-2008-231-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
EMBARGADO(A): JUNIOR FELICIANO DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 37/39 dos autos de Embargos de Terceiro supra, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, acolho a presente preliminar para rejeitar a petição inicial, nos termos do artigo 295, II, do CPC e para determinar a EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, I, do CPC c/c artigo 769 da CLT, relativo aos Embargos de Terceiro opostos por CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA em desfavor de JÚNIOR FELICIANO DE SOUSA, conforme fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela Embargante no importe de R$ 15,00, calculadas sobre o

valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Dada e passada aos dois dias do mês de setembro do ano de 2008 do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade de Posse (GO). Apensem-se aos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 2089/2008
Processo Nº: ET 00558-2008-231-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
EMBARGADO(A): JAILSON DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 36/38 dos autos de Embargos de Terceiro supra, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, acolho a presente preliminar para rejeitar a petição inicial, nos termos do artigo 295, II, do CPC e para determinar a EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, I, do CPC c/c artigo 769 da CLT, relativo aos Embargos de Terceiro opostos por CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA em desfavor de JAILSON DE JESUS SILVA, conforme fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela Embargante no importe de R$ 15,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Dada e passada aos dois dias do mês de setembro do ano de 2008 do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade de Posse (GO). Apensem-se aos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 2093/2008
Processo Nº: ET 00559-2008-231-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
EMBARGADO(A): JOÃO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 37/39 dos autos de Embargos de Terceiro supra, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, acolho a presente preliminar para rejeitar a petição inicial, nos termos do artigo 295, II, do CPC e para determinar a EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, I, do CPC c/c artigo 769 da CLT, relativo aos Embargos de Terceiro opostos por CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA em desfavor de JOÃO BARBOSA DOS SANTOS, conforme fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela Embargante no importe de R$ 15,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Dada e passada aos dois dias do mês de setembro do ano de 2008 do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade de Posse (GO). Apensem-se aos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 2087/2008
Processo Nº: ET 00560-2008-231-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
EMBARGADO(A): AILTON DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 37/39 dos autos de Embargos de Terceiro supra, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, acolho a presente preliminar para rejeitar a petição inicial, nos termos do artigo 295, II, do CPC e para determinar a EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, I, do CPC c/c artigo 769 da CLT, relativo aos Embargos de Terceiro opostos por CÉLIA APARECIDA
RÚBIA LIMA em desfavor de AILTON DIAS DE SOUSA, conforme fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela Embargante no importe de R$ 21,60, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Dada e passada aos dois dias do mês de setembro do ano de 2008 do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade de Posse (GO). Apensem-se aos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 2087/2008
Processo Nº: ET 00560-2008-231-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
EMBARGADO(A): AILTON DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 37/39 dos autos de Embargos de Terceiro supra, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, acolho a presente preliminar para rejeitar a petição inicial, nos termos do artigo 295, II, do CPC e para determinar a EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, I, do CPC c/c artigo 769 da CLT, relativo aos Embargos de Terceiro opostos por CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA em desfavor de AILTON DIAS DE SOUSA, conforme fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela Embargante no importe de R$ 21,60, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Dada e passada aos dois dias do mês de setembro do ano de 2008 do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade de Posse (GO). Apensem-se aos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 2088/2008
Processo Nº: ET 00561-2008-231-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
EMBARGADO(A): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 37/39 dos autos de Embargos de Terceiro supra, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, acolho a presente preliminar para rejeitar a petição inicial, nos termos do artigo 295, II, do CPC e para determinar a EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, I, do CPC c/c artigo 769 da CLT, relativo aos Embargos de Terceiro opostos por CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA em desfavor de JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, conforme fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela Embargante no importe de R$ 36,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Dada e passada aos dois dias do mês de setembro do ano de 2008 do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade de Posse (GO). Apensem-se aos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 2090/2008
Processo Nº: ET 00562-2008-231-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
EMBARGADO(A): EDIVALDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 37/39 dos autos de Embargos de Terceiro supra, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, acolho a presente preliminar para rejeitar a petição inicial, nos termos do artigo 295, II, do CPC e para determinar a EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, I, do CPC c/c artigo 769 da CLT, relativo aos Embargos de Terceiro opostos por CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA em desfavor de EDIVALDO ALVES DE SOUZA, conforme fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela Embargante no importe de R$ 36,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Dada e passada aos dois dias do mês de setembro do ano de 2008 do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade de Posse (GO). Apensem-se aos autos principais. Intimem-se.
Notificação Nº: 2096/2008
Processo Nº: ET 00563-2008-231-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
EMBARGADO(A): ENERY NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 37/39 dos autos de Embargos de Terceiro supra, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, acolho a presente preliminar para rejeitar a petição inicial, nos termos do artigo 295, II, do CPC e para determinar a EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, I, do CPC c/c artigo 769 da CLT, relativo aos Embargos de Terceiro opostos por CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA em desfavor de ENERY NUNES DE SOUZA, conforme fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela Embargante no importe de R$ 48,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Dada e passada aos dois dias do mês de setembro do ano de 2008 do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade de Posse (GO). Apensem-se aos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 2099/2008
Processo Nº: ET 00564-2008-231-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
EMBARGADO(A): JUAILTON SOARES CAMPOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 36/38 dos autos de Embargos de Terceiro supra, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, acolho a presente preliminar para rejeitar a petição inicial, nos termos do artigo 295, II, do CPC e para determinar a EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, I, do CPC c/c artigo 769 da CLT, relativo aos Embargos de Terceiro opostos por CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA em desfavor de JUAILTON SOARES CAMPOS, conforme fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela Embargante no importe de R$ 12,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Dada e passada aos dois dias do mês de setembro do ano de 2008 do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade de Posse (GO). Apensem-se aos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 2097/2008
Processo Nº: ET 00565-2008-231-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
EMBARGADO(A): ADVON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 37/39 dos autos de Embargos de Terceiro supra, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, acolho a presente preliminar para rejeitar a petição inicial, nos termos do artigo 295, II, do CPC e

para determinar a EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, I, do CPC c/c artigo 769 da CLT, relativo aos Embargos de Terceiro opostos por CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA em desfavor de ADVON SOARES DA SILVA, conforme fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela Embargante no importe de R$ 36,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Dada e passada aos dois dias do mês de setembro do ano de 2008 do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade de Posse (GO). Apensem-se aos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 2094/2008
Processo Nº: ET 00566-2008-231-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
EMBARGADO(A): ALDEBRANDO DE CARVALHO RAMOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 37/39 dos autos de Embargos de Terceiro supra, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, acolho a presente preliminar para rejeitar a petição inicial, nos termos do artigo 295, II, do CPC e para determinar a EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, I, do CPC c/c artigo 769 da CLT, relativo aos Embargos de Terceiro opostos por CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA em desfavor de ALDEBRANDO DE CARVALHO RAMOS, conforme fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela Embargante no importe de R$ 12,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Dada e passada aos dois dias do mês de setembro do ano de 2008 do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade de Posse (GO). Apensem-se aos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 2091/2008
Processo Nº: ET 00567-2008-231-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
EMBARGADO(A): EDINEI DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 36/38 dos autos de Embargos de Terceiro supra, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, acolho a presente preliminar para rejeitar a petição inicial, nos termos do artigo 295, II, do CPC e para determinar a EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, I, do CPC c/c artigo 769 da CLT, relativo aos Embargos de Terceiro opostos por CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA em desfavor de EDINEI DIAS DE SOUSA, conforme fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela Embargante no importe de R$ 36,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Dada e passada aos dois dias do mês de setembro do ano de 2008 do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade de Posse (GO). Apensem-se aos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 2095/2008
Processo Nº: ET 00568-2008-231-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
EMBARGADO(A): EDILSON ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 36/38 dos autos de Embargos de Terceiro supra, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, acolho a presente preliminar para rejeitar a petição inicial, nos termos do artigo 295, II, do CPC e para determinar a EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, I, do CPC c/c artigo 769 da CLT, relativo aos Embargos de Terceiro opostos por CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA em desfavor de EDILSON ALVES DE SOUSA, conforme fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela Embargante no importe de R$ 19,50, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Dada e passada aos dois dias do mês de setembro do ano de 2008 do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade de Posse (GO). Apensem-se aos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 2078/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): JAILSON VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 16, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Indefere-se o pedido de intimação de testemunhas, eis que o feito tramita sob o rito sumaríssimo, com fulcro no artigo 852- H, §§ 2º e 3º, da CLT, devendo o Reclamante trazer suas testemunhas na forma preconizada na referida norma. Intime-se o Reclamante.'

Notificação Nº: 2085/2008
Processo Nº: ET 00610-2008-231-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: NEIDE DE OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO....: DANILO RINALDI DOS SANTOS
EMBARGADO(A): ADILON ALVES DE SA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO NUNES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 33/34, cujo teor é o seguinte: '...Intime-se a Embargante para regularizar sua representação juntando procuração, no prazo legal, sob pena de considerar-se inexistente a petição inicial...'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8567/2008
Processo Nº: RT 00481-2001-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON MAGALHAES BATISTA
ADVOGADO....: ZIRALDO MARTINS VIEIRA
RECLAMADO(A): NESTLÉ BRASIL LTDA
ADVOGADO....: DR. MARCOS ANTONIO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Fica o requerente intimado para ter vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8558/2008
Processo Nº: RT 00096-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ECOLAB QUÍMICA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIA LUZIA BROMONSCHENKEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Convolou-se em penhora a importância correspondente a ordem de transferência de fls. 475/477 - R$ 22.928,68. Ficam intimadas as partes para os fins do art. 884/CLT, sendo a reclamada, inclusive, da penhora efetivada.

Notificação Nº: 8589/2008
Processo Nº: RT 00162-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JASME HENRIQUE LEANDRO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): IDELTON MESQUITA SILVA
ADVOGADO....: DEJANE MARA MAFFISSONI
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado sobre o convolamento da importância bloqueada nos autos, através do sistema BACEN-JUD, em penhora bem como para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 dias, hipótese em que deverá complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no art. 884/CLT.

Notificação Nº: 8572/2008
Processo Nº: RT 01152-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS LENZ
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a BRASIL TELECOM S.A. para ciência da atualização de cálculos de fls. 391/399, para depositarem a diferença da execução e para se manifestarem acerca do pedido do autor de liberação do crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, execução e aquiescência, respectivamente.

Notificação Nº: 8569/2008
Processo Nº: RT 00541-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEM LTDA + 002
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para ciência da pesquisa realizada junto ao banco de dados da Receita Federal do Brasil e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 8599/2008
Processo Nº: AAT 00548-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR:JOSÉ DIVINO REZENDE OLIVEIRA
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RÉU(RÉ).: MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, em 05 dias, receber os Alvarás Judiciais acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8591/2008
Processo Nº: CCS 01503-2007-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ).: PAULO TELES DA SILVA
ADVOGADO: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado sobre o convolamento da importância bloqueada nos autos, através do sistema BACEN-JUD, em penhora bem como o depósito recursal em penhora e para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 8571/2008
Processo Nº: RT 01520-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO FERREIRA VASCONCELOS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): BUREAU GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO TAVARES DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 55.387,44 apurado nos cálculos, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 8565/2008
Processo Nº: AAT 01598-2007-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR:OSIMAR ALVES PEREIRA
ADVOGADO: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RÉU(RÉ).: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AZALÉIA + 001
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para vista do laudo pericial e do parecer técnico. Prazo comum de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 8563/2008
Processo Nº: RT 01864-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): ELETROLUSTRE INSTALADORA E CONSERVADORA LTDA ME + 001
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam intimadas as executadas para ciência da penhora e para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 8564/2008
Processo Nº: RT 01864-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam intimadas as executadas para ciência da penhora e para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 8560/2008
Processo Nº: AAT 02016-2007-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR:WILSON DA SILVA BONFIM
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 16.09.2008 às 08h01min, para encerramento da instrução, facultada a presença das partes, bem como para, querendo, manifestarem-se em relação a resposta do perito judicial de fls. 298/299, no prazo comum de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8586/2008
Processo Nº: RT 00003-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): IRMÃOS PASSAURA & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Fica intimado para ter vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8570/2008
Processo Nº: RT 00135-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA + 002
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de decisão que julgou parcialmente procedentes os pedidos para condenar os reclamados Cleibe Antonio Gomes e G Max, com responsabilidade subsidiária da Reclamada Nestlé Industrial e Comercial, conforme fls. 117/122.

Notificação Nº: 8592/2008
Processo Nº: RT 00473-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada sobre o convolamento da importância bloqueada nos autos, através do sistema BACEN-JUD, em penhora bem como embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 dias, em que deverá complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no art. 884/CLT.

Notificação Nº: 8562/2008
Processo Nº: CCS 00545-2008-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOEL ARAUJO BRANQUINHO
ADVOGADO: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica intimada a exeqüente para ciência da pesquisa realizada junto ao banco de dados da Receita Federal do Brasil e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 8587/2008
Processo Nº: RT 00826-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MYCHELE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: THAIS PENHA BORGES
RECLAMADO(A): TRANS-RÁPIDO RIOVERDENSE LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$ 40,00, no prazo de 15 dias, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.09.2008.

Notificação Nº: 8561/2008
Processo Nº: RT 01016-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): JR CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 126,03 apurado nos cálculos, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 8568/2008
Processo Nº: RT 01281-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONE VAZ MOTA
ADVOGADO....: IGOR ARANTES DE FREITAS
RECLAMADO(A): EUDES PARREIRA AZEVEDO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da decisão que Arquivou os autos nos termos do artigo 844 da CLT.

Notificação Nº: 8594/2008
Processo Nº: CAU 01343-2008-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR:ARIEL TADEU CHAVES GUIMARÃES
ADVOGADO: ARIEL TADEU CHAVES GUIMARÃES
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA DE CAMINHÕES AUTÔNOMOS DE RIO VERDE E REGIÃO (COMCARV)
ADVOGADO: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas no importe de R$ 10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 415,00, pelo Requerente, as quais deverão ser recolhidas em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8573/2008
Processo Nº: RT 01517-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES os pedidos formulados na exordial por RENATA FERNANDES DA SILVA em face de QUATRO MARCOS LTDA, conforme fls.70/78.

Notificação Nº: 8588/2008
Processo Nº: RT 01518-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RICHARD MARIANO NOGUEIRA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 61/69 que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por RICHARD MARIANO NOGUEIRA em face de QUATRO MARCOS LTDA.

Notificação Nº: 8576/2008
Processo Nº: RT 01519-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 62/70 julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ANA LÚCIA DE OLIVEIRA em face de QUATRO MARCOS LTDA.

Notificação Nº: 8574/2008
Processo Nº: RT 01520-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WAINA FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na exordial por WAINA FERREIRA GOMES em face de QUATRO MARCOS LTDA, conforme fls.67/75.

Notificação Nº: 8575/2008
Processo Nº: RT 01521-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: REGILENE ROSA CABRAL
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na exordial por REGILENE ROSA CABRAL em face de QUATRO MARCOS LTDA, conforme fls.67/75.
Notificação Nº: 8596/2008
Processo Nº: RT 01522-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por RENATA GOMES DOS SANTOS em face de QUATRO MARCOS LTDA, conforme fls. 50/58.

Notificação Nº: 8597/2008
Processo Nº: RT 01523-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GEROLINO DE SOUSA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por FERNANDO GEROLINO DE SOUSA em face de QUATRO MARCOS LTDA, conforme fls. 44/52.

Notificação Nº: 8595/2008
Processo Nº: RT 01524-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por LUCIANA PEREIRA DE ANDRADE em face de QUATRO MARCOS LTDA., conforme fls. 44/52.

Notificação Nº: 8593/2008
Processo Nº: RT 01528-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 53/60 que julgou PROCEDENTES os pedidos formulados por JOÃO BATISTA EDUARDO DA SILVA em face de QUATRO MARCOS LTDA.

Notificação Nº: 8590/2008
Processo Nº: RT 01529-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DA SILVA
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 50/57 que julgou PROCEDENTES os pedidos formulados por FABIANO DA SILVA em face de QUATRO MARCOS LTDA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 236/2008
PROCESSO: RT 01152-2006-101-18-00-0
RECLAMANTE: JOSÉ CARLOS LENZ
RECLAMADO: J. SIMÕES ENGENHARIA
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO, Titular da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, a executada, J. SIMÕES ENGENHARIA (CNPJ: 03.308.087/0001-57), atualmente em lugar incerto e não sabido, fica intimada para ciência da atualização de cálculos de fls. 391/399, para depositarem a diferença da execução e para se manifestarem acerca do pedido do autor de liberação do crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, execução e aquiescência, respectivamente. E para que chegue ao conhecimento da executada, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Antonio G. Morais Jr, Assistente 1, digitei e subscrevi, aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 234/2008
PROCESSO: RT 00425-2007-101-18-00-0
EXEQÜENTE : OSMAR RIBEIRO LIMA
EXECUTADOS: SALATIEL SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA. M.E.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citado o executado, JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS (CPF 838.625.601-04), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague, em 48 horas, o valor da execução no importe de R$ 463,87, sendo que R$ 319,79 refere-se ao crédito líquido do exeqüente; R$ 29,10 a título de contribuição previdenciária cota/empregado; R$ 109,54 a título de contribuição previdenciária cota/empregador e R$ 5,45 de custas de liquidação. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos 03 dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito. CEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 235/2008
PROCESSO: RT 00527-2008-101-18-00-6
EXEQÜENTE : IVAN FELÍCIO DE REZENDE
EXECUTADOS: ANA LÚCIA DE SOUZA e CLÉBER RAMÃO DAQUINO.
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, ANA LÚCIA DE SOUZA (CPF: 009.328.571-08) e CLÉBER RAMÃO DAQUINO (CPF: 358.828.388-94), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que paguem, em 48 horas, o valor da execução no importe de R$ 353,89, sendo que R$ 182,71 refere-se a contribuição previdenciária cota/empregado; R$ 170,27 a título de Imposto de Renda e R$ 0,91 de custas de liquidação. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Antonio G. Morais Jr, Assistente 1, digitei e subscrevi, aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito. CEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 237/2008
PROCESSO: RT 01599-2008-101-18-00-0
REQUERENTE: LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA.
REQUERIDO : ADELINO MÁRIO FARINA
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o Requerido ADELINO MÁRIO FARINA, CPF/MF: 177.076.419-49, estabelecido em local desconhecido, para tomar ciência do teor da sentença de mérido proferida pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR, nos autos do processo nº 03247-2007-053-11-00-8, a qual julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados pela Requerente Lucineide Pereira da Silva. E para que chegue ao conhecimento das reclamadas, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Sérgio Henrique Alves Martins, Técnico Judiciário, digitei e

subscrevi, aos 22 dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10591/2008
Processo Nº: CCS 00298-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ALAIR CAETANO DE ATAÍDES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a Certidão de Crédito nº 68/2008,acostada no contra capa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10619/2008
Processo Nº: RT 01230-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIVALDO BEZERRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para receber Alvará Judicial para levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10592/2008
Processo Nº: RT 01261-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA ELAINE DA SILVA CABRAL
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ CABRAL GUIMARÃES, ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber alvará judicial n.º 136/2008 acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.
Notificação Nº: 10575/2008
Processo Nº: RT 01529-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DALILA DE JESUS ANDRADE ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o termo do acordo proposto pela Executada. O silêncio da Exeqüente será considerado como não aceitação da proposta de acordo. Considerando que o termo de acordo refere-se a mais dois processos, a intimação também deverá ser realizada nos autos 1532/2006-0 e 1576/2006-0, com respectiva juntada do traslado do termo do acordo e deste despacho nos autos supramencionados.

Notificação Nº: 10564/2008
Processo Nº: AAT 01811-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR:FREDERICO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas, para caso queiram contra-arrazoar Recurso Ordinário, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10565/2008
Processo Nº: AAT 01811-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR:FREDERICO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO: ANA PAULA DA SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas, para caso queiram contra-arrazoar Recurso Ordinário, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10566/2008
Processo Nº: AAT 01811-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR:FREDERICO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: ACE SEGURADORA S.A. + 002
ADVOGADO: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas, para caso queiram contra-arrazoar Recurso Ordinário, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10630/2008
Processo Nº: RT 00131-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCIMAR RODRIGUES (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE DOZÍLIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA CANAUTO
ADVOGADO....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art.884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10569/2008
Processo Nº: RT 00295-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA GOULART BRASIL NASCIMENTO
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receberalvará judicial n.º 134/2008 acostado à contracpa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10570/2008
Processo Nº: RT 00295-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA GOULART BRASIL NASCIMENTO
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receberalvará judicial n.º 134/2008 acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10580/2008
Processo Nº: RT 00438-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): RENATO DE SOUSA
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Reitero intimação de fl. 99, para que Vossa Senhoria receba Alvará judicial acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.
Notificação Nº: 10573/2008
Processo Nº: AAT 00666-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR:JAILSON DO CARMO PEREIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: AURIMAQ FABRICA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA + 001
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para Contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10576/2008
Processo Nº: AAT 00666-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR:JAILSON DO CARMO PEREIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A + 001
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para Contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10589/2008
Processo Nº: AAT 01171-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR:MARIA ALVES SOARES
ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA PEREIRA + 001
ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista que ambas as partes opuseram embargos de declaração face a sentença de mérito, ficam intimadas para se manifestarem sobre os embargos declaratórios opostos pela parte contrária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10590/2008
Processo Nº: AAT 01171-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR:MARIA ALVES SOARES
ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 001
ADVOGADO: ROSEDALMA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista que ambas as partes opuseram embargos de declaração face a sentença de mérito, ficam intimadas para se manifestarem sobre os embargos declaratórios opostos pela parte contrária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10621/2008
Processo Nº: AIN 01534-2007-102-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: EDMILSON QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
REQUERIDO(A): AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATORES LTDA. + 001

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado do R. Despacho de fls. 145 nos seguintes termos: ´´Conforme depreende-se das fls. 142/143, verifico que os Executados não foram intimados da designação da praça e leilão do bem penhorado (fls. 85/86). Logo, torno nula a praça realizada (fls. 144) e determino o cancelamento do leilão designado. Intime-se o Exequente e o leiloeiro. Designe-se nova praça e leilão, sendo que a intimação dos Executados deverão ser realizadas via mandado.´´

Notificação Nº: 10596/2008
Processo Nº: RT 01687-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALZUMIRO GARCIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10578/2008
Processo Nº: AAT 01698-2007-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR:ERIKA ALVES REZENDE
ADVOGADO: LÚCIA MARIA DA SILVA MICHALCZYK
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos autos às partes da resposta do perito quanto aos quesitos suplementares, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 10626/2008
Processo Nº: RT 01752-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO DALMACIO PONTES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PNEUS SANTA HELENA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10597/2008
Processo Nº: RT 02037-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO DE JESUS
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): LÃSTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE ROBERTO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado, para receber o Alvará acostado na contra capa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10629/2008
Processo Nº: RT 00184-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO APARECIDO DE ANDRADE JÚNIOR (REPRESENTADO POR SUA MÃE SRA. MARILENE BORGES DA SILVA)
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): URSULA ANDRESS B. DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art.884 da CLT no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10606/2008
Processo Nº: RT 00218-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDER ROCHA DE JESUS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado, conforme designação do r. despacho de fl. 128, para os efeitos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10563/2008
Processo Nº: RT 00304-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DO CARMO PESSOA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CÍCERO AMÉRICO COSTA
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para manifestar nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10623/2008
Processo Nº: AAT 00312-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR:MARLEI DE JESUS MARTINS
ADVOGADO: AMAURY FERREIRA
RÉU(RÉ).: DIOMAR APARECIDO DE FARIA
ADVOGADO: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes a multas por atraso no pagamento das parcelas do acordo, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.226,23. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/08/2008.

Notificação Nº: 10585/2008
Processo Nº: RT 00320-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE PAIVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar sobre os Embargos à execução opostos pela segunda Reclamada no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10610/2008
Processo Nº: RT 00360-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO BORGES MARTINS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ARANTES E VILACIAN LTDA. AUTO CAR VEÍCULOS
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada, conforme designação do r. despacho de fl. 40, para os efeitos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10572/2008
Processo Nº: RT 00411-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAREZ ARAGÃO AMORIM
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho de fl. 96, cujo teor é o seguinte: Exclua-se do SAJ os registros do advogado da Executada, face a renúncia do mandato realizada nos termos do art. 45 do CPC. Indefere-se o pedido do Exeqüente (fls. 92), pois a referida verba já encontra-se incluída nos cálculos de fls. 82. Intimem-se as partes deste despacho.

Notificação Nº: 10632/2008
Processo Nº: RT 00493-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES CARDOSO SILVA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA. (PRUDÊNCIA SERVIÇOS GERAIS) + 001
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.271,16. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/08/2008.

Notificação Nº: 10627/2008
Processo Nº: RT 00540-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): LASTERMICA ISOLAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: JORGE ROBERTO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art.884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10584/2008
Processo Nº: CCS 00568-2008-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CARLOS LANIA DE ARAUJO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 62, nos seguintes termos: ´´Face a informação do Exeqüente de que o reclamado quitou as parcelas atrasadas (fls. 62), aguarde-se o cumprimento do acordo``.

Notificação Nº: 10577/2008
Processo Nº: RT 00570-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fl. 268, cujo teor é seguinte: O r. Perito requer o depósito dos honorários periciais no valor de R$ 5.085,00, sendo autorizado o levantamento de 50% deste

valor. Deve-se ressaltar que a fixação dos honorários periciais será feita quando da prolação da sentença de mérito. Assim, o depósito levantado às fls. 225 pelo expert refere-se ao custeio da perícia, sendo que, conforme ressaltado, o valor justo pelo trabalho final será fixado em sentença. Logo, o expert deverá entregar o laudo pericial no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 10609/2008
Processo Nº: RT 00618-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO LUIS SANTANA BRASIL
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONFERE COM. SERV. ALIM. PROD. SEG. ELET. LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10599/2008
Processo Nº: RT 00690-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE JESUS
ADVOGADO....: WAGNER ARANTES C. BERALDO
RECLAMADO(A): CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para Contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10600/2008
Processo Nº: RT 00690-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE JESUS
ADVOGADO....: WAGNER ARANTES C. BERALDO
RECLAMADO(A): SINTRAN + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para Contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10631/2008
Processo Nº: RT 00775-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RUDI GARCIA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TERRA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MAURO CESAR RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art.884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10583/2008
Processo Nº: RT 00838-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR ROBERTO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
RECLAMADO(A): DINÂMICA MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ALAN RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 104, nos seguintes termos: ´´O Procurador do Reclamante requereu o adiamento da audiência designada para o dia 09.09.08. Argumentou que na mesma data terá que comparecer perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Quirinópolis, em audiência marcada para às 14 horas e que designada anteriormente a esta, como procurador da parte Requerente.Consta do extrato juntado às fls. 103 que a parte requerente não possui apenas um procurador representando-a nos autos que tramitam na Justiça Comum, razão pela qual indefiro o pedido de adiamento.Intime-se``.

Notificação Nº: 10612/2008
Processo Nº: RT 00893-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX LUIZ DE MORAES
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada, conforme designação do r. despacho de fl. 56, para os efeitos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10605/2008
Processo Nº: RT 00938-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO FARIA MORAES
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): ORCIMAR GOUVEIA GUIMARÃES
ADVOGADO....: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado, conforme designação do r. despacho de fl. 49, para os efeitos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10608/2008
Processo Nº: RT 00982-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DEIVID DA COSTA
ADVOGADO....: OTO LIMA NETO
RECLAMADO(A): NOSSO LAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10581/2008
Processo Nº: RT 01049-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NOEMIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇO CONST. E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Fica intimada para receber os documentos originais no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10593/2008
Processo Nº: RT 01067-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 113, nos seguintes termos: ´´Mantenho a decisão agravada pelos próprios fundamentos.Recebo o agravo de instrumento interposto pela Reclamada, pois presente os pressupostos de admissibilidade.Intime-se o Reclamante para apresentar, no prazo de 8 dias, contraminuta ao agravo.Transcorrendo in albis o prazo supra, ou apresentada a contraminuta, remetam-se os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observando-se as homenagens devidas``.

Notificação Nº: 10595/2008
Processo Nº: RT 01067-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contraminutar o agravo de intrumento interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10628/2008
Processo Nº: RT 01144-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VANUTE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): EBS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: REINALDO ANTÔNIO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art.884 da CLT no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10615/2008
Processo Nº: RT 01213-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas, conforme designação do r. despacho de fl. 273, para os efeitos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10618/2008
Processo Nº: AIN 01315-2008-102-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: ANGÉLICA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
REQUERIDO(A): DESTILARIA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10611/2008
Processo Nº: RT 01319-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIO FERNANDO FERREIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI
RECLAMADO(A): RECIBOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS E PRODUTOS DE BORRACHAS LTDA ME
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a CTPS acostada na contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10607/2008
Processo Nº: RT 01328-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RONIELTON VIEIRA BARBOSA

ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas, conforme designação do r. despacho de fl. 209, para os efeitos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10567/2008
Processo Nº: RT 01336-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10561/2008
Processo Nº: RT 01339-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR VIANA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AP SERVIÇOS AGRONÔMICOS LTDA.
ADVOGADO....: ANGENILTON N. VIANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 153, cujo teor é o seguinte: ´´Verifica-se a existência de erro material no corpo da ata de audiência de fls. 145/146, relativo à data da comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária. Portanto, corrijo, de ofício, o erro material existente na ata de audiência, para fazer constar da seguinte forma: O Reclamado deverá comprovar nos autos, até o 10º dia útil do mês de outubro/2008, o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas de natureza salarial. Intimem-se as partes e, após, aguarde-se o cumprimento do acordo.´´

Notificação Nº: 10613/2008
Processo Nº: RT 01379-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ANASTÁCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA SABIÁ LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10622/2008
Processo Nº: RT 01458-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DAYANNE GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada, conforme determinação do r. despacho de fl. 351, para depositar o adiantamento dos honorários periciais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10588/2008
Processo Nº: RT 01515-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): M.A. VISTORIA PRÉVIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da r. sentença de fl.41/42, cujo teor é o seguinte: Ante o exposto, extingo o processo sem a resolução do mérito, por força do art. 267,IV do CPC. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 217,69, calculadas sobre o valor da causa, de cujo recolhimento isento-o. Intime-se o Reclamante. Retise-se o feiro da pauta de audiências do dia 11/09/2008 às 14h00. Após o trânsito em julgado, libere-se ao Autor os documentos de fls. 10/34. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se os autos ao arquivo definitivo

Notificação Nº: 10587/2008
Processo Nº: RT 01556-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: EVERSON MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 30, nos seguintes termos: ´´ A Segunda Reclamada requereu vista dos autos pelo prazo legal.Indefiro pois se trata de prazo comum, nos termos do art. 40, § 2º, do CPC.Os procuradores terão vista dos autos apenas em secretaria.Aguarde-se a realização da audiência``.

Notificação Nº: 10582/2008
Processo Nº: RT 01564-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): RESSIL REFEIÇÕES COLETIVAS (ELVIS REZENDE E ELIETE MARIA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença de fls. 13/14 conforme disposito a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 206,52, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei.Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.´´

Notificação Nº: 10586/2008
Processo Nº: RT 01565-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): RESSIL REFEIÇÕES COLETIVAS (ELVIS REZENDE E ELIETE MARIA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença de fls.13/14, cujo dispositivo é o seguinte: ``Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 206,52, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.´´

Notificação Nº: 10617/2008
Processo Nº: RT 01610-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELY APARECIDA TEIXEIRA ALVES
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): GERALDO J. COAN E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer em audiência designada para o dia 15/10/2008, às 13: 50 horas, perante esta Vara do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 224/2008
PROCESSO Nº RT 01566-2008-102-18-00-7
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: MARIA SENHORINHA MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADA: EXATA EMPRESA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a Reclamada EXATA EMPRESA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA CNPJ nº 05.543.503/0001-27, atualmente em lugar incerto e não sabido, que de ordem do MM. Juiz do Trabalho, foi adiado o horário da audiência do dia 15/09/2008, das 13: 00 horas para às 13: 40 horas, mantidas as cominações anteriores, intimo ainda, para Audiência Inicial relativa à Reclamatória Trabalhista interposta pelo Reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) Benefícios da Justiça Gratuita; b) Baixa na CTPS; c) Citação da reclamada por edital. Valor da causa: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). E para que cheque ao conhecimento do consignado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três de setembro de dois mil e oito. Eu, Waldirene da Silva Carvalho, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos três de setembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 6463/2008
Processo Nº: RT 00283-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ÍLIO CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo legal, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se devolução da Carta Precatória. Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6464/2008
Processo Nº: AAT 00812-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR:FÁBIO RIOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ
RÉU(RÉ).: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 204, cujo teor é o abaixo transcrito: "Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 24/09/2008, às 15: 00 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas na forma do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos.."Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6469/2008
Processo Nº: AC 01218-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR:LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ADELÚCIO LIMA MELO
RÉU(RÉ).: ASSIS E PIRES DA COSTA LTDA + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 90, cujo teor é o abaixo transcrito: "Indefere-se, de plano o pleito de penhora do imóvel indicado pelo credor, porquanto aquele não faz parte do acervo patrimonial da devedora. Como o próprio credor informa o imóvel é de propriedade da mãe da devedora que veio a óbito em 10/07/2008 (certidão de óbito – fl. 88) e que ainda não houve abertura de inventário e partilha. Urge esclarecer que este Juízo, nos termos da legislação vigente, após a abertura do inventário, poderá determinar a expedição de mandado de penhora no rosto dos autos, relativo à cota parte devida à devedora, objetivando assim, a garantia do crédito exeqüendo devido neste feito. Destarte, intime-se o credor, ficando ciente de que a execução ficará suspensa por 60 (sessenta) dias no aguardo de informações acerca da abertura da ação de inventário. Findo o prazo e não havendo outras diretrizes para o prosseguimento da execução, suspenda-se nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, por 01 (hum) ano.." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6467/2008
Processo Nº: RT 01488-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DA FONSECA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 282, cujo teor é o abaixo transcrito: "Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 25/09/2008, às 10: 30 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas na forma do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos.." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6471/2008
Processo Nº: RT 00973-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE DEUS DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2743/2008
PROCESSO: RT 00463-2005-181-18-00-9
EXEQÜENTE(S): OLENI DIAS GONÇALVES
EXECUTADO(S): OSCIP DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NAZÁRIO , CPF/CNPJ: 05.601.678/0001-43
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/09/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/09/2008
O(A) Doutor(a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), OSCIP DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NAZÁRIO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 632,49, atualizado até 29/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), OSCIP DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NAZÁRIO , é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos três de setembro de dois mil e oito. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 5203/2008
Processo Nº: RT 00575-2002-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA GENURA DO NASCIMENTO NUNES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 018
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ
ADVOGADO....: MOISÉS SANTANA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designada praça do bem penhorado nos autos supra, para o dia 17/10/2008 com abertura às 09h e, não havendo licitantes, foi designado leilão para o dia 01/12/2008, a iniciar-se à partir de 14h00min, a serem realizados no Setor de praças e leilões da VT de Porangatu, com endereço na Rua Goiás, esq. com Cel. Antônio Martins, Qd. 37 Lt. 01, Centro, Porangatu/GO.

Notificação Nº: 5208/2008
Processo Nº: RT 00484-2005-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURINALDO BARBOSA SILVA/INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): LOC - MOV VEÍCULOS E MÁQUINAS S/A
ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5210/2008
Processo Nº: RT 00605-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADINAN DE SOUZA MIRANDA/INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da certidão de fls. 176 do Juízo deprecado, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5211/2008
Processo Nº: ACI 00387-2007-201-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CAMPINORTE + 001
ADVOGADO....: BENO DIAS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 302/305, PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 5206/2008
Processo Nº: RT 01361-2007-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IRON DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5207/2008
Processo Nº: RT 01361-2007-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IRON DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5213/2008
Processo Nº: AAT 01417-2007-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR:FABIANA DE SOUZA
ADVOGADO: IRAIDES RIBEIRO BARBOSA
RÉU(RÉ).: CERÂMICA SOLIMÕES LTDA
ADVOGADO: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: VISTAS DO LAUDO PERICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 5209/2008
Processo Nº: AAT 00695-2008-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR:REINÁ GERALDO BATISTA
ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMEDES
RÉU(RÉ).: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: À RÉ: EFETUAR O DEPÓSITO NO IMPORTE DE R$ 2.000,00, REFERENTE A HONORÁRIOS PERICIAIS, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 5215/2008
Processo Nº: RT 00766-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI DA COSTA ATAÍDES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5220/2008
Processo Nº: RT 00769-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTOS FERREIRA FARIAS
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5219/2008
Processo Nº: RT 00770-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5218/2008
Processo Nº: RT 00771-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5216/2008
Processo Nº: RT 00774-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5214/2008
Processo Nº: RT 00778-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5217/2008
Processo Nº: RT 00779-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL VIEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5205/2008
Processo Nº: RT 00804-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEL MASCENA CÂNDIDO
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS PINTO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos etc. Face à petição retro, retire-se o feito da pauta. Homologo o acordo de fls. 80/81 e 83 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 110,00, calculadas sobre o valor da avença R$ 5.500,00, das quais está isento, nos termos da lei. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 5222/2008
Processo Nº: RT 00864-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EGUINALDO ALVES PORTO
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): EDVALDO BENEDITO BEZERRA FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da extinção do processo, nos termos do art. 844, da CLT, conforme ata de audiência de fls.30, prazo legal.

Notificação Nº: 5225/2008
Processo Nº: RT 00865-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO GUIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): EDVALDO BENEDITO BEZERRA FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da extinção do processo, nos termos do art. 844, da CLT, conforme ata de audiência de fls.48, prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3871/2008
Processo Nº: AI 00763-2005-241-18-01-0 1ª VT
AGRAVANTE..: SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA. + 012
ADVOGADO...: MICHELE FIORE
AGRAVADO(A): RIVALDO DE JESUS ROCHA
ADVOGADO...: NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA AGRAVANTE: Fica V.Sa. intimada da decisão de fl. 38, dos presentes autos, abaixo transcrita: 'DECISÃO Trata-se de agravo de instrumento interposto em face da decisão proferida nos autos da RT 763/05-7, que aplicou a multa de 10% sobre o valor líquido devido a cada exequente, em razão de ato atentatório à dignidade da justiça. Nos termos do art. 897, alínea “b”, da CLT, o cabimento do agravo de instrumento no processo do trabalho restringe-se à hipótese de decisão que denegar seguimento a recursos interpostos. Observa-se, in casu, que os agravantes pretendem utilizar do recurso de agravo de instrumento para hipótese diversa da prevista em lei, posto que o ato judicial de caráter interlocutório atacado não visou o “trancamento” de recurso anteriormente interposto. Neste sentido, diante da inadequabilidade da via recursal eleita, denego seguimento ao “agravo de instrumento” interposto. Ainda, tendo em vista o erro grosseiro na interposição do agravo de instrumento, deixo de aplicar o princípio da fungibilidade para o seu recebimento como peça recursal diversa. Intime-se. Valparaíso De Goiás, 29 de agosto de 2008, sexta-feira. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3871/2008
Processo Nº: AI 00763-2005-241-18-01-0 1ª VT
AGRAVANTE..: VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA + 012
ADVOGADO...: MICHELE FIORE
AGRAVADO(A): RIVALDO DE JESUS ROCHA
ADVOGADO...: NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA AGRAVANTE: Fica V.Sa. intimada da decisão de fl. 38, dos presentes autos, abaixo transcrita: 'DECISÃO Trata-se de agravo de instrumento interposto em face da decisão proferida nos autos da RT 763/05-7, que aplicou a multa de 10% sobre o valor líquido devido a cada exequente, em razão de ato atentatório à dignidade da justiça. Nos termos do art. 897, alínea “b”, da CLT, o cabimento do agravo de instrumento no processo do trabalho restringe-se à hipótese de decisão que denegar seguimento a recursos interpostos. Observa-se, in casu, que os agravantes pretendem utilizar do recurso de agravo de instrumento para hipótese diversa da prevista em lei, posto que o ato judicial de caráter interlocutório atacado não visou o “trancamento” de recurso anteriormente interposto. Neste sentido, diante da inadequabilidade da via recursal eleita, denego seguimento ao “agravo de instrumento” interposto. Ainda, tendo em vista o erro grosseiro na interposição do agravo de instrumento, deixo de aplicar o princípio da fungibilidade para o seu recebimento como peça recursal diversa. Intime-se. Valparaíso De Goiás, 29 de agosto de 2008, sexta-feira. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3878/2008
Processo Nº: RT 00763-2005-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO DE JESUS ROCHA + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 2856, dos presentes autos abaixo transcrito: 'Indefiro o pedido de reconsideração e de suspensão da execução pelo prazo de 120 dias, apresentado pelas executadas, por não vislumbrar a existência de nenhum fato posterior que possa isentá-las do pagamento da multa cominada em decisão de fl. 2.837, já que os argumentos utilizados no pleito de reconsideração foram os mesmos apresentados anteriormente. Intime-se.'

Notificação Nº: 3879/2008
Processo Nº: RT 00763-2005-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO DE JESUS ROCHA + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 2856, dos presentes autos abaixo transcrito: 'Indefiro o pedido de reconsideração e de suspensão da execução pelo prazo de 120 dias, apresentado pelas executadas, por não vislumbrar a existência de nenhum fato posterior que possa isentá-las do pagamento da multa cominada em decisão de fl. 2.837, já que os argumentos utilizados no pleito de reconsideração foram os mesmos apresentados anteriormente. Intime-se.'

Notificação Nº: 3875/2008
Processo Nº: CPE 00291-2007-241-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: MANOEL ARAGÃO DE LIMA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): COOHAB COOPERATIVA HABITACIONAL DO LAGO AZUL E ENTORNO DO DF
ADVOGADO....: MARTHA HELENA TOBIAS DA SILVA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada nos termos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3881/2008
Processo Nº: RT 00823-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAI JOSÉ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ MACEDO DE FRANCA MARTINS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 105, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Frustradas as diligências para excussão patrimonial do executado, intime-se o exequente para, no prazo de trinta dias, indicar bens passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução.'

Notificação Nº: 3869/2008
Processo Nº: RT 00919-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): IESAL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ÁGUAS LINDAS LTDA. (COLÉGIO E FACULDADE CENAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 3868/2008
Processo Nº: RT 01394-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DE PRODUÇÃO DE ARTESANATO E TRABALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 3877/2008
Processo Nº: RT 00538-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JUDITH RODRIGUES DA MATTA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MEIRE NUNES DE BORBA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, receber sua CTPS que se encontra arquivada na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3880/2008
Processo Nº: RT 00650-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ERISVALDO SIDONIO ALVES
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): S R H SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 132, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Manifeste-se o reclamante quanto à petição e documento apresentados pela segunda reclamada (fls. 130/131), por meio dos quais pretende comprovar o pagamento da parcela do acordo. Prazo de dez dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 3882/2008
Processo Nº: RT 00666-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): S R H SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 46, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Manifeste-se o reclamante quanto à petição e documento apresentados pela segunda reclamada (fls. 44/45), com os quais pretende comprovar o pagamento da primeira parcela do acordo. Prazo de dez dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 3873/2008
Processo Nº: RT 00714-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN FERNANDES VERAS
ADVOGADO....: JULIANA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): PAULO E MAIA SUPERMERCADOS (SUPERMERCADOS SUPER MAIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da r. sentença de fls. 56/59, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal(www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES todos os pedidos veiculados por LILIAN FERNANDES VERAS em face de PAULO E MAIA SUPERMERCADOS (SUPERMERCADOS SUPER MAIA). Custas, pela reclamante no importe de R$ 875,90, calculadas sobre R$ 43.795,00, valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento (CLT, art. 790, parágrafo 3º).Intimem-se as Partes.JULIANO BRAGA SANTOSJuiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3876/2008
Processo Nº: RT 00788-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIMONE MARIA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: KACI SUELI DE SOUSA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 3876/2008
Processo Nº: RT 00788-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIMONE MARIA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: KACI SUELI DE SOUSA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, receber sua CTPS que se encontra arquivada na Secretaria desta Vara do Trabalho.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2651/2008
Processo Nº: RT 00460-2008-082-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: REGINALDO RIBEIRO RODRIGUES DO SANTOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: DESPACHO: Comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 16/09/2008, às 09h00, no endereço acima citado. OBSERVAÇÃO: Deverá o reclamante trazer sua CTPS.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.09.04 12:49:29 -03'00'